



Número: **0000418-43.2025.2.00.0500**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Órgão julgador: **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Última distribuição : **21/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|-------------------------------|
| Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CORRIGENTE) | |
| CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 17ª REGIÃO (CORRIGIDO) | |
| PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (CORRIGIDO) | |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|---|-------------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 6730894 | 21/10/2025 12:04 | Certidão de autuação de correição ordinária | Edital de correição ordinária |
| 6731153 | 21/10/2025 12:04 | ATO Nº 27 GCGJT - Edita o calendário oficial da correição ordinária TRT17 | Documento Diverso |
| 6731155 | 21/10/2025 12:04 | comprovante de disponibilização do ato n 27-2025 | Documento de Comprovação |
| 6731175 | 21/10/2025 15:47 | Despacho | Despacho |
| 6745711 | 23/10/2025 13:09 | Edital de correição ordinária | Edital de correição ordinária |
| 6747625 | 23/10/2025 14:36 | SECOR TRT-17 | Resposta |
| 6748105 | 23/10/2025 14:58 | SECOR TRT-17 | Resposta |
| 6749285 | 23/10/2025 16:16 | MANIFESTAÇÃO | MANIFESTAÇÃO |
| 6749761 | 23/10/2025 17:11 | MANIFESTAÇÃO | MANIFESTAÇÃO |
| 6745714 | 24/10/2025 14:37 | Certidão de disponibilização do questionário dinâmico | Ato Ordinatório |
| 6754158 | 24/10/2025 14:37 | OFÍCIO Nº 731-2025 -CNJ | OFÍCIO |
| 6754159 | 24/10/2025 14:37 | comprovante de envio- e-mail- CNJ | Documento de Comprovação |
| 6754160 | 24/10/2025 14:37 | OFÍCIO Nº 732-2025 - PGT | OFÍCIO |
| 6754161 | 24/10/2025 14:37 | comprovante de envio- malote digital- PGT | Documento de Comprovação |
| 6754162 | 24/10/2025 14:37 | OFÍCIO Nº 733-2025 - TRT | OFÍCIO |
| 6754163 | 24/10/2025 14:37 | comprovante de envio- malote digital- Presidência TRT17 | Documento de Comprovação |
| 6754165 | 24/10/2025 14:37 | OFÍCIO Nº 734-2025 -TST | OFÍCIO |

| | | | |
|-------------|------------------|---|--------------------------|
| 67541 67 | 24/10/2025 14:37 | comprovante de envio- malote digital- Presidente TST | Documento de Comprovação |
| 67566 88 | 24/10/2025 18:42 | SECOR TRT-17 | Resposta |
| 67655 23 | 28/10/2025 16:25 | Certidão de juntada | Certidão |
| 67655 26 | 28/10/2025 16:25 | Ofício nº 7028.2025-GAB-PGT- CORORD- 0000418-43.2025.2.00.0500 | OFÍCIO |
| 68017 68 | 04/11/2025 16:16 | TRT 17ª REGIÃO | MANIFESTAÇÃO |
| 70366 07 | 18/12/2025 10:25 | Certidão de juntada do OFÍCIO LOGÍSTICO TRT17-ES - CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500 | Certidão |
| 70366 16 | 18/12/2025 10:25 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 829 - Ofício Logístico TRT17-ES | OFÍCIO |
| 70366 20 | 18/12/2025 10:25 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 829 - Ofício Logístico TRT17-ES - Comprovante | Documento de Comprovação |
| 70525 55 | 19/12/2025 16:30 | Certidão de juntada Ofício nº 924 | Certidão |
| 70525 57 | 19/12/2025 16:30 | COMPROVANTE DE ENVIO | Documento Diverso |
| 70525 77 | 19/12/2025 16:30 | Ofício Assinado - 924 | OFÍCIO |
| 70582 76 | 23/12/2025 18:38 | TRT17ª Região | MANIFESTAÇÃO |
| 70582 77 | 23/12/2025 18:38 | Ofício PRESI/SEGEPE Nº 347/2025 | Petição |
| 70582 78 | 23/12/2025 18:38 | Edital de Correição Ordinária (cópia da publicação) | Documento Diverso |
| 70582 79 | 23/12/2025 18:38 | Comprovante de notificação autoridades | Documento Diverso |
| 70587 60 | 23/12/2025 18:38 | 06. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - eGestão - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 61 | 23/12/2025 18:38 | 07. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - iGest - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 62 | 23/12/2025 18:38 | 08. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Movimentação Processual - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 63 | 23/12/2025 18:38 | 09. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Metas - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 64 | 23/12/2025 18:38 | 10. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Conciliação - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 66 | 23/12/2025 18:38 | 12. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Admissibilidade RR - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 67 | 23/12/2025 18:38 | 13. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - IUJ - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 68 | 23/12/2025 18:38 | 14. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Precedentes - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 87 | 23/12/2025 18:38 | 14. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Precedentes - Informações complementares | Documento Diverso |
| 70587 73 | 23/12/2025 18:38 | 16. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Atividades Presenciais - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 74 | 23/12/2025 18:38 | 16. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Atividades Presenciais - Informações complementares | Documento Diverso |
| 70587 75 | 23/12/2025 18:38 | 17. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Projetos - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 76 | 23/12/2025 18:38 | 17. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Projetos - Informações complementares | Documento Diverso |
| 70587 77 | 23/12/2025 18:38 | 18. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Escola Judicial - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 78 | 23/12/2025 18:38 | 18. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Escola Judicial - Informações complementares | Documento Diverso |
| 70587 79 | 23/12/2025 18:38 | 19. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - TIC - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 80 | 23/12/2025 18:38 | 20. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Áreas Administrativas - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 81 | 23/12/2025 18:38 | 21. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - MPT e OAB - Google Planilhas | Documento Diverso |

| | | | |
|-------------|------------------|--|-------------------|
| 70587 82 | 23/12/2025 18:38 | 22. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Boas Práticas - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 83 | 23/12/2025 18:38 | 23. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Políticas Afirmativas - Google Planilhas | Documento Diverso |
| 70587 84 | 23/12/2025 18:38 | 23. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Políticas Afirmativas - Informações complementares I | Documento Diverso |
| 70587 85 | 23/12/2025 18:38 | 23. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Políticas Afirmativas - Informações complementares II | Documento Diverso |
| 70587 86 | 23/12/2025 18:38 | 23. Caderno-Resposta TRT17 (2025) - Políticas Afirmativas - Informações complementares III | Documento Diverso |
| 71147 90 | 16/01/2026 17:34 | MANIFESTAÇÃO | MANIFESTAÇÃO |
| 71147 91 | 16/01/2026 17:34 | SEI_1286703_Oficio_7 | Petição |
| 71147 92 | 16/01/2026 17:34 | Agenda Ministro Corregedor-Geral CSJT | Documento Diverso |
| 72154 17 | 05/02/2026 17:56 | Manifestação | Petição |
| 72154 19 | 05/02/2026 17:56 | SEI_1291368_Oficio_23 | Petição |
| 72407 69 | 10/02/2026 13:26 | Petição | Petição |
| 72407 70 | 10/02/2026 13:26 | SEI_1292216_Oficio_29 | MANIFESTAÇÃO |
| 72642 17 | 13/02/2026 17:22 | Certidão de disponibilização da Ata de Correição | Certidão |
| 72651 01 | 14/02/2026 08:50 | Certidão de juntada | Certidão |
| 72651 02 | 14/02/2026 08:50 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 091- Corregedor CNJ - pós-correição | OFÍCIO |
| 72651 03 | 14/02/2026 08:50 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 092 - Diretor ENAMAT- pós-correição - TRT 17_docx | OFÍCIO |
| 72651 04 | 14/02/2026 08:50 | Comprovante de envio de malote - Ofício 92 | Documento Diverso |
| 72651 05 | 14/02/2026 08:50 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 093 - Presidente TRT 13- pós-correição | OFÍCIO |
| 72651 06 | 14/02/2026 08:50 | Comprovante de envio - Ofício 93 | Documento Diverso |
| 72651 07 | 14/02/2026 08:50 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 094 - Presidente TST - pós-correição | OFÍCIO |
| 72651 08 | 14/02/2026 08:50 | Comprovannte de envio - Ofício 94 | Documento Diverso |
| 72797 66 | 19/02/2026 17:43 | SECOR 17 | Resposta |
| 72863 16 | 20/02/2026 13:23 | TRT17ª Região | MANIFESTAÇÃO |
| 73229 22 | 26/02/2026 19:17 | Petição | Petição |
| 73229 24 | 26/02/2026 19:17 | SEI_1295945_Oficio_41 | Petição |
| 73229 25 | 26/02/2026 19:17 | Pedido de Reconsideração c/c Agravo | Documento Diverso |
| 73427 14 | 03/03/2026 11:18 | Certidão de juntada de Agravo Interno AMATRA XVII | Certidão |
| 73427 15 | 03/03/2026 11:18 | E-mail de trt17.jus.br - Pedido.reconsideração.agravo.interno.correição.ordinária.TRT17 | Documento Diverso |
| 73427 16 | 03/03/2026 11:18 | pedido.reconsideracao.agravo.inteno.correicao.TRT17_assinado (1) | Documento Diverso |
| 73565 82 | 05/03/2026 12:22 | Decisão | Decisão |
| 73640 02 | 06/03/2026 10:06 | Certidão de ciência | Certidão |
| 73640 19 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 142-2026 - Desembargador Cláudio Armando Couce De Menezes | OFÍCIO |
| 73640 20 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFÍCIO 142 | Documento Diverso |

| | | | |
|-------------|------------------|---|-------------------|
| 73640 23 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 143-2026 - Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi | OFÍCIO |
| 73640 26 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 143 | Documento Diverso |
| 73640 29 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 144-2026 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha | OFÍCIO |
| 73640 30 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 144 | Documento Diverso |
| 73640 31 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 145-2026 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco | OFÍCIO |
| 73640 32 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 145 | Documento Diverso |
| 73640 37 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 146-2026 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto | OFÍCIO |
| 73640 36 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 146 | Documento Diverso |
| 73640 38 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 147-2026 - Desembargadora Sônia Das Dores Dionísio Mendes | OFÍCIO |
| 73640 39 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTES DE ENVIO OFICIO 147 | Documento Diverso |
| 73640 41 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 148-2026 - Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina | OFÍCIO |
| 73640 42 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 148 | Documento Diverso |
| 73640 44 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 149-2026 - Desembargadora Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain - Vice | OFÍCIO |
| 73640 45 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 149 | Documento Diverso |
| 73640 47 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 150-2026 - Desembargador Valério Soares Heringer | OFÍCIO |
| 73640 48 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 150 | Documento Diverso |
| 73640 50 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 151-2026 - Desembargador Valdir Donizetti Caixeta | OFÍCIO |
| 73640 51 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 151 | Documento Diverso |
| 73640 53 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 152-2026 - Juiz Convocado - Luís Cláudio Dos Santos Branco. | OFÍCIO |
| 73640 54 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 152 | Documento Diverso |
| 73640 55 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 153-2026 - Presidente AMATRA XVII | OFÍCIO |
| 73640 56 | 06/03/2026 10:06 | COMPROVANTE DE ENVIO OFICIO 153 | Documento Diverso |
| 73640 58 | 06/03/2026 10:06 | OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 154-2026 - Presidente CSJT | OFÍCIO |
| 73640 64 | 06/03/2026 10:06 | Comprovante de envio por malote digital | Documento Diverso |

Certidão de Autuação

De ordem de Sua Excelência o Senhor Ministro JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, autuei o presente processo com o objetivo de iniciar os procedimentos de Correição Ordinária a ser realizada no 17º Tribunal Regional do Trabalho, conforme o Ato nº 27/CGJT, anexo, disponibilizado no DEJT em 17 de outubro de 2025.

Brasília, 21 de outubro de 2025.

Carolina Mayara Landim

Técnica Judiciária





**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 27/GCGJT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Edita o calendário oficial da correição ordinária a ser realizada em 2026 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho exercer funções de inspeção permanente ou periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciais de segundo grau da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Editar o calendário oficial da correição ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, nos termos do Anexo Único do presente Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e ao Corregedor Nacional de Justiça, mediante ofício.

Publique-se.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho





**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Anexo Único

(Ato GCGJT N° 27/2025)

| | Tribunal | UF | Período |
|----------|-----------------|-----------|----------------------------|
| 1 | TRT 17ª Região | ES | 26 a 30 de janeiro de 2026 |





**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4332/2025

Data da disponibilização: Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025.

| | |
|---|--|
| <p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente</p> <p>Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente</p> <p>Ministro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p> | <p>Sector de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p> |
|---|--|

Presidência

Ato

Ato_Pres

ATO GDGSET.GP.Nº 665, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6021740/2025,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/São Paulo/Brasília e o pagamento de quatro diárias e meia de viagem, referentes ao período de 11 a 14 de novembro do corrente ano, ao servidor RODRIGO MENDONÇA DA MOTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Preparação de Pagamento de Pessoal, para viajar à cidade de São Paulo, a fim de participar do evento "eSocial, EFD- Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos - obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias substituídas, CNIS".

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO GDGSET.GP.Nº 673, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6022089/2025,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/João Pessoa/Brasília e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 19 a 21 de outubro de 2025, à servidora GERTA ANGELICA SCHULTZ QUADROS CORTES, Assessora da Presidência, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no lançamento do "Emprega Lab", instância de governança nacional das ações do "Pena Justa – Emprega", do Conselho Nacional de Justiça, a realizar-se em João Pessoa/PB.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

Ato_CORREG

ATO Nº 27/GCGJT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Editao calendário oficial da correção ordinária a ser realizada em 2026 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando

que compete ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho exercer funções de inspeção permanente ou periódica, ordinária ou extraordinária, geral

para aferir autenticidade deste caderno: 232267



ou parcial sobre os serviços judiciários de segundo grau da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º

Editar o calendário oficial da correição ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, nos termos do Anexo Único do presente Ato.

Art. 2º

Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e ao Corregedor Nacional de Justiça, mediante ofício.

Publique-se.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexo Único
(Ato GCGJT Nº 27/2025)

| | Tribunal | UF | Período |
|---|----------------|----|----------------------------|
| 1 | TRT 17ª Região | ES | 26 a 30 de janeiro de 2026 |

Anexos

Anexo 1: [ATO Nº 27/GCGJT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025](#)

Secretaria-Geral Judiciária

Edital

Edital

edital

E D I T A L

Por determinação do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, comunico:

- o cancelamento da 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, designada para o dia 20 de outubro de 2025, em virtude da necessidade de readequação do calendário do Tribunal;
- a designação da 4ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2025, com início às 13h30, na sala de sessões localizada no 6º andar do Bloco B do edifício-sede do Tribunal.

Brasília, 16 de outubro de 2025.

VANESSA TORRES SOARES CHAGAS
Secretária-Geral Judiciária

Gabinete da Vice-Presidência

Ato

Ato_Vice_Pres

ATO GDGSET.GP.N.º 674, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo Administrativo nº 6022089/2025-00,

Para aferir autenticidade deste caderno: 232267



Assinado eletronicamente por: CAROLINA MAYARA LANDIM RESENDE - 21/10/2025 12:03:52
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25102112035205100000006327094>
Número do documento: 25102112035205100000006327094

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/João Pessoa/Brasília e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 19 a 21 de outubro de 2025, em nome do Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de realizar visita institucional no lançamento do “Emprega Lab”, instância de governança nacional das ações do “Pena Justa – Emprega”, do Conselho Nacional de Justiça, a realizar-se em João Pessoa/PB.

GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| Presidência | 1 |
| Ato | 1 |
| Ato_Pres | 1 |
| Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho | 1 |
| Ato | 1 |
| Ato_CORREG | 1 |
| Secretaria-Geral Judiciária | 2 |
| Edital | 2 |
| Edital | 2 |
| Gabinete da Vice-Presidência | 2 |
| Ato | 2 |
| Ato_Vice_Pres | 2 |

Para aferir autenticidade deste caderno: 232267



Assinado eletronicamente por: CAROLINA MAYARA LANDIM RESENDE - 21/10/2025 12:03:52
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2510211203520510000006327094>
Número do documento: 2510211203520510000006327094



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307) Nº 0000418-43.2025.2.00.0500

CORRIGENTE: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CORRIGIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 17ª REGIÃO

GCGJRP/sec

DESPACHO

Comunico, via sistema, a esse Tribunal, a disponibilização do calendário da correição ordinária a ser realizada em 2026, consoante o Ato nº 27/CGJT, de 17 de outubro de 2025.

Brasília, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
17º TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, **no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, será realizada Correição Ordinária, na modalidade presencial, no 17º Tribunal Regional do Trabalho, situado em Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, CEP: 29.050-335, Vitória-ES**, para o que ficam cientificados os Desembargadores do Tribunal e Juízes convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

FAZ SABER, ainda, que **estará à disposição dos interessados no dia 27 de janeiro de 2026, das 9h30min às 12h, na sede do órgão correicionado, mediante prévio agendamento, perante o próprio Tribunal**, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nos cadernos do Tribunal Superior do Trabalho e do 17º Tribunal Regional do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



De ordem da Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, Presidente e Corregedora deste Tribunal, registro ciência do calendário da correição ordinária a ser realizada em 2026, consoante o Ato nº 27/CGJT, de 17 de outubro de 2025.

Cassiano Machado
AJ-SECOR



De ordem da Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, Presidente e Corregedora deste Tribunal, registro ciência do calendário da correção ordinária a ser realizada em 2026, consoante o Ato nº 27/CGJT, de 17 de outubro de 2025.

Cassiano Machado

AJ-SECOR



De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, registro a ciência deste TRT do inteiro teor do Edital de Correição Ordinária (Id 6745711).

Respeitosamente,

Thiago Souza Baioco
Chefe da Divisão Técnica Administrativa
Secretaria-Geral da Presidência



De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, registro a ciência deste TRT acerca da disponibilização do calendário da correição ordinária a ser realizada em 2026, consoante o Ato nº 27/CGJT, de 17 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

Thiago Souza Baioco
Chefe da Divisão Técnica Administrativa
Secretaria-Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

De ordem do Exmo. Ministro **JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, segue abaixo o link de acesso ao Questionário Dinâmico disponibilizado para preenchimento até o dia 27 de novembro de 2025.

<https://datacor.tst.jus.br/>

O usuário deverá acessar o link e selecionar a opção "Formulários".

As informações contidas no Questionário Dinâmico irão subsidiar a correção ordinária do Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região, prevista para os dias 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme edital disponibilizado no DJEN em 24 de outubro de 2025.

Nesse endereço eletrônico também se encontra o link de acesso à planilha de acompanhamento das recomendações decorrentes da última correção ordinária realizada no Tribunal. Basta selecionar a opção "Recomendações aos TRTs" (opção "Acompanhamentos das Recomendações").

Informo, ainda, que foram juntados os Ofícios nº 731, 732, 733 e 734, contendo informações sobre a Correção a ser realizada.

Brasília, 24 de outubro de 2025.

CAROLINA MAYARA LANDIM RESENDE
Técnica Judiciária
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT. CGJT Nº 731

Brasília, 23 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor Nacional de Justiça

Brasília – DF

Assunto: Comunica a realização de correição ordinária no TRT da 17ª Região - Pjcor - TST - CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Corregedor Nacional de Justiça,

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico que será realizada correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme edital em anexo.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8 Conjunto 1 Bloco B Sala B5.6
Brasília - DF 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: secg@tst.jus.br





Carolina Mayara Landim <carolina.landim@tst.jus.br>

OFÍCIO CSJT.CGJT N° 731/2025- Comunica a realização de correção ordinária no TRT 17ª Região- PJeCor- Processo TST 0000418-43.2025.2.00.0500

1 mensagem

Carolina Mayara Landim <carolina.landim@tst.jus.br>
Para: corregedoria@cnj.jus.br, inspecao@cnj.jus.br

24 de outubro de 2025 às 13:48

Prezados(as), boa tarde!

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro José Roberto Freire Pimenta, encaminhamos o OFÍCIO CSJT.CGJT N° 731/2025 e Edital - Comunica a realização de correção ordinária no 17º TRT - PJeCor – Processo TST 0000418-43.2025.2.00.0500.

Informamos que o envio por malote digital ao CNJ está apresentando erro. Por conseguinte, optamos por realizar o envio por e-mail como alternativa.

Solicitamos por gentileza, confirmar o recebimento, pelo que, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776

2 anexos**words_OFÍCIO CSJT.CGJT N° 731-2025 - Processo - sequencial 1.2.pdf**

98K

**Edital de correção ordinária-1.pdf**

41K





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 732

Brasília, 23 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Trabalho
Brasília - DF

Assunto: Comunica a realização de correição ordinária no TRT da 17ª Região - Pjcor - TST - CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500

Senhor Procurador-Geral do Trabalho,

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico que será realizada a correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme edital em anexo.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8 Conjunto 1 Bloco B Sala B5.6
Brasília - DF 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: secg@tst.jus.br





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 24/10/2025 às 13:57

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202526365691**Documento:** Edital de correção ordinária-1.pdf**Remetente:** SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Carolina Mayara Landim)**Destinatário:** Procuradoria-Geral do Trabalho - CRJ (TST)**Data de Envio:** 24/10/2025 13:55:05**Assunto:** OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 732/2025 e Edital Assunto: Comunica a realização de correção ordinária no 17º TRT - PJeCor - Processo 0000418-43.2025.2.00.0500**Código de rastreabilidade:** 500202526365690**Documento:** pdfs_OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 732-2025 - Processo - sequencial 1.pdf**Remetente:** SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Carolina Mayara Landim)**Destinatário:** Procuradoria-Geral do Trabalho - CRJ (TST)**Data de Envio:** 24/10/2025 13:55:05**Assunto:** OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 732/2025 e Edital Assunto: Comunica a realização de correção ordinária no 17º TRT - PJeCor - Processo 0000418-43.2025.2.00.0500

Imprimir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 733

Brasília, 23 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
Vitória - ES

Assunto: Comunica a realização de correição ordinária no TRT da 17ª Região - Pjcor - TST - CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico que a correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região será realizada no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme edital em anexo.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8 Conjunto 1 Bloco B Sala B5.6
Brasília - DF 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: secg@tst.jus.br





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 24/10/2025 às 14:01

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202526365765**Documento:** pdfs_OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 733-2025 - Processo - sequencial 1.pdf**Remetente:** SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Carolina Mayara Landim)**Destinatário:** Presidência do TRT 17ª Região (TRT17)**Data de Envio:** 24/10/2025 13:59:30**Assunto:** OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 733/2025 e Edital Assunto: Comunica a realização de correção ordinária no 17º TRT -PROCESSO PJeCor - 0000418-43.2025.2.00.0500**Código de rastreabilidade:** 500202526365764**Documento:** Edital de correção ordinária-1.pdf**Remetente:** SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Carolina Mayara Landim)**Destinatário:** Presidência do TRT 17ª Região (TRT17)**Data de Envio:** 24/10/2025 13:59:30**Assunto:** OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 733/2025 e Edital Assunto: Comunica a realização de correção ordinária no 17º TRT -PROCESSO PJeCor - 0000418-43.2025.2.00.0500

Imprimir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 734

Brasília, 23 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Assunto: Comunica a realização de correição ordinária no TRT da 17ª Região - Pjcor - TST - CorOrd -Corord- 0000418-43.2025.2.00.0500-

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico que será realizada a correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região será realizada no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme edital em anexo.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8 Conjunto 1 Bloco B Sala B5.6
Brasília - DF 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: secg@tst.jus.br





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 24/10/2025 às 14:03

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 500202526365789**Documento:** Edital de correção ordinária-1.pdf**Remetente:** SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Carolina Mayara Landim)**Destinatário:** GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA (TST)**Data de Envio:** 24/10/2025 14:02:41**Assunto:** OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 734/2025 e Edital Assunto: Comunica a realização de correção ordinária no 17º TRT -PROCESSO PJeCor - 0000418-43.2025.2.00.0500**Código de rastreabilidade:** 500202526365788**Documento:** pdfs_OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 734-2025 - Processo - sequencial 1.pdf**Remetente:** SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Carolina Mayara Landim)**Destinatário:** GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA (TST)**Data de Envio:** 24/10/2025 14:02:41**Assunto:** OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 734/2025 e Edital Assunto: Comunica a realização de correção ordinária no 17º TRT -PROCESSO PJeCor - 0000418-43.2025.2.00.0500**Imprimir**

De ordem da Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, Presidente e Corregedora deste Tribunal, registro ciência do link de acesso ao Questionário Dinâmico disponibilizado para preenchimento até o dia 27 de novembro de 2025.

Cassiano Machado

AJ-SECOR



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, juntei aos autos o ofício nº 7028/2025-GAB/PGT recebido via e-mail.

Brasília, 28 de outubro de 2025.

CAROLINA MAYARA LANDIM RESENDE
Técnica Judiciária
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03
Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho
SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

Ofício nº 7028.2025 - GAB/PGT

PGEA 20.02.0001.0008777/2025-83

Brasília, 28 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Brasília - DF

Ref.: Ofício CSJT.CGJT nº 732/2025

Assunto: Comunica a realização de correição ordinária no TRT da 17ª Região - Pjcor - TST - CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500

Senhor Corregedor-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício em epígrafe para informar a Vossa Excelência que o expediente foi encaminhado à Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região para conhecimento e a adoção das providências cabíveis.

Renovo, na oportunidade, os votos de elevado apreço e distinta consideração.

assinado digitalmente

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA em 28/10/2025, às 14h43min29s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=13738050&ca=VELWJ8723YLLEEAU





De ordem da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain, registro ciência do link de acesso ao Questionário Dinâmico, disponibilizado para preenchimento até o dia 27 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

Leonardo Marily Ferreira
Secretaria-Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data, procedi à juntada do OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 829 - Ofício Logístico TRT17-ES, enviado na data de 16/12/2025, via Malote Digital.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA COSTA MELO ARAÚJO
Técnica Judiciária





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 829

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

FERNANDO ANTÔNIO BERSAN PINHEIRO

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ofício Logístico – CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Secretário-Geral,

De ordem de Sua Excelência o Senhor Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em face da Correição Ordinária designada para o período de **26 a 30 de janeiro de 2026** nesse Tribunal, que será realizada na **modalidade presencial**, solicito a Vossa Senhoria que sejam adotadas as providências a seguir relacionadas.

I. EDITAL, INFORMAÇÕES A AUTORIDADES E QUESTIONÁRIO DINÂMICO:

- ✓ Publicar o Edital da Correição no Diário da Justiça Eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Após a publicação, afixá-lo no lugar de costume, na sede do Tribunal;

1

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- ✓ Anexar uma cópia da publicação no Processo PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500** com a identificação da data e página;

- ✓ Informar às seguintes autoridades acerca da realização da correição ordinária: Procurador-Chefe da União no Estado, Procurador Regional do Trabalho da 17ª Região, Presidente da OAB – Seccional ES, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região – AMATRA XVII, Associação Espírito Santense de Advogados Trabalhistas – AESAT/ES, encaminhando-lhes cópia do edital. Os comprovantes relativos à notificação a essas autoridades deverão ser anexados ao Processo PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500**.

- ✓ O Questionário Dinâmico disponibilizado ao Tribunal Regional do Trabalho, com data de corte em **30/9/2025** (data final do período analisado), deverá se respondido até o dia **27/11/2025** e, se houver necessidade, a equipe de correição entrará em contato com a Secretaria-Geral da Presidência solicitando esclarecimentos. A responsabilidade de anexar todos os arquivos no processo PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500**, com o devido bloqueio do anexo que seja de “segredo de justiça”, é exclusiva do Tribunal Regional do Trabalho. Ressaltando a necessidade de juntada do questionário dinâmico respondido em PDF no processo PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500**.

2

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II. INSTALAÇÕES:

a) PARA O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1 (uma) sala com ar-condicionado e com total privacidade;
- 1 (uma) linha telefônica com discagem DDD;
- Relação de ramais/telefones da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Desembargadores, Secretaria-Geral da Presidência e Assessoria da Corregedoria Regional;
- 1 (um) computador com acesso amplo à *internet* (cabeadada e *wi-fi*) e com o *Microsoft Office* ou similar compatível mais atual instalado; e
- 1 (uma) impressora em rede.

b) PARA A EQUIPE:

- 1 (uma) sala com ar-condicionado, mesa para reunião e com total privacidade;
- 1 (um) armário com chave para armazenar processos/documentos;
- 1 (uma) linha telefônica com discagem DDD;
- Relação de ramais/telefones da Diretoria-Geral, da Secretaria Geral da Presidência e da Secretaria da Corregedoria Regional;
- 14 (quatorze) computadores com acesso amplo à *internet* (cabeadada e *wi-fi*) e com o *Microsoft Office* ou similar compatível mais atual instalado;
- 1 (uma) fragmentadora de papel;
- 1 (uma) impressora a *laser* em rede.

3

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) A EQUIPE É FORMADA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

1. DESEMBARGADOR HERMANN DE ARAUJO HACKRADT – Magistrado Coordenador da CGJT;
2. JUÍZA CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA – Juíza Auxiliar da CGJT;
3. JUÍZA KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA – Juíza Auxiliar da CGJT;
4. VIVIANI DE MORAIS MAIA – Chefe de Gabinete da CGJT;
5. VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO – Diretor de Secretaria da CGJT;
6. CÁTIA DAMASCENO PEREIRA CUEVAS – Assessora;
7. DAVI FARIAS CORREIA LIMA – Assessor;
8. MAGDA FONSECA MARTINS MAYOLINO – Assessora;
9. PATRÍCIA ROMANO DE CLODOALDO PINTO – Assessora;
10. RENATA ANDRESSA DE ALMEIDA BAUER RODRIGUES DA CUNHA – Assessora;
11. ALBANO ROGÉRIO ALVES – Assistente;
12. ANA CLAUDIA COSTA MELO ARAÚJO – Assistente;
13. ANDRÉ FERREIRA MANOEL TOLEDO – Assistente;
14. GLEISON GERALDO FERREIRA – Agente de Polícia Judicial.

4

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III. PESSOAL DE APOIO:

- ✓ Disponibilizar três servidores para apoio da equipe da Corregedoria-Geral, um para o período da manhã e outro para o da tarde, e um (a) secretário (a) para o Ministro Corregedor-Geral. Informar nomes e telefones por meio do PJeCor TST – CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500, até 16 de janeiro de 2026, às 16h (horário de Brasília).

IV. INFORMÁTICA:

IV.1 CONECTIVIDADE

✓ Disponibilizar o acesso, via RDP (Conexão de Área de Trabalho Remota), aos computadores do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e dos demais integrantes da equipe, por meio da conexão VPN Site-to-Site já existente entre esse Tribunal Regional do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho.

✓ Para isso, é necessário liberar o acesso às redes 10.0.211.0/24, 10.0.213.0/24 e 10.0.221.0/24, incluindo especificamente o host 10.0.1.226.

✓ A conectividade pode ser testada acessando, via RDP, o endereço IP 10.0.1.226. Caso a tela de inserção de credenciais de usuário seja exibida, significa que o acesso está funcional.

5

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IV.2 AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE ACESSO A SISTEMAS

IV.2.1 Sistema gPREC: permissão de leitura (magistrada e servidores)

Juíza Karine Andrade Britto Oliveira, código: 70246, (karine.andrade@tst.jus.br)

Albano Rogério Alves, código: 70140, (albano.alves@tst.jus.br)

Cátia Damasceno Pereira Cuevas, código: 37939, (catia.damasceno@tst.jus.br)

IV.2.2 Sistema PJe do Tribunal: permissão de leitura (magistrada e servidores)

Juíza Karine Andrade Britto Oliveira, código: 70246, (karine.andrade@tst.jus.br)

Albano Rogério Alves, código: 70140, (albano.alves@tst.jus.br)

Cátia Damasceno Pereira Cuevas, código: 37939, (catia.damasceno@tst.jus.br)

Solicita-se que as credenciais de acesso aos sistemas sejam disponibilizadas o mais rapidamente possível, para que o trabalho de consulta, análise e conclusões se inicie de forma remota, antes da visita presencial.

V. AGENDA DO MINISTRO CORREGEDOR-GERAL:

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

- ✓ Enviar a agenda de atendimento do Ministro Corregedor-Geral, marcada para o dia **26/01/2026** (a partir de **15h**), com os Desembargadores do Tribunal Regional interessados em audiência com o Ministro Corregedor-Geral), para o PjeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500**, até o dia **16 de janeiro de 2026**, às **16h (horário de Brasília)**;

6

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- ✓ Enviar a agenda de atendimento do Ministro Corregedor-Geral, marcada para o dia **27/01/2026** (de **9h30** às **12h**), com os interessados, mediante prévio agendamento, conforme definido no Edital da Correição, com a identificação do assunto a ser tratado), para o PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500**, até o dia **16 de janeiro de 2026**, às **16h** (**horário de Brasília**);
- ✓ Enviar a agenda de atendimento do Ministro Corregedor-Geral, marcada para o dia **27/01/2026** (a partir de **14h**), com os juízes de 1º grau, mediante prévio agendamento, conforme definido no Edital da Correição, com a identificação do assunto a ser tratado, para o PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500**, até o dia **16 de janeiro de 2026**, às **16h** (**horário de Brasília**);
- ✓ Identificar o nome e o cargo de todas as pessoas agendadas, magistrados, servidores e o público externo, bem como a entidade que representam e o assunto (caso faça menção a um normativo ou processo, enviar o documento em anexo), pois tais informações constarão da ata. Informar quem acompanhará o Ministro Corregedor-Geral nas visitas à Escola Judicial e aos Cejuscs, bem como os servidores da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal responsáveis pela cobertura da Correição. Por fim, identificar os servidores chefes/responsáveis pelos setores do Tribunal Regional envolvidos na Correição Ordinária, que participarão da reunião com o Ministro Corregedor-Geral e sua equipe no dia 26/01/2026, às 11h.

7

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) CORREIÇÃO:

1.º DIA (26/01/2026) – segunda-feira

- **9h** – Abertura da correição ordinária em sessão plenária com a presença dos desembargadores, magistrados de primeiro grau, servidores e representantes do Ministério Público do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional ES.

- **11h** - Reunião do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e de sua equipe com a Desembargadora Presidente do Tribunal e os servidores chefes/responsáveis pelos setores do Tribunal Regional envolvidos na correição ordinária, para as devidas apresentações. Sugere-se a presença de magistrados auxiliares e/ou servidores que possam prestar esclarecimentos em relação às atividades desenvolvidas na Presidência do Tribunal, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Ouvidoria Regional, Diretoria-Geral, CEJUSCs de 1º e 2º graus, EJUD, Secretaria Judiciária, Secretaria de Recursos de Revista, e Secretaria de Precatórios.

- **12h** – Almoço

- **14h** – Reunião reservada do Ministro Corregedor-Geral com as Desembargadoras integrantes da Administração do Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **15h** – O Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos demais Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho (entre uma audiência e outra deverá ser observado o intervalo de vinte minutos)
- **17h** – Reunião do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho com sua equipe.

2.º DIA (27/01/2026) – terça-feira

- **9h30** – O Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos interessados, mediante prévio agendamento, conforme definido no Edital da Correição Ordinária (entre uma audiência e outra deverá ser observado o intervalo de vinte minutos).
- **12h** – Almoço
- **14h** – O Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos Juízes de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho, mediante prévio agendamento (entre uma audiência e outra deverá ser observado o intervalo de vinte minutos).

3º DIA (28/01/2026) – quarta-feira

- **9h** – Visita do Ministro Corregedor-Geral ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc 1º grau– JT).

9

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **10h** – Visita do Ministro Corregedor-Geral ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc 2º grau– JT).
- **11h** – Visita do Ministro Corregedor-Geral à Escola Judicial, na companhia da Desembargadora Diretora da Escola.
- **12h** – Almoço
- **14h** – Período reservado para agendamento de outros compromissos institucionais.

4.º DIA (29/01/2026) – quinta-feira

- **9h** – Reunião do Ministro Corregedor-Geral com a equipe de correição;
- **12h** – Almoço
- **16h** – Reunião com os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho.

5.º DIA (30/01/2026) – sexta-feira

- **9h** – Sessão de encerramento da correição ordinária e leitura da Ata, em sessão plenária administrativa.

10

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VI. IMPRENSA:

- ✓ Caberá ao Setor de Imprensa local entrar em contato com a Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho, que tratará das pautas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para fins de agendamento de atividades de Imprensa.
- ✓ Solicita-se a gentileza de a Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional empreender cobertura dos fatos que envolvam a correição ordinária, para registro nos anais da Secretaria da Corregedoria-Geral;
- ✓ As matérias, reportagens e fotos produzidas nos eventos relacionados aos trabalhos correicionais deverão ser enviadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do sistema PJeCor, no processo PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500.**

VII. INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO MINISTRO CORREGEDOR-GERAL:

- ✓ Enviar quaisquer outras informações que se façam necessárias à Corregedoria-Geral, por meio do processo PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500.**
- ✓

11

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@lst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VIII. TRIBUNAL:

- ✓ Em virtude da premente necessidade de informações e de possíveis esclarecimentos adicionais relativos ao Tribunal Regional, o Ministro Corregedor solicita a presença de servidores, Juízes e/ou Desembargadores que possam atender o Ministro Corregedor-Geral durante todo o período de correição ordinária;

- ✓ O Tribunal Regional do Trabalho deverá informar nos autos do processo PJeCor TST – **CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500** todas as medidas adotadas em relação ao cumprimento das Recomendações constantes na presente Correição Ordinária.

IX. LOGÍSTICA DA CORREIÇÃO

- ✓ O deslocamento do Ministro Corregedor-Geral e de sua equipe será informado oportunamente.

12

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, ressalto que a Secretaria da Corregedoria-Geral fica à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, mediante o *e-mail* gcg@tst.jus.br ou pelos telefones (61) 3043-4105 (com a servidora Ana Claudia), (61) 3043-3776 (com a secretária Priscila) ou (61) 3043-4135 (com a secretária Amanda).

Atenciosamente,

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor de Secretaria da
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

13

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/12/2025 às 10:38

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202526622149

Documento: OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 829 - Ofício Logístico TRT17-ES.pdf

Remetente: SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Ana Claudia Costa Melo Araujo)

Destinatário: Presidência do TRT 17ª Região (TRT17)

Data de Envio: 16/12/2025 10:34:36

Assunto: OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 829 - Ofício Logístico TRT17-ES. Ao Senhor Fernando Antônio Bersan Pinheiro, Secretário-Geral da Presidência do TRT17. Para as providências pertinentes.



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data, juntei o OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 924 - Ofício Logístico complementar e respectivo comprovante de envio ao seu destinatário, via Malote Digital.

Éo que me cumpre certificar e dar fé.

Brasília, 19 de dezembro de 2025.

Alana Barcelos
Analista Judiciária





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 19/12/2025 às 15:07

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202526651162

Documento: Ofício Assinado - 924.pdf

Remetente: SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (Amanda de Mesquita Cunha Maia)

Destinatário: Presidência do TRT 17ª Região (TRT17)

Data de Envio: 19/12/2025 15:05:16

Assunto: ENCAMINHO O OFICIO CSJT.CGJT Nº924



Imprimir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 924

Brasília, 19 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

FERNANDO ANTÔNIO BERSAN PINHEIRO

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Complementação ao Ofício Logístico – CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Secretário-Geral,

Em complementação ao **OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 829**, de 16 de dezembro de 2025, informo a Vossa Senhoria que Sua Excelência o Senhor Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acrescentou à agenda da Correição, relativo ao quarto dia (29/01/2026 – quinta-feira, às 17h30), o seguinte compromisso:

4.º DIA (29/01/2026) – quinta-feira

- **17h30** – Reunião com os Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal.

1

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, ressalto que a Secretaria da Corregedoria-Geral fica à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, mediante o *e-mail* gcg@tst.jus.br ou pelos telefones (61) 3043-4105 (com a servidora Ana Claudia), (61) 3043-3776 (com a secretária Priscila) ou (61) 3043-4135 (com a secretária Amanda).

Atenciosamente,

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor de Secretaria da
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

2

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, em resposta ao **Ofício CSJT.CGJT n° 829 (Ofício Logístico)**, encaminho o **Ofício PRESI/SEGEP N° 347/2025**, acompanhado dos seus respectivos anexos.

Respeitosamente,

Leonardo Marily Ferreira
Secretaria-Geral da Presidência



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 347/2025

A Sua Excelência o Senhor

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Assunto: Ofício CSJT.CGJT nº 829 - Correição Ordinária - Ofício Logístico.

Excelentíssimo Ministro-Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício em epígrafe, que versa sobre a logística da Correição Ordinária que será realizada neste E. Tribunal, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, e em cumprimento às determinações nele contidas, informo que serão juntados, em anexo a esta comunicação, nos autos do processo PjeCor TST - CordOrd 000418-43.2025.2.00.0500, os seguintes documentos:

- Cópia da Publicação do Edital da Correição com a identificação da data e página;
- Os comprovantes relativos à notificação acerca da Correição, com cópia do Edital, às seguintes autoridades: Procurador-Chefe da União no Estado do Espírito Santo, Procurador Regional do Trabalho da 17ª Região, Presidente da OAB - Seccional ES, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região - AMATRA XVII, Associação Espírito Santense de Advogados Trabalhistas - AESAT/ES;
- O Questionário Dinâmico em PDF, assim como as informações complementares solicitadas.

Informo, outrossim, em atenção ao item III do Ofício Logístico, que foram designados os seguintes servidores deste Tribunal para prestar integral apoio à equipe da Corregedoria-Geral durante o período da Correição:

- Glenia Angelica do Nascimento (tel. 27 99231-5638) - atuará como Secretária do Ministro Corregedor-Geral;
- Fernando Antônio Bersan Pinheiro e Thiago Souza Baioco (tel. 27 99887-1550 e 27 99989-0671, respectivamente) - Os referidos servidores ficarão à disposição da equipe da



Corregedoria-Geral em tempo integral (período da manhã e da tarde).

Por fim, comunico que as demais providências solicitadas por meio do Ofício Logístico serão atendidas e respondidas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dentro do prazo estabelecido no documento em referência.

Sendo essas as considerações que cabiam a esta Desembargadora-Presidente, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 23/12/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1283320** e o código CRC **54F3CF3D**.

0001359-67.2025.5.17.0500

1283320v3





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1281124** e o código CRC **21F22B4F**.

Edital

Edital

Publicação DEJT SEI - Edital

EDITAL Nº 03/2025

CIÊNCIA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
(SEI Nº 0001359-67.2025.5.17.0500)

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, em especial advogados e entidades interessadas, que será realizada Correição Ordinária no âmbito deste Egrégio no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, tudo nos termos do Edital CSJT a seguir replicado:

“CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

17º TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, será realizada Correição Ordinária, na modalidade presencial, no 17º Tribunal Regional do Trabalho, situado em Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, CEP: 29.050-335, Vitória-ES, para o que ficam cientificados os Desembargadores do Tribunal e Juízes convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral. FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos interessados no dia 27 de janeiro de 2026, das 9h30min às 12h, na sede do órgão correicionado, mediante prévio agendamento, perante o próprio Tribunal, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nos cadernos do Tribunal Superior do Trabalho e do 17º Tribunal Regional do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA Ministro

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho”

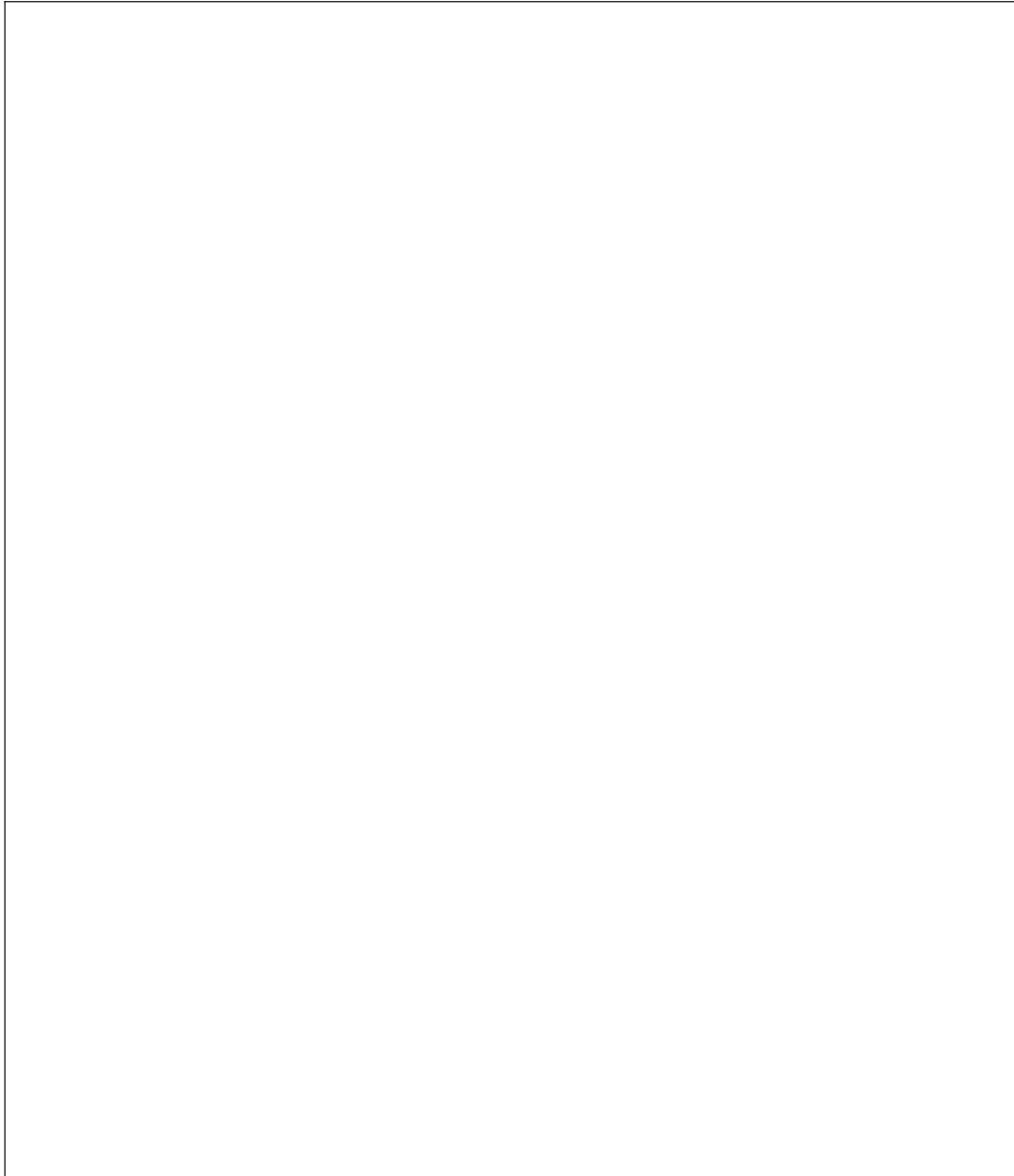
Para aferir autenticidade deste caderno: 233944



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:39

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25122318383912500000006635877>

Número do documento: 25122318383912500000006635877



Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 16/12/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1278928** e o código CRC **D5643B30**.

Para aferir autenticidade deste caderno: 233944



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:39
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25122318383912500000006635877>
Número do documento: 25122318383912500000006635877

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 336/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

A Sua Excelência a Senhora

Larissa Oliveira Carmo

Procuradora-Chefe da União no Estado do Espírito Santo

Assunto: Correição Ordinária - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para informar que a Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho designou Correição Ordinária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que será realizada, na modalidade presencial, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.

Ressalto que o Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos interessados no dia 27 de janeiro de 2026, das 09h30min às 12h, na sede deste Regional, mediante prévio agendamento (com a identificação do assunto a ser tratado), que deverá ser realizado através do e-mail segep@trt17.jus.br, impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2026.

Encaminho, em anexo, o Edital referente à Correição supramencionada.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 16/12/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1281846** e
o código CRC **BB6DF660**.

0000019-88.2025.5.17.0500

1281846v3





SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

Encaminha Ofício PRESI/SEGEp N° 336/2025

SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>
Para: pu.es@agu.gov.br, larissa.carmo@agu.gov.br

16 de dezembro de 2025 às 18:57

A Sua Excelência a Senhora

Larissa Oliveira Carmo

Procuradora-Chefe da União no Estado do Espírito Santo,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminho, para ciência e providências necessárias, o **OFÍCIO PRESI/SEGEp N° 336/2025**, o qual versa sobre a Correição Ordinária que será realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.


Ademais, encaminho, em anexo, o edital da Correição supramencionada.


Atenciosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



2 anexos

 **SEI_1281846_Oficio_336.pdf**
41K

 **SEI_1278928_Edital.pdf**
50K



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 337/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

À Ilustríssima Senhora

Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco

Presidente da Associação Espírito-Santense dos Advogados Trabalhistas

Assunto: Correição Ordinária - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ilustríssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para informar que a Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho designou Correição Ordinária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que será realizada, na modalidade presencial, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.

Ressalto que o Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos interessados no dia 27 de janeiro de 2026, das 09h30min às 12h, na sede deste Regional, mediante prévio agendamento (com a identificação do assunto a ser tratado), que deverá ser realizado através do e-mail segep@trt17.jus.br, impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2026.

Encaminho, em anexo, o Edital referente à Correição supramencionada.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região





Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 16/12/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1281850** e o código CRC **B3549D2E**.

0000019-88.2025.5.17.0500

1281850v2





SEGEP Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

Encaminha Ofício PRESI/SEGEP N° 337/2025

SEGEP Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>
Para: aesat.2001@gmail.com, rangel.edilamara@edilamararangel.adv.br

16 de dezembro de 2025 às 19:05

À Ilustríssima Senhora
Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco

Presidente da Associação Espírito-Santense dos Advogados Trabalhistas

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminhando, para ciência e providências necessárias, o **OFÍCIO PRESI/SEGEP N° 337/2025**, o qual versa sobre a Correição Ordinária que será realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.


Ademais, encaminhando, em anexo, o edital da Correição supramencionada.


Respeitosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



2 anexos

 **SEI_1281850_Oficio_337.pdf**
41K

 **SEI_1278928_Edital.pdf**
50K



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 338/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

A Sua Excelência a Senhora

Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa

Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região

Assunto: Correição Ordinária - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para informar que a Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho designou Correição Ordinária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que será realizada, na modalidade presencial, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.

Ressalto que o Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos interessados no dia 27 de janeiro de 2026, das 09h30min às 12h, na sede deste Regional, mediante prévio agendamento (com a identificação do assunto a ser tratado), que deverá ser realizado através do e-mail segep@trt17.jus.br, impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2026.

Encaminho, em anexo, o Edital referente à Correição supramencionada.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região





Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 16/12/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1281852** e o código CRC **E4396480**.

0000019-88.2025.5.17.0500

1281852v2





SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

Encaminha Ofício PRESI/SEGEp N° 338/2025

SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

16 de dezembro de 2025 às 19:12

Para: Juíza Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa <anna.diniz@trtes.jus.br>, secretaria@amatra17.org.br

A Sua Excelência a Senhora
Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa

Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminho, para ciência e providências necessárias, o **OFÍCIO PRESI/SEGEp N° 338/2025**, o qual versa sobre a Correição Ordinária que será realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.


Ademais, encaminho, em anexo, o edital da Correição supramencionada.


Respeitosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



2 anexos

 **SEI_1281852_Oficio_338.pdf**
41K

 **SEI_1278928_Edital.pdf**
50K



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 339/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

À Ilustríssima Senhora

Érika Ferreira Neves

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo

Assunto: Correição Ordinária - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ilustríssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para informar que a Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho designou Correição Ordinária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que será realizada, na modalidade presencial, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.

Ressalto que o Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos interessados no dia 27 de janeiro de 2026, das 09h30min às 12h, na sede deste Regional, mediante prévio agendamento (com a identificação do assunto a ser tratado), que deverá ser realizado através do e-mail segep@trt17.jus.br, impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2026.

Ademais, convido Vossa Senhoria e demais representantes da OAB/ES para participação da abertura da Correição, em sessão plenária, no dia 26 de janeiro de 2026, às 09h, com a presença do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e sua equipe, na sala de sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal

Encaminho, em anexo, o Edital referente à Correição supramencionada.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região





Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 16/12/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1281853** e o código CRC **D9335D89**.

0000019-88.2025.5.17.0500

1281853v2





SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

Encaminha Ofício PRESI/SEGEp N° 339/2025

SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>
Para: gabinete.presidencia@oabes.org.br

16 de dezembro de 2025 às 19:02

À Ilustríssima Senhora
Érika Ferreira Neves

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminhando, para ciência e providências necessárias, o **OFÍCIO PRESI/SEGEp N° 339/2025**, o qual versa sobre a Correição Ordinária que será realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.


Ademais, encaminhando, em anexo, o edital da Correição supramencionada.


Respeitosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



2 anexos

 **SEI_1281853_Oficio_339.pdf**
42K

 **SEI_1278928_Edital.pdf**
50K



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 340/2025

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência**

A Sua Excelência a Senhora

Janine Milbratz Fiorot

Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo

Assunto: Correição Ordinária - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para informar que a Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho designou Correição Ordinária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que será realizada, na modalidade presencial, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.

Ressalto que o Ministro Corregedor-Geral estará à disposição dos interessados no dia 27 de janeiro de 2026, das 09h30min às 12h, na sede deste Regional, mediante prévio agendamento (com a identificação do assunto a ser tratado), que deverá ser realizado através do e-mail segep@trt17.jus.br, impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2026.

Ademais, convido Vossa Excelência e demais representantes do MPT/ES para participação da abertura da Correição, em sessão plenária, no dia 26 de janeiro de 2026, às 09h, com a presença do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e sua equipe, na sala de sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal.

Encaminho, em anexo, o Edital referente à Correição supramencionada.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região





Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 16/12/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1281855** e o código CRC **696DD030**.

0000019-88.2025.5.17.0500

1281855v2





SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

Encaminha Ofício PRESI/SEGEp N° 340/2025

SEGEp Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>
Para: prt17.gpchefe@mpt.mp.br, janine.fiorot@mpt.mp.br

16 de dezembro de 2025 às 19:18

A Sua Excelência a Senhora
Janine Milbratz Fiorot

Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminho, para ciência e providências necessárias, o **OFÍCIO PRESI/SEGEp N° 340/2025**, o qual versa sobre a Correição Ordinária que será realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período compreendido entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026.


Ademais, encaminho, em anexo, o edital da Correição supramencionada.


Respeitosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



2 anexos

 **SEI_1281855_Oficio_340.pdf**
42K

 **SEI_1278928_Edital.pdf**
50K



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 18:54:41 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 0601. Anexar o ato normativo da última composição do Comitê Gestor Regional do e-Gestão: | https://drive.google.com/open?id=1nwfCYxiAE6nRGB4Skswkz8oH-ycG3Far |
| 0602. Anexar planilha com a composição do Comitê: | https://drive.google.com/open?id=1d37uL1gikmng4_STJhIbxBiYzDZgsduV |
| 0603. Informar com que periodicidade o Comitê Gestor Regional se reúne: | Mensalmente |
| 0604. As atas resultantes das reuniões são encaminhadas para disponibilização em ambiente compartilhado? | Sim |
| 0604-1. Em caso afirmativo, anexar as atas: | https://drive.google.com/open?id=1S4mthITZBe4v7FXuClA0KADu9C0arjeE |
| 0604-2. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 0605. Tendo em vista os dados extraídos do sistema e-Gestão, tabela "B.05" (no sistema e-Gestão: pastas públicas, e-Gestão, 2 - Relatórios de Resumo, B - Fase de Conhecimento, B.05 - Processos Pendentes de Solução), os processos que constam na respectiva relação como pendentes de solução possuem inconsistências no lançamento da movimentação processual ou os dados representam a efetiva situação das demandas? | Representam a situação |
| 0606. Existem processos tramitando no sistema legado? | Não |
| 0606-1. Em caso afirmativo, informar o percentual de processos do sistema legado que já foram migrados para o PJe: | Em branco |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas ao sistema e-Gestão: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | DIEPE: 27-3321-2479 SETIC: 27-3321-2400 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 18:55:32 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 0701. Anexar planilha com a lotação paradigma das Varas do Trabalho, nos termos da Resolução nº 219 de 26/04/2016: | https://drive.google.com/open?id=14Ae8iUjQDmj7cv8ym034wsi9LgyE41Pp |
| 0702. Anexar planilha com a lotação paradigma dos Gabinetes de Desembargadores, nos termos da Resolução nº 219 de 26/04/2016: | https://drive.google.com/open?id=1aTtkXCFkzjJGMKCnjuZkv9NmKAyyVBsi |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas ao sistema iGest: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | DIEPE: 3321-2479 e NUPROG: 3321-2549 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 18:56:52 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 0801. Anexar planilha com o quantitativo de processos julgados pelos Juizes de Primeiro Grau nos 2 últimos anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=1Gzx05iP0tXhJB6EPd3_2Yea70ErLYHN |
| 0805. O Tribunal possui Núcleo de Justiça 4.0? | Não |
| 0805-1. Em caso afirmativo, anexar planilha com os processos recebidos e solucionados desde de sua implementação até a data de corte: | Em branco |
| 0802. O Tribunal possui processos tramitando no Juízo 100% Digital? | Sim |
| 0802-1. Em caso afirmativo, anexar planilha com os quantitativos de processos que estão tramitando no Juízo 100% Digital até a data de corte: | https://drive.google.com/open?id=1NytJF0sQ-oRYppQgRC9ZS6HK5Fzdkj |
| 0803. Informar os valores pagos aos peritos pelas partes e pela Assistência Judiciária: | R\$5.673.104,15 |
| 0804. Anexar planilha com os valores pagos pelas partes aos peritos, especificando a quantidade de processos que cada um atuou e o valor total recebido por cada perito nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=1lh4iYkQES3Y1HOfZ3VfZpjzzYPSVHvA |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas à movimentação processual, arrecadação e valores pagos no Tribunal: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | (27) 3185-2062 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 18:57:34 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 0901. Meta 9 de 2022 - Informar as ações adotadas pelo Tribunal visando à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU: | Em 2022, a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho adotou estratégia de nacionalizar as ações da Meta 9. A iniciativa 'Implantar na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, até dezembro de 2022, solução tecnológica que possibilite diagnosticar, organizar, consolidar e disponibilizar informações de processos relativos aos temas Trabalho Infantil, Assédio Sexual, Aprendizagem e Trabalho Análogo ao Escravo' consistiu, resumidamente, na participação dos Tribunais Regionais do Trabalho nas atividades de classificar, por Regional, os processos nos temas citados considerando as características locais/regionais no processo de classificação e validação. O objetivo foi usar uma amostragem de processos (em torno de 3.000 por tribunal) para treinar a ferramenta de IA a fim de que a classificação dos processos fosse automatizada posteriormente. Tal iniciativa teve a adesão deste Tribunal e foi realizada conforme planejado. Durante o ano, entretanto, após alinhamento com o Conselho Nacional de Justiça, outra ação foi planejada individualmente. Neste Tribunal, a ação escolhida foi a de instalação de Usina Fotovoltaica. Apesar de estimar, no planejamento inicial da ação, a instalação ainda em 2022, a ação foi concluída em 2023. |
| 0928. Meta 9 de 2023 - Informar as ações adotadas pelo Tribunal visando à implantação de um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030: | Em 2023, o projeto da Usina Fotovoltaica foi implementado. A geração de energia com fonte sustentável atende vários ODSs, especialmente: - O ODS 7 ("Energia Limpa e Acessível") que tem como objetivo principal garantir o acesso universal a uma energia confiável, sustentável, moderna e acessível; - O ODS 11 ("Cidades e Comunidades Sustentáveis") que busca tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis. A usina foi inaugurada em 19 de junho de 2023 O projeto realizado em 2024 foi Gestão com OKRs na Administração, em parceria com o TRT1. O projeto consistiu na utilização de OKR para enfrentar os desafios da gestão da administração. No TRT17 ele foi aplicado à unidade de Gestão de Pessoas. Link para a plataforma Renovajud: https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=1001 (mais informações: ver documento anexo) |
| 0929. Meta 9 de 2024 - Informar as ações adotadas pelo Tribunal visando à implantação de dois projetos oriundos do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030: | O outro projeto foi o "Sistema de Logística Reversa para Pilhas e Baterias", em parceria com o TJES. O projeto visa o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 12 – consumo e a produção sustentáveis, que inclui o cuidado com resíduos sólidos e a diminuição da emissão de poluentes, com destaque à meta 12.4 de "até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente. Link para a plataforma Renovajud: https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=825 |
| 0902. Meta 10 de 2022 - Informar o percentual de implementação das ações - Juízo 100% Digital, Balcão Virtual e Codex - nas unidades jurisdicionais do Tribunal: | 100% |
| 0903. Meta 11 de 2022 - Informar as ações adotadas pelo Tribunal visando o combate ao trabalho infantil: | Foram realizadas duas ações: Projeto "Feira Livre do Trabalho Infantil" e "Ações de Comunicação e Sensibilização no Portal do TRT-ES e Redes Sociais". |
| 0930. Meta 11 de 2023 - Informar as ações adotadas pelo Tribunal visando o combate ao trabalho infantil: | Projeto "Feira Livre do Trabalho Infantil" |
| 0904. Meta 11 de 2024 - Informar as duas ações adotadas pelo Tribunal visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem: | Projeto "Feira Livre do Trabalho Infantil" e "2ª Feira de Aprendizagem da Grande Vitória – FEAPETI-ES" |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 0931. Informar como é realizado o acompanhamento do desempenho das Varas do Trabalho e unidades do Tribunal nas metas judiciárias do Plano Estratégico: | É realizado pelo painel "Acerte a Meta", que faz o acompanhamento do cumprimento das metas tanto das Varas do Trabalho quanto dos Gabinetes. O painel traz informações do andamento das metas, bem como quantidade de processos necessários para atingimento da meta, os processos que podem impulsionar as metas, a fase e a situação de cada processo e ainda informações de datas, partes, magistrados, audiências entre outras. A atualização do painel é diária. |
| 0905. O acompanhamento do desempenho nas metas também é realizado nas inspeções e correções? | Outra fonte de acompanhamento são os relatórios de desempenho (ou Caderno Estratégico): um conjunto de relatórios mensais e individuais encaminhado às Varas do Trabalho que contém o percentual e farol de cumprimento de cada meta. No mesmo relatório são encaminhadas informações sobre o IGEST e uma seção intitulada "Ações Recomendadas" com sugestões de ações para melhoria dos índices. Os relatórios também são encaminhados à Presidência. |
| 0905-1. Caso afirmativo, informar de que forma é feito o controle: | Nas RAEs (Reunião de Análise da Estratégia) é informado o andamento das metas. Havendo necessidade, são definidas ações para melhoria dos índices. |
| 0906. O controle quanto ao cumprimento das metas é realizado por meio de sistema, por emissão de relatórios ou por outro meio diverso? | Sim |
| 0907. No caso de meio diverso, informar qual. Caso seja feito por sistema, informar quais são os sistemas utilizados e desde quando: | Através dos sistemas informatizados, individualmente por magistrado e VT, com recomendações para aumento do número de processos incluídos em pauta, designações de pautas extras aos magistrados com baixa produtividade. Além disso, o Subcomitê Regional de e-Gestão auxilia no acompanhamento dos julgamentos dos processos antigos |
| 0908. São utilizados painéis de Business Intelligence – BI para controle/gestão das referidas metas? | Sistema |
| 0909. São disponibilizados relatórios gerenciais às unidades? | Sistema: Acerte a Meta / Relatório mensal de Desempenho (Caderno Estratégico) |
| 0910. O acompanhamento é feito de forma mensal, com comunicação dos resultados à área responsável? | Sim |
| 0910-1. Em caso negativo, informar a periodicidade, o motivo pelo qual foi escolhida e/ou quando os resultados são comunicados à área: | Sim |
| 0911. Qual o órgão é responsável pela gestão e pelo controle do cumprimento dessas metas? Corregedoria ou Presidência? Ou, ainda, ambas? | Pelo painel "Acerte a Meta" o acompanhamento é realizado diariamente. Pelos Relatórios de Desempenho o acompanhamento é mensal com encaminhamento aos responsáveis das Varas do Trabalho |
| 0912. Há divisão desse controle para o 1º grau e para o 2º grau? | Ambas |
| 0912-1. Em caso afirmativo, informar como é feita a divisão: | Sim |
| 0913. São adotadas providências quando as unidades judiciárias não cumprem as metas? | No TRT17, a Presidência assume também a Corregedoria. O controle é realizado por ela com suporte da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica. A Corregedoria (SECOR) realiza a verificação do cumprimento das metas das Varas do Trabalho. A Secretaria Geral Judiciária (SEGEJUD) faz o acompanhamento dos Gabinetes |
| 0913-1. Em caso afirmativo, informar as providências adotadas: | Sim |
| 0913-2. Em caso negativo, justificar: | Contato com os responsáveis e acompanhamento mais próximo com as unidades com ações como na resposta da pergunta 0905-1 |
| 0914. O alinhamento com as metas do Poder Judiciário é um aspecto avaliado para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos, em atenção ao disposto na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)? | Em branco |
| 0914-1. Em caso afirmativo, anexar o normativo do Tribunal Regional que estabelece esse parâmetro: | Sim |
| | https://drive.google.com/open?id=1o7V7hRwPANGiROCS4LQraQijYDKTtdh |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| <p>0915. Informar o nome da unidade de gestão estratégica e a quem está vinculada, os eventos realizados e de quais participou, a data das reuniões de análise da estratégia (considerando o período apurado) e como é feito o monitoramento da execução do Plano (Resolução CNJ nº 325/2020, artigos 8º e 9º).</p> | <p>Unidade de Gestão Estratégica: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGEST Vínculo: Secretaria-Geral da Presidência</p> <p>Eventos realizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> 03/07/2025 - Audiência Pública - Gestão Participativa e Metas do Judiciário 2025/2026; 04/07/2025 - Reunião com magistrados e servidores - Gestão Participativa e Metas do Judiciário 2025/2026; 11/06/2024 - Audiência Pública Mimoso do Sul/ES - Gestão Participativa e Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024/2025; 11/06/2024 - Audiência Pública Alegre/ES - Gestão Participativa e Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024/2025; 12/06/2024 - Audiência Pública Afonso Cláudio/ES - Gestão Participativa e Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024/2025; 26/04/2024 - Reunião com magistrados - Gestão Participativa, Metas do Judiciário 2024/2025 e IGEST; 17 e 18/04/2024 - Reunião com servidores - Gestão Participativa, Metas do Judiciário 2024/2025 e IGEST; 05/05/2023 - Reunião com representantes das Turmas, do Tribunal Pleno e da Secretaria-Geral Judiciária - Gestão Participativa e Metas Nacionais 2023/2024. <p>Eventos que participou:</p> <ul style="list-style-type: none"> 20/08/2025 - 2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário; 03/07/2025 - Reunião do Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia (SNGE) - Tribunais de Pequeno Porte da Justiça do Trabalho - Proposta Inicial de Metas para 2026; 07/05/2025 - 1ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário; 02 e 03/12/2024 - 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ); 21/08/2024 - 2ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário; 20/06/2024 - Reunião do Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia (SNGE) - Tribunais de Pequeno Porte da Justiça do Trabalho - Proposta Inicial de Metas para 2025; 16/05/2024 - 1ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário; 13/05/2024 - Reunião do Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia (SNGE) - Tribunais de Pequeno Porte da Justiça do Trabalho - revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021 a 2026; 04 e 05/12/2023 - 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário; 28 e 29/08/2023 - 2ª Reunião Preparatória para o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário; 20/07/2023 - Reunião do Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia (SNGE) - Tribunais de Pequeno Porte da Justiça do Trabalho - Proposta Inicial de Metas para 2023; 09/06/2023 - 1ª Reunião Preparatória para o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário. <p>Data das Reuniões de Análise da Estratégia:</p> <ul style="list-style-type: none"> 11/04/2023 - 1ª RAE de 2023 e 4ª RAE de 2022 19/04/2023 - 1ª RAE de 2023 e 4ª RAE de 2022 (continuação) 07/07/2023 - 2ª RAE de 2023 31/10/2023 - 3ª RAE de 2023 01/03/2024 - 1ª RAE de 2024 02/07/2024 - 2ª RAE de 2024 29/10/2024 - 3ª RAE de 2024 11/04/2025 - 1ª RAE de 2025 05/05/2025 - 1ª RAE de 2025 (continuação) 05/06/2025 - 1ª RAE de 2025 (continuação) 11/09/2025 - 2ª RAE de 2025 <p>Como é feito o monitoramento da execução do Plano:</p> <p>O monitoramento da execução do Plano Estratégico Institucional é realizado de forma consistente para avaliar o progresso das iniciativas e garantir que o Tribunal alcance seus objetivos estratégicos. Esse processo ocorre principalmente nas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), realizadas quadrimestralmente pelo Comitê de Governança e Estratégia (COGE). As ferramentas de monitoramento incluem painéis para acompanhamento de metas finalísticas (ferramenta Acerte a Meta) e não finalísticas, o Portfólio de Iniciativas Estratégicas e relatórios anuais que detalham os resultados da execução da estratégia, os objetivos estratégicos, os indicadores, os resultados desses indicadores e a relação com as iniciativas estratégicas.</p> <p>O Portfólio de Iniciativas Estratégicas representa a concretização da estratégia, consolidando programas, ações e projetos que são gerenciados para atingir os objetivos estratégicos. Cada iniciativa estratégica que compõe o portfólio contribui diretamente para o alcance dos objetivos, permitindo que o COGE avalie o progresso e faça os ajustes necessários. A gestão do portfólio, portanto, é fundamental para garantir que as iniciativas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e que a execução do plano seja efetiva.</p> |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| 0916. Informar o link de acesso ao plano estratégico do Tribunal Regional, bem como seus resultados (artigo 10, Resolução CNJ nº 325/2020): | Acesso ao Plano Estratégico: https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/planejamento-estrategico-institucional Acesso aos Resultados do Plano Estratégico: https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/planejamento-estrat%C3%A9gico-institucional-resultados https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/programas-acoes-e-projetos-acompanhamento |
| 0921. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 5. Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos: | Visando atender ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", relacionado ao objetivo estratégico "Fortalecer a governança e a gestão estratégica", o TRT-17 desenvolveu as seguintes iniciativas (publicadas no portal da Transparência do Tribunal https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/programas-acoes-e-projetos-acompanhamento): |
| 0922. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 6. Promoção da Sustentabilidade: | No arquivo anexo ao final do questionário |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 0917. Descrever as condutas adotadas/planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 1. Garantia dos direitos fundamentais: | <p>Visando atender ao macrodesafio "Garantia dos direitos fundamentais", relacionado ao(s) objetivo(s) estratégico(s) "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais" e "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade", o TRT-17 desenvolveu as seguintes iniciativas (publicadas no portal da Transparência do Tribunal https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/programas-acoes-e-projetos-acompanhamento):</p> <p>Iniciativa: Transcrição de Audiências Objetivo Estratégico: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais Responsáveis: SETIC Descrição: O projeto visa a nacionalização em ambiente centralizado da solução de armazenamento e transcrição de áudios e vídeos em geral (incluindo as audiências), utilizando modelos pré treinados e identificação de interlocutores. Data de início: 11/2024 Data de fim: 08/2025</p> <p>Iniciativa: Integração do Portal Público do TRT-17 com o serviço estruturante de SSO da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDFJ) - TIZ3021 Objetivo Estratégico: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais Responsáveis: SETIC Descrição: Essa iniciativa visa ampliar a integração de soluções de TIC disponíveis no TRT-17 com o serviço estruturante da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDFJ-Br) por meio da conexão do login de usuários externos do Portal Público do TRT-17 com o SSO da PDFJ-Br. Data de início: 11/2023 Data de fim: 06/2024</p> <p>Iniciativa: Usinas Eólicas (PROJ CPROJ05- 2025) Objetivo Estratégico: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade Responsáveis: CPROJ/SIMS Descrição: Implantação de pequenas usinas eólicas nas coberturas do Edifício-Sede TRT 17, com a finalidade de gerar energia elétrica a partir de fonte limpa e renovável, contribuindo para a compensação parcial do consumo energético da unidade e para a redução das despesas com energia elétrica. Data de início: 11/2025 Data de fim: 12/2028</p> <p>Iniciativa: Inventário dos GEE para o Edifício-Sede Objetivo Estratégico: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade Responsáveis: SUBCOSUS/SESAC Descrição: O inventário mapeia as emissões de GEE decorrentes das atividades do TRT17 ao longo do ano de 2024, utilizado para quantificar a "pegada de Carbono" do Tribunal, que mensura a contribuição de suas operações para o aquecimento global. Em conformidade com a Resolução nº 954/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero no Poder Judiciário, os inventários de emissões de GEE do TRT-ES utilizam a metodologia GHG Protocol, reconhecida internacionalmente. Essa metodologia garante rigor científico e confiabilidade aos resultados, além de assegurar a qualidade e a comparabilidade dos dados. Este diagnóstico serve de base para aprimorar as estratégias de redução de emissões apresentadas no Plano de Descarbonização 2024-2030 do TRT17, com foco nas áreas de maior impacto ambiental, rumo à neutralidade de carbono de forma gradual e responsável. Data de início: 03/2025 Data de fim: 07/2025</p> <p>Iniciativa: Remuneração dos Catadores de recicláveis Objetivo Estratégico: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade Responsáveis: SUBCOSUS/SESAC Descrição: O projeto visa a remuneração dos catadores de recicláveis, em parceria com a ABRASOL, que faz a coleta das tampinhas plásticas de garrafas e caixas de leite que o tribunal recolhe. O estudo para definição dos valores a serem remunerados e a frequência da coleta ainda está em andamento. O objetivo é valorizar o trabalho dos catadores, promover a inclusão social, incentivar a coleta seletiva e contribuir para a sustentabilidade ambiental. Data de início: 05/2025 Data de fim: 12/2025</p> <p>Iniciativa: Implantação do Laboratório de Inovação Objetivo Estratégico: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade Responsáveis: SEGEST e SETIC Descrição: Implantação da Política de Gestão da Inovação e implantação/operação do Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª. Região. Data de início: 05/2022 Data de fim: 12/2024</p> |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:50

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838501150000006636362>

Número do documento: 2512231838501150000006636362

| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| 0918. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 2. Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade: | <p>Visando atender ao macrodesafio "Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade", relacionado ao objetivo estratégico "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais", o TRT-17 desenvolveu as seguintes iniciativas (publicadas no portal da Transparência do Tribunal https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/programas-aco-es-e-projetos-acompanhamento):</p> <p>Iniciativa: Transcrição de Audiências Objetivo Estratégico: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais Responsáveis: SETIC Descrição: O projeto visa a nacionalização em ambiente centralizado da solução de armazenamento e transcrição de áudios e vídeos em geral (incluindo as audiências), utilizando modelos pré treinados e identificação de interlocutores. Data de início: 11/2024 Data de fim: 08/2025</p> <p>Iniciativa: Integração do Portal Público do TRT-17 com o serviço estruturante de SSO da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) - TI23021 Objetivo Estratégico: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais Responsáveis: SETIC Descrição: Essa iniciativa visa ampliar a integração de soluções de TIC disponíveis no TRT-17 com o serviço estruturante da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) por meio da conexão do login de usuários externos do Portal Público do TRT-17 com o SSO do PDPJ-Br. Data de início: 11/2023 Data de fim: 06/2024</p> |
| 0919. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 3. Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional: | No arquivo anexo ao final do questionário |
| 0920. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 4. Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais: | No arquivo anexo ao final do questionário |
| 0923. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 7. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária: | No arquivo anexo ao final do questionário |
| 0924. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 8. Aperfeiçoamento da gestão de pessoas: | No arquivo anexo ao final do questionário |
| 0925. Descrever as condutas adotadas ou planejadas pelo Tribunal Regional para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 relativas ao item 9. Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira: | <p>Visando atender ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", relacionado ao objetivo estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira", o TRT-17 desenvolveu as seguintes iniciativas (publicadas no portal da Transparência do Tribunal - https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/programas-aco-es-e-projetos-acompanhamento):</p> <p>Iniciativa: Gestão de Passivos no TRT-17 - TI22029 Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira Responsáveis: SETIC, SGP e DIGER Descrição: Projeto estratégico com o objetivo de sanear as bases de informações, internalizar as informações de passivos no Sistema de Gestão de Passivos (MGP) do SIGEP-JT e disponibilizar sua consulta aos usuários do TRT-17 pelo Portal da Intranet. Data de início: 05/2023 Data de fim: 12/2025</p> |
| 0926. O TRT instituiu o Comitê de Gestão Participativa, ou iniciativa similar, na forma do disposto na Resolução nº 221/2016 do CNJ? | Sim |
| 0926-1. Em caso negativo, informar os motivos: | Em branco |
| 0926-2. Em caso afirmativo, anexar o ato normativo de constituição: | https://drive.google.com/open?id=1_DffGumeFPJzss_s8RWiqUTWM8wJQNF |
| 0926-3. Descrever a iniciativa similar existente, se houver: | Em branco |
| 0927. Informar de quais maneiras os princípios de gestão participativa e democrática são garantidos pelo Tribunal Regional (realização de pesquisas, consultas públicas, atuação do Comitê de Gestão Participativa): | Através de pesquisa e consultas públicas |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:50

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838501150000006636362>

Número do documento: 2512231838501150000006636362

| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| <p>0932. Meta Nacional de 2022 e 2023 (Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior) - Prestar informações detalhadas sobre o cumprimento ou não da Meta Nacional 12 nos anos de 2022 e 2023, informando a quantidade de exames realizados e o número de servidores e magistrados, o percentual de cumprimento da meta e as três ações realizadas nesse período.</p> | <p>Em cumprimento à Meta Nacional 12, o TRT-17 informa que publica em seu Portal de Transparência o Painel de Metas não finalísticas (https://app.powerbi.com/view?r=eyJjoiyJA5MGFhZWMTNmYyMy00OTUyLWJiZnZyYTM2NTNmNWYzIiwidCl6imNjZkdSMTdlWmNlNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjYyZGZlZjZlYjY9&statusCode=Z) com os números detalhados de cada trimestre da meta 12. Além disso, apresenta as seguintes informações solicitadas:</p> <p>2022 – Meta não cumprida</p> <p>Número total de magistrados: 67 Quantidade de exames realizados: 9</p> <p>Número total de servidores: 748 Quantidade de exames realizados: 231</p> <p>Percentual de cumprimento da meta: 66,7%</p> <p>Ações de Promoção à Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campanha de vacinação contra gripe; • Medidas de prevenção contra covid-19; • Palestra Prevenção de Vícios Posturais; • Palestra Em Conexão com a Vida e Pela Vida (Setembro Amarelo); • Programa Cuidar; • Programa de Ergonomia; • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; • Outubro Rosa e Novembro Azul; • Campanha 24h pelo diabetes; e • Dezembro Laranja – prevenção do câncer de pele <p>2023 – Meta cumprida</p> <p>Número total de magistrados: 61 Quantidade de exames realizados: 10</p> <p>Número total de servidores: 773 Quantidade de exames realizados: 306</p> <p>Percentual de cumprimento da meta: 100,0%</p> <p>Ações de Promoção à Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palestra: Como Gerenciar o Universo do Estresse e da Ansiedade. • Roda de Conversa: Vamos Falar de Saúde Mental? • Campanha de Vacinação contra Gripe. • Oficina sobre Vícios Posturais - como prevenir e tratar. • Comunicação assertiva: como construir relações mais saudáveis. • Palestra Estratégias Nutricionais no Emagrecimento. • Palestra – Nutrição e Câncer • Curso Redução do Estresse baseado em mindfulness. • Setembro Amarelo – Roda de Conversa Saúde mental na prevenção do suicídio. • Roda de conversa – Caminhando Juntos: Desconstruindo a Discriminação. |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 16:55:31 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 1001. Anexar a norma interna que cria o NUPEMEC e os CEJUSCs de 1º e 2º graus e disciplina suas atribuições e composições: | https://drive.google.com/open?id=1xSPeUeIIAXFH7bwQ1rjstWraCwa9szRi |
| 1002. Anexar planilha com a relação de cada um dos CEJUSCs de 1º grau, separadamente, com uma descrição sucinta do espaço físico (estrutura e equipamentos dos ambientes, isolamento acústico das salas de conciliação etc): | https://drive.google.com/open?id=1AWaJ9E4Y_yshYvh87C7iilHlyvp4_W |
| 1046. Anexar planilha com a identificação do(s) Magistrado(s) Coordenador(es) e Supervisor(es) designados para atuar em cada núcleo (NUPEMEC, CEJUSC 2º Grau e CEJUSCs de 1º Grau, especificando a localização): | https://drive.google.com/open?id=1ToKsbo_LnES0XyoWZ8OpFMoMkm06fsF |
| 1003. Anexar planilha com a identificação do(s) demais servidores, identificando o núcleo de conciliação em que atua e a função de confiança (FC) que cada um ocupa: | https://drive.google.com/open?id=1V60NLgZC_ik3vj7wTY9s2_xK7Rur67mW |
| 1004. Anexar planilha com a descrição sucinta do CEJUSC de 2º grau, tratando do espaço físico e identificando os Coordenadores/Supervisores: | https://drive.google.com/open?id=1563ZocO_KIzqFunBVIhmuZ3bDe69pg |
| 1006. Informar a composição do NUPEMEC: | Desembargadora Ana Paula Taucada Branco, Coordenadora Geral do NUPEMEC e do CEJUSC de 2º Grau, Juiz Roque Messias Calsoni, Juiz Titular, e Juiza Ana Paula Rodrigues Luz Faria, Coordenadora do CEJUSC de 1º Grau. |
| 1007. Anexar o ato normativo que dispõe sobre a composição do NUPEMEC: | https://drive.google.com/open?id=1G8oBaJNexz3WRnluLyCfRq3UHyfRG3Vw |
| 1008. O NUPEMEC possui estrutura física e quadro de pessoa? | Sim |
| 1008-1. Em caso afirmativo, descrever de forma sucinta a estrutura física e o quadro de pessoal, se houver: | Mesma estrutura do CEJUSC e somente o servidor Coordenador lotado no NUPEMEC. |
| 1009. Informar o quantitativo de Varas do Trabalho supervisionadas e a quantidade de conciliadores supervisionados por magistrado designado para atuar no CEJUSC: | Não há Varas do Trabalho supervisionadas pelo Juiz Supervisor do CEJUSC. São 4 a 5 servidores conciliadores supervisionados pelo referido Magistrado. |
| 1010. Informar os critérios utilizados para a designação do(a) magistrado(a) Coordenador(a) dos CEJUSCs de 1º e 2º graus: | O(a) Magistrado(a) Coordenador(a) é escolhido pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal. |
| 1010-1. Anexar o normativo que dispõe sobre o assunto: | https://drive.google.com/open?id=1OeErtNvYBvOsq50UtmYbkczJp5xk1ewl |
| 1011. O(a) magistrado(a) Coordenador(a) está designado(a) exclusivamente para atuar no CEJUSC de 1º grau? | Não |
| 1011-1. Em caso negativo, informar com quais outros cargos há cumulação de atuação do(a) Coordenador(a) do CEJUSC de 1º grau: | Juiza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Vitória-ES. |
| 1012. Relatar as formas de submissão dos processos aos CEJUSCs e como são encaminhados aos CEJUSCs (Varas dos Trabalho, gabinetes, pedido das partes antes e/ou após a instauração do processo): | Os processos são remetidos ao CEJUSC pelas Varas ou Gabinetes a pedido das partes ou de ofício pelo Magistrado em situações consideradas propícias ao acordo. O CEJUSC solicita o processo às unidades judiciárias em que se encontra quando as partes ou advogados solicitam a conciliação diretamente neste setor ou por meio do formulário eletrônico. |
| 1013. Ao encaminhar o processo ao CEJUSC, o órgão de origem se limita a tramitá-lo, via sistema, ou há registro nos autos, por certidão ou despacho, de que o feito é encaminhado em virtude de solicitação das partes, requerimento do CEJUSC ou em decorrência de alguma outra forma de submissão (art. 7º da Resolução CSJT nº 288/2021)? | Há registro nos autos |
| 1014. O(a) magistrado(a) Coordenador(a) do CEJUSC solicita à Corregedoria do TRT a remessa de feitos de outras unidades jurisdicionais com o intuito de organizar pautas concentradas ou multiôes (art. 6º, § 1º, da Resolução nº 174/16 do CSJT)? | Sim |
| 1015. No âmbito dos CEJUSCs são realizadas tentativas de conciliação em processos de precatórios? | Sim |
| 1015-1. Em caso afirmativo, anexar o ato normativo que dispõe sobre o assunto: | https://drive.google.com/open?id=1ZdHcnl-Hrpkm0WZbqXftp-k8niP7lqAt |
| 1016. Caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC, já se recebe a defesa e os demais documentos? | Não |
| 1017. É designada audiência de prosseguimento? | Não |
| 1018. Realiza-se, de alguma forma, exame da questão jurídica que envolve a matéria? | Não |
| 1018-1. Em caso afirmativo, informar os procedimentos adotados: | Em branco |
| 1019. Há outros atos processuais já realizados na própria audiência de conciliação? | Não |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1019-1. Em caso afirmativo, descrever os procedimentos adotados: | Em branco |
| 1020. A Corregedoria Regional realiza correições ordinárias no âmbito dos CEJUSCs? | Sim |
| 1020-1. Em caso afirmativo, detalhar a forma de atuação, incluindo as providências adotadas para cumprimento das recomendações constantes na última ata de correição: | É realizada correição anual pela Secretaria da Corregedoria Regional. Não houve recomendações na última ata de correição. Correição 2023: https://www.trt17.jus.br/documents/20117/859382/CEJUSC-CORREICAO-ORDINARIA-24_10_2023-%28Disponibilizado-no-D-EJT-em-7-11-2023-e-Publicado-em-8-11-2023%29_839815682.pdf/cf1f03b-24cb-d1cb-64b1-2955e8433a5a?version=1.0&t=1734555451800 |
| 1020-2. Em caso afirmativo, informar os links de acesso às últimas 3 atas de correição ordinária realizada no âmbito dos CEJUSCs: | Correição 2024 https://www.trt17.jus.br/documents/20117/859864/CENTRO-JUDICIARIO-DE-METODOS-CONSENSUAIS-DE-SOLUCAO-DE-DIS-PUTAS-DE-1%C2%BA-GRAU-CEJUSC1-CORREICAO-ORDINARIA-18-10-2024-_329637765.pdf/3016cb9-148b-79b4-0af5-32535b930cee?version=1.0&t=1734555662633 |
| 1021. Há algum normativo que trate sobre as correições no âmbito dos CEJUSCs? | Sim |
| 1021-1. Em caso afirmativo, anexar o ato normativo: | https://drive.google.com/open?id=1hBspWLFHFM2t22CyAsq9_xdxL_t0UeR |
| 1022. Anexar planilha com o quantitativo de processos recebidos e devolvidos pelos CEJUSCs nos últimos 3 anos (até a data de referência): | https://drive.google.com/open?id=1vQHDPVSMX9Rlq-NwXIDIRz1BIIIEH4j |
| 1023. Anexar planilha com o quantitativo de audiências e conciliações realizadas no âmbito dos CEJUSCs nos últimos 3 anos (até a data de referência): | https://drive.google.com/open?id=1erYY4y53wvSFEZvMpgRAeEDMAMecRfKX |
| 1024. As informações relativas a todas as audiências realizadas nos CEJUSCs são cadastradas no AUD? | Sim |
| 1024-1. Em caso afirmativo, informar qual versão do sistema está sendo utilizada: | AUD4 |
| 1024-2. Os servidores responsáveis pelo cadastramento foram capacitados para manuseio do sistema? | Sim |
| 1025. Há o monitoramento dos dados da conciliação disponibilizados no e-Gestão e os apurados pela equipe? | Sim |
| 1025-1. Informar o procedimento adotado quando constatada incongruência de valores: | Encaminha-se ao Subcomitê Regional do E-Gestão e DataJud a incongruência detectada entre os valores informados no sistema e os apurados internamente, solicitando avaliação e definição de ações corretivas. |
| 1025-2. Caso tenha aberto chamados no TST para correção, informar o número e o assunto: | Em branco |
| 1026. Anexar planilha com o quantitativo de conciliações no âmbito do 2º grau de jurisdição nos últimos 3 anos (até a data de referência): | https://drive.google.com/open?id=1ryxf-4Dw2EnlW3l_em97Hduu007YIMU |
| 1027. A Administração do Tribunal Regional empreendeu tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recursos de Revista? | Sim |
| 1028. Anexar o ato normativo que regulamenta o procedimento de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recursos de Revista ou mesmo após a prolação do acórdão regional e antes da sua interposição: | https://drive.google.com/open?id=1JSZACn6c-sqkn0llRyTTUK-izPzHLTY |
| 1029. Anexar planilha com o quantitativo de conciliações em processos na fase de admissibilidade de Recursos de Revista nos últimos 3 anos (até a data de referência): | Em branco |
| 1030. Anexar planilha com o quantitativo de conciliações em processos na fase pré-processual nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=18nIWscE-8rFdc50gMNd_lSHE2_eXPHDE |
| 1031. As mediações pré-processuais individuais e coletivas ocorrem no âmbito dos respectivos CEJUSCs? | Sim |
| 1031-1. Em caso negativo, informar a unidade responsável: | Em branco |
| 1032. Informar como é o procedimento de mediações pré-processuais e o normativo que o regulamenta: | As mediações pré-processuais coletivas e individuais são regulamentadas pelos Atos PRESI n. 32/2020 e 66/2022. Os procedimentos são remetidos obrigatoriamente ao CEJUSC de 1º e 2º Graus para realização de audiência conciliatória, seguindo as diretrizes da Res. n. 415 do CSJT. Em caso de acordo ou não, são devolvidos para acompanhamento ou arquivamento pela unidade judiciária responsável, tudo conforme os normativos mencionados e a Resolução n. 415 do CSJT. |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:50

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838503810000006636363>

Número do documento: 2512231838503810000006636363

| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 1033. Anexar planilha com os dados estatísticos das Semanas de Conciliação do CSJT e do CNJ dos últimos 3 anos (até a data de corte)? | https://drive.google.com/open?id=1QzqC7mmi2pXgt9SasuEUdNFuBjM7Yg6 |
| 1034. O Tribunal realiza atividades itinerantes para promover a conciliação? | Sim |
| 1034-1. Em caso afirmativo, informar as ações realizadas no período apurado pela conciliação: | Visitas externas para aproximação e tratativas com empresas participantes do Projeto Sala Permanente da Conciliação. |
| 1035. Há utilização de meios tecnológicos (telefone, WhatsApp, aplicativos, e-mail, etc) para a realização de contatos com as partes e entre as partes para iniciar as tratativas visando a conciliação? | Sim |
| 1035-1. Há possibilidade de que por esses meios sejam inclusive homologados acordos, ou seja, sem a necessidade do comparecimento das partes em Juízo? | Sim |
| 1035-2. Em caso afirmativo, informar o procedimento de homologação quando não há o comparecimento das partes em Juízo, incluindo a forma de garantia de manifestação da vontade das partes: | Chamadas de vídeo. |
| 1036. O Tribunal realizou outras ações de estímulo à atividade conciliatória nos últimos 3 anos (até a data de corte)? | Sim |
| 1036-1. Informar as ações realizadas, os períodos de realização, as normas internas que disciplinaram as ações e os resultados alcançados: | https://drive.google.com/open?id=115au_PiDQN4QVv-NmfWncdZiEmvYBCQB [1 |
| 1037. Os magistrados coordenadores/supervisores dos CEJUSCs participaram de curso promovido pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um TRT sobre métodos consensuais de solução de disputa (art. 4º, IV, da Resolução CSJT nº 288/2021)? | Sim |
| 1043. Anexar planilha com a relação dos magistrados coordenadores e supervisores e servidores designados e lotados atualmente no NUPEMEC, no CEJUSC de 2º Grau e nos CEJUSCs de 1º Grau, informando todos os cursos de formação e de renovação continuada que participaram, a entidade que ministrou, a data de realização e a carga horária cumprida. | https://drive.google.com/open?id=1Z_a3llvEDcCFV7D71daJLPBtofkAn_0 |
| 1044. Informar os cursos de formação continuada em conciliação previstos para os próximos meses: | Previsão de oferta da Formação teórica e prática de Conciliadores para o segundo semestre de 2026. |
| 1045. Os magistrados coordenadores/supervisores dos CEJUSCs cumpriram a carga horária mínima de formação continuada de 30 horas nos 2 semestres anteriores à nomeação para o cargo? | Sim |
| 1038. Os servidores lotados nos CEJUSCs foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, observada a carga horária mínima de formação continuada de 30 horas nos 2 semestres anteriores à nomeação para o cargo? | Sim |
| 1039. Os servidores dos CEJUSCs são submetidos a cursos regulares de capacitação? | Sim |
| 1039-1. Anexar planilha com a relação de todos os magistrados coordenadores e supervisores e servidores que atuaram no NUPEMEC, no CEJUSC de 2º Grau e nos CEJUSCs de 1º Grau, nos últimos 3 anos (até a data de corte), informando todos os cursos de formação e de renovação continuada que participaram, a entidade que ministrou, a data de realização e a carga horária cumprida. | https://drive.google.com/open?id=1kKgtDBWU-uoRs_j0TrkwTKzo8hniqwiA |
| 1040. Descrever como é feita a divulgação das atividades conciliatórias promovidas pelo Tribunal Regional: | A divulgação é realizada no site eletrônico, redes sociais, banners e elevadores do Tribunal, além de matérias em jornais e telejornais especialmente durante as semanas nacionais da conciliação. |
| 1041. Há site para divulgação dos dados e atividades? | Sim |
| 1041-1. Informar o link de acesso: | https://www.trt17.jus.br/w/estatisticas-cejusc |
| 1042. No site do Tribunal Regional e nos CEJUSCs são disponibilizados formulários para avaliação dos serviços prestados (art. 22 da Resolução CSJT nº 288/2021)? | Sim |
| 1042-1. Informar o link de acesso: | https://www.trt17.jus.br/w/pesquisa-de-satisfac%C3%A7%C3%A3o |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:50

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838503810000006636363>

Número do documento: 2512231838503810000006636363

| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas a conciliações: | <p>1014. O(A) magistrado(a) Coordenador(a) do CEJUSC solicita à Corregedoria do TRT a remessa de outras unidades jurisdicionais com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões (art. 6º, § 1º, da Resolução nº 174/16 do CSJT)? Excepcionalmente, em pautas específicas.</p> <p>1017. É designada audiência de prosseguimento? Somente audiência de prosseguimento meramente conciliatória.</p> <p>1029. Anexar planilha com o quantitativo de conciliações em processos na fase de admissibilidade de Recursos de Revista nos últimos 3 anos (até a data de referência): Não há relatório específico no PJE/E-gestão. Análise é feita conjuntamente com todos os processos que tramitam no 2º grau.</p> |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | https://drive.google.com/open?id=1L5V-jetshxNzxLQxFbkw_rAEz1LcVMss1 |
| Telefone de contato: | (27) 3185-2035 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



[1] O respondente atualizou este valor.



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 19:03:57 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 1201. Descrever o setor responsável pela admissibilidade do Recurso de Revista, com informações acerca da vinculação à Presidência ou à Vice-Presidência do Tribunal: | O setor responsável pela análise de admissibilidade dos recursos de revista é a Assessoria de Revista (AREVIS), vinculada à Presidência deste Tribunal (Secretaria Geral da Presidência – SEGEP). A AREVIS tem como principais atribuições examinar as petições que lhe são encaminhadas, especialmente no que se refere à verificação dos pressupostos de admissibilidade dos recursos de revista e dos embargos de declaração, bem como à análise dos agravos internos. Atualmente, o setor conta com oito (8) servidores lotados de forma permanente, além de quatro (4) servidores vinculados ao Gabinete da Presidência, designados para exercer suas atribuições na AREVIS até o término do mandato da atual Presidente. Dentre estes, um (1) exerce função de gestão, na condição de Assessora-Chefe. |
| 1202. Informar a quantidade de servidores lotados no setor nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=1HQOoHzoPW8z_6E6QGm-5ug8Cf1Bo6POF Como medida voltada à redução do passivo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, foram adotadas, nos últimos três anos, ações de gestão voltadas à ampliação da força de trabalho e ao aprimoramento técnico da equipe. Em 26/07/2023, foi lotado na Assessoria de Revista (AREVIS) um servidor cedido pela Presidência do Tribunal, totalizando treze (13) servidores. Posteriormente, em 13/09/2023, houve a cessão de mais um servidor, perfazendo quatorze (14) até 18/05/2025, quando dois servidores foram remanejados para Gabinetes de magistrados, a fim de atender demandas emergenciais dessas unidades. Atualmente, o setor conta com doze (12) servidores, e, diante da redução do quadro, foram realizados ajustes na distribuição dos processos e esforço concentrado para manutenção da produtividade, o que tem permitido preservar o ritmo de trabalho e evitar o aumento expressivo do passivo. Paralelamente, a uniformização de entendimentos internos e a padronização de modelos de decisão sobre temas relevantes têm contribuído para maior celeridade e consistência na elaboração das minutas. Destaca-se a participação integral da equipe no curso "Admissibilidade de Recurso de Revista", promovido pela Escola Judicial do TRT da 17ª Região, nos períodos de 11 a 12/05/2023 e 24 a 25/03/2025, sob a facilitação de Pedro Horácio Borges de Assis, o que reforçou o alinhamento técnico e a aplicação uniforme dos critérios de admissibilidade previstos na CLT e na jurisprudência do TST. Além disso, servidores da AREVIS também participaram do Webinário "Novo Agravo Interno e as Recentes Alterações Regimentais do TST", promovido pelo CSJT, em 27/02/2025 e 25/03/2025, evento que possibilitou atualização sobre as novas diretrizes regimentais e o processamento dos agravos internos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. Registra-se, ainda, que, até a data de corte (30/09/2025), a Assessora-Chefe participou de três cursos presenciais promovidos pelo Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, voltados ao Sistema de Precedentes e à aplicação dos Temas de Repercussão Geral e de Recursos Repetitivos, a saber: (1) Admissibilidade de Recurso de Revista (16h, 10 a 11/12/2024); (2) Projeto Imersão: Precedentes na Prática (23h, 31/03 a 02/04/2025); e (3) Seminário Internacional de Precedentes na Justiça do Trabalho (10h, 20 e 21/08/2025). Essas iniciativas contribuíram para o alinhamento das práticas da AREVIS às diretrizes atuais do TST e para o fortalecimento da gestão técnica do setor. |
| 1203. Informar eventuais medidas de gestão adotadas nos 3 últimos anos (até a data de corte) para alcance dos resultados relativos ao resíduo de recursos pendentes de admissibilidade (eventual participação em cursos na área, etc.): | |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 1204. Informar como é feita a divisão de tarefas entre coordenadores, assessores e servidores, descrevendo sucintamente o fluxo processual (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, remessa, sobrestamento, controle estatístico e de produtividade): | <p>Após o recebimento do processo na Assessoria de Revista (AREVIS), na tarefa denominada "Triagem", o servidor que realiza as atividades administrativas faz a conclusão do processo para a Desembargadora Presidente, encaminhando-o à tarefa "Minutar Despacho/Decisão", e promove a distribuição das minutas a serem confeccionadas entre os servidores encarregados da análise de admissibilidade dos Recursos de Revista.</p> <p>Confeccionada a minuta da decisão no sistema e-Rec, integrado ao PJe, o processo é encaminhado à Assessora-Chefe, que procede à revisão das minutas e, em seguida, as remete à Desembargadora Presidente para assinatura, na tarefa "Analisar e Assinar".</p> <p>A Assessora-Chefe é responsável pela revisão de todas as minutas de admissibilidade dos Recursos de Revista, bem como pela elaboração de despachos e análise dos agravos internos.</p> <p>O servidor responsável pelas atividades administrativas realiza a distribuição dos processos e a análise dos embargos de declaração, enquanto os demais servidores atuam na elaboração das minutas de admissibilidade dos Recursos de Revista, cabendo a um (1) deles também auxiliar a Assessora-Chefe na análise dos agravos internos.</p> <p>A distribuição dos processos é feita semanalmente e de forma equitativa entre os servidores responsáveis pela análise de admissibilidade.</p> <p>O sobrestamento dos processos é efetuado pela Assessora-Chefe, conforme as orientações recebidas da Presidência e as comunicações oficiais dos Tribunais Superiores.</p> <p>O controle estatístico é realizado por meio do sistema e-Gestão, e o controle de produtividade é extraído diretamente do e-Rec, integrado ao PJe, permitindo o acompanhamento do andamento e da performance individual dos servidores.</p> |
| 1205. É realizado o controle de produtividade da equipe? | Sim |
| 1205-1. Caso positivo, relatar de que forma: | O controle de produtividade é realizado pelo sistema e-Rec integrado ao PJe, por meio dos campos "Andamento" e "Usuário atual", que permitem aferir o quantitativo de processos/recursos distribuídos a cada servidor e o tempo despendido para a elaboração das minutas de decisão. |
| 1206. No que se refere ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, contado da conclusão dos autos até a decisão, questiona-se: quando o processo é inicialmente movimentado para o setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista, há a imediata informação de conclusão para a decisão? | Sim |
| 1207. Informar o procedimento adotado em caso de juízo de admissibilidade positivo aos Tribunais Superiores: | Em caso de juízo positivo de admissibilidade, após a publicação da decisão e o decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, os autos são remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) pela Seção Judiciária (SEJUDIC), observando-se o fluxo processual definido nas normas internas e no sistema PJe. |
| 1208. São observados os critérios de precedência e as preferências legais na análise dos recursos? | Sim |
| 1208-1. Informações complementares: | O Tribunal observa os critérios de precedência e as preferências legais na análise de admissibilidade dos recursos de revista, assegurando o respeito à ordem cronológica de conclusão e às prioridades definidas em lei. |
| 1209. Na admissibilidade recursal, informar o que é levado em consideração para a determinação do sobrestamento das questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos: a divulgação da decisão de afetação do TST, do STJ e do STF ou o recebimento do respectivo ofício pelos Tribunais Superiores: | O sobrestamento dos processos relativos a matérias submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos é realizado a partir do recebimento do respectivo ofício expedido pelos Tribunais Superiores. |
| 1210. Uma vez reconhecida a matéria do processo com um tema afetado, informar o que acontece com os autos: | Uma vez identificada a correspondência da matéria com tema afetado pelo Tribunal Superior do Trabalho, o processo é sobrestado, com a devida vinculação ao tema e inclusão na tarefa "Sobrestamento", no Painel "OJC de Análise de Recurso" do sistema PJe, permanecendo nessa situação até ulterior determinação quanto ao prosseguimento do feito. |
| 1211. O controle dos processos sobrestados na admissibilidade recursal é realizado por sistema ou de forma manual? | Sistema |
| 1211-1. Caso seja por sistema, a ferramenta gera relatórios? | Sim |
| 1212. Informar a que acervo são atribuídos os processos pendentes de juízo de admissibilidade: | Os processos pendentes de juízo de admissibilidade são atribuídos ao acervo da assessoria de Revista (AREVIS) até a elaboração da minuta e o posterior encaminhamento à Presidência para assinatura da decisão. |
| 1213. Informar a que acervo são atribuídos esses processos quando admitidos: | Após o juízo positivo de admissibilidade, os processos são atribuídos ao acervo da Seção Judiciária (SEJUDIC), responsável pela remessa dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, após a publicação da decisão e o decurso do prazo para apresentação de contrarrazões. |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 1214. Após a decisão de sobrestamento, é realizado o lançamento no sistema do andamento processual com base na tabela processual unificada do CNJ? | Sim |
| 1214-1. Informações complementares: | Após a decisão de sobrestamento, é realizado o lançamento correspondente no sistema PJe, utilizando-se o código correspondente previsto na Tabela Processual Unificada do CNJ, com a indicação do tipo e número do tema, de forma a permitir o controle e a identificação padronizada dos processos suspensos. |
| 1215. A retirada do sobrestamento para efetivação de novo juízo de conformidade com as questões submetidas a repercussão geral e a recursos repetitivos é feita a partir de quando? | Do julgamento do tema pelo TST, pelo STJ ou pelo STF. |
| 1215-1. Informações complementares: | A retirada do sobrestamento é realizada, como regra, a partir da publicação da certidão de julgamento da decisão em que se pacificou o entendimento no tema afetado, conforme diretriz estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho no Ofício Circular TST/CSJT/GP 232/2025. |
| 1216. Informar o fluxo processual dos Agravos internos: | No painel do RJE "OJC de Análise de Recurso / Oj de Análise de Recurso", a Presidência, por meio de sua Assessoria de Revista, intima a parte contrária para ciência da interposição de agravo interno e manifestação como de direito no prazo de 08 dias. Após, os autos seguem para emissão de parecer do i. MPT. Na sequência, é aberta conclusão para minuta de acórdão de agravo interno no painel do PJE "Pleno / Oj de Análise de Recurso - Agravo Interno". Após o julgamento pelo Pleno, os processos aguardam o prazo recursal e retornam para a pasta "Análise de Recurso Interno" para que a Presidência lance decisão de embargos de declaração, ou certificação de decurso, ou outras providências pertinentes, momento a partir do qual as partes são intimadas e o processo, no PJE, sai da "OJC de Análise de Recurso / Oj de Análise de Recurso" e vai para o painel "Pleno / Oj de Análise de Recurso - Agravo Interno". |
| 1217. Informar a quantidade de Agravos internos interpostos, julgados e pendentes de análise. | Até a data de corte de 30/09/2025, foram interpostos 103 agravos internos, sendo que, até a referida data, o Pleno julgou 20 agravos internos, restando, até então, 83 agravos internos pendentes de análise. |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas à admissibilidade do Recurso de Revista: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar arquivos complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | 27 3321-2466 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 19:04:32 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 1301. Informar se o TRT possui normatização interna específica e atualizada sobre a uniformização de jurisprudência (art. 926 do CPC/2015), o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), o Incidente de Assunção de Competência (IAC) e o procedimento de sobrestamento de processos: | <p>Sim, os incidentes estão regulamentados no Regimento Interno do Tribunal (arts.171 a 192) e o procedimento de sobrestamento de processos, nas Notas Técnicas n.ºs 03/2022, 08/2024 e 09/2024 do Centro Regional de Inteligência do TRT17.</p> <p>https://drive.google.com/open?id=11qOEAJGTqqs2MXBG0aQAZxchTXFTp3, https://drive.google.com/open?id=1A1QuygJyrxKAWIBZ-YelFxaZz9DF8Rt, https://drive.google.com/open?id=1u15gKUNOrf7dhosa7saBrGc5ZBYVWa7A, https://drive.google.com/open?id=1PDsLd272HlU-kyXFY8NLm4avVXde5b1</p> <p>"Embora nos últimos dois anos tenha sido constatada a existência de teses jurídicas divergentes entre as Turmas da Corte Regional quanto a algumas matérias, nos últimos seis meses houve alterações de posicionamentos, especialmente em relação às teses vinculantes dos Tribunais Superiores, o que impactou a quantidade de divergências entre as Turmas. Remanescem, todavia, divergências quanto às seguintes matérias:</p> <ul style="list-style-type: none"> . TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. NORMA COLETIVA PREVENDO JORNADA SUPERIOR A OITO HORAS. SÚMULA 423 DO TST. NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO COM A TESE FIRMADA PELO STF NO TEMA 1046. . TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE 12 HORAS DIÁRIAS. INVALIDADE. DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS DEVIDAS. A PARTIR DA SEXTA DIÁRIA OU A PARTIR DA OITAVA. . DANO EXISTENCIAL. JORNADA EXCESSIVA. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. |
| 1301-1. Em caso afirmativo, anexar o ato normativo: | |
| 1302. Informar quais as teses jurídicas controvertidas entre as Turmas do próprio TRT, especialmente as que envolvam uma maior quantidade de processos: | <ul style="list-style-type: none"> . ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO. PORTOS PRIVATIVOS DE USO MISTO. . ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DA HORA NOTURNA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 60, II, DO TST. . JORNADA 12X36. HORAS EXTRAS HABITUAIS. DESCARACTERIZAÇÃO. CONTROVÉRSIA QUANTO À APLICAÇÃO DO ART. 59-B DA CLT. . PRORROGAÇÃO DE JORNADA EM AMBIENTE INSALUBRE. ESCALA 12x36. NECESSIDADE DE LICENÇA PRÉVIA. ART. 60 DA CLT E SÚMULA 85, VI, DO TST. . TEMPO À DISPOSIÇÃO. DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE REGISTRO DO PONTO. . ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RÚIDO. UTILIZAÇÃO DE PROTETORES AUDITIVOS. ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DOS EFEITOS NOCIVOS. . EBCT. PROMOÇÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. PCCS/2008. " |
| 1303. Anexar planilha com os Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, de Resolução de Demandas Repetitivas e de Assunção de Competência instaurados no Tribunal: | https://drive.google.com/open?id=1dEs9dNGYHFZfeP7iuXsMYfPB3Zu10RY |
| 1304. Anexar planilha com a quantidade de processos sobrestados em decorrência de incidentes oriundos do próprio TRT: | https://drive.google.com/open?id=1xtvEnoVutPquluNTN6shs16N2CZlibGNE |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:51

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838511080000006636366>

Número do documento: 2512231838511080000006636366

| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1305. Informar se há algum incidente (IJJ, IAC ou IRDR) oriundo do TRT em tramitação no TST, relacionado o respectivo número e o andamento processual na Corte Superior. | <p>*Sim.</p> <p>. IRDR 0000427-32.2022.5.17.0000 - em tramitação no TST como incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos (Tema 312). Questão submetida a julgamento: "Para a validade da dispensa de pessoa com deficiência ou reabilitada pela Previdência Social, basta a comprovação do atendimento do percentual mínimo previsto pelo art. 93 da Lei 8.213/91, ou também é necessária a prévia contratação de substituto em condição semelhante à do empregado dispensado?"</p> <p>Andamento processual: 06/02/2024 - recebidos os autos para distribuição. 06/02/2025 - incluído em pauta para julgamento em plenário virtual (11/02/2025) - recurso conhecido e alterada a classe processual de agravo de instrumento em recurso de revista para recurso de revista. 11/09/2025 - acórdão (Id f0aec6e) - "PROPOSTA DE AFETAÇÃO EM INCIDENTE DE RECURSOS REPETITIVOS. DISPENSA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 93, CAPUT e § 1º DA LEI N. 8.213/91. REQUISITOS. Diante da multiplicidade de recursos de revista fundados em idêntica questão de direito, a relevância da matéria e ausência de jurisprudência uniforme entre as Turmas do TST, torna-se necessária a afetação do incidente de recursos de revista repetitivos, a fim de dirimir a seguinte questão jurídica: Para a validade da dispensa de pessoa com deficiência ou reabilitada pela Previdência Social, basta a comprovação do atendimento do percentual mínimo previsto pelo art. 93 da Lei 8.213/91, ou também é necessária a prévia contratação de substituto em condição semelhante à do empregado dispensado? Incidente de recursos repetitivos admitido." 15/10/2025 - decisão (Id 5ece0dc) - publicação de edital e expedição de ofício para os Tribunais Regionais do Trabalho encaminharem informações e recursos representativos da controvérsia. 18/11/2025 - decorrido o prazo para manifestação dos Tribunais.</p> <p>. IRDR 0000091-62.2021.5.17.0000 - remetido ao TST em 06/07/2023 para julgamento de agravo de instrumento de recurso de revista. Andamento processual: 06/05/2024 - proferida decisão tornando sem efeito a decisão que examinou os Agravos de Instrumento [Id: 91401193], entendendo que esses autos devem ser distribuídos por prevenção à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, nos termos do Regimento Interno do TST. 29/09/2025 - concluso ao Ministro Relator - art. 266, § 1º do RITST."</p> |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas aos incidentes de uniformização do Tribunal. | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar arquivos complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | (27)3185-2025 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 19:05:19 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 1401. Há algum setor/núcleo específico para o gerenciamento de precedentes no âmbito do TRT? | Sim |
| 1401-1. Em caso afirmativo, informar o nome do núcleo, a qual órgão/setor ele está vinculado, qual o normativo que o disciplina e link de acesso à norma: | A Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) é responsável pelo gerenciamento de precedentes no âmbito do TRT17. Pertence à estrutura da Secretaria do Tribunal Pleno e está diretamente vinculada à Secretaria-Geral Judiciária (SEGEJUD). O normativo que disciplina a COGEPAC é o Regulamento Geral de Secretaria do TRT da 17ª Região, nos art. 42 e 43. Link para acesso da norma: https://www.trt17.jus.br/documents/d/legislacao/regulamento_geral_de_secretaria |
| 1402. Informar a estrutura do NUGEP (Resolução nº 235/2016 do CNJ): | A COGEPAC é constituída por 3 servidores, sendo dirigida por titular de cargo comissionado de nível CJ-02. Sanny Motta Soares de Souza, Coordenadora, servidora efetiva do quadro do Tribunal com graduação em Direito; |
| 1403. Informar a composição do NUGEP, inclusive se os servidores são efetivos do quadro de pessoal do Tribunal e se possuem graduação em Direito (Resolução nº 235/2016 do CNJ): | Catarina Marques de Freitas, Assistente, servidora efetiva do quadro do Tribunal com graduação em Direito; Roberto Costa Ferreira, servidor efetivo do quadro do Tribunal com graduação em Direito. "No âmbito do TRT da 17ª Região, as atribuições da COGEPAC foram detalhadas em seu Regulamento Geral de Secretaria: - Apoio executivo à Comissão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (COGAC), à Comissão de Jurisprudência e ao Centro Regional de Inteligência; - Elaboração de minutas de pareceres, ofícios, atas de reuniões e manifestações; - Elaboração do Boletim de Precedentes e Jurisprudência, com pesquisas sobre jurisprudência regional e nacional; - Atuação como Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, nos termos do Ato TRT17 PRESI nº 34/2024; - Gestão do Sistema NUGEP, com cadastramento, acompanhamento e atualização dos temas e processos sobrestados; - Orientação técnica às unidades judiciárias sobre a suspensão e o desobstaculamento de processos, incluindo capacitação de servidores; - Divulgação das decisões de Repercussão Geral, IRDR, IAC e recursos repetitivos, bem como dos respectivos acórdãos e trânsitos em julgado; - Pesquisa de jurisprudência e precedentes qualificados para subsidiar a uniformização jurisprudencial e auxiliar a Coordenadoria de Recursos de Revista (CREVIS); - Cadastramento de decisões no Painel Banco de Sentenças e Decisões com Aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero; - Alimentação trimestral do painel da Rede de Informações sobre Litigância Predatória da Corregedoria Nacional de Justiça com as notas técnicas expedidas e decisões sobre litigância predatória." |
| 1404. Informar as atribuições do NUGEP (Resolução nº 235/2016 do CNJ): | A divulgação é realizada por meio de publicação de editais, notícias no portal institucional do TRT17 e envio de e-mails às unidades judiciárias. |
| 1405. Informar como é realizada a divulgação ao público em geral e a todas as unidades judiciárias sobre o andamento de recursos repetitivos, repercussão geral, IRDR e IAC: | A divulgação é realizada por meio de publicação de editais, notícias no portal institucional do TRT17 e envio de e-mails às unidades judiciárias. |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:51

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838512900000006636367>

Número do documento: 2512231838512900000006636367

| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 1406. Informar link de acesso à página do NUGEP no site do TRT (art. 7º, I, da Resolução nº 235/2016 do CNJ): | https://www.trt17.jus.br/w/casos-repetitivos-e-precedentes |
| 1407. Há indicação do acervo de processos a partir do tema de repercussão geral, de recursos repetitivos, de incidente de resolução de demandas repetitivas ou do processo paradigma? | Sim |
| 1407-1. Preencher abaixo informações complementares, se necessário: | Em branco |
| 1408. Outras informações complementares relativas ao NUGEP: | Em branco |
| 1409. Há uma comissão gestora que supervisiona o NUGEP no Tribunal? | Sim |
| 1409-1. Em caso afirmativo, anexar o ato normativo de criação da comissão e de designação dos integrantes: | https://drive.google.com/open?id=1XmcGbeJxMhsg_5-rVWsdSdHahJnr2AMT , https://drive.google.com/open?id=1AtbXu280QLPo_Seo6jFFXAPcv_dFF2y4 , https://drive.google.com/open?id=1QZ4FRZizFYknFNKRvDMMRxcYAzESf-7g |
| 1409-5. Em caso afirmativo, especificar as atribuições da comissão e os seus componentes: | "As atribuições da Comissão são: definir e acompanhar as medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de processos individuais e coletivos sobrestados em razão de repercussão geral, ações de controle abstrato, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência, bem como gerir e implementar o cadastro das ações coletivas. Composição: o(a) Desembargador(a) Presidente, como coordenador(a); os(as) Desembargadores(as) membros da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, sendo um(a) Desembargador(a) de cada Turmas; o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a); o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas." |
| 1409-2. As reuniões da comissão gestora acontecem com que periodicidade? | Semestral |
| 1409-3. Especificar em quais datas ocorreram as reuniões nos últimos dois anos (até a data de corte): | "18 de dezembro de 2023; 15 de março de 2024; 03 de julho de 2024; 07 de novembro de 2024; 01 de julho de 2025." |
| 1409-4. Anexar as atas dos encontros da comissão gestora: | https://drive.google.com/open?id=10LJrNwgMmlHxihM7o56yA08kalPu6wNp , https://drive.google.com/open?id=1Xh0C2dffirbXfo88D48F52FTn-hA8moS , https://drive.google.com/open?id=1IZ8L9-2j65ba1b7YBIWfjrwRkMkIXS4 , https://drive.google.com/open?id=1UnNwYA-l-ApJKTPXGnEdazBgmMOTBs , https://drive.google.com/open?id=1ZhQXeyNzytOtZtn1ntupleiPRVD_j3 |
| 1410. O Tribunal Regional disponibiliza, em sua página na internet, banco de dados pesquisável quanto aos casos repetitivos em trâmite no Tribunal, nos moldes da Resolução nº 235/2016 do CNJ? | Sim |
| 1410-1. Em caso afirmativo, informar link de acesso ao banco: | https://www.trt17.jus.br/w/casos-repetitivos-e-precedentes |
| 1411. O banco de dados pesquisável traz todas as informações mínimas exigidas nos anexos da Resolução nº 235/2020 do CNJ? Como é realizada a alimentação de dados no Banco Nacional do CNJ? Preencher abaixo informações complementares, se necessário: | Sim. A alimentação de dados é realizada pela COGEPAC, responsável pela inserção e atualização dos dados no Banco Nacional do CNJ, por meio do Sistema NUGEP, e também pelas unidades judiciárias, que inserem informações diretamente pelo PJE. |
| 1412. Quais as providências tomadas pelo NAC do Regional quanto ao cadastro e à divulgação das ações coletivas (CACOL), na forma do art. 8º da Resolução nº 339/2020 do CNJ e da Portaria nº 187/2023 do CNJ? | "Conforme autoriza a Portaria nº 187/2023 do CNJ, em seu art. 5º, parágrafo único, os cadastros de ações coletivas do TRT17 são substituídos pela disponibilização do link de acesso ao CACOL, na aba "Jurisprudência" do Tribunal." |
| 1413. Como é realizado o controle de processos sobrestados no âmbito do TRT e como são repassadas aos órgãos julgadores as informações sobre o dessobrestamento e os processos paralisados indevidamente? | O controle de processos sobrestados é realizado através do Sistema NUGEP. As informações sobre dessobrestamento e paralisação indevida de processos são repassadas às unidades judiciárias através de e-mail. |
| 1414. As reuniões do Núcleo de Ações Coletivas acontecem com que periodicidade? | As reuniões da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) com a Comissão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (COGPAC) acontecem trimestralmente. |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:51

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25122318385129000000006636367>

Número do documento: 25122318385129000000006636367

| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 1414-1. Especificar em quais datas ocorreram as reuniões nos últimos dois anos (até a data de corte): | "18 de dezembro de 2023; 15 de março de 2024; 03 de julho de 2024; 07 de novembro de 2024; 01 de julho de 2025. " |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1415. Informar a estrutura do Centro de Inteligência, composição e atribuições (Resolução CSJT nº 312/2021); | <p>*O Centro Regional de Inteligência do TRT17 foi instituído pelo ATO TRT17* PRESI nº 99/2023. É vinculado à Presidência do Tribunal e composto por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhes sejam encaminhadas pelo segundo.</p> <p>São membros do Grupo Decisório: o(a) Desembargador(a) Presidente e Corregedor(a) do Tribunal, como Coordenador(a); o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente do Tribunal; e os(as) Desembargadores(as) integrantes da Comissão de Jurisprudência.</p> <p>São membros do Grupo Operacional: o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; dois juízes de primeiro grau designados pela Presidência; o(a) Juiz(a) Coordenador(a) ou servidor(a) responsável pelo CEJUSC; o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a); o(a) Secretário(a) da Corregedoria; o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; o(a) Coordenador(a) da COGEPAC.</p> <p>Compete ao Centro Regional de Inteligência do TRT17:</p> <p>I - prevenir, identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das possíveis causas geradoras do litígio, elaborando estratégias para tratamento adequado da questão, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;</p> <p>II - emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia;</p> <p>III - sugerir medidas para a modernização, aperfeiçoamento e uniformização de procedimentos e rotinas processuais das unidades judiciárias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;</p> <p>IV - indicar processos e sugerir temas representativos de controvérsia para instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDRs e Incidentes de Assunção de Competência - IACs, nos termos do Código de Processo Civil - CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);</p> <p>V - realizar estudos e audiências públicas visando a obter subsídios para os temas sob apreciação;</p> <p>VI - supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas;</p> <p>VII - articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário, quando se tratar dos mesmos litigantes ou dos mesmos fatos, com auxílio, quando necessário, do Juiz de Cooperação Judiciária do Tribunal;</p> <p>VIII - realizar, em parceria com os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs, ações de mediação e de conciliação pré-processuais, com o intuito de reduzir a excessiva cultura da judicialização dos conflitos de interesses;</p> <p>IX - sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas;</p> <p>X - avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência;</p> <p>XI - manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário;</p> <p>XII - executar as diretrizes estabelecidas pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho;</p> <p>XIII - estimular a troca de experiências entre magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública e Privada, demais operadores jurídicos, organizações da sociedade civil e todos que, de alguma forma, possam colaborar com a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;</p> <p>XIV - fomentar a implementação de medidas preventivas e de projetos de soluções alternativas de conflitos;</p> <p>XV - encaminhar aos Tribunais Superiores, de forma subsidiária, informações sobre a repercussão econômica, política, social ou jurídica de questões legais ou constitucionais que se repetem em processos judiciais;</p> |



| Perguntas | Respostas |
|--|----------------|
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | (27) 3185-2025 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



Informações complementares - Correição TRT 17

SEGEF Secretaria-Geral da Presidência <segef@trt17.jus.br>
Para: Renata Lys de Moura Rochael <renata.rochael@tst.jus.br>

19 de dezembro de 2025 às 17:30

Prezada Renata,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminho as respostas em relação às informações complementares solicitadas:

1. Em atendimento ao artigo 3º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 374/2023, a Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - COGEPAC trabalha em conjunto com o Centro de Inteligência – CI na confecção de notas técnicas quando a matéria se refere à instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR, à instauração de Incidentes de Assunção de Competência-IAC e à formação de novos precedentes qualificados?

R: Sim. Em atendimento ao disposto no artigo 3º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 374/2023, a Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) atua de forma integrada com o Centro de Inteligência (CRI) na elaboração de notas técnicas quando a matéria envolve a instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidentes de Assunção de Competência (IAC) ou a formação de novos precedentes qualificados.

A COGEPAC encontra-se vinculada à Secretaria do Tribunal Pleno (SETRI), subordinada à Secretaria-Geral Judiciária (SEGEJUD), a qual, por sua vez, está vinculada à Presidência do Tribunal (PRESI), conforme previsto no [Organograma do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região](#), aprovado pela [Resolução Administrativa nº 095/2022](#).

Por sua vez, o Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região está vinculado diretamente à Presidência do Tribunal, nos termos do caput do artigo 3º do [Ato TRT 17ª PRESI nº 99/2023](#), que instituiu o referido Centro e designou seus membros.

Considerando que o Centro de Inteligência e a COGEPAC compartilham a finalidade institucional de promover a uniformização, a integridade e a estabilidade da jurisprudência deste Tribunal, a COGEPAC atua como unidade de apoio executivo do Centro de Inteligência, sendo responsável pela gestão e organização de suas atividades. Nesse contexto, compete-lhe, entre outras atividades, a elaboração de notas técnicas, pareceres, ofícios, atas de reuniões e manifestações relacionadas às matérias afetas à formação de precedentes qualificados.

Ressalte-se, ainda, que a Coordenadora da COGEPAC integra o Grupo Operacional do Centro de Inteligência, o que reforça a atuação conjunta e articulada entre as unidades na análise e tratamento das matérias estratégicas relacionadas à jurisprudência do Tribunal.

2. Todas as teses jurídicas dissonantes ensejam a expedição de notas técnicas- NT?

R: A expedição de notas técnicas depende da relevância da controvérsia, do potencial de repetitividade e da necessidade de orientação institucional. No contexto atual, marcado pela recente e intensa produção de precedentes pelo Tribunal Superior do Trabalho, pela expectativa de fixação de novas teses sobre matérias correlatas e pela existência de um IRDR deste Regional suspenso (0001906-26.2023.5.17.0000) por tratar de tema posteriormente afetado pelo TST, mostrou-se mais adequado aguardar a consolidação dos entendimentos pelo Tribunal Superior, sem prejuízo do acompanhamento contínuo das questões dissonantes no âmbito regional.

3. Como é fomentada a uniformização de precedentes no âmbito do TRT 17?

R: A uniformização de precedentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região é promovida por meio de atuação coordenada entre os órgãos jurisdicionais e administrativos, com participação de magistrados, unidades técnicas e administrativas, visando à identificação de divergências jurisprudenciais e à adoção de medidas preventivas ou corretivas para sua superação.



Destacam-se, nesse contexto: (i) a atuação do Centro Regional de Inteligência, vinculado à Presidência, na identificação de demandas repetitivas e controvérsias relevantes, com proposição de medidas como a instauração de IRDR e IAC; (ii) a atuação da COGEPAC na gestão, sistematização, divulgação e acompanhamento dos precedentes qualificados, bem como no apoio técnico ao Centro de Inteligência; (iii) o julgamento de IRDR e IAC pelo Tribunal Pleno como instrumentos formais de consolidação jurisprudencial; e (iv) a gestão e ampla divulgação dos precedentes, incentivando sua observância pelos órgãos julgadores.

4. O TRT encontra dificuldades para uniformizar internamente a sua própria jurisprudência?

R: Eventuais divergências na jurisprudência do TRT da 17ª Região decorrem da dinâmica jurisdicional, da pluralidade de órgãos julgadores e da evolução natural da interpretação jurídica. Tais divergências são monitoradas e tratadas pelo Centro Regional de Inteligência e pela COGEPAC, que propõem medidas para a consolidação de entendimentos, inclusive por meio de IRDR e IAC, quando cabível.

O julgamento dos incidentes pelo Tribunal Pleno, aliado à divulgação dos precedentes qualificados e ao acompanhamento de sua aplicação, fortalece a coerência jurisprudencial. Assim, o TRT da 17ª Região dispõe de instrumentos eficazes para tratar divergências e promover a uniformização da jurisprudência, em consonância com a segurança jurídica, a isonomia e a eficiência da prestação jurisdicional.

5. De que modo o COGEPAC realiza o monitoramento das decisões exaradas pelas Turmas e pelo Tribunal Pleno? Como é realizado o mapeamento das controvérsias internas?

R: O monitoramento das decisões das Turmas e do Tribunal Pleno é realizado de forma contínua e sistemática pela COGEPAC, por meio de pesquisas periódicas nos sistemas eletrônicos institucionais, com o objetivo de identificar divergências, controvérsias relevantes e matérias repetitivas.

O mapeamento das controvérsias é complementado pela troca de informações com os assessores dos gabinetes e com a Assessoria de Revista (AREVIS), permitindo identificar matérias recorrentes e divergências interpretativas. Com base nesses dados, a COGEPAC organiza as controvérsias e, quando necessário, encaminha subsídios ao Centro Regional de Inteligência ou às instâncias competentes, visando à uniformização da jurisprudência.

Coloco-me inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



Em qui., 18 de dez. de 2025 às 14:42, Renata Lys de Moura Rochael <renata.rochael@tst.jus.br> escreveu:
Bom tarde.

Meu nome é Renata Lys, sou servidora do Gabinete do Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Gostaria de algumas informações complementares para a Correição do TRT17.

1. Em atendimento ao artigo 3º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 374/2023, a Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - COGEPAC trabalha em conjunto com o Centro de Inteligência – CI na confecção de notas técnicas quando a matéria se refere à instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR, à instauração de Incidentes de Assunção de Competência-IAC e à formação de novos precedentes qualificados?
2. Todas as teses jurídicas dissonantes ensejam a expedição de notas técnicas- NT?
3. Como é fomentada a uniformização de precedentes no âmbito do TRT 17?

il.google.com/mail/b/AEoRXRSpm1OJRy0ebLteyIFWl7pOOCj3O5_uAYMOwc9y7X3d2T_h/u/0/?ik=33f52cea20&view=pt&search=all&p... 2/3



4. O TRT encontra dificuldades para uniformizar internamente a sua própria jurisprudência?

5. De que modo o COGEPAC realiza o monitoramento das decisões exaradas pelas Turmas e pelo Tribunal Pleno? Como é realizado o mapeamento das controvérsias internas?

Desde já, agradeço.

Renata Lys.

61- 3043 7129



| Perguntas | Respostas |
|----------------------|---------------------|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 19:09:57 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1601. Informar as providências adotadas pelo Tribunal para o retorno das atividades presenciais: | <p>A fim de elaborar um breve histórico dos eventos ocorridos neste Regional após a pandemia de Covid-19, é importante registrar que o TRT da 17.^a Região, a fim de resguardar a saúde dos magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e público externo, editou vários normativos no ano de 2020 para restringir a prestação presencial da jurisdição e regulamentar a realização do trabalho remoto para manutenção das atividades judiciais e administrativas deste Tribunal.</p> <p>Em 1.^o de junho de 2020, após a edição pelo CNJ da Resolução n.º 322/2020, estabelecendo medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19, o TRT da 17.^a Região estabeleceu, mediante o Ato TRT 17ª Presi n.º 64/2020, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, preservando a integridade daqueles que desempenhavam suas atividades em prol do Tribunal, especialmente, aqueles que se enquadravam no grupo de risco.</p> <p>Por meio do referido normativo (Ato TRT 17ª Presi n.º 64/2020), publicado em setembro de 2020, ficou determinado que o restabelecimento das atividades presenciais teria início por etapa preliminar, em 13 de outubro de 2020, exceto nas cidades-sede em que o nível de risco indicado no Mapa de Gestão de Risco do Estado do Espírito Santo estivesse alto (vermelho). O aludido regulamento estipulou, ainda, que, na etapa preliminar (equivalente aos primeiros trinta dias), somente estariam autorizados os seguintes atos processuais presenciais: audiências de caráter urgente e as de instrução, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial; e cumprimento de mandados judiciais por servidores que não estivessem em grupos de risco. Nessa etapa preliminar, foi estabelecido que somente retornariam ao trabalho presencial os magistrados e servidores necessários à prática dos atos retromencionados. Ficou estipulado, ainda, que, nos 30 (trinta) dias seguintes, retornariam até 25% (vinte e cinco por cento) do total da força do trabalho e assim seguiria a retomada, progressivamente e no mesmo prazo, até o retorno total das atividades presenciais no prazo estimado de 150 (cento e cinquenta) dias.</p> <p>Naquela ocasião, ficou determinado que o atendimento presencial ocorreria apenas quando estritamente necessário, e que deveriam ser utilizados, em regra, os meios de atendimento remoto, como telefone e e-mail.</p> <p>Em fevereiro de 2021, foi expedido pela Presidência do TRT da 17.^a Região o Memorando Circular n.º 1/2021, que tratou do retorno das atividades presenciais na Capital, mantendo os ditames constantes do Ato TRT 17ª Presi n.º 64/2020, relacionados ao enquadramento dos servidores em grupo de risco, bem como a sua prioridade para laborar na modalidade de trabalho remoto.</p> <p>Em março de 2021, o TRT da 17.^a Região editou o Ato TRT 17ª Presi n.º 30/2021, suspendendo o Plano de Retomada das Atividades Presenciais, previsto no Ato TRT 17ª Presi N.º 64/2020, em razão da nova onda de contaminação pelo novo Coronavírus, ocorrida no mês de março de 2021.</p> <p>Foram editados novos normativos prorrogando a suspensão das atividades presenciais (Ato TRT 17ª Presi n.º 42/2021, 44/2021, 53/2021, 56/2021, 58/2021, 64/2021, 65/2021, 67/2021, 68/2021, 70/2021, 71/2021 e 72/2021). Somente em 21 de junho de 2021, com a edição do Ato TRT 17ª Presi n.º 74/2021, é que foram novamente estabelecidas medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais. Tal normativo foi alterado pelo Ato TRT 17ª Presi n.º 27/2022.</p> <p>Em suma, o retorno às atividades pelos magistrados e servidores do TRT da 17.^a Região levou em consideração as seguintes regras estabelecidas pelo Ato TRT 17ª Presi n.º 74/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nos primeiros 30 (trinta) dias, foram autorizados os seguintes atos processuais presenciais: audiências de caráter urgente e as de instrução, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial; e cumprimento de mandados judiciais por servidores aptos ao retorno, utilizando-se de equipamentos de proteção individual que foram fornecidos pelo Tribunal e desde que o cumprimento do ato não resultasse em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados; - Na etapa preliminar, foi determinado o retorno ao trabalho presencial dos magistrados e servidores necessários à prática dos atos mencionados acima, e os servidores das áreas de apoio direto e indireto à atividade judicante, no percentual de 25% da força de trabalho das Unidades, excepcionando-se as pessoas enquadradas no grupo de risco não vacinadas ou que ainda não tivessem completado o esquema vacinal e as gestantes, independentemente de vacinação; - Após transcorridos os primeiros 30 (trinta) dias do início do retorno às atividades presenciais, desde que ficasse mantido o nível de risco moderado ou atingido o risco baixo, foram realizados a cada 15 (quinze) dias incrementos de 25% da força de trabalho, até que atingido os percentuais máximos estabelecidos naquele Ato, com a determinação de que todos os servidores aptos deveriam integrar a escala de revezamento do trabalho presencial; - Foi determinado, ainda, que o retorno completo ao trabalho presencial ocorreria quando houvesse situação de controle local da pandemia (a permanência de risco baixo durante quatro semanas consecutivas). <p>Por fim, em abril de 2022, foi editado o Ato TRT 17ª Presi n.º 34/2022, que encerrou a realização do trabalho remoto decorrente da pandemia da Covid-19 no âmbito do TRT da 17.^a Região.</p> <p>Referido normativo encerrou, a partir de 26 de abril de 2022, a realização do trabalho remoto decorrente da pandemia da COVID-19 em todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 17.^a Região, determinando o retorno ao trabalho presencial, abrangendo as gestantes e pessoas que apresentassem múltiplas comorbidades ou situação de saúde considerada como risco alto para COVID-19.</p> <p>Assim, no âmbito deste Regional, foi mantida apenas a modalidade de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional</p> |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| 1601-1. Anexar os respectivos atos normativos editados pelo Tribunal Regional e/ou Corregedoria Regional: | https://drive.google.com/open?id=1-7hhaG9ymA46zMWySPiL83hdKpSNUAe8 |
| 1602. Os magistrados comparecem na sede da Vara do Trabalho por ocasião das audiências telepresenciais? | Sim |
| 1603. Há divulgação das agendas institucionais? | Sim |
| 1603-1. Informar link de acesso à respectiva agenda institucional: | https://app.trt17.jus.br/principal/atividade-judiciaria/agenda-magistrados |
| 1604. Informar o percentual de audiências designadas nos formatos presencial e telepresencial nos 3 últimos anos (até a data de corte): | Período 01/01/2023 a 30/09/2025 Meio de audiência: TELEPRESENCIAL - realizada: 36.551 - designada/marcada: 42 - redesignada/remarcada: 0 Total: 36.593 Meio de audiência: PRESENCIAL - realizada: 111.470 - designada/marcada: 76 - redesignada/remarcada: 0 Total: 111.546 Telepresenciais + Presenciais = 148.139 = 100% Telepresenciais = 36.593 = 24,7% Presenciais = 111.546 = 75,3% |
| 1605. O Tribunal regulamentou as situações particulares relativas à concessão de autorização para juízes residirem fora da comarca, nos termos e condições descritas na Resolução CNJ nº 37/2007? | Sim |
| 1605-1. Anexar os normativos correspondentes: | https://drive.google.com/open?id=14sXJT4BoVinsjzTzHjD3MUsOYfW1M6c , https://drive.google.com/open?id=1nGy6m5PAWdCUthakv.Jb_7Au59_NKdRi |
| 1606. O Tribunal regulamentou o trabalho remoto de magistrados e servidores, nos termos da decisão proferida no processo do CNJ - PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000? | Sim |
| 1609. Informar as providências adotadas pelo Tribunal para o retorno das atividades presenciais, após a decisão proferida no processo do CNJ - PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000: | Em relação aos juízes de primeiro grau, além do controle realizado nas correções ordinárias, foi editado o ATO PRESI SECOR N° 13/2023, que prevê a obrigatoriedade do Magistrado registrar o trabalho presencial no Portal do Tribunal, com preenchimento de autodeclaração para cada mês de registro da presença (observando a regra de no mínimo 3 dias úteis por semana). A Corregedoria Regional também monitora os registros realizados neste formulário mensalmente. |
| 1609-1. Anexar os respectivos atos normativos editados pelo Tribunal Regional e/ou Presidência: | https://drive.google.com/open?id=1C4fJ9vInRx5rU1tBqy3pxm9U-XkBMypc |
| 1607. Informar como é feito o controle da assiduidade do magistrado na unidade em que atua, à luz do que foi decidido no processo do CNJ - PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000: | Além do controle realizado nas correções ordinárias, foi editado o ATO PRESI SECOR N° 13/2023, que prevê a obrigatoriedade do Magistrado registrar o trabalho presencial no Portal do Tribunal, com preenchimento de autodeclaração para cada mês de registro da presença (observando a regra de no mínimo 3 dias úteis por semana). A Corregedoria Regional também monitora os registros realizados neste formulário mensalmente. |
| 1608. Anexar planilha com os juízes, se houver, com autorização para trabalho telepresencial em virtude de recomendação médica: | https://drive.google.com/open?id=1Uy3jzWpmtwDjvu-3P_hlXvqA322dYDS7 |
| 1608-1. Anexar os PADs que analisaram os respectivos pedidos: | https://drive.google.com/open?id=1zUn1xtUvpk0YM0u3XAIzmCpqqRwtx30 , https://drive.google.com/open?id=1UCX53reCsQyDFejNpRjD3xYDzLly-A , https://drive.google.com/open?id=1XTaCHZSOVH5etziQ1B4bxcQnLcKnI9 , https://drive.google.com/open?id=1d5x5UMAXidP1eclJ9UUnnDzvyUBQ7bCSaA , https://drive.google.com/open?id=1Sisqis7Bm7gHdXVmzdHoH0Hd3Z0YvjcfS , https://drive.google.com/open?id=1CzucogvTANpGxQY4r2aTAvqHVD6E3UZJ |
| 1610. Há divulgação das agendas institucionais? | Sim |
| 1610-1. Informar o link de acesso à respectiva agenda institucional: | https://app.trt17.jus.br/principal/atividade-judiciaria/agenda-magistrados |
| 1611. As audiências e sessões de julgamento, no âmbito do Tribunal Regional, são realizadas de forma presencial, telepresencial, virtual ou híbrida? | Híbrida |
| 1612. Anexar planilha com a relação de Desembargadores, se houver, com autorização para trabalho telepresencial em virtude de recomendação médica: | Em branco |
| 1612-1. Anexar os normativos correspondentes: | Em branco |
| 1612-2. Anexar os PADs que analisaram os respectivos pedidos: | Em branco |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas ao retorno das atividades presenciais no Tribunal. | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|---|----------------|
| Telefone de contato: | (27) 3321-2416 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |





SEGEF Secretaria-Geral da Presidência <segef@trt17.jus.br>

Esclarecimentos item 1604 - Correição Ordinária TRT17

SEGEF Secretaria-Geral da Presidência <segef@trt17.jus.br>
Para: Ive Karla Soares Gouvea <ive.gouvea@tst.jus.br>

9 de dezembro de 2025 às 16:20

Prezada Senhora Ive Karla,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, em atenção à solicitação formulada por essa CGJT, encaminho as informações contendo os percentuais de audiências de cada ano correicionado (2023, 2024 e 2025, até a data de corte - 30/09/2025), em separado e de forma individualizada:

| audiências | 2023 | 2024 | 2025 |
|----------------|----------|----------|----------|
| telepresencial | 13.154 | 13.191 | 10.248 |
| presencial | 35.963 | 42.149 | 33.434 |
| total | 49.117 | 55.340 | 43.682 |
| Percentual | 73,21905 | 76,16372 | 76,53954 |

Permanecemos à disposição para informações complementares, caso necessário;

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



Em sex., 5 de dez. de 2025 às 15:10, Ive Karla Soares Gouvea <ive.gouvea@tst.jus.br> escreveu:

Boa tarde!

Falo em nome da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Venho, por meio deste, pedir esclarecimentos a respeito do item 1604 do questionário dinâmico de correição disponibilizado a vocês. O quesito "Informar o percentual de audiências designadas nos formatos presencial e telepresencial nos últimos 3 anos (até a data de corte)" foi respondido de forma geral.

Solicito, por gentileza, especificações dos percentuais de cada ano correicionado (2023, 2024 e 2025, até a data de corte - 30/09/2025), em separado e de forma individualizada. Obrigada!

--

Att.

Ive Karla Soares Gouvêa

GCGJRP

Tribunal Superior do Trabalho - TST

(061) 3043-4177



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| Carimbo de data/hora | 27/11/2025 13:35:21 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 1701. Anexar o normativo regional existente no Tribunal acerca do Projeto Garimpo: | https://drive.google.com/open?id=1Sg2NTISYuj_ZkQpoNM3yv41qheQc1V8I , https://drive.google.com/open?id=13YuE73Np-xMhD5C-_lLw9U7ez-zAHHaL |
| 1702. Há designação de juiz(a) coordenador(a) do Projeto Garimpo? | Sim |
| 1702-1. Em caso afirmativo, anexar os atos de designação dos(as) juizes(as) que atuaram nos últimos 3 anos: | https://drive.google.com/open?id=1bKN0JZp6qCQemHcpY7WoNhiUsTbr5zjX , https://drive.google.com/open?id=14qkaG_f9EtrNdxMYZfm0qCK8oqmirxyw |
| 1702-2. Informar suas atribuições: | O Projeto Garimpo é presidido pelo Juiz designado para atuar na Pesquisa Patrimonial e Execuções Concentradas e as decisões serão submetidas à apreciação do Desembargador-Presidente e Corregedor. Representa o Tribunal nas reuniões, cursos e palestras nacionais do sistema Garimpo, coordenar as reuniões de trabalho no âmbito do TRT e treinamento das Varas do Trabalho para a movimentação de processos que se encontrem no arquivo definitivo, inclusive anteriores a 14/02/2019, e que possuam contas judiciais ativas com valores depositados. |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 1703. Informar o atual estágio do Projeto Garimpo no Tribunal, descrevendo os planos de ação: | <p>Já foram saneados os saldos com valores inferiores a R\$ 150,00, anteriores a 2019. Contudo, com o ataque hacker ocorrido no TRT da 17ª Região no ano de 2022, o maior até o momento na Justiça do Trabalho, o acesso ao sistema SIP-I, no qual tramitavam os processos legados, ficou inoperante por longo tempo, dificultando, assim, a análise via sistema. A atual gestão do Tribunal designou uma equipe de 4 servidores e 2 estagiários para realizar a análise manual dos processos físicos com as listagens disponíveis nos sistema Garimpo.</p> <p>Outra dificuldade encontrada é a quantidade de volumes processuais, o que demanda a distribuição dos processos físicos entre o Arquivo Judicial (localizado no município de Vila Velha) e o térreo e o 3º andar do edifício-sede (localizado no município de Vitória), o que também dificulta a análise dos documentos. A equipe desenvolve o trabalho observando o seguinte plano de ação, que também auxilia na eliminação dos autos físicos, após a realização do Garimpo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Checar se há necessidade de cadastramento de assunto do processo; • Verificar se é hipótese de guarda permanente ou prolongada. Se positivo, o processo deve ser separado dos demais; • Compulsar o processo unindo com cliques as peças que serão destacadas para guarda permanente. • Fazer a checagem dos itens determinados na Listagem de Verificação para a Baixa Definitiva com o auxílio das ferramentas do Garimpo, Renajud e CNIB; • Fazer a checagem dos itens determinados na Listagem de Verificação para a Eliminação de Autos Findos com a utilização dos critérios de guarda permanente e o auxílio das ferramentas do Garimpo, Renajud e CNIB; • Fazer a relação de processos com valores pendentes de liberação encontrados na triagem para a CODOM, por e-mail; • Assinar as 2 listagens referentes a cada processo analisado no SEI, após a determinação de liberação dos valores; • Extrair a amostra representativa do lote a eliminar; • Publicar o edital de eliminação do lote triado com 45 dias de prazo para a manifestação; • Retirar das peças obrigatórias para a guarda permanente (petição inicial, sentenças, acórdãos e demais peças de conteúdo decisório). O resíduo deve ficar amarrado com as peças extraídas durante os 45 dias do edital; • Encaminhar os resíduos dos processos para a destruição por fragmentação, após o edital; • Certificar e comprovar a efetiva destruição do material por servidor responsável; • Publicar o termo de eliminação dos documentos no diário oficial. <p>As Varas do Trabalho, no momento, estão realizando o Garimpo nos processos com as contas associadas.</p> <p>Importante ressaltar que tem sido priorizado, inicialmente, o tratamento das contas bancárias que já possuem vinculação aos processos judiciais, em razão da maior efetividade da análise.</p> <p>a) Valor total apurado nas contas judiciais e recursais localizadas = R\$ 620.101.969,65 b) Valor total apurado nas contas judiciais e recursais em processos não associados = R\$ 1.917.831.583,40 c) Valor total apurado nas contas judiciais e recursais em processos associados = R\$ 622.825.218,5</p> |
| 1704. Informar o montante apurado no Projeto Garimpo (processos arquivados) considerando os seguintes parâmetros: | |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1705. Informar as providências adotadas para atendimento ao Ato GCGJT nº 21/2022: | <p>Conforme informado no item 1703, como o ataque hacker ocorreu logo no início do ano de 2022, o pleno atendimento do Ato em questão restou prejudicado naquele momento. Contudo, a Presidência do Tribunal designou uma equipe de 4 servidores e 2 estagiários para realizar a análise manual dos processos físicos com as listagens disponíveis nos sistema Garimpo.</p> <p>As contas com valores inferiores a R\$ 150,00 já foram saneadas e transferidas para conta única aberta no Banco do Brasil (conta judicial 3600134450063).</p> <p>Importante ressaltar que tem sido priorizado, nas Varas do Trabalho, o tratamento das contas bancárias que já possuem vinculação aos processos judiciais, em razão da maior efetividade da análise.</p> |
| 1705-1. Informar o valor arrecadado na conta única da Corregedoria vinculada ao Ato GCGJT nº 21/2022 : | R\$32.302,71 |
| 1709. Quais as ações realizadas na Força Tarefa Grimpa (Ofícios Circulares CGJT nºs 28 e 36/2024)? | <p>Foi encaminhado a todos os juizes e varas do trabalho os ofícios circulares SECOR nº 14 e 16/2024, com orientações sobre como proceder em relação aos recursos de contas vinculadas a processos eliminados ou processos não identificados até R\$ 150,00, valores ínfimos.</p> <p>Além dessas orientações, foram realizadas naquela oportunidade reuniões com todos os Diretores de Varas para orientações, troca de experiências e sugestões de como proceder na análise dos processos no sistema Garimpo. Os valores foram transferidos para conta única aberta no Banco do Brasil (conta judicial 3600134450063)</p> |
| 1709-1. Informar o valor arrecadado: | saldo atual R\$ 416.960,18 |
| 1706. Informar a periodicidade dos uploads das cargas dos bancos no Sistema de Depósito Judicial (Sistema do Projeto Garimpo)? | mensalmente |
| 1707. Anexar planilha com a relação de projetos da área judicial em andamento no Tribunal: | https://drive.google.com/open?id=1GSGm_vnwp7JDWUrBQdII2uCYINyK0PU |
| 1708. Anexar planilha com a ementa dos normativos de reformas administrativas editadas nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=1cBla9xuTxmlQqtDMNJVAglZURGdCtRa |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas aos projetos em andamento no Tribunal: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | 27-3321-2469 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



Questionário Complementar - Projeto Garimpo

SEGEP - Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>
Para: Catia Damasceno Pereira Cuevas <catia.damasceno@tst.jus.br>

3 de dezembro de 2025 às 18:35

Prezada Senhora Cátia,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, em atenção ao questionário complementar solicitado, referente à Correição Ordinária que será realizada neste TRT17, encaminho as informações prestadas pelo setor competente:

| | | |
|-------------------|---------------|------------------|
| a) localizadas | | 620.101.969,65 |
| | a1) judiciais | 99.008.516,86 |
| | a2) recursais | 521.093.452,79 |
| b) não associados | | 1.917.831.583,40 |
| | b1) judiciais | 1.750.751.909,94 |
| | b2) recursais | 167.079.673,46 |
| c) associados | | 622.825.218,50 |
| | c1) judiciais | 618.028.168,99 |
| | c2) recursais | 4.797.049,51 |

Não foram publicados Editais referentes ao Projeto Garimpo no período correicionado.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466



De: Catia Damasceno Pereira Cuevas <catia.damasceno@tst.jus.br>

Enviado: terça-feira, 2 de dezembro de 2025 14:59

Para: SEGEP - Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

Assunto: Questionário Complementar - Projeto Garimpo

Boa tarde!

A fim de subsidiar o trabalho de correção ordinária a ser realizado no TRT da 17ª Região, segue em anexo questionário complementar para resposta até 10/12/2025 (quarta-feira).

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Cátia Damasceno P. Cuevas

Gab. Min. José Roberto Freire Pimenta

Tribunal Superior do Trabalho



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 19:30:26 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 1801. Informar o ano de fundação da Escola Judicial: | 1994 |
| 1802. Anexar planilha com a relação das normas que a instituíram e que regulamentam suas atividades: | https://drive.google.com/open?id=110zm2kxLJ1GwvT9nq0rE-ix20L_kCZYV |
| 1804. A E.JUD é órgão do Tribunal? | Sim |
| 1805. Informar a qual unidade a E.JUD está vinculada: | Pleno do Tribunal |
| 1806. Informar como a Escola Judicial é mantida (Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT nº 1/2013), indicando o normativo que regulamenta sua dotação orçamentária: | Dentro do orçamento do Tribunal, há ação orçamentária específica para atender as necessidades da escola. Os recursos são geridos pela Escola, de acordo com seu próprio Estatuto (Resolução Administrativa n.º 144/2013) |
| 1803. Informar a natureza da Escola Judicial na Região e sua finalidade (atende magistrados e servidores): | A Escola Judicial é órgão integrante da estrutura administrativa do Tribunal, com autonomia didática-pedagógica e orçamentária, e atende magistrados e servidores. |
| 1808. Anexar planilha com a composição atual da Diretoria e dos demais postos de coordenação da Escola: | https://drive.google.com/open?id=1VfzflVXYFE70SY3qfnRRUB1d00ln3k0 |
| 1809. Informar o período de atuação da atual Direção: | Biênios 2023-2025 e 2025-2027 |
| 1810. É realizada eleição para a Diretoria da E.JUD? | Sim |
| 1810-1. Esclarecer a forma de eleição, bem como a periodicidade em que se dá a alternância da Diretoria e demais cargos na Escola e o normativo que apresenta esse procedimento: | O Diretor da Escola Judicial é eleito, dentre Desembargadores do Tribunal, em escrutínio secreto, pelo Tribunal Pleno, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O Diretor eleito escolhe o Vice-Diretor e os Membros do Conselho, dentre os Magistrados vitalícios de 1º Grau, cabendo à Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região – AMATRA 17 indicar um membro para integrar o Conselho Consultivo. Normativo: Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Resolução Administrativa 84/2024), disponível em https://www.trt17.jus.br/documents/d/legislacao/trt17-regimento-interno . |
| 1811. Há magistrado convocado para exercer a atividade de Coordenador Pedagógico? | Não |
| 1811-1. Informar o nome, a unidade judiciária a qual está vinculada e se houve afastamento da jurisdição: | Em branco |
| 1812. Há projeto pedagógico norteando as atividades da Escola? | Sim |
| 1812-1. Informar o ano em que o projeto pedagógico entrou em vigor: | 2013 |
| 1812-2. Anexar documento com as diretrizes que norteiam o projeto pedagógico: | https://drive.google.com/open?id=1G6M4FrEx7UySKHzSA40FU11mpTs6IFLh , https://drive.google.com/open?id=1pL2DmMidBKjLhKjBSXfoVE2f4R17c0gl |
| 1807. Há previsão de complementação orçamentária mediante parceria e convênios com entidades públicas e privadas? | Sim |
| 1807-1. Esclarecer como ocorre a complementação orçamentária e informar o normativo que trata sobre o assunto: | Há essa possibilidade, conforme previsão expressa no art. 5º, § 3º do Estatuto da Escola Judicial (Resolução Administrativa n.º 144/2013). In verbis: Para a consecução das suas atividades finalísticas de formação, capacitação, pesquisa e aperfeiçoamento, a Escola Judicial poderá valer-se de subvenção de entidades privadas com fins lucrativos, desde que explicitado o montante do subsídio e que seja parcial, na forma normatizada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| 1813. Descrever sucintamente a estrutura física da Escola, incluindo o local de instalação da Escola Judicial e os recursos materiais (instalações, mobiliário, equipamentos), conforme Recomendação nº 2/2009 da ENAMAT. | A Escola ocupa uma área de 652,42m ² no 4º andar da Torre Horizontal do Edifício sede do Tribunal, com os seguintes ambientes: Secretaria; Gabinete da Direção; 2 (duas) salas de aula; Laboratório de Informática, com 29 (vinte e nove) postos de treinamento; Sala de múltiplo uso para dinâmicas em grupo; Copa; Área para coffee break e banheiros. Todos os ambientes destinados à capacitação são climatizados e equipados com: sistema de sonorização, projetor, quadro e computador. As salas de aula são equipadas com sistema de gravação, transmissão e recepção online de áudio e vídeo. A Secretaria é dotada de mobiliário adequado aos serviços administrativos e acadêmicos. |
| 1814. Anexar planilha com a relação dos setores da Escola Judicial e a quantidade de servidores(as) lotados(as): | https://drive.google.com/open?id=1JQuC4TK8-P9Rk3kMxhwI2A7jmB5ct3Qc |
| 1816. A quantidade de servidores(as) lotados(as) na Escola Judicial está adequada ao critério estabelecido na Resolução CSJT nº 296/2021? | Sim |
| 1816-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 1817. A atual estrutura da Escola mostra-se apropriada às suas necessidades? | Sim |
| 1817-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 1819. A quantidade de servidores(as) atende às necessidades da Escola Judicial? | Sim |
| 1819-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 1815. Informar a quantidade de magistrados(as) e/ou servidores(a) abrangidos(as) pela Escola Judicial - público-alvo: | 68 magistrados e 743 servidores. |
| 1822. O Tribunal Regional alimenta o e-Gestão quanto à suspensão de prazos para prática de atos decisórios em razão de participação em atividades formativas (Ato Conjunto CGJTENAMAT nº 1/2022)? | Sim |
| 1822-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 1823. Informar eventuais dificuldades enfrentadas para participação e interesse dos magistrados: | As dificuldades estão relacionadas à compatibilização do trabalho com a formação na Escola, especificamente a conciliação entre a agenda de audiências e sessões com as ações formativas desenvolvidas na Escola. Sendo assim, visando contornar tais dificuldades, a EJUD17 tem priorizado ofertar ações formativas às sextas-feiras, dia com menor quantidade de pautas de audiências e sessões de julgamento. |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| 1824. Informar as estratégias que vêm sendo adotadas para aumentar o engajamento dos magistrados: | <p>A Escola Judicial, por meio de sua Diretoria e com a participação do seu Conselho Consultivo, realiza, anualmente, consulta prévia por meio de mensagem eletrônica endereçada a todos os Magistrados, acerca das necessidades e temas de maior interesse para orientar o planejamento das ações de educação voltadas ao aperfeiçoamento técnico da magistratura.</p> <p>Para além da oferta de cursos na modalidade EAD e de Formação Continuada, estimula-se a presença física dos magistrados do TRT da 17ª Região na Escola Judicial, sobretudo mediante a inclusão, em sua grade anual de atividades, de um maior número de eventos presenciais, preferencialmente às sextas-feiras, como forma de viabilizar maior participação, especialmente dos magistrados designados para as varas do interior do Estado. Para tanto, além do cronograma do semestre, amplamente divulgado pelo site do tribunal e pelo e-mail institucional, faz-se um planejamento prévio para a consolidação do escopo dos cursos, de tal forma que os magistrados possam se organizar com suas agendas institucionais para comparecerem presencialmente aos eventos da Escola.</p> <p>Durante os eventos científicos, prestigia-se o convite, para atuar como mediador, para magistrados que não sejam somente do Conselho, de forma a abrir essa oportunidade e prestigiar magistrados, de 1º e 2º graus, que tenham alguma atuação diferenciada na temática a ser abordada.</p> <p>Após cada evento realizado, a Escola aplica uma avaliação de reação a fim de verificar se o curso foi bem qualificado e se atendeu à demanda dos magistrados.</p> <p>Além disso, a E.JUD 17 oferta um evento anual de longa duração, na modalidade presencial, intitulado Semana Institucional, para a discussão e a proposição de precedentes persuasivos. Tal evento sempre conta com uma maior adesão dos magistrados.</p> <p>Paralelamente, a Escola volta-se ao acolhimento e à inclusão dos magistrados, utilizando-se de abordagens temáticas que possam capilarizar dogmática e aspectos pessoais, culturais, institucionais e comemorativos da comunidade em que estão inseridos.</p> <p>Com a mesma finalidade acima, a E.JUD 17 tem avançado para implementar metodologias científicas que não se limitem à aula expositiva, mas também incluam exposições dialogadas, aulas com brainstorming, word café e oficinas práticas com disponibilização de computadores, de modo a possibilitar consultas em tempo real às informações e aos documentos indicados pelo palestrante.</p> <p>Outra estratégia adotada foi o aumento da oferta de horas/aula de atividades, primando pela abordagem de temas atuais aderentes ao cotidiano laboral dos magistrados.</p> <p>Por fim, destaca-se o fundamental apoio da Presidência do TRT17, atuando de forma contudente e colaborativa nas ações promovidas pela Escola, com a recomendação à participação dos magistrados nos eventos de capacitação, sobretudo nos temas estratégicos.</p> <p>Cumpre destacar ainda que, para evitar que as atividades ofertadas causem conflito de agenda aos nossos destinatários, a divulgação antecipada ao nosso público-alvo tem sido um procedimento estratégico adotado. Por determinação da atual Diretoria, os cursos são planejados com 90 (noventa) dias de antecedência e sua divulgação realizada pelo menos 30 (trinta) dias antes.</p> <p>Ainda, para 2026, a E.JUD17 estará ofertando algumas ações de formação continuada, com maior carga horária, durante toda a semana, em semanas específicas em sua programação, congregando variadas temáticas relacionadas, possibilitando assim uma opção adicional para os magistrados interessados.</p> |
| 2825. A Escola tem feito pesquisa entre os magistrados para saber quais temas lhes são de interesse para fins de aprimoramento e atualização? | Sim |
| 1821. Informar a visão da Escola no que se refere ao grau de participação e interesse dos(as) magistrados(as) nas atividades de formação continuada: | A Escola Judicial do TRT da 17ª Região conta com uma participação razoável dos magistrados nas suas atividades. Com base nos levantamentos realizados, observa-se que, nos últimos dois anos, 60,2% dos magistrados têm mais de 61 (sessenta e uma) horas de formação. |
| 1826. A Escola divulga o calendário das atividades programadas para o ano, com as correspondentes cargas horárias (Resolução nº 9/2021 da ENAMAT)? | Sim |
| 1826-1. Informar a forma de divulgação: | Divulgação no Portal da Escola Judicial e por mensagem eletrônica (e-mail). |
| 1826-2. Informar o link de acesso: | https://www.trt17.jus.br/web/escola-judicial/w/programa%C3%A7%C3%A3o-anual |
| 1820-1. Anexar planilha com a relação de cursos realizados e a quantidade de magistrados participantes: | https://drive.google.com/open?id=1gt2ZUHuVsKiP8W6p4oE0jloEUA6dHTQ |
| 1827. Anexar planilha com as médias de horas em atividades de formação continuada: | https://drive.google.com/open?id=1oLluAwduqc1uPws_3yPFBaQF9ON4s-J3c |
| 1830. Anexar planilha com a relação nominal dos magistrados de 1º e 2º grau e as horas-aula de capacitação de cada semestre nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=1hCuK8IzoiD8hrMd5NEHyHS7Thp4TKfM |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:54

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838540350000006636376>

Número do documento: 2512231838540350000006636376

| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| 1818. São oferecidos cursos internos ou externos para o desenvolvimento dos(as) servidores(as) lotados(as) na Escola Judicial? | Sim |
| 1820. Foram realizados cursos de formação inicial nos últimos 3 anos (até a data de corte)? | Não |
| 1828. Anexar planilha com a relação dos cursos considerados para o cômputo das horas de capacitação: | https://drive.google.com/open?id=18wfHgFVZU046N3-t0MTRT69IW6ptETSy , https://drive.google.com/open?id=1ov0m5sPrQUU_f7fpvOrGypE8sVeAnsHr |
| 1831. Anexar planilha com a relação dos cursos realizados na formação continuada de magistrados e servidores nos últimos 3 anos (até a data de corte). Considerar apenas os cursos realizados pela Escola Judicial do Tribunal Regional, incluindo cursos realizados por meio de parcerias: | https://drive.google.com/open?id=12XRF9ziDW4G6qWtxR1N5ziz1G5pDU0Qv |
| 1832. Após o curso, são realizadas avaliações de aprendizagem? | Sim |
| 1832-1. Detalhar as avaliações: | Na Ejud17 é obrigatório que Magistradas e Magistrados realizem uma avaliação de aprendizagem ao término de qualquer atividade de capacitação. Após a realização dos cursos na modalidade de ensino a distância, com ou sem tutoria, realizados por meio da plataforma moodle do TRT 17, é disponibilizado a(ao) aluno(a) magistrado(a) a atividade avaliativa sobre o tema, ao final do curso. Já nas ações de capacitação realizadas na modalidade de ensino presencial que, em maioria, na Ejud17, são planejadas no formato de painéis, rodas de conversa, wordcafé ou minicursos, com carga horária que variam entre 3h e 4h ou eventos maiores como Congressos/Seminários (2 dias) ou no formato de Semana Institucional (4 dias), é solicitado a(o) magistrado(a) participante, ao término do evento, apresentar a avaliação de aprendizagem por meio de Registros Reflexivos. A Ejud 17 concede um prazo de 1 (uma) semana para apresentação de resposta. Desta forma, somente aqueles(as) Magistrados(as) que apresentam a avaliação de aprendizagem são certificados pela Escola. |
| 1841. Informar o quantitativo de magistrados com 0 (zero) hora de formação nos 2 últimos anos (até a data de corte), separando 1º e 2º grau: | Somente 1 (um) magistrado de 2º grau e 1 (uma) magistrada de 1º grau (removida para o TRT17 em julho de 2024). |
| 1842. Informar o quantitativo de magistrados com 1 a 30 horas de formação nos 2 últimos anos (até a data de corte), separando 1º e 2º grau: | 11 (onze) magistrados/as de 1º grau (dentre os quais há uma magistrada que foi removida para o TRT17 em julho de 2024) e 4 (quatro) magistrados/as de 2º grau. |
| 1843. Informar o quantitativo de magistrados com 31 a 60 horas de formação nos 2 últimos anos (até a data de corte), separando 1º e 2º grau: | 8 (oito) magistrados/as de 1º grau (dentre os quais há uma magistrada que foi removida para o TRT17 em julho de 2024) e 2 (dois) magistrados/as de 2º grau. |
| 1844. Informar o quantitativo de magistrados com mais de 61 horas de formação nos 2 últimos anos (até a data de corte), separando 1º e 2º grau: | 36 (trinta e seis) magistrados/as de 1º grau (dentre os quais há quatro magistrados/as que foram removidos para o TRT17 em julho de 2024) e 5 (cinco) magistrados/as de 2º grau. |
| 1833. O Tribunal realizou cursos ou treinamentos para uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais, considerando a Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução ENAMAT nº 27/2022? | Sim |
| 1833-1. Em caso negativo, justificar abaixo: | Em branco |
| 1833-2. Anexar planilha com a relação dos cursos e treinamentos relacionados ao uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais, tendo em vista os artigos 7º e 8º da Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, realizados nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=1VhKBxqK_2tuTuXknUJ7csWY-qbo-TQJ |
| 1829. A carga horária de cursos oferecidos por outras instituições como o CSJT e outras escolas judiciais são computadas como horas de capacitação? | Sim |
| 1834. O Tribunal realizou cursos ou treinamento para magistrados(as) e servidores(as) para manuseio do PJe e suas ferramentas e do e-Gestão? | Sim |
| 1834-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1834-2. Anexar planilha com a relação dos cursos e dos treinamentos voltados ao manuseio do PJe e suas ferramentas, bem como de gestão estratégica, tendo em vista a manutenção da política de capacitação e aperfeiçoamento contínuo de magistrados e servidores, realizados nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=15PRmaFL7vrKT7CEmOqJWZQIMduyXNrvD |
| 1835. O Tribunal realizou cursos ou treinamento para ações formativas relacionadas a precatórios, RPVs e utilização do sistema Gprec (Resolução CNJ nº 303/2019)? | Sim |
| 1835-1. Em caso negativo, justificar | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1835-2. Anexar planilha com a relação das ações formativas relacionadas a precatórios, RPVs e utilização do sistema GPrec, considerando a Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, nos últimos 3 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/open?id=1Mfey548rHsqS3wighs09nu6HESYIMC |
| 1836. O Juiz Auxiliar de Precatórios realizou capacitação no tema (Resolução CSJT nº 314/2021)? | Sim |
| 1836-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1836-2. Informar o nome do Juiz Auxiliar de Precatórios e o curso realizado (nome e ano): | Juíza Suzane Schulz Ribeiro. Cursos realizados: Curso GPREC 4.5.0 - Precatório e RPV - Varas do Trabalho TURMA 1 - 29 e 30 de maio de 2023 Curso GPREC - Precatório e RPV - Módulo COPREC - 19 a 21 de junho de 2023 Curso GPREC - Precatórios e RPV - Varas do Trabalho - TURMA 2 - 27 e 28 de fevereiro de 2024 Curso GPREC - Precatórios e RPV - Varas do Trabalho - COPREC - 29 de fevereiro e 1º de março de 2024 Atualização sobre o Regime de Precatórios e RPVs - 8 de agosto de 2025 |
| 1837. Todos os servidores lotados no setor de precatórios realizaram capacitação no tema (Resolução CSJT nº 314/2021)? | Sim |
| 1837-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1838. Considerando a publicação da Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023, que instituiu a obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, informar os cursos ou eventos relacionados com o aludido tema realizados nos 2 últimos anos e os próximos previstos: | Planilha anexada nas informações complementares. |
| 1839. O Tribunal Regional realizou cursos de capacitação para manuseio do sistema de audiências (AUD4) nos últimos 3 anos (até a data de corte)? | Sim |
| 1839-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1840. Anexar planilha com a relação dos cursos sobre o manuseio das funcionalidades do Sistema de Audiências (AUD4): | https://drive.google.com/open?id=1N4JHd-CzpWHn17Kr8rlqO2fEUpc81gN_ |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas às Escolas Judiciais: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | https://drive.google.com/open?id=12m11IGETK0Hu_hCmyyUADJqOHNl0k8Y |
| Telefone de contato: | 27-3185-2101 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 1807-1

ESCLARECER COMO OCORRE A COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INFORMAR O NORMATIVO QUE TRATA SOBRE O ASSUNTO:

Há essa possibilidade, conforme previsão expressa no art. 5º, § 3.º do Estatuto da Escola Judicial (Resolução Administrativa n.º 144/2013). In verbis: Para a consecução das suas atividades finalísticas de formação, capacitação, pesquisa e aperfeiçoamento, a Escola Judicial poderá valer-se de subvenção de entidades privadas com fins lucrativos, desde que explicitado o montante do subsídio e que seja parcial, na forma normatizada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Com relação à complementação orçamentária feita por entidade pública, informamos que em 2024 e, em 2025, a EJUD17 recebeu descentralização orçamentária realizada pela Enamat, nos seguintes termos:

- 2024: 1º Congresso Internacional do TRT17 - 21 e 22/11/2024
Descentralização orçamentária feita pela Enamat para a EJUD17: R\$ 138.160,00;
- 2025: Seminário Internacional "Inteligência artificial e seus impactos nas relações de trabalho" - promovido pelo TRT17 em parceria com o TRT1 (9 e 10 de outubro de 2025). Descentralização Orçamentária feita pela Enamat para a EJUD17: R\$ 30.000,00."



| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| Carimbo de data/hora | 27/11/2025 14:26:35 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 1901. O quadro permanente de TIC do Tribunal está compatível com os quantitativos e o referencial mínimo definidos pelo Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), conforme art. 24 da Resolução CNJ nº 370/2021? | <p>Não</p> <p>Memória de cálculo:</p> <p>TUInt: Total de usuários internos que fizeram uso dos recursos de TIC nos últimos 3 anos (ativos do quadro, ativos requisitados, ativos removidos de, ativos removidos para, inativos nos últimos 3 anos, pensionistas vigentes nos últimos 3 anos)</p> <p>TUExt: Total de advogados, defensores ou procuradores registrados nas bases de dados de cada Tribunal, e que fizeram uso do PJe nos últimos 3 anos;</p> <p>TURTic: Total de Usuários de Recursos de TIC.</p> <p>TURTic = TUInt + (TUExt * 0,10)</p> <p>TURTic = 1.239 + (17.999 * 0,10) => 3.038,90</p> <p>MFQP = (0,975% * 3.038,90) + 48,75 (Conforme Tabela: Quadro Permanente de Servidores - Referenciais Mínimos, que consta do guia)</p> <p>Considerando-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o resultado calculado para Mínimo da força de trabalho (Quadro Permanente) - (MFQP) foi: 78,38, conforme levantamento realizado para o iGovTIC-JUD 2025; - o total de servidores de TIC do quadro permanente na data consultada, independentemente da lotação, inclusive licenciados, é de 55 servidores (cargos ocupados); - atualmente o total de Cargos de TIC do Tribunal é de 61 cargos, incluídos os cargos vagos. <p>O quadro permanente de TIC do Tribunal não está compatível com os quantitativos e referencial mínimo definido pelo Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.</p> |
| 1902. Os servidores do quadro permanente de TIC desenvolvem atividades exclusivamente voltadas à área de TIC, conforme art. 24, § 1º, da Resolução CNJ nº 370/2021? | <p>Não</p> <p>Conforme decisão proferida pelo Tribunal Pleno, registrada no SEI nº 0000947-83.2018.5.17.0500, de 27/11/2024, restou consignado que não há vinculação estrita entre o cargo ocupado pelo servidor e a função por ele desempenhada. Nesse sentido, o Tribunal entendeu que servidores pertencentes ao quadro de Tecnologia da Informação e Comunicação podem ser alocados em outras unidades ou atividades, sempre que houver melhor adequação de perfil ou possibilidade de maior aproveitamento de suas competências profissionais.</p> |
| 1903-1. Justificar: | |
| 1903. O Tribunal desenvolve Plano de Capacitação Anual (PCA) de TIC, conforme art. 27 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1903-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1903-2. Informar o percentual de execução do PCA em relação ao planejado, conforme art. 27 da Resolução CNJ nº 370/2021: | Referente a 2024: 78,16% Referente a 2025: 32,5% até o momento |
| 1904. O PCA do Tribunal foi publicado no Repositório Nacional, conforme art. 27, § 2º, da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1904-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1905. Anexar o organograma da área de TIC do Tribunal em que conste a unidade hierárquica imediatamente superior: | https://drive.google.com/open?id=1s8LeN3m8hx4qAg5bKr-ZhZxObYPCyx0 |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838546880000006636378>

Número do documento: 2512231838546880000006636378

| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 1906. Informar a unidade organizacional e os servidores responsáveis da área de TIC pelo processo de Governança e Gestão de TIC, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021. | Unidade Organizacional - COGTIC - Coordenadoria de Planejamento e Apoio a Gestão de TIC. Servidor Responsável - Luciano Marchezi Rosario; Unidade Organizacional - DIGOV - Divisão de Governança de TIC Servidor. Responsável - Elciney Mendes Rangel. |
| 1907. Informar a unidade organizacional e os servidores responsáveis da área de TIC pelo processo de Segurança da Informação e Proteção de Dados, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021. | Unidade Organizacional - DISEGI - Divisão de Segurança da Informação Servidora Responsável - Egly de Freitas Bayerl. |
| 1908. Informar a unidade organizacional e os servidores responsáveis da área de TIC pelo processo de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações: | Unidade Organizacional - COSIS - Coordenadoria de Soluções e Aplicações Servidor Responsável - Alexandre de Barros Dilascio. |
| 1909. Informar a unidade organizacional e os servidores responsáveis da área de TIC pelo processo de Infraestrutura e Serviço, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021: | Unidade Organizacional - COINF - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TIC Servidor Responsável - Fabbiano Fiorin Ferrar. |
| 1910. Informar relação entre quantidade de estações de trabalho (E) e usuários internos no Tribunal (U), conforme anexo da Resolução CNJ nº 370/2021. (Informar em formato E:U) | 1000:05:00 |
| 1911. Informar relação entre quantidade de estações de trabalho (E) e usuários internos nas salas de audiência/sessões do Tribunal (U), conforme anexo da Resolução CNJ nº 370/2021. (Informar em formato E:U) | 161:30:00 |
| 1912. Há monitor/tela para usuários externos acompanharem as sessões/audiências no Tribunal, conforme anexo da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1913. O Tribunal possui contrato de suporte à solução de backup que compõe a infraestrutura dos serviços judiciais, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1913-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 1914. O Tribunal possui contrato de suporte à solução de armazenamento que compõe a infraestrutura dos serviços judiciais, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1914-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 1915. O Tribunal mantém contrato de suporte para o sistema gerenciador de banco de dados que compõe a infraestrutura dos serviços judiciais, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1915-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 1916. Informar os canais e serviços digitais judiciais que o Tribunal disponibiliza para seus jurisdicionados e interessados em geral, conforme art. 17 da Resolução CNJ nº 370/2021. | <p>Acessar os sistemas do TRT17 do exterior Documentação e Memória Programa de Serviço Voluntário Pré-credenciamento para Acesso ao Edifício Sede Alterar ou Recuperar Senha Balcão Virtual Balcão Visual - Atendimento acessível em Libras Cadastro de Usuário no Portal Calendário Ouvidoria Plantão Judicial Serviço de Informação ao Cidadão Telefones e Endereços das Unidades Audiências e Sessões Telepresenciais Calendário de Sessões Pautas de Audiências e Sessões Sessões Administrativas Solicitação de Atendimento Virtual a Magistrado Solicitação de Audiência Telepresencial Sustentação Oral Vídeos das Sessões do Pleno Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT Certidão de Indisponibilidade CNJ Certidão de Indisponibilidade do PJe Guia de Custas e Emolumentos Guia de Depósito Judicial Guia de Depósito Recursal Restituição de Valores Recolhidos Por Meio de GRU Caderno Administrativo DEJT Caderno Judicial DEJT Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Diário de Justiça Eletrônico Nacional Edições do Diário Oficial anteriores ao DEJT Acervo da Biblioteca Correições Produção dos Magistrados Produção dos Oficiais de Justiça Rede Wi-Fi Atermação Online Conciliação Trabalhista Consulta Processual Credenciamento para Carga de Autos Físicos Designações de Magistrados E-Carta Peritos, Intérpretes e Tradutores (CPTEC) Precatórios e RPVs Processos Aptos para Julgamento Push para Autos Físicos e-Doc - Consulta da situação das petições de processos físicos e-Doc - Peticionamento Eletrônico de Autos Físicos Consulta à Jurisprudência do TRT17 FALCÃO - Pesquisa Unificada de Jurisprudência SIGEO-JT - Execução Financeira Escola Judicial Inteligência Artificial Memória Segurança da Informação Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação Assinador PJeOffice Pro Autenticidade de Documentos Judiciais Certidão de Indisponibilidade do PJe Consulta Processual Cidadão Consulta Processual Esqueci Minha Senha - PJe 1º grau Esqueci Minha Senha - PJe 2º grau JTe - Justiça do Trabalho Eletrônica Manuais PJe</p> |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838546880000006636378>

Número do documento: 2512231838546880000006636378

| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1916-1. Informar as evidências: | O serviços podem ser acessados via Portal através do menu Serviços https://www.trt17.jus.br/web/servicos ou via Carta de Serviços ao Usuário disponível em https://www.trt17.jus.br/web/ouvidoria/w/carta-de-servicos-ao-usuario |
| 1916-2. Anexar as evidências: | https://drive.google.com/open?id=1fkhZIsPchd5UC5SEcauET_7WUyD_ij |
| 1917. O Tribunal tem processo definido de gestão de ativos que permita registrar e monitorar a localização de cada ativo, conforme art. 34, § 2º, da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1930-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1930-2. Informar a relação de sistemas: | A relação de sistemas encontra-se disponível no seguinte painel de BI https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYjIjMWNmZjY0GE5Yj00MDRjLWl0MGQhMDh0DmZjRkMTcyliwDCl6imNjZDk5MTdlLWNIbDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjcyZGZlZjZlYj9 O acesso a tal relatório pode ser feito por meio do Portal de Transparência do Tribunal. Link de acesso direto a página de Transparência com o catálogo de soluções. https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/catalogo-de-solucoes-e-servicos-de-tic |
| 1918. O Tribunal mantém integração do sistema PJe com outros órgãos e instituições, além das estabelecidas sob a coordenação do CSJT, conforme art. 33 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1918-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1919. O sistema segue ou não o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI): | Sim |
| 1920. O Tribunal tem processo definido de backup e restauração de dados, conforme art. 36 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1920-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1920-2. Informar as evidências e informar a data da última simulação/teste: | Data da última simulação/teste: 10/11/2025 Teste de restauração de mídias relacionadas à audiências e sessões: 24/06/2025 Teste de restauração dos bancos de dados de sistemas administrativos (SIGEP): 24/06/2025 Teste de restauração dos bancos de dados SQL Server: 10/06/2025 Teste de restauração do banco de dados do PJE: 10/11/2025 Teste de restauração do banco de dados do SEI (Processo Administrativo): 10/11/2025 Teste de restauração do banco de dados da plataforma do Portal Institucional (Liferay): 10/11/2025 Teste de restauração de arquivos de unidades on-premise, configurações de ativos de rede e logs: 10/11/2025 Considerando o cenário de infraestrutura híbrida do TRT17, com serviços hospedados em datacenter local ou nuvem pública (via contrato SERPRO), a estrutura necessária para execução dos testes está sendo ajustada. Alguns testes de restauração foram executados em junho/2025 e outros, de serviços hospedados na nuvem, foram executados em novembro/2025. Os testes foram concentrados em bancos de dados de serviços críticos e os arquivos relacionados a esses serviços. |
| 1920-3. Anexar as evidências: | https://drive.google.com/open?id=1CJzQRifrg4yKxY7zpSBKfXERmGopF_R , https://drive.google.com/open?id=1FwoC0b5VygGx1QlrKasvZ2HahTM2LK7bO , https://drive.google.com/open?id=1lguLMX55n4zsl_QfwDyBb3mD3rC_2xr_ , https://drive.google.com/open?id=1qZ8t7dvcJyPAbQH87HqxdSmz4Hv7 , https://drive.google.com/open?id=1LlEaYFmU_uVcva64szRkKAGxUXYw3wE |
| 1921. O Tribunal elaborou Plano de Continuidade de Negócios ou de Serviços que garanta o funcionamento de serviços essenciais quando da ocorrência de falhas, conforme art. 36 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1921-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1921-2. Informar as evidências e a data da última simulação/teste: | O TRT17 participou do projeto piloto de utilização de infraestrutura em nuvem na Justiça do Trabalho. Dessa forma, o PJe, o SEI e a plataforma do Portal Institucional encontram-se hospedados em ambiente de nuvem, com réplicas distribuídas em múltiplos datacenters e estratégia de backup em conta e ambiente distintos da produção, garantindo contingência e recuperação de dados. Para os demais sistemas de TIC hospedados localmente, a infraestrutura física de contingência está situada em local diferente da Sala Cofre. A simulação dos Planos de Continuidade foi realizada parcialmente, por meio de testes de recuperação de backups (arquivos e bancos de dados) e validação da inicialização dos respectivos bancos de dados. Não foram realizados testes envolvendo a recriação completa das infraestruturas das aplicações. |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838546880000006636378>

Número do documento: 2512231838546880000006636378

| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1921-3. <i>Anexar as evidências:</i> | https://drive.google.com/open?id=1O704lcYdhS8MssTT6knP9dmEliTqyZ6 |
| 1922. O Tribunal tem processo definido de Planejamento de Capacidade dos seus links de comunicação e meios de armazenamento, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1922-1. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | Em branco |
| 1923. O Tribunal elaborou Plano de Gestão de Riscos de TIC, com foco na continuidade de negócios e na manutenção dos serviços e alinhado ao plano institucional de gestão de riscos, conforme art. 37 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1923-1. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | Em branco |
| 1923-2. <i>Informar as evidências e a data da última simulação/teste:</i> | Em branco |
| 1923-3. <i>Anexar as evidências:</i> | https://drive.google.com/open?id=1Za9mlyVGPkMMor2csCOJdo8rNkcZXb |
| 1924. O Tribunal elaborou e aplica práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, conforme art. 38 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1924-1. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | Em branco |
| 1924-2. <i>Informar as evidências e a data da última simulação/teste:</i> | Em branco |
| 1924-3. <i>Anexar as evidências:</i> | https://drive.google.com/open?id=147BHFrHThXUlnvPNsc7a-DChVhvGC |
| 1925. O Tribunal constituiu comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e designou seus principais atores, conforme art. 41 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1925-1. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | Em branco |
| 1925-2. <i>Informar as evidências e a data da última simulação/teste:</i> | Em branco |
| 1925-3. <i>Anexar as evidências:</i> | https://drive.google.com/open?id=1SsdiAv20sHsvMINEMHq06leE5337hoWE |
| 1926. O Tribunal mantém ativo contrato de suporte de manutenção da sua sala-cofre? | Sim |
| 1926-1. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | Em branco |
| 1926-2. <i>Informar as evidências e a data da última simulação/teste:</i> | <p>Contrato: 1926-3 - Termo-de-Contrato-TRT-17ª-Regiao-n.º-202023_912789076 1926-3 - Aditivo 1 - GREEN4T 1926-3 - Aditivo 2 - GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA</p> <p>Relatórios de Manutenção (Última: 03/10/2025): 1926-3 - Sala Cofre - Relatórios de Manutenção - 2025</p> <p>Testes de conformidade (Anual - Último: 10/10/2025): 1926-3 - Teste de Conformidade ABNT - CE - TRT-ES - 2025 1926-3 - Teste de Conformidade ABNT - DC - TRT-ES - 2025 1926-3 - Teste de Conformidade ABNT - RAT - TRT-ES - 2025</p> |
| 1926-3. <i>Anexar as evidências:</i> | https://drive.google.com/open?id=172X8RM7RsZEKxve8NHrrTqUwcGp4C77 , https://drive.google.com/open?id=1NFBWZ9e5QwQgTVUmcSFRUalvMUK_uAFN , https://drive.google.com/open?id=1ELppnneHc0AzNpPuup0QybkXDH1J43 , https://drive.google.com/open?id=1T3kco5GZkKkwjQMOpqWAAej_S_1T0 , https://drive.google.com/open?id=1bnjW7i0P4JK3vm6S3zjW4QiuSvD3fF , https://drive.google.com/open?id=12mio99fEwQMLzZ0vucYPOdY90r0IBY5 , https://drive.google.com/open?id=1Dhvk4IV1vTPUyaaBKFCh0sm3zq5TNDzy |
| 1927. Há pelo menos dois links de comunicação do órgão com a internet, com operadoras distintas, na capital e no interior, conforme anexo da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1927-1. <i>Anexar documento com o percentual máximo do comprometimento de banda de cada link em momentos de pico:</i> | https://drive.google.com/open?id=1YNsTrLe8MqvlPVVSUwm22MtqxNBWzpdQ |
| 1928. O Comitê Gestor de Segurança da Informação do Tribunal tem atualizado a sua Política de Segurança da Informação, conforme anexo da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838546880000006636378>

Número do documento: 2512231838546880000006636378

| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 1929. Anexar a ata em que conste a última revisão proposta da Política de Segurança da Informação: | https://drive.google.com/open?id=1km4odsclHirxdWfUfUSquZPKXpuWnrWr6 , https://drive.google.com/open?id=1o6yKtq49lbnSMqOPk6PKUEUUmctYVHF |
| 1930. O Tribunal classificou os seus sistemas estratégicos, ou seja, aqueles críticos e indispensáveis ao suporte da atividade-fim, conforme art. 32 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1931. O Comitê de Governança de TIC multidisciplinar tem se reunido com a periodicidade prevista no ato que o instituiu, conforme art. 7º da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1931-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1931-2. Anexar o ato de sua constituição: | https://drive.google.com/open?id=1UhehHc7gqQIMGPCipWlLqqaemioDA_Db |
| 1931-3. Anexar as últimas 6 atas do Comitê: | https://drive.google.com/open?id=1idkPXVpCoz1Emhn3Lpf3H8Kndq00zp0V , https://drive.google.com/open?id=1M_vvdele5r12xJspwENh0AMmW99G8W , https://drive.google.com/open?id=1ay4Z0jYRSWu4Zs8k-wZKd1TxGIP5dij , https://drive.google.com/open?id=1GXbKd3yNgK88y_MxM28a-eG-f9Q8KMN , https://drive.google.com/open?id=1vCgJkJSJR25pswq5P02oZiIKCc_U0y , https://drive.google.com/open?id=1Mj9rmV8vKqmvPv16PRYgVK6ux0tP_HJl , https://drive.google.com/open?id=1VbuymDTsdeXzv3lpkm-slb4rRzWe5h , https://drive.google.com/open?id=1GorDeaRZAc3lyt115Tu6iSNoammoWfca |
| 1932. O Comitê de Gestão de TIC tem se reunido com a periodicidade prevista no ato que o instituiu, conforme art. 8º da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1932-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1932-2. Anexar as últimas 6 atas do Comitê: | https://drive.google.com/open?id=1U9ckX3pOWvpMjn37stx0fvc2XbNwEn5P , https://drive.google.com/open?id=1FPZyhlC8A7hW7tqYaL5fKLW7ERtScU , https://drive.google.com/open?id=13NlUKMF0pqnMMe7fFRemuXZEIza_JgA7 , https://drive.google.com/open?id=1CzwHO_inhxPPXzqkee-cVtssdenu7jc , https://drive.google.com/open?id=1ZbeFza7xfmuY3A79LnnVZzpqCtmeA21Z , https://drive.google.com/open?id=1oCspjTHWJ9V9KvborrigA-g1qqhXbPzUT |
| 1933. O Tribunal formulou Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme art. 6º da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1933-1. Informar o percentual de execução em relação ao planejado: | 2024: 28,91%. 2025: 17,28% até o momento |
| 1934. Em relação ao índice alcançado pelo Tribunal no último (GovTIC-JUD, há planejamento definido para aperfeiçoá-lo, conforme anexo da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1934-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1934-2. Informar as evidências e o percentual de execução em relação ao planejado: | Ações em desenvolvimento: TI23049 - Implantação da Ferramenta de ITSM - CitSmart (85% de execução) TI25020 - Mapeamento do Processo de Gestão de Riscos de TIC (17% de execução) |
| 1934-3. Anexar as evidências: | Ações planejadas para 2026: TI25033 - Aprimoramento do monitoramento dos processos de gestão de serviços de TIC TI25034 - Aprimoramento do monitoramento dos processos de governança e gestão de TI https://drive.google.com/open?id=1msF7j9eahAM4HmatNYweYI2_YfaeESG , https://drive.google.com/open?id=1wZLdrgCDnL_VTBaUgQ_YEpOAm4UIAN , https://drive.google.com/open?id=1bKrkrsZs8bL66qHywoajXcQm5d6tI |
| 1935. O Tribunal encaminhou plano de trabalho voltado à adequação da sua TIC aos termos da Resolução nº 370/2021 do CNJ, conforme anexo da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1935-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 1935-2. Informar as evidências e o percentual de execução em relação ao planejado: | Percentual do Plano de Trabalho até o momento: 94,83% Atendido e 5,17 parcialmente atendido conforme detalhamento no Painel disponibilizado no Portal do Tribunal em https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoizoiZmlwNzI0YWEiZDl0Ni00GQ1LWjkm2Q1OWU3N2YwMmlwMj0iwiwid0i6l6imNjZk5MTOiLWNlNDc0NDJhNS1hMjYyLUYyMjYzZGZlZjZyYU9 |
| 1935-3. Anexar as evidências: | https://drive.google.com/open?id=1a5bl-dl7-cDkKogTUKD_n1sg1e7TuppK , https://drive.google.com/open?id=1WoOh4if9yV9YpsqOMNdQUOXDELto3b |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838546880000006636378>

Número do documento: 2512231838546880000006636378

| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 1936. O Tribunal desenvolveu Plano de Transformação Digital para fins de cumprimento da Resolução CNJ nº 370/2021? | Não |
| 1936-1. Em caso negativo, justificar: | O Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho (PTD-JT) é conduzido de forma centralizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), não sendo obrigatória a elaboração de planos individuais pelos TRTs. Em anexo segue o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho e percentual de execução em relação ao planejado. |
| 1936-2. Informar as evidências e o percentual de execução em relação ao planejado: | Em branco |
| 1936-3. Anexar as evidências: | Em branco |
| 1937. O órgão disponibiliza junto ao repositório nacional os editais, contratos e anexos, assim que homologados em seus órgãos, conforme art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1937-1. Informar a evidência: | Capturas de telas dos arquivos submetidos no ConnectJus (Editais, Contratos, TR, ETPs) |
| 1937-2. Anexar a evidência: | https://drive.google.com/open?id=1Xe9YyZ7vDR78DStHJLmv7EZCXWP_k , https://drive.google.com/open?id=1ganlyx3ZzkJAicq0X0dvsTpO7FJU0ue , https://drive.google.com/open?id=17U6_WK0NF7WY9PBicm0dsJ1CTXVeA_C , https://drive.google.com/open?id=10u_Rz2avRrSm7rRvSARbh6QEcVzVqC |
| 1938. O Tribunal tem utilizado o repositório nacional para fortalecer a comunicação entre os entes do Poder Judiciário, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Não |
| 1938-1. Anexar os artefatos publicados nos últimos 6 meses (até a data de corte): | Em branco |
| 1939. A gestão de documentos eletrônicos, inclusive o armazenamento e o descarte, atende à Recomendação CNJ nº 46/2013 e à Lei nº 13.709/2018 (art. 34, § 3º, da Resolução CNJ nº 370/2021)? | Não |
| 1940. O Tribunal implantou e utiliza a última versão dos sistemas satélites ou módulos do sistema PJE, homologados pelo CSJT? | Sim |
| 1940-1. Em caso negativo, justificar a não implantação/utilização de cada sistema/módulo: | Em branco |
| 1941. O Tribunal realiza pesquisa de satisfação de seus usuários dos serviços judiciais, conforme art. 18 da Resolução CNJ nº 370/2021? | Sim |
| 1941-1. Informar quanto foi realizada a última pesquisa: | do dia 11 novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 |
| 1942. O Tribunal faz gestão das ocorrências (incidentes) de maior volume, registradas junto à sua Central de Serviços, visando ao aprimoramento dos seus serviços, conforme arts. 17, 18 e 20 da Resolução CNJ nº 370/2021? Em caso negativo, justificar abaixo: | Sim |
| 1942-1. Apresentar as evidências: | Para a gestão de incidentes de maior volume, utiliza-se o processo de Gestão de Problemas, implementado na ferramenta de ITSM, CitSmart. A também ferramenta permite a pesquisa de satisfação do usuário no momento do encerramento dos chamados. Além disso, a ferramenta Além disso, a ferramenta permite o acompanhamento dos incidentes de maior volume e problemas em andamento, por meio de um painel e relatório. Evidências (imagens): Cadastro de Problema - https://drive.google.com/file/d/1UK-8LeBqU1VCAoWbjgKcpTTNoDJ8jZ/view?usp=sharing Cadastro de Problema - https://drive.google.com/file/d/1ouF1MTWm9jPILoWJDwouMwUG1c9Tih7e/view?usp=sharing Painel de Incidentes de Maior volume e problemas em andamento - https://drive.google.com/file/d/1AqQ30z8TZ0rzwp1bVZ9JPK0vbJQ5MSmd/view?usp=sharing Relatório de Problemas - Setembro de 2025 - https://drive.google.com/file/d/1yN-uBXwXsgnX9y3o0WQwhl5eIFXMKXY/view?usp=sharing |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | (27) 3321-2569 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838546880000006636378>

Número do documento: 2512231838546880000006636378

| Perguntas | Respostas |
|-------------------------------|-----------|
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 19:32:43 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 2001. Anexar planilha com a relação nominal de todos os prestadores de serviço terceirizados: | https://drive.google.com/open?id=1F_YAsRExubopC13ZkbNqXDPwFqPThKs |
| 2002. Anexar planilha com a relação dos convênios/contratos firmados com instituições bancárias referentes à gestão de recursos financeiros: | https://drive.google.com/open?id=1rkCHGvcxjpm6jqPuuFcruoDz2z74EB- |
| 2002-1. Anexar os respectivos convênios e contratos: | https://drive.google.com/open?id=1ah5h8HHY30a2wMcBSPHnyrLkV6nF-0U , https://drive.google.com/open?id=1D5ctKicEet0GE8Y1LkhDvGIXa1A0XaHU , https://drive.google.com/open?id=1iaoaPbeegY1uWoKlIMYW12HgeWU9Yx31 , https://drive.google.com/open?id=1HkO_yy4e7W5MmXJAPrC-CSDZ3LqPIBnF , https://drive.google.com/open?id=1vNifak58ZLbGFMjZhr3Qf6i3iD9w2a1 |
| 2003. Anexar planilha com a relação dos convênios/contratos/termos de cooperação de locação de imóveis: | https://drive.google.com/open?id=1cozmTLN8QKUn1tMqwnG4ZV1CbowZe |
| 2003-1. Anexar os respectivos convênios, contratos e termos de cooperação: | https://drive.google.com/open?id=1KTvjfLTA-XpB-Qvz8JLON_7dP3_Vmjmj , https://drive.google.com/open?id=18XmPh6j1Th2atbpuDnPWwE8yTphDBs , https://drive.google.com/open?id=1hqWit6p1qWz1vVnIBaurD3RII-sQTA , https://drive.google.com/open?id=1TXaVaQELmR5d8YNo60r5i6nHjqvnpETH |
| 2004. Anexar planilha com a relação dos convênios/contratos/termos de cooperação de cessão de espaço nas dependências do Tribunal como um todo: | https://drive.google.com/open?id=16mli51701JK9qNI-RoRMohjY0xuAZtFE |
| 2004-1. Anexar os respectivos convênios, contratos e termos de cooperação: | https://drive.google.com/open?id=1h09tr-vdAUjgNVvb8BmyNuPhZjkk-hzt , https://drive.google.com/open?id=1CvAPN-R7CLwWNgpTud6wpKAWJpX-oMRc , https://drive.google.com/open?id=1bBehdEoCJCUNfGrKzUZHzngcusGoVk , https://drive.google.com/open?id=1N5nP6amTEeBEGCG97JlEnrGYZYHyBU , https://drive.google.com/open?id=17yFCEGB8y8vnGMLUC37xIBpUKM72YKaQ , https://drive.google.com/open?id=19EKVzh7wG4oqiPGVcpasAHaP2o5yfind |
| 2005. Anexar o Plano de Obras do Tribunal, conforme Resolução nº 114/2010 do CNJ e Resolução nº 70/2010 do CSJT: | https://drive.google.com/open?id=1ZpqgDZkAiq07v5R0bwAfI3VW0RdXGYaL |
| 2005-1. Informações complementares sobre o Plano de Obras do Tribunal: | O Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis 2026-2027 vem sendo tratado nos autos do processo SEI 419-15.2029 tendo última proposta de minuta e anexos encaminhada em 18/11/2025. |
| 2006. O Tribunal esteve obrigado a prestar contas relativas ao Poder Judiciário do Estado (Tribunal e Fundo Especial) pertinentes a algum dos 3 últimos exercícios (até a data de corte)? | Sim |
| 2006-1. Informar link de acesso ao(s) relatório(s) de Prestação de Contas do Poder Judiciário do Estado (Tribunal e Fundo Especial): | https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/relatorio-de-gestao |
| 2008. Informar o link de acesso ao relatório de créditos adicionais concedidos ao Tribunal Regional do Trabalho discriminados por tipo, fonte, valor e ato de abertura, se houver, referente aos 3 últimos exercícios (até a data de corte): | https://docs.google.com/spreadsheets/d/1N5gezaMT2Qj11GIRwUItCwTCYRwX0eaA/edit?usp=drive_link&rtfpof=true&sd=true |
| 2009. Informar link de acesso ao relatório de execução orçamentária das despesas (fixada, empenhada, liquidada e paga) por fonte de recursos, unidade orçamentária, natureza da despesa, elemento e subelemento referente aos 3 últimos exercícios (até a data de corte): | https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/dotacao-execucao-orcamentaria |
| 2010. O TRT utiliza somente a conta única do Tesouro para a movimentação dos seus recursos financeiros? | Sim. |
| 2010-1. Em caso negativo, anexar planilha com a relação de todas as contas bancárias e similares utilizadas nos últimos cinco anos (até a data de referência) em nome do Tribunal, discriminando o banco, a agência e o número da conta, a finalidade e a sua situação (ativa/inativa): | Em branco |
| 2011. A entrega anual da Declaração de Bens e Rendimentos é realizada com base em quais normas? O Tribunal possui regulamentação específica sobre o tema? Em caso positivo, informar link de acesso: | Art. 13 da Lei 8.429, de 1992 / Art. 1º da Lei 8.730, de 1993. O TRT-17 não possui regulamentação própria sobre a matéria |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838550660000006636379>

Número do documento: 2512231838550660000006636379

| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 2012. Algum magistrado ou servidor deixou de conceder acesso ou de entregar a Declaração de Bens e Rendas nos 5 últimos exercícios (até a data de corte)? | Não |
| 2012-1. Em caso afirmativo, informar a relação nominal: | Em branco |
| 2013. Informar link de acesso aos relatórios de auditorias internas dos últimos 2 anos (até a data de corte): | https://drive.google.com/drive/folders/1vBhEW_2xzlR4-exZMLNfYl0YQcmnKQZV?usp=sharing |
| 2014. O Tribunal passou por auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas competente nos últimos 2 anos (até a data de corte)? | Não |
| 2014-1. Informar link de acesso aos relatórios de auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas competente nos últimos 2 anos (até a data de corte), assim como acordões e determinações decorrentes: | Não foi realizada auditoria pelo TCU no TRT17 nos últimos dois anos. |
| 2015. Informar link de acesso ao Plano de Auditoria Anual - PAA: | PAA: https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/plano-anual-de-auditoria-paa PAA 2025: https://www.trt17.jus.br/documents/237396/240843/Plano+Anual+de+Auditoria++PAA+2025.pdf/76e91fb5-3441-228a-aa48-d1d743051911?version=1.0&t=1733778309160 |
| 2016. Informar link de acesso ao Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP: | PALP: https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/plano-de-auditoria-de-longo-prazo-palp PALP 2022/2025: https://www.trt17.jus.br/documents/237396/241058/Plano-de-Auditoria-de-Longo-Prazo-PALP-2022-2025_213336531.pdf/45f38ad3-1954-42de-0964-fe87a80423f9?version=1.0&t=1728499882412 |
| 2017. Quais os normativos do TRT sobre controle interno e auditoria? Informar link de acesso às normas: | https://www.trt17.jus.br/documents/652773/1111983/Ato-da-Presidencia-972014-Regulamenta-os-procedimentos-a-serem-observados-pela-CCI-no-encaminhamento-dos-%E2%80%9Cchachados-de-auditoria%E2%80%9D-ou-do-relatorio-final-de-auditoria-07082014-1756_963279024.pdf/bf6b9e39-b9a5-6057-4259-7c2e95506683?version=1.0&t=1737158593340 |
| 2018. Informar link de acesso aos relatórios de monitoramento dos últimos 2 anos (até a data de corte): | https://www.trt17.jus.br/documents/d/legislacao/regulamento_geral_de_secretaria |
| 2019. Anexar planilha com os valores totais despendidos com pagamento de diárias a desembargadores, juizes, servidores e colaboradores nos 3 últimos anos (até a data de corte): | https://www.trt17.jus.br/documents/652773/1148157/RA-0332023-Resolucoes-CNJ-308-e-3092020-Regulamento-da-Unidade-de-Auditoria-Interna_496218837.pdf/e26ebba1-7c1c-d553-3db4-3767c1c5eeef?version=1.0&t=1737400326605 |
| 2020. Informar o valor total despendido com pagamento de diárias para desembargadores nos 2 últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 236.557,97. 2025: R\$ 274.663,82. Valor total: R\$ 511.221,79. |
| 2021. Informar o valor total despendido com pagamento de diárias para desembargadores nos 2 últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 104.197,76. 2025: R\$ 141.661,02. Valor total: R\$ 245.858,78 |
| 2022. Anexar planilhas com a relação nominal dos juizes de 1º grau que receberam pagamento de diárias nos 2 últimos anos (até a data de referência), contendo o nome, cargo ou função, destino, atividade desenvolvida (motivo da viagem), período, quantidade de diárias, valor pago pelas diárias e valor pago pelas passagens: | https://drive.google.com/open?id=10fimgdzo6tD9eyWgA7up6QvGzqA8v25 |
| 2023. Informar o valor total despendido com pagamento de diárias para juizes de 1º grau nos dois últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 418.425,39. 2025: R\$ 390.875,21. Total: R\$ 809.300,60 |
| 2024. Informar o valor total despendido com pagamento de diárias para juizes de 1º grau nos 2 últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 88.075,83. 2025: R\$ 79.586,89. Total: R\$ 167.662,72 |
| 2025. Anexar planilhas com a relação nominal dos servidores que receberam pagamento de diárias nos 2 últimos anos (até a data de referência), contendo o nome, cargo ou função, destino, atividade desenvolvida (motivo da viagem), período, quantidade de diárias, valor pago pelas diárias e valor pago pelas passagens: | https://drive.google.com/open?id=11z1qCtmBLQsu4-EITzmGpxq4rICIAEzI |
| 2026. Informar o valor total despendido com pagamento de diárias para servidores nos 2 últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 676.361,85. 2025: R\$ 567.388,54. Total: R\$ 1.243.750,39 |
| 2027. Informar o valor total despendido com pagamento de diárias para servidores nos 2 últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 336.978,42. 2025: R\$ 215.969,53. Total: R\$ 552.947,95 |
| 2028. Anexar planilhas com a relação nominal dos colaboradores que receberam pagamento de diárias nos 2 últimos anos (até a data de referência), contendo o nome, cargo ou função, destino, atividade desenvolvida (motivo da viagem), período, quantidade de diárias, valor pago pelas diárias e valor pago pelas passagens: | https://drive.google.com/open?id=1KaDcdk3lcYJvULKJmFQEmjzCs7P2bf |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838550660000006636379>

Número do documento: 2512231838550660000006636379

| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 2029. Informar o valor total despendido com pagamento de diárias para colaboradores nos 2 últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 117.754,88. 2025: R\$ 73.335,82. Total: R\$ 191.090,70 |
| 2030. Informar o valor total despendido com pagamento de passagens para colaboradores nos 2 últimos anos (até a data de corte): | 2024: R\$ 151.871,01. 2025: R\$ 72.266,22. Total: R\$ 224.137,23 |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas à área administrativa e contratos do Tribunal: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | 27-3321-2471 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 17:56:10 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar email | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 2101. O Tribunal Regional oportuniza o atendimento de advogados por magistrados de 1º e 2º graus? | Sim |
| 2102. Informar de que forma ocorrem tais atendimentos. São realizados de forma presencial ou por videoconferência? | Presencial ou por videoconferência |
| 2103. Há algum normativo que disciplina o atendimento a advogados no âmbito do Tribunal Regional? | Não |
| 2103-1. Anexar o ato normativo: | Em branco |
| 2104. O TRT disponibiliza balcão virtual, na forma da Resolução nº 372/2021 do CNJ? | Sim |
| 2104-1. Detalhar o funcionamento do balcão virtual: | Há um link no portal que permite o acesso ao balcão virtual (https://app.trt17.jus.br/principal/atividade-judiciaria/balcao-virtual). Ao clicar lá, o usuário tem a opção de direcionar para a Vara na qual quer o atendimento, que é feito por videoconferência com um servidor. O horário de funcionamento é de 12h às 18h. |
| 2104-2. Anexar o ato normativo interno que regulamenta a questão: | https://drive.google.com/open?id=1nmfniVsD_KRQWvOFptUnWm_mSGDeKal |
| 2105. Informar link de acesso aos telefones e e-mails de contato das unidades do Tribunal Regional e Varas do Trabalho: | https://app.trt17.jus.br/principal/atividade-judiciaria/balcao-virtual |
| 2106. O Tribunal Regional disponibiliza no seu portal de internet a transmissão ao vivo das sessões de julgamento? | Sim |
| 2106-1. Informar o link de acesso: | https://www.youtube.com/c/TRTEsp%C3%ADritoSanto17 |
| 2106-2. Detalhar o funcionamento: | A transmissão é feita diretamente pela plataforma Youtube, de forma ao vivo. |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas ao relacionamento do Tribunal com o MPT e a OAB: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | 27-3321-2469 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| Carimbo de data/hora | 26/11/2025 19:33:57 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar email | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 2201. Existem destaques de boas práticas, no âmbito judicial, adotadas no 1º e no 2º grau de jurisdição nos últimos 3 anos (até a data de corte)? | Sim |
| 2201-1. Anexar planilha com a relação de tais práticas: | https://drive.google.com/open?id=1q0KpRcQeEo1MlIX0rWTF7UueKXO8_p8EC |
| 2202. Anexar planilha com a relação das boas práticas relativas ao Programa Trabalho Seguro: | https://drive.google.com/open?id=1WPWuYzChavSW71Y2sGXXJHWDEguCmb04 , https://drive.google.com/open?id=1BysS_v0a68DAIaZU1GBJy90h2oXsJUSZ , https://drive.google.com/open?id=1yR100TywdVPaScuac1MzD9rb41tBsPeh |
| 2203. Anexar planilha com a relação das boas práticas relativas ao Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho: | https://drive.google.com/open?id=1tdz94mFW_QBKEM-UNJXR8-rGptuVhdy |
| 2206. O Tribunal Regional indicou à Presidência do CSJT dois magistrados, preferencialmente um juiz e um desembargador, para atuarem, com mandato de 2 (dois) anos, como gestores regionais do Programa em âmbito da respectiva área de jurisdição, nos termos do art. 9º, caput, da Resolução CSJT nº 422, de 22 de setembro de 2025? | Sim |
| 2206-3. Em caso negativo, justificar | Em branco |
| 2206-4. O Tribunal Regional realizou alguma ação prevista no artigo 5º da Resolução CSJT nº 422, de 22 de setembro de 2025? | Sim |
| 2206-5. Em caso, negativo, justificar: | Em branco |
| 2206-6. Em caso afirmativo, descrever tais ações: | O Projeto "Feira Livre de Trabalho Infantil - do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", descrito no anexo da pergunta 2206-2, realiza várias ações previstas no artigo 5º da Resolução CSTJ 422 |
| 2206-1. Em caso afirmativo, informar os nomes dos magistrados: | Juíza Denise Marsico do Couto e Juíza Juliana Carlesso Lozer. |
| 2206-2. Anexar o ato normativo que dispõe sobre as indicações: | https://drive.google.com/open?id=1HLK6K6wnxHIEIZK_8p5anVRicPsCmF6Z |
| 2207. Anexar planilha com a relação de boas práticas relativas à gestão administrativa: | https://drive.google.com/open?id=1uGoPLTpJuzXUgbbpytequZaxZpP7kfQD |
| 2208. Anexar planilha com a relação de boas práticas relativas à divulgação institucional e à interação do Tribunal com a sociedade: | https://drive.google.com/open?id=1xRjkhZG2PdtAtum1cSeMa3Dnlv-Yf3K |
| 2209. Anexar planilha com a relação de boas práticas relativas à administração sustentável e de fomento à assistência social: | https://drive.google.com/open?id=1C6cG0zvzJJUY9d3McMp4xJl9dDGXif6k8 |
| 2210. Quanto à divulgação a título de "Transparência" na página do Tribunal na internet, o TRT implementa as medidas determinadas pelas Resoluções CNJ nº 83/2009, nº 102/2009, nº 195/2014 e nº 215/2015 e pela Lei nº 12.527/2011? | Sim |
| 2210-1. Em caso negativo, quais deixou de implementar e o motivo: | Em branco |
| 2211. Há alguma iniciativa do Tribunal a título de transparência que vai além das medidas mínimas de divulgação tratadas nas aludidas Resoluções e Lei? | Sim |
| 2211-1. Descrever tais iniciativas, se houver: | O Tribunal divulga em seu site aberto, 4 painéis com as informações de: - Indicadores de sustentabilidade; - Metas finalísticas (Acerte a Meta restrito); - Metas não finalísticas; - Acompanhamento IGEST. |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838555030000006636381>

Número do documento: 2512231838555030000006636381

| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 2212. Anexar planilha com a relação de boas práticas e/ou projetos que estão sendo desenvolvidos pela Presidência e pelas unidades administrativas do Tribunal - Gestão de Pessoas, Logística e Planejamento: | https://drive.google.com/open?id=1321H-jeH1SVS20H08Q1ppm1qd671VbWw |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas às boas práticas do Tribunal: | Em branco |
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | (27) 3321-2469 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|---|--|
| Carimbo de data/hora | 27/11/2025 15:03:00 |
| Endereço de e-mail | segep@trt17.jus.br |
| Confirmar email | segep@trt17.jus.br |
| Tribunal | TRT17 |
| 2301. O Tribunal possui algum projeto de inclusão social no intuito de promoção de ações afirmativas? | Sim |
| 2301-1. Anexar planilha com a relação dos projetos: | https://drive.google.com/open?id=1B903FdtP_bjeYiFWTKbCUHPymXjSrpv , https://drive.google.com/open?id=15nQILy6UkHcvulC_RpzdHgcBkQr2JCL |
| 2302. O Tribunal, enquanto tomador de serviços, possui algum projeto em favor de servidores e demais prestadores de serviços no âmbito do próprio Tribunal? | Sim |
| 2302-1. Anexar planilha com a relação dos projetos: | https://drive.google.com/open?id=1e_n9zD7DKgb7oJskSd2MdZlQqM_AayKE |
| 2303. Existem medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho, inclusive no que tange à igualdade de oportunidade de gênero referida na Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 418/2021? | Sim |
| 2303-1. Informar tais medidas: | As cotas raciais e para pessoas com deficiência nos concursos públicos constituem medidas administrativas essenciais para promover a igualdade e combater a discriminação, ao aumentarem a representatividade de negros, pardos e pessoas com deficiência. Essa medida reflete a intrínseca diversidade da sociedade brasileira e fomenta a criação de um ambiente mais inclusivo e sensível às questões raciais e discriminatórias, o que, por sua vez, aprimora a análise de casos e a fundamentação de decisões. Em suma, as cotas representam um instrumento eficaz para a redução de barreiras de acesso e para a construção de um sistema de justiça intrinsecamente mais justo e equitativo, demonstrando um compromisso efetivo com o princípio da igualdade. No que se refere à igualdade de gênero, no ano de 2025 foi publicada a Resolução Administrativa n.º 59/2025, a qual dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. |
| 2304. Anexar planilha com a quantidade de magistrados(as) e servidores(as) em exercício no Tribunal por gênero: | https://drive.google.com/open?id=1CF9cyfRpkJXoc25Ogrs9OIJCo9D6CabO |
| 2305. Anexar planilha com a quantidade de mulheres e homens ocupantes de funções e cargos comissionados: | https://drive.google.com/open?id=1U-mbK-pvelE-HwN2QxDnWrl_AcuHJFcFT |
| 2306. Anexar planilha com a quantidade de magistrados(as) e servidores(as) em exercício no Tribunal por raça: | https://drive.google.com/open?id=1Y6_LUrkTcyYMjzy_Y_Bb_mJZegSI6zXF |
| 2307. Anexar planilha com quantidade de ocupantes de funções e cargos comissionados por cor e raça: | https://drive.google.com/open?id=191GEZUHHWIGA-vpeUsWY9A3-pnXAgccYB |
| 2308. Informar as providências adotadas, ou que serão adotadas, considerando o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial: | Providências já adotadas: O Tribunal cumpre o percentual de pessoas negras na composição de comitês e comissões. Além disso, o SUBCOPERGD já realiza eventos de sensibilização na temática racial desde 2024. Providências já solicitadas pelo SUBCOPERGD para adoção em 2026: Elaboração de campanha contra o racismo e a discriminação pela área de Comunicação Social; Inclusão no cronograma da Escola Judicial de eventos de capacitação na temática racial (carga horária de 20 horas), além da contratação de maior número de palestrantes negros nos eventos que não tratam de tal temática. |
| 2329. O Tribunal está oferecendo, aos magistrados e magistradas, capacitação relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, na forma estabelecida no art. 2º, caput, da Resolução CNJ nº 492/2023? | Sim |
| 2329-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 2330. O Tribunal está propiciando meios para facilitar o acesso ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero ao público interno e externo mediante QRCode, card eletrônico, link ou outro recurso de comunicação social nas dependências do tribunal, no sítio do Tribunal e na sua intranet, tornando-o uma ferramenta de consulta para as unidades judiciárias, operadores e operadoras do direito e auxiliares do juízo, conforme dispõe o art. 2º, § 2º, Resolução CNJ nº 492/2023? | Não |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838557310000006636382>

Número do documento: 2512231838557310000006636382

| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 2330-1. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | O SUBCOPERGD não está ciente desse assunto |
| 2309. Existem no Tribunal medidas de incentivo à aprendizagem, ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional? | Sim |
| 2309-1. <i>Descrever tais medidas:</i> | O objeto do Contrato n.º 4/2025 consiste no recrutamento, seleção, contratação, capacitação teórica, acompanhamento e disponibilização de menores aprendizes, oriundos de famílias de baixa renda, visando à formação para o trabalho e ao exercício da cidadania. |
| 2314. Anexar planilha com a relação dos cursos de Linguagem Brasileira de Sinais promovidos pelo Tribunal: | https://drive.google.com/open?id=1kujW5j0fiCaTFX9UL-BJ-RzysKrK8at |
| 2315. Há previsão de curso de reciclagem? | Sim |
| 2315-1. <i>Indique em que setores de atendimento ao público tais habilitados estão lotados:</i> | Os cursos de reciclagem no Tribunal são oferecidos aos servidores lotados na Coordenadoria de Polícia Judicial (COPJUD) e aos Magistrados (através da Semana Institucional, evento realizado uma vez por ano, nas dependências do Tribunal) |
| 2310. Há estrutura física adequada quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência em todas as dependências do Tribunal, de acordo com as diretrizes de acessibilidade previstas na Resolução nº 401/2021 do CNJ? | Sim |
| 2310-1. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | Em branco |
| 2311. Anexar planilha com a descrição do edifício, com a adequação já adotada e aquelas pendentes de implementação: | https://drive.google.com/open?id=11jfJM1yilTeUq3tSqXOxq-Up3QRNLqv |
| 2331. Nos últimos 3 anos (até a data de corte), o Tribunal realizou ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, consoante à Resolução CNJ nº 401/2021? | Sim |
| 2331-1. <i>Anexar planilha com a relação dessas ações:</i> | https://drive.google.com/open?id=1pTuMa9ST_V5FoRiZOAXb3cUzOQAmWahU |
| 2331-2. <i>Em caso negativo, justificar:</i> | Em branco |



| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 2312. Informar as medidas de acessibilidade de conteúdo que o Tribunal dispõe quanto ao Portal do TRT na internet. | <p>O TRT17 busca seguir as diretrizes estabelecidas pelas normas de acessibilidade no Portal do Tribunal, como o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG). De acordo com a avaliação realizada pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES), o site do TRT17, ao analisar o código fonte da página inicial, a acessibilidade atingiu a marca de 95,6%, no portal de serviço 99% e 96,87% nas notícias.</p> <p>O plug-in de acessibilidade utilizado no Portal segue as diretrizes de acessibilidade WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) para garantir que seja perceptível, operável, compreensível e robusto para todos os usuários.</p> <p>O Portal do Tribunal disponibiliza mais de 50 recursos avançados de acessibilidade, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Navegação por rastreamento facial: permite que usuários com deficiência motora naveguem pelo site utilizando apenas a face e a webcam, sem necessidade de periféricos ou toque na tela. - Perfis personalizados: opções adaptadas para pessoas com deficiência visual, auditiva, motora, dislexia, TDAH, entre outras, garantindo uma experiência de navegação mais intuitiva e sem obstáculos. - Integração com LIBRAS: tradução automática de conteúdo para a Língua Brasileira de Sinais, com avatares 3D personalizáveis que tornam a navegação mais inclusiva para pessoas surdas. - Assistente de voz: permite que os usuários interajam e explorem páginas apenas com comandos de voz, respondendo perguntas em tempo real e direcionando para diferentes seções do site de forma rápida e intuitiva. - Pacote de Comunicação: transforma documentos em PDF em formatos acessíveis, cria textos inclusivos com apenas alguns cliques e automatiza a criação de textos alternativos e descrições detalhadas para imagens. <p>Para explorar os recursos de acessibilidade, basta que o usuário acesse o portal do TRT-17 e clicar no ícone de acessibilidade no canto inferior direito da tela.</p> <p>Além das funcionalidades, o Portal do TRT17 conta ainda com uma página dedicada à acessibilidade. Nesse espaço, usuários e usuárias podem conhecer as iniciativas adotadas pelo Tribunal, acessar orientações sobre navegação inclusiva e colaborar com sugestões ou relatos de eventuais dificuldades encontradas durante o uso do site.</p> <p>As soluções implementadas estão alinhadas à Lei Brasileira de Inclusão e às melhores práticas internacionais de acessibilidade digital.</p> <p>Fontes: https://www.trt17.jus.br/web/comunicacao/w/portal-do-trt-17- agora- conta- com- mais- de- 50- recursos- de- acessibilidade- digital- 1; https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/acessibilidade-no-portal-e-mag</p> |
| 2313. Foi implementado algum recurso de tecnologia assistiva? | Sim |
| 2313-1. Relacionar essas ações: | <p>Ferramenta Perto Digital que possui vários recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - perfis de acessibilidade, ajustes de texto, ajustes de cores, contraste, ampliação de tela - recursos acessíveis de navegação, conteúdo e som - libras - navegação por face e teclado |
| 2346. Informar o quantitativo de servidores e magistrados que constam no cadastro de pessoas com deficiência no Tribunal, conforme cadastro previsto no art. 14, caput, da Resolução nº 401/2021 do CNJ: | 36 |
| 2321. Há designação permanente de Juiz Auxiliar ao magistrado integrante do cadastro de PCD, na forma estabelecida pelo art. 14, § 5º, da Resolução nº 401/2021 do CNJ? | Não |
| 2321-1. Em caso negativo, justificar: | Informo que este Tribunal não possui magistrados inseridos no cadastro de PCD |
| 2322. O Tribunal está propiciando, aos magistrados inseridos no cadastro de PCD, a dispensa de atos com alta demanda de intensa acuidade visual ou auditiva, como audiências de instrução e audiências públicas, ou de alta mobilidade, como inspeções judiciais, na forma estabelecida no art. 14, § 7º, da Resolução nº 401/2021 do CNJ? | Não |
| 2322-1. Em caso negativo, justificar: | Informo que este Tribunal não possui magistrados inseridos no cadastro de PCD |
| 2323. O cadastro de pessoas com deficiência do Tribunal é compartilhado com a Corregedoria Regional? | Sim |
| 2323-1. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 2324. Ao elaborar as atas de correições, é considerada a condição de PCD, para efeito de avaliação de desempenho e produtividade do magistrado, conforme dispõe o art. 14, § 9º, da Resolução nº 401/2021 do CNJ? | Não |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 2324-1. Em caso negativo, justificar. | Informo que este Tribunal não possui magistrados inseridos no cadastro de PcD |
| 2316. Há no Tribunal Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, nos termos da Resolução nº 401/2021 do CNJ? | Sim |
| 2316-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2316-2. Em caso afirmativo, anexar os atos constitutivo e da composição atual. | https://drive.google.com/open?id=1GCsIvAsyqmrYbNXd3a-mYZq0VZ9rP8Wf |
| 2316-3. Foram fixadas metas anuais de concretização da acessibilidade? | Não |
| 2316-4. Informar a periodicidade das reuniões da comissão: | Semestral |
| 2354. O TRT assegura a reserva de 10% das vagas para PcD em concursos de magistrados(as) e servidores(as)? | Não |
| 2354-1. Em caso negativo, justificar. | De acordo com o EDITAL N° 01/2022, publicado em 16/09/2022, do último concurso público vigente, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 3.298/99, no Decreto nº 9.508/18 e alterações posteriores. |
| 2355. Em caso de vacância de cargo ocupado por PcD, a reserva foi mantida? | Não |
| 2355-1. Em caso negativo, justificar. | Uma vez que o candidato PcD ingressou no órgão, foi considerada a reserva legal. Caso ele venha a pedir exoneração será nomeado o próximo da lista do concurso público (seja ele da lista de ampla concorrência, PcD ou PPP). Da mesma forma, se um servidor (PcD) pede vacância o próximo nomeado não será da lista PcD, mas sim da lista da vaga que está em aberto (pode ser ampla concorrência, PcD ou PPP). O percentual somente é observado no ato da nomeação. |
| 2356. Os contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra asseguram mínimo de 5% das vagas para PcD durante a vigência? | Não |
| 2356-1. Em caso negativo, justificar. | As contratações foram planejadas e formalizadas antes existência da Resolução CSJT 386/2024, portanto, não contém em seu regramento a obrigação de reserva de vagas para PcDs. |
| 2357. Há monitoramento da ocupação de cargos comissionados/liderança por PcD, com identificação de barreiras? | Não |
| 2357-1. Em caso negativo, justificar. | O monitoramento atualmente existente é o acompanhamento dos servidores com deficiência durante o estágio probatório, nos termos da RA 13/2021, com o objetivo de garantir a sua inclusão ao ambiente de trabalho. Há previsão de desenvolvimento de ação para 2026 para ampliar o escopo desse monitoramento para além do estágio probatório e para comissionamentos. |
| 2358. O TRT implementou a avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional (médico, psicólogo, assistente social)? | Sim |
| 2358-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2359. O TRT constituiu Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, de caráter multidisciplinar? | Sim |
| 2359-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2360. A comissão é presidida por magistrado(a) e conta com representantes das áreas exigidas (acessibilidade, sustentabilidade, gestão estratégica, arquitetura/engenharia, gestão de pessoas, saúde, psicologia, serviço social, comunicação, TI)? | Não |
| 2360-1. Em caso negativo, justificar | O Tribunal não dispõe de área de serviço social e, apesar de possuir uma psicóloga, ela está alocada no Núcleo de Saúde (NUSAUD), que possui representante no Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SUBCOACE). A área de Comunicação (CCOM - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial) não possui representante no colegiado. |
| 2361. Há participação de ao menos dois magistrados(as) e/ou servidores(as) com deficiência, representando múltiplas deficiências? | Não |



| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 2361-1. Em caso negativo, justificar. | A composição do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SUBCOACE) contém uma servidora com deficiência e 4 (quatro) magistrados (a desembargadora coordenadora do colegiado e três juizes) que são pais de pessoas com deficiência. Está em andamento (SEI 0001755-78.2024.5.17.0500), estudo para a revisão das atribuições, composição e Unidade de Apoio Executivo (JAE) do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SUBCOACE) após a criação da unidade própria e exclusiva de acessibilidade e inclusão. |
| 2362. A comissão foi constituída no prazo de 30 dias da publicação da Resolução (quando aplicável)? | Sim |
| 2362-1. Em caso negativo, justificar | Em branco |
| 2363. O TRT instituiu unidade administrativa própria e exclusiva de acessibilidade e inclusão, vinculada à Presidência, Secretaria-Geral ou Diretoria-Geral? | Não |
| 2363-1. Em caso negativo, justificar. | O tema acessibilidade e inclusão é de atribuição da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade (SESAC), vinculada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGEST). A unidade não é exclusiva, uma vez que também é responsável pelos assuntos relacionados à sustentabilidade e à inovação. |
| 2364. A unidade possui corpo funcional próprio suficiente, vedada a composição por servidor(a) único(a)? | Não |
| 2364-1. Em caso negativo, justificar | Atualmente a Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade (SESAC) possui 2 (dois) servidores, que também possuem atribuições relacionadas à sustentabilidade e à inovação. Está em andamento (SEI 0001755-78.2024.5.17.0500), estudo para criação da unidade própria e exclusiva de acessibilidade e inclusão. |
| 2365. A acessibilidade está contemplada no planejamento estratégico, com metas, indicadores e orçamento específico? Há estudos periódicos sobre o nível de acessibilidade? | Sim |
| 2365-1. Em caso negativo, justificar. | A acessibilidade é um valor institucional do TRT17, definido no Planejamento Estratégico |
| 2366. O Tribunal assegura a acessibilidade digital de seus portais (internet e intranet) e sistemas judiciários/administrativos, realizando validações prévias com usuários de softwares leitores de tela? | Sim |
| 2366-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2367. Há contratos de serviços como Libras, audiodescrição e legendagem em eventos, vídeos institucionais e atendimentos ao público? | Sim |
| 2367-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2368. O tribunal adota linguagem simples em manifestações públicas e na prestação jurisdicional? | Sim |
| 2368-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2369. Os documentos digitais (processuais, normativos, relatórios, comunicados) são produzidos em formato acessível, com descrição de imagens e compatibilidade com tecnologias assistivas? | Sim |
| 2369-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2370. A temática da inclusão da pessoa com deficiência foram incluídos nos programas de desenvolvimento gerencial? | Sim |
| 2370-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2371. A temática da inclusão da pessoa com deficiência foram incluídos nos programas de formação inicial? | Sim |
| 2371-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2372. O tribunal realiza capacitação contínua para magistrados e servidores acerca da acessibilidade e inclusão? | Sim |
| 2372-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2373. O Tribunal realiza capacitação dos membros das comissões permanentes de acessibilidade e inclusão para aquisição de conhecimentos sobre o tema, de forma a subsidiar sua atuação estratégica? | Sim |



| Perguntas | Respostas |
|--|---|
| 2373-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2374. O Tribunal realiza capacitação contínua de profissionais que atuam nas unidades de acessibilidade e inclusão, com vistas à obtenção de conhecimento técnico e habilidades, de acordo com a complexidade necessária ao desenvolvimento do tema? | Sim |
| 2374-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2375. O Tribunal realiza capacitação periódica e obrigatória de profissionais que atuam nas áreas de gestão de pessoas, arquitetura e engenharia, segurança, comunicação, tecnologia da informação, psicologia, assistência social e demais áreas de saúde, para aquisição de conhecimentos técnicos especializados? | Sim |
| 2375-1. Em caso negativo, justificar | Em branco |
| 2376. O Tribunal realiza capacitação periódica de profissionais que atuam em unidades responsáveis pelo atendimento ao público interno e externo, para aquisição de habilidades necessárias ao atendimento apropriado conforme os tipos de deficiência, bem como contexto social, gênero, sexualidade, raça, etnia, idade, entre outros aspectos relevantes? | Sim |
| 2376-1. Em caso negativo, justificar. | Em branco |
| 2317. Há Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução nº 132/2013 do CSJT? | Sim |
| 2317-1. Em caso afirmativo, descrever sucintamente as ações promovidas nos últimos 3 anos (até a data de corte): | Programa de Preparação para Aposentadoria – AposentAres 2023 (12/09/23 a 17/10/23), com carga horária de 24 horas; Palestra de sensibilização "Percepções sobre saúde, envelhecimento e o cuidado de si", proferida pela enfermeira e professora Fabiana Gonring Xavier; Programa de Preparação para Aposentadoria – AposentAres 2024 (06/09/24 a 25/10/24), com carga horária de 24 horas; Palestra de sensibilização "Aposentadoria com Propósito: Lições das Zonas Azuis para uma Vida Longa, Ativa e Saudável", com o geriatra Dr. Roni Mukamal; Programa de Preparação para Aposentadoria – AposentAres 2025 (05/09/25 a 24/10/25), com carga horária de 24 horas. |
| 2317-2. Em caso negativo, justificar: | Em branco |
| 2318. Foi criada uma Comissão/Subcomitê de Combate ao Assédio, nos termos do exigido pela Resolução nº 351/20 do CNJ? | Sim |
| 2319. Informar a composição da Comissão/Subcomitê de Combate ao Assédio, incluindo o número de participantes e o local de lotação (art. 15, § 3º, da Resolução nº 351/20): | São 8 participantes. Desembargador Valdir Donizetti Caixeta, Juíza Alda Pereira dos Santos Botelho, Juíza Silvana do Egito Balbi, Isadora Belicchi (3ª Vara do Trabalho de Vitória), Roberta Alvarenga de Almeida Vargas (Núcleo de Saúde - NUSAUD), Roberta Santos Gomes (Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e UAE), Josué dos Reis (Coordenadoria de Polícia Judicial -COPJUD – atua como representante da SINPOJUFES), Daiany Cristina Silva de Oliveira (representante dos terceirizados). |
| 2320. A comissão de combate ao assédio tem regulamento próprio? | Sim |
| 2320-1. Anexar o ato normativo e o regulamento: | https://drive.google.com/open?id=1ptzweMsrTDqnBw-APLIPGJjeTkx5Va |
| 2347. Tem ouvidoria interna destinada a comissão de combate ao assédio? | Não |
| 2348. Qual o canal de oferecimento de denúncias e atendimento no contexto interno da Instituição? | O canal de oferecimento de denúncias internas no TRT-17 é a Ouvidoria (Lei n.º 13.460/2017). |
| 2348-1. Aceita denúncia anônima? | Sim |
| 2345. Informar o fluxo de recebimento e tramite da notícia de assédio/discriminação: | FLUXO DO RECEBIMENTO NA OUVIDORIA: Com base na natureza dos fatos narrados e nas normas vigentes (Resolução CSJT nº 355/2023; RA nº 148/2023 do TRT-17), a Ouvidoria registra e classifica no sistema informatizado e realiza o encaminhamento formal à unidade competente: Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação; Corregedoria Regional (quando envolver conduta funcional de magistrados); Presidência (quando aplicável). O encaminhamento ocorre com preservação completa da identidade do manifestante, quando solicitado ou quando a situação exigir. |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838557310000006636382>

Número do documento: 2512231838557310000006636382

| Perguntas | Respostas |
|--|--|
| 2349. A Ouvidoria do TRT tem algum canal de atendimento para combate a assédio tendo por alvo o público externo e jurisdicionado? | Sim |
| 2325. Informar o prazo e forma de apuração das notícias apresentadas? | As reclamações serão aceitas pessoalmente ou por escrito, inclusive pelo endereço eletrônico. O Comitê procederá a análise, decisão e encaminhamento, que poderá abranger: I - a escuta dos envolvidos diretamente ou relevantes à situação em foco; II - a realização de mediação e conciliação dos conflitos, com proposições de soluções consensuais que se fizerem necessárias; III - a proposição de mudança de lotação, com a anuência do(a) servidor(a); IV - a avaliação de saúde, observado o protocolo específico dos profissionais de saúde para tratamento da questão, com vistas à assistência, orientação e acompanhamento dos envolvidos; V - a elaboração de parecer, para os casos considerados mais graves ou recorrentes, com a finalidade de subsidiar a decisão quanto à necessidade de encaminhamento da reclamação, acompanhada de toda documentação à Presidência do Tribunal, para medidas aplicáveis; e VI - o arquivamento do procedimento. Não há prazo estabelecido, mas o Comitê tem reuniões periódicas semestralmente. |
| 2350. As notícias apresentadas são decididas em colegiado ou individualmente? | Colegiado |
| 2326. Existe regulamentação de composição paritária no comitê de Assédio, com participação de Magistrados, Servidores ou membros associativos? | Sim |
| 2327. O Comitê de Combate ao Assédio tem participação de médico ou de profissional do SEAMO? | Sim |
| 2328. Informar a quantidade de denúncias/notícias apresentadas nos últimos 2 anos (até a data de corte): | Nos últimos 2 anos, foram recebidas 11 notícias de assédio. |
| 2351. Informar a quantidade de denúncias/notícias apuradas e concluídas nos últimos 2 anos (até a data de corte): | Nos últimos 2 anos, foram apuradas e concluídas 10 notícias de assédio. |
| 2352. Informar quantas foram arquivadas e os motivos do arquivamento: | 7 notícias de assédio foram arquivadas; em 4 houve mediação e em 3 houve conclusão do PAD. |
| 2353. Informar quantas estão pendentes e o tempo de pendência: | No momento, o colegiado possui 3 notícias de assédio pendentes, sem previsão de prazo devido ao sobrestamento dos processos, pois todos estão sobrestados por motivo de doença do notificante/notícia |
| 2332. Informar quantas denúncias/notícias envolvem servidores como vítimas e como autores: | São 7 notícias de assédio que envolvem servidores, como vítima ou como autores. |
| 2333. Informar quantas denúncias/notícias envolvem magistrados como vítimas e como autores: | Nenhuma denúncia envolve magistrado como vítima ou autor de notícia de assédio. |
| 2334. Informar quantas denúncias/notícias estão situadas em problemas narrados em Varas do Trabalho, no âmbito do Segundo Grau, e na Área administrativa: | A área administrativa concentra de 6 denúncias e o segundo grau envolve o caso de 1 denúncia. Não existe registro de denúncia no âmbito da Vara do trabalho nos últimos 2 anos. Registra-se que houve outras denúncias formulada por pessoas da área de apoio judiciário e por terceirizados. |
| 2335. Informar a quantidade de denúncias/notícias por questões de raça, de diversidade e de gênero: | 5 notícias de assédio envolvem a temática de gênero. |
| 2336. Informar a quantidade de denúncias/notícias ou casos de assédio noticiados que resultam em afastamento por doenças psicossomáticas (depressão, síndrome do pânico e congêneres): | Em 3 casos houve o afastamento de servidores para tratamento de saúde. |
| 2337. Há alguma denúncia/notícia envolvendo atividade ou entendimento em razão da atividade jurisdicional de Magistrado? | Não |
| 2338. Há denúncia por questões de omissão e isolamento silencioso? | Sim |
| 2338-1. De servidores ou magistrados? | Servidores |
| 2339. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio foi instituído no prazo de 45 dias conforme exigido pelo Art. 15 da Resolução 351/2020? | Não. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, foi instituída através do Ato Presi nº 39/2023, na data de 23 de maio de 2023. O prazo de 45 dias presente no art. 15 da resolução 351/2020, contou a partir da data de 23/08/2021. |
| 2339-1. Quantos membros compõem o Comitê e quais categorias profissionais estão representadas (magistrados, servidores, terceirizados)? | São 8 membros no Subcomitê SUPEAMS, sendo um desembargador indicado pela Presidência, duas juízas de primeiro grau de jurisdição indicadas pela Presidência, um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Núcleo de Saúde (Psicóloga), um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas (que é a Unidade de apoio executiva), um(a) servidor(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato, um(a) colaborador(a) terceirizado(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, um(a) servidor(a) indicado pela Presidência. |
| 2339-2. Como foi feita a seleção dos membros do Comitê? Houve eleição direta entre servidores e magistrados ou apenas nomeação? | Os membros do Subcomitê SUPEAMS foram nomeados. |



| Perguntas | Respostas |
|---|---|
| 2339-3. Há garantia de representatividade da diversidade na composição do Comitê, conforme Art. 15, §3º? | Não, o §3º do artigo 15 da Resolução 351/2020, somente se aplica às justiça eleitorais e militares. |
| 2340. O Tribunal disponibiliza um espaço físico adequado para o acolhimento das vítimas, garantindo sigilo e privacidade no atendimento? | A comissão utiliza um espaço reservado na Ouvidoria do TRT-17, no Núcleo de Saúde (sala da psicóloga) ou na sala de reuniões da Presidência do TRT-17. |
| 2340-1. Canais de atendimento disponíveis para o recebimento de denúncias? | Os canais de atendimento para recebimento de denúncias no TRT-17 é a Ouvidoria, a página do Subcomitê Subpeams ou a partir de contato direto com os membros da comissão de prevenção ao assédio e discriminação. |
| 2340-2. Esses canais de denúncia estão claramente divulgados e acessíveis a magistrados, servidores, estagiários e terceirizados? | Sim. O canal da Ouvidoria é de conhecimento amplo no Tribunal e a página do Subcomitê SUBPEAMS pode ser acessada através do Portal do TRT-17, em Institucional. |
| 2341. O Tribunal implementou o Protocolo de Acolhimento previsto no Anexo II da Resolução 351/2020? | Sim. Está regulamentada pela RA TRT17 148/20232. |
| 2341-1. O atendimento às vítimas é realizado por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais da área de saúde e gestão de pessoas? | O atendimento/acolhimento é feito conforme solicitação dos denunciante/noticiante, podendo ser realizado por um membro da comissão ou por todos os membros. A equipe multidisciplinar do subcomitê possui representantes do núcleo de saúde e da secretaria de gestão de pessoas. |
| 2341-2. Há registro formal das denúncias, garantindo sigilo e confidencialidade, conforme Art. 14 da Resolução? | Sim. As denúncias são registradas formalmente no PROAD-OUV, com garantia de sigilo e confidencialidade, em conformidade com o Art. 14 da Resolução CNJ nº 432/2021, com a LGPD e com os normativos internos do TRT-17. |
| 2341-3. Existe um prazo médio estabelecido para a resposta às denúncias e para a tomada de medidas emergenciais? | Sim. A Ouvidoria do TRT-17 segue o prazo de até 30 dias, prorrogáveis por igual período, conforme Resolução CNJ nº 432/2021 e Lei 13.460/2017. Em situações graves ou emergenciais (assédio, discriminação, risco imediato), não há prazo numérico fixado, mas o atendimento é prioritário, e o encaminhamento aos órgãos competentes é feito de forma imediata, conforme a Resolução CNJ nº 432/2021 e a RA TRT-17 nº 148/2023. |
| 2342. O Tribunal divulga regularmente as políticas e canais de denúncia em seu site institucional, murais e comunicados internos? | Sim, são feitas divulgações internas dos eventos, políticas e campanhas feitas pelo Subcomitê SUBPEAMS, seja através de folders disponibilizados nos elevadores, campanhas divulgadas no instagram ou portal do TRT-17 e pesquisas divulgadas nos emails institucionais dos servidores/magistrados. Assim como, a página do SUBPEAMS é um espaço que reúne recursos informativos, como artigos, notícias, palestras, cartilhas e programas de capacitação, com o objetivo de conscientizar sobre práticas prejudiciais e promover um ambiente de trabalho saudável e acolhedor. |
| 2342-1. Há cartilhas informativas, campanhas ou treinamentos periódicos sobre assédio moral, sexual e discriminação? | Sim, existe uma cartilha que foi criada pela antiga comissão de prevenção ao assédio do TRT-17 e cartilha disponibilizada pelo CNJ para os gestores. Além disso, são feitas campanhas, abertas ao público, e curso para capacitação de gestores quanto a temática. |
| 2342-2. O Tribunal realiza a Semana de Combate ao Assédio e Discriminação conforme o Art. 18-A da Resolução? | Sim, a Semana de Combate ao Assédio e Discriminação, instituída pela Resolução 450/2022 do CNJ, é realizada no mês de maio e está inserida na agenda permanente do tribunal. |
| 2343. O Comitê realiza pesquisas de clima organizacional e levantamento de dados sobre assédio? | Sim, o subcomitê realizou pesquisa com a temática de prevenção ao assédio e discriminação, na qual foi solicitada a participação de todos os servidores e magistrados do Tribunal. O TRT-17 também realizou a Pesquisa de Clima Organizacional, biênio 2024-2026, no qual foram incluídas questões sobre assédio moral e sexual. |
| 2343-1. São elaborados relatórios periódicos sobre as denúncias recebidas e as medidas adotadas pelo Tribunal? | Não, por enquanto não são elaborados relatórios de controle das denúncias recebidas pelo Subcomitê SUBPEAMS, os registros são feitos nas atas de reuniões do colegiado. No entanto, foi solicitada a elaboração de sistema próprio para recebimento de denúncias estruturadas pelo subcomitê, o sistema auxiliaria na análise quantitativa das denúncias e na melhoria dos registros dos andamentos dados. |
| 2343-2. O Tribunal possui registros de ações preventivas e restaurativas, como treinamentos e reestruturação de ambientes problemáticos? | Sim. Foi realizado um treinamento sobre masculinidades e violências de gênero para o setor de Polícia Judiciária. |
| 2343-3. Há um fluxo de trabalho formalizado para os trâmites de denúncia, investigação e encaminhamento, conforme Anexo IV da Resolução? | Sim. |
| 2344. O Tribunal disponibiliza acompanhamento psicológico e suporte psicossocial às vítimas de assédio e discriminação? | Sim, o suporte psicossocial ou acompanhamento psicológico às vítimas de assédio podem ser feitos junto à psicóloga do Tribunal ou com a equipe multidisciplinar do subcomitê SUBPEAMS. |
| 2344-1. São adotadas medidas emergenciais em casos graves, como realocação temporária ou teletrabalho, com anuência da vítima? | Sim, nos casos graves são tomadas medidas emergenciais, como o realocamento da vítima em outra unidade, no caso de servidores, estagiários ou aprendizes, ou o servidor poderá ser posto em regime de teletrabalho. Assim como, as pessoas envolvidas nas notícias de assédio podem ser convocadas para serem ouvidas pelo subcomitê. |
| 2344-2. Há um sistema que garanta proteção contra retaliação às vítimas e testemunhas, conforme previsto no Art. 21 da Resolução? | Há previsão nos artigos 28, 29 e 30 da RA TRT17 148/2023. |
| Utilizar este espaço para prestar informações complementares, como justificativas, sugestões ou outras questões relativas às políticas afirmativas do Tribunal: | Em branco |



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 23/12/2025 18:38:55

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512231838557310000006636382>

Número do documento: 2512231838557310000006636382

| Perguntas | Respostas |
|---|----------------|
| Utilizar este espaço para anexar informações complementares, se necessário: | Em branco |
| Telefone de contato: | (27) 3321-2466 |
| Foi incluída nas respostas alguma informação de caráter sigiloso? | Não |
| Em caso afirmativo, informar: | Em branco |





SEGEF Secretaria-Geral da Presidência <segef@trt17.jus.br>

Correição - Composição Atual - Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão

SEGEF Secretaria-Geral da Presidência <segef@trt17.jus.br>
Para: Aline Viviane Gomes <aline.gomes@tst.jus.br>

5 de dezembro de 2025 às 18:48

Prezada Aline Viviane Gomes,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminho o ATO TRT 17.ª PRESI N.º 04/2024, o qual trata da composição dos colegiados temáticos deste E. Tribunal.

Ademais, informo que o artigo 19 do referido Ato contém a composição do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão - SUBCOACE.

Respeitosamente,

Fernando Antônio Bersan Pinheiro
Secretário-Geral da Presidência
(27) 3321-2466




Em sex., 5 de dez. de 2025 às 17:35, Aline Viviane Gomes <aline.gomes@tst.jus.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Solicito, por gentileza, que seja encaminhado o ato relativo à composição atual dos membros do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, tendo em vista que o Ato TRT 17ª PRESI nº 03/2024, já enviado, não contém referida informação.

Atenciosamente,
Aline

 **ATO TRT 17.ª PRESI N.º 04-2024 (ATUALIZADO) (2).pdf**
471K



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 17.ª PRESI N.º 04/2024 (ATUALIZADO)

Designa os membros integrantes dos colegiados temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em conformidade com a Resolução CSJT n.º 325/2022, Resolução Administrativa n.º 165/2023, Ato TRT 17.ª PRESI n.º 88/2023 e Ato TRT 17.ª PRESI n.º 03/2024.

REDAÇÃO ATUALIZADA DO ATO TRT 17.ª PRESI N.º 04/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO [ATO TRT 17.ª PRESI Nº 74/2025](#)

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT Nº. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, na qual restou determinado que os Tribunais Regionais do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho teriam até 1º de março de 2023 para proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos;

CONSIDERANDO que as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos vinham sendo analisadas nos autos do processo SEI 0000433-91.2022.5.17.0500, em trâmite neste Tribunal desde abril de 2022;

CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e mecanismos de governança pública definidos no [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#) e o conceito de colegiado temático estabelecido no art. 9º-A, § 2º do referido decreto;

CONSIDERANDO o sistema de governança no setor público trazido no [Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União](#), e o posicionamento dos colegiados temáticos como instâncias internas de apoio à governança;

CONSIDERANDO a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação – LAI\)](#), que, entre outras providências, regula o direito constitucional de acesso a informações;

CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria CNJ nº 193, de 19 de novembro de 2019](#), em especial no que diz respeito ao aprimoramento e à simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho;

CONSIDERANDO o [Ato TRT17 PRESI N.º 88/2023](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em atendimento e conformidade com a Resolução CSJT Nº. 325/2022;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa N.º 165/2023](#), que dispôs sobre os colegiados temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em conformidade com a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, na qual ficou estabelecido, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Resolução CSJT 325/2022, que a instituição, adequação ou extinção de colegiado temático se dará por Ato da Presidência, com exceção dos colegiados previstos no §1º do art. 8º da Resolução CSJT Nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, e no Regimento Interno deste Regional, que serão instituídos, objeto de adequação ou extintos por Resolução Administrativa;

CONSIDERANDO o [Ato TRT17 PRESI N.º 03/2024](#), que instituiu os Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em atendimento e conformidade com a Resolução CSJT Nº. 325/2022;

RESOLVE

Art. 1.º Integram a Comissão de Vitaliciamento - COVIT:

- I- Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco;
- II- Desembargador Marcello Maciel Mancilha;
- III- Desembargadora Sônia das Dores Dionísio Mendes;
- IV- O(a) Secretário da Secretaria da Corregedoria Regional;

Art. 2.º Integram a Comissão Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau - COAPPG:

- ~~I- Juiz Auxiliar da Presidência, como indicado pelo Tribunal;~~
- I- Juiz Fábio Eduardo Bonisson Paixão, como magistrado indicado pelo Tribunal, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))
- ~~II- Juiz Roque Messias Calsoni, como coordenador, com mandato finalizado em 02.02.2023 e com recondução até que ocorra nova designação para ocupar a presente vaga;~~
- II- Juiz Fabrício Boschetti Zocolotti, como magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))
- ~~III- Juiz Geraldo Rúdio Wandekolken, com mandato até 06.06.2024;~~
- III- Juiz Roque Messias Calsoni, como magistrado de primeiro grau eleito por votação direta entre os seus pares a partir de lista de inscrição, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))
- ~~IV- Juiz Fabrício Boschetti Zocolotti, indicado pela Presidência para exercer o mandato até nova eleição;~~
- ~~IV- Juíza Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa, como magistrada de primeiro grau eleita por votação direta entre os seus pares a partir de lista de inscrição, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))~~
- IV- Juiz Fausto Siqueira Gaia, como magistrado suplente em exercício até 17.03.2026, indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 45/2024](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

~~V- Servidor Vitório Bianco Neto, com mandato finalizado em 02.02.2023 e com recondução até que ocorra nova designação para ocupar a presente vaga;~~

V- Vitório Bianco Neto, como servidor indicado pelo Tribunal, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))

~~VI- Servidor Donizetti Noronha Maia, com mandato até 01.08.2024;~~

VI- Marcelo Caliman Pimentel, como servidor indicado pelo Tribunal, em razão da ausência de servidores inscritos não eleitos, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))

~~VII- Servidora Solange Barros Littig, com mandato finalizado em 02.02.2023 e com recondução até que ocorra nova designação para ocupar a presente vaga;~~

VII- Donizetti Noronha Maia, como servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))

~~VIII- Servidora Simone Teixeira Dias, com mandato até 01.08.2024.~~

VIII- Mônica Pretti Haynes, como servidora eleita por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição, com mandato até 17.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))

~~IX- Juiz Fausto Siqueira Gaia, como magistrado suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))~~

IX – um(a) magistrado(a) suplente indicado(a) pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 45/2024](#))

X - Juíza Denise Alves Tumoli Ferreira, como magistrada suplente indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

XI - Juíza Ana Paula Rodrigues Pires da Luz, como magistrada suplente indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

XII - Juiz Jailson Duarte, como magistrado suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

XIII - Viviani Deorce Benedito Lima, como servidora suplente indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

XIV - Cassiano de Oliveira Machado, como servidor suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

XV - Eneida França Martinelli, como servidora suplente indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

XVI - Leandro Paganoto Moura, como servidor suplente indicado pela Presidência (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

Art. 3.º Integram a Comissão de Diretores das Unidades Judiciárias da Primeira Instância – CODIR1:

I- Anna Carolina Siqueira Felix, Diretora de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Vitória;

~~II- Claudio Manoel Pereira, Diretor de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Vitória;~~

II- Marcielle Pinheiro Leal, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Vitória; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~III- Eneida França Martinelli, Diretora de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Vitória;~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- III-Antônio Honório Curto Xavier, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Vitória; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- IV- Donizetti Noronha Maia, Diretor da 8ª Vara do Trabalho de Vitória;
- ~~V- Eliane Machado Arleu, Diretora da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim;~~
- V- Alexandre Pereira Gusmão, Diretor da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~VI- Aloir Pereira do Rosário, Diretor da Vara do Trabalho de Colatina;~~
- VI- Aloir Pereira do Rosário, Diretor da Vara do Trabalho de Linhares; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- VII- O (a) Chefe da Divisão de Apoio ao Fórum Trabalhista.

Art. 4.º Integram a Comissão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - COGPAC:

- I- Desembargador(a) Presidente, como coordenador(a);
- ~~II- Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler;~~
- II- Desembargador Marcello Maciel Mancilha; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 30/2025](#))
- III- Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi;
- ~~IV- Desembargadora Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain;~~ (Revogado pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 30/2025](#))
- V- Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco;
- VI- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- VII- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;
- VIII- O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

Art. 5.º Integram a Comissão de Cooperação Judiciária - COCJ:

- ~~I- Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, como coordenadora;~~
- ~~II- Juíza Fátima Gomes Ferreira, como Juíza de Cooperação;~~
- ~~III- Juíza Denise Alves Tumoli Ferreira, como vice-coordenadora.~~
- I - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, como Supervisora; (Alterado pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 74/2025](#))
- II - Juíza Fátima Gomes Ferreira, como Coordenadora e Juíza de Cooperação; (Alterado pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 74/2025](#))
- III - Juíza Denise Alves Tumoli Ferreira, como Vice-Coordenadora e Juíza de Cooperação. (Alterado pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 74/2025](#))

Art. 6.º Integram o Comitê de Documentação e Memória - CODOME:

- I- Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes, como coordenador;
- ~~II- Juiz Luís Eduardo Couto de Casado Lima;~~
- II- O(a) Juiz(iza) Auxiliar da Presidência, como vice-coordenador(a); (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- ~~III- Juiz Fausto Siqueira Gaia;~~
III- Juiz Luís Eduardo Couto de Casado Lima; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~IV- O(a) Secretário(a) Geral da Presidência;~~
~~IV- Juiz Fausto Siqueira Gaia; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#));~~
IV- Juiz Ezequiel Anderson; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI Nº 70/2024](#))
- ~~V- O(a) Diretor(a) Geral;~~
V- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~VI- O(a) Secretário(a) Geral Judiciário;~~
VI- O(a) Diretor(a)-Geral; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~VII- O(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional;~~
~~VII- O(a) Secretário(a) de Administração;~~
VII- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~VIII- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~
VIII- O(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~IX- O(a) Coordenador(a) de Gestão Documental e Memória;~~
IX- O(a) Secretário(a) de Administração; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~X- O(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria;~~
~~X- João Batista Bortolon de Oliveira, servidor indicado pelo(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#));~~
X- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~XI- O(a) Chefe da Seção de Gestão Documental;~~
XI- O(a) Coordenador(a) de Gestão Documental e Memória; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~XII- O(a) Chefe da Seção de Gestão da Memória;~~
XII- João Batista Bortolon de Oliveira, servidor indicado pelo(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~XIII- o servidor Inaldo Nascimento Conceição, representante da Seção de Arquivo, formado em Arquivologia;~~
XIII- O(a) Chefe da Seção de Gestão Documental; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~XIV- O(a) Coordenador(a) de Soluções e Aplicações;~~
XIV- O(a) Chefe da Seção de Gestão da Memória; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~XV- o servidor Ronaldo Alves da Silva, representante da Biblioteca;~~
XV- o servidor Inaldo Nascimento Conceição, representante da Seção de Arquivo, formado em Arquivologia; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))
- ~~XVI- o servidor Marcelo Matos da Costa, formado em História;~~
XVI- O(a) Coordenador(a) de Soluções e Aplicações; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

XVII- o servidor Ronaldo Alves da Silva, representante da Biblioteca; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))

XVIII- o servidor Marcelo Matos da Costa, formado em História; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 15/2024](#))

XIX - Juíza aposentada Cláudia Villaça Poyares, indicada pela Presidência. (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 16/2025](#))

Art. 7.º Integram o Comitê de Comunicação e Transparência - COCT:

I- Juiz Carlos Medeiros da Fonseca;

II- Juíza Flávia Fragale Martins Pepino;

~~III- O(a) Secretário-Geral da Presidência;~~

III - Fernando Antônio Bersan Pinheiro, representante da Secretaria-Geral da Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 20/2025](#))

~~IV- O(a) Diretor-Geral;~~

IV - Carlos Tadeu Goulart, representante da Diretoria-Geral; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 20/2025](#))

~~V- O(a) Secretário-Geral Judiciário;~~

V - Rosane Cucco Franco, representante da Secretaria-Geral Judiciária; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 20/2025](#))

~~VI- O(a) Secretário da Corregedoria;~~

VI - Marcelo Caliman Pimentel, representante da Corregedoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 20/2025](#))

~~VII- O(a) Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

VII - Johnathan Marques Silveira Carioca, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 20/2025](#))

~~VIII- O(a) Secretário da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;~~

VIII - Luciano Magno Brambila, representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 20/2025](#))

IX- O(a) Coordenador(a) de Comunicação Social e Cerimonial;

X- O(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria.

Art. 8.º Integram o Comitê de Ética e Integridade - COEI:

I- Juiz Marcelo Tolomei Teixeira, como coordenador;

II- Juíza Márcia Frainer Miura, como vice-coordenadora;

III- Juiz Xerxes Gusmão;

~~IV- O(a) Secretário-Geral da Presidência;~~

~~IV- Catarina Marques de Freitas, servidora indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))~~

~~IV- Leonardo Marily Ferreira; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 12/2025](#))~~

IV- Leone da Silva Amarante, servidor indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 17/2025](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- V- Um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Coordenador do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;
- VI- Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo (SINPOJUFES);
- VII- Presidente da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho no Estado do Espírito Santo (AJUSTES);
- VIII- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- IX- O(a) Diretor(a)-Geral;
- X- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- XI- O(a) ~~Chefe da Divisão da Ouvidoria;~~ e
- XI - O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- XII- O(a) ~~Chefe do Núcleo de Saúde.~~
- XII - O(a) Chefe da Divisão da Ouvidoria; e (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- XIII- O(a) Chefe do Núcleo de Saúde. (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

Art. 9.º Integram o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade - COPALOS:

- I- Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, como coordenadora;
- II- Juiz Ney Alvares Pimenta Filho, como vice-coordenador;
- III- O(a) Diretor(a)-Geral;
- IV- O(a) Secretário(a) de Administração;
- V- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VI- O(a) Secretário(a) de Infraestrutura, Manutenção e Serviços;
- VII- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- VIII- O(a) Coordenador(a) de Orçamento e Finanças;
- IX- O(a) Coordenador(a) de Material e Logística;
- X- O(a) Chefe da Divisão de Governança de Contratações;
- XI- O(a) Coordenador(a) de Polícia Judicial;
- XII- O(a) Secretário(a) de Auditoria, como observador, sem direito a voto.

Art. 10.º Integram o Comitê de Pessoas - COP:

- I- Desembargador Valério Soares Heringer, indicado pelo Tribunal;
- II- Juiz Geraldo Rudio Wandenkolken, indicado pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- III - Juíza Juliana Carlesso Lozer, eleita por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir da lista de inscrição;
- IV - Juiz Roque Messias Calsoni, eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir da lista de inscrição;
- V- Gutemberg de Souza, servidor indicado pelo Tribunal;
- VI- Matheus Barbosa de Oliveira, servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- VII- Mauro Ferreira da Penha, servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;
- VIII - Nara de Almeida Souza Ribon, servidora eleita por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;
- IX- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- X- O(a) Secretário(a) da Escola Judicial;
- XII- O(a) Chefe do Núcleo de Saúde;
- ~~XIII- Estevão de Figueiredo Cellin, servidor representante das Varas do interior;~~
- XIII- Aloir Pereira do Rosário, servidor representante das Varas do interior; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- XIV- Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo – SINPOJUFES, sem direito a voto;
- XV- Juíza Ângela Baptista Balliana Kock, representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho do Estado do Espírito Santo – AMATRA XVI, sem direito a voto.

~~Art. 11. Integram o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados – COSIPD:~~

Art. 11. Integram o Comitê de Segurança da Informação e de Proteção de Dados - CSIPD: (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~I- O(a) Desembargador(a) Presidente, como coordenador(a);~~

I- Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, como coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 85/2024](#))

II- Juíza Ivy D’Lourdes Malacarne, indicada pela Presidente do Tribunal, como vice-coordenadora;

III- O(a) encarregado(a), nos termos da Lei N.º 13.709/2018;

IV- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

V- O(a) Diretor(a)-Geral;

VI- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

VII- O(a) Assessor(a) Jurídico(a) da Presidência;

VIII- O(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional;

IX- O(a) Secretário(a) de Administração;

X- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

XI- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XII- O(a) Secretário(a) de Infraestrutura, Manutenção e Serviços;

XIII- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

XIV- O(a) Coordenador(a) de Planejamento e Apoio à Gestão de TIC;

XV- O(a) Chefe da Divisão de Segurança da Informação;

XVI- O(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria;

XVII- O(a) Chefe da Seção de Defesa Cibernética;

XVIII- O(a) Secretário(a) de Auditoria, como observador, sem direito a voto.

Art. 12. Integram o Comitê de Segurança Institucional - COSEI:

I- Desembargador Marcello Maciel Mancilha, como coordenador;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- ~~II- Juiz Luis Eduardo Soares Fontenelle, como vice-coordenador;~~
- ~~II- Juíza Tayanne Coêlho Mantovaneli, como vice-coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#));~~
- II - Juiz Nedir Veleda Moraes, como vice-coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 37/2025](#));
- ~~III- Juiz Nedir Veleda Moraes;~~
- III- Juíza Anielly Varnier Comério Menezes Silva; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 37/2025](#));

- ~~IV- O(a) Secretário(a) de Administração;~~
- IV - o servidor Bruno de Souza Kiepper, como representante da Coordenadoria de Polícia Judiciária; ([alterado pelo ATO TRT 17ª PRESI Nº 61/2025](#))
- V- O(a) Coordenador de Polícia Judicial;
- VI- Antônio Francisco Gomes, agente da polícia judicial indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

Art. 13. Integram o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC:

- ~~I- Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, como coordenadora;~~
- I - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, como Coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 18/2025](#))
- II- Juiz Maurício Côrtes Neves Leal, como vice-coordenador;
- III- Juiz Cássio Ariel Caponi Moro, indicado pela AMATRA da 17ª Região;
- IV- O(a) Diretor(a)-Geral;
- V- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- VI- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;
- VII- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VIII- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- IX- O(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional;
- ~~X- Daniel Souza Streck, servidor indicado pela Comissão de Diretores das Unidades Judiciárias da Primeira Instância;~~
- X- Eneida França Martinelli, servidora indicada pela Comissão de Diretores das Unidades Judiciárias da Primeira Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 01/2025](#))
- XI- Ivone Cordeiro Goldner, servidora indicada pela Comissão de Diretores das Unidades Judiciárias da Segunda Instância;
- XII- O(a) Secretário(a) de Auditoria, como observador, sem direito a voto.

Art.13-A: Integram o Comitê de Governança e Estratégia - COGE: (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 101/2024](#))

- I - O(a) Desembargador(a) Presidente, como coordenador(a);
- II - O(a) Desembargador(a) Vice-Presidente, como vice-coordenador(a);
- III - O(a) Juiz(a) auxiliar da Presidência;
- IV - O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- V - O(a) Diretor(a)-Geral;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- VI - O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;
- VII - O(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional;
- VIII - O(a) Secretário(a) de Administração;
- IX - O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- X - O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XI - O(a) Secretário(a) de Infraestrutura, Manutenção e Serviços;
- XII - O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- ~~XIII - Philippe Libardi Lira, servidor representante da 2ª Instância, indicado pela Presidência do Tribunal;~~
- XIII- Fernando Antônio Bersan Pinheiro; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 12/2025](#));
- XIV - Alexandre Pereira Gusmão, servidor representante da 1ª Instância, indicado pela Presidência do Tribunal;
- XV - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, representante do Subcomitê de Orçamento de Segundo Grau, indicado pela Presidência;
- XVI - Juiz Fausto Siqueira Gaia, representante do Subcomitê de Orçamento de Primeiro Grau, indicado pela Presidência.

~~Art. 14. Integram o Subcomitê de Orçamento de Segundo Grau – SUBCOR2:~~

Art. 14. Integram o Subcomitê de Orçamento de Segundo Grau – SUBCOORFI2: (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

- I- Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, como coordenador;
- II- Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, indicada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17.ª Região (AMATRA XVII), sem direito a voto;
- III- O(a) Diretor(a)-Geral, como vice-coordenador(a);
- IV- O(a) Secretário-Geral Judiciário;
- V- O(a) Secretário de Governança e Gestão Estratégica;
- VI- O(a) Coordenador(a) de Orçamento e Finanças;
- VII- Ivone Cordeiro Goldner, servidora representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância;
- VIII- Sérgio Nasser Filho, servidor indicado(a) pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo (SINPOJUFES), sem direito a voto.

Art. 14-A. Integram o Subcomitê de Orçamento de Primeiro Grau- SUBCOORFI1: (Inserido pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 17/2024](#))

- I- Juíza Ana Paula Rodrigues Pires da Luz, como magistrada indicada pelo Tribunal, com mandato até 17.03.2026;
- II- Juiz Fausto Siqueira Gaia, como magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, com mandato até 17.03.2026,
- III- Juíza Angela Baptista Balliana Kock, como magistrada de primeiro grau eleita por votação direta entre os seus pares a partir de lista de inscrição, com mandato até 17.03.2026;
- IV- Juiz Leonardo Gomes de Castro Pereira, como magistrado de primeiro grau eleito por votação direta entre os seus pares a partir de lista de inscrição, com mandato até 17.03.2026;
- V- Luis Estevão Balan, como servidor indicado pelo Tribunal, com mandato até 17.03.2026;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- VI- Rodrigo Coelho Rodrigues de Souza, como servidor indicado pelo Tribunal, em razão da ausência de servidores inscritos não eleitos, com mandato até 17.03.2026;
- ~~VII- Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro, como servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição, com mandato até 12.03.2026;~~
- VII- Margarete Amorim da Silva, como servidora indicada pela Presidência, com mandato até 12.03.2026; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 84/2024](#))
- VIII- Mônica Pretti Haynes, como servidora eleita por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição, com mandato até 12.03.2026;
- IX - Juiz Fabrício Boschetti Zocolotti, como magistrado suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))
- X - Juiz Roque Messias Calsoni, como magistrado suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))
- XI - Juíza Denise Alves Tumoli Ferreira, como magistrada suplente indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))
- XII - Juiz Fábio Eduardo Bonisson Paixão, como magistrado suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))
- XIII - Bruno Alvares, como servidor suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))
- ~~XIV- Nina Mancini Sandrini Protasio, como servidora suplente indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))~~
- XIV- Paulo Cesar Andrade de Queiroz; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 12/2025](#))
- ~~XV- Margarete Amorim da Silva, como servidora suplente indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))~~
- XV – Servidor(a) suplente indicado(a) pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 84/2024](#))
- ~~XVI- Thiago Klein Dias, como servidor suplente indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))~~
- XVI- André Silva Martinelli; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 12/2025](#))

Art. 15. Integram o Subcomitê de Gestão de Riscos - SUBCOGERIS:

- I- O(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, como coordenador(a);
- II- Juiz Luís Eduardo Soares Fontenelle, indicado pela AMATRA XVII, como vice-coordenador;
- III- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- IV- O(a) Diretor(a)-Geral;
- V- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;
- VI- O(a) Secretário(a) de Administração;
- VII- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- VIII- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX- O(a) Secretário(a) de Gestão Estratégica;
- X- O(a) Chefe da Divisão de Segurança da Informação;
- ~~XI- Sabrina Armini de Almeida, servidora representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância;~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

XI- Flávia Bergamin Ferrari, servidora representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 43/2024](#))

~~XII- Gabriel Caser Haddad Borges da Fonseca, servidor representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância;~~

XII- Alexandre Pereira Gusmão, servidor representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 43/2024](#))

XIII- O(a) Secretário(a) de Auditoria, como observador, sem direito a voto.

Art. 16. Integram o Subcomitê da Política de Inovação - SUBCOPI:

I- O Juiz coordenador do Laboratório de Inovação, como coordenador;

II- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, como vice-coordenador(a);

III- O(a) Diretor(a)-Geral;

IV- O(a) Secretário(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação;

V- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

VI- O(a) Secretário(a) de Administração;

VII- O(a) Secretário(a) de Infraestrutura, Manutenção e Serviços;

VIII- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

IX- Anielo Sessa Neto, servidor representante das Unidades Judiciárias de Segundo Grau;

~~X- Anna Carolina Siqueira Félix, servidora representante das Unidades Judiciárias de Primeiro Grau;~~

X- Estêvão de Figueiredo Cellin, servidor representante das Unidades Judiciárias de Primeiro Grau; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 101/2024](#))

XI- o servidor Thiago Souza Baioco, representante do Laboratório de Inovação do TRT da 17ª Região indicado pela Presidência.

Art. 17. Integram o Subcomitê da Carta de Serviço ao Usuário - SUBSERUS:

I- O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, como coordenador(a);

II- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário, como vice-coordenador(a);

III- Flávia Andrade de Araújo, servidora representante da Divisão da Ouvidoria;

IV- Maria Isabel Drumond Rodrigues, servidora representante das Unidades Judiciárias da Segunda Instância;

V- Eneida França Martinelli, servidora representante das Unidades Judiciárias da Primeira Instância.

VI- Johnathan Marques Silveira Carioca, servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 18. Integram o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - SUBPEAMS:

~~I- Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, como coordenadora;~~

I - Desembargador Valdir Donizetti Caixeta, como Coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 30/2025](#))

~~II- Juíza Suzane Schulz Ribeiro, como vice-coordenadora;~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- II- Juíza Alda Pereira dos Santos Botelho, como vice-coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 72/2024](#))
- ~~III – Juíza Alda Pereira dos Santos Botelho;~~
- ~~III – Juíza Fátima Gomes Ferreira; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 72/2024](#));~~
- ~~III – Juiz Bernardo Pinheiro Bernardi; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 95/2024](#));~~
- III - Juíza Silvana do Egito Balbi; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 37/2025](#))
- ~~III – Rodrigo Coelho Rodrigues de Sousa, servidor indicado pela Presidência;~~
- IV – Flávia Andrade de Araújo, servidora indicada pela Divisão da Ouvidoria;
- ~~IV – Rodrigo Coelho Rodrigues de Sousa, servidor indicado pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#));~~
- IV - Isadora Belicchi, servidora indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 66/2025](#))
- ~~V – Roberta Alvarenga de Almeida Vargas, servidora indicada pelo Núcleo de Saúde;~~
- ~~V – Flávia Andrade de Araújo, servidora indicada pela Divisão da Ouvidoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#));~~
- V - Danilo Silva Diniz, servidor indicado pela Divisão da Ouvidoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))
- ~~VI – Um(a) servidor(a) com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;~~
- VI - Roberta Alvarenga de Almeida Vargas, servidora indicada pelo Núcleo de Saúde; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~VII – Josué dos Reis, servidor eleito e indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Espírito Santo – SINPOJUFES;~~
- ~~VII – Um(a) servidor(a) com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#));~~
- VII - Priscilla Marcchiori de Mattos, servidora com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicada pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))
- ~~VIII – Daiany Cristina S. de Oliveira, colaboradora terceirizada eleita e indicada pelo respectivo Sindicato de Classe – SINDILIMPE-ES.~~
- VIII - Roberta Santos Gomes, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- IX - Josué dos Reis, servidor eleito e indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Espírito Santo - SINPOJUFES; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- X- Daiany Cristina S. de Oliveira, colaboradora terceirizada eleita e indicada pelo respectivo Sindicato de Classe - SINDILIMPE-ES. (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

Art. 19. Integram o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão - SUBCOACE:

- ~~I – Juiz Itamar Pessi, como coordenador;~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- I - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, como coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~II - Juíza Valéria Lemos Fernandes Assad, como vice-coordenadora;~~
- II- Juiz Itamar Pessi, como vice-coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~III - Juíza Anielly Varnier Comério Menezes Silva;~~
- III- Juíza Valéria Lemos Fernandes Assad; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~II - O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;~~
- ~~III - O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;~~
- IV - O(a) Secretário(a) de Infraestrutura, Manutenção e Serviços;
- IV- Juiz Adib Pereira Netto Salim; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~V - O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;~~
- V- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~VI - O(a) Chefe da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade, como vice-coordenador;~~
- VI- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~VII - O(a) Coordenador da Coordenadoria de Material e Logística;~~
- VII- O(a) Secretário(a) de Infraestrutura, Manutenção e Serviços; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~VIII - O(a) Chefe da Divisão de Governança de Contratações;~~
- VIII- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~IX - O(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria;~~
- IX- O(a) Chefe da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~X - O(a) Chefe do Núcleo de Saúde;~~
- X- O(a) Coordenador da Coordenadoria de Material e Logística; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~XI - o servidor Edmilson Masruha Júnior, servidor com deficiência indicado(a) pela Presidência;~~
- XI - O(a) Chefe da Divisão de Governança de Contratações; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~XII - Priscilla Marchiori de Mattos, servidora representante da Divisão de Ouvidoria; (Redação dada pelo ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024)~~
- XII - Flávia Andrade de Araújo, servidora representante da Divisão de Ouvidoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 23/2025](#))
- XIII- O(a) Chefe do Núcleo de Saúde; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))
- ~~XIV - Edmilson Masruha Júnior, servidor com deficiência indicado(a) pela Presidência; (Redação dada pelo ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024)~~
- ~~XIV - Priscilla Marchiori de Mattos, servidora com deficiência indicada pela Presidência; (Redação dada pelo ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024)~~
- XIV - Micheline Moraes Aarão Costa, servidora com deficiência indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 23/2025](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

XV - Jaqueline Aparecida Baldo Ramos, servidora indicada pela Presidência. (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

Art. 20. Integram o Subcomitê de Avaliação de Desempenho - SUBCOAD:

I- O(A) Secretário(a) Secretário de Gestão de Pessoas, como coordenador(a);

II- O(A) Coordenador(a) de Desenvolvimento Organizacional de Pessoas, como vice-coordenador(a);

III- O(A) chefe da Seção de Gestão de Desempenho;

IV- O(a) Coordenador(a) de Legislação de Pessoal;

~~V- o servidor Cláudio Manoel Pereira, representante da Comissão de Diretores das Unidades Judiciárias da Primeira Instância;~~

V- o servidor Donizetti Noronha Maia, representante da Comissão de Diretores das Unidades Judiciárias da Primeira Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

VI- a servidora Tais Baldo da Silva Aprea, representante da Comissão de Diretores das Unidades Judiciárias da Segunda Instância;

VII- o servidor Alexandre de Barros Dilácio, representante da área administrativa.

Art. 21. Integram o Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina - SUBCOIPFE:

I- Juíza Suzane Schulz Ribeiro, como coordenadora;

~~II- O(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, como vice-coordenador(a);~~

II- Juíza Alda Pereira dos Santos Botelho, como vice-coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

III- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

~~IV- O(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria;~~

IV- a servidora Priscilla Marcchiori de Mattos, representante da Divisão da Ouvidoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

V- a servidora Roberta Alvarenga de Almeida Vargas, representante do Núcleo de Saúde.

Art. 22. Integram o Subcomitê de Saúde - SUBCOSAUDE:

I- Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, como coordenadora;

~~II- Juiz Adib Pereira Netto Salim;~~

~~II- Juíza Anielly Varnier Comério Menezes Silva; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))~~

~~III- Juíza Silvana do Egito Balbi;~~

II - Juiz Bernardo Pinheiro Bernardi; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 37/2025](#))

III- Juíza Tayanne Coêlho Mantovaneli; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 37/2025](#))

IV- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

V- O(a) Chefe do Núcleo de Saúde;

~~V- Álvaro Pedrini Pereira, servidor Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina;~~

V- Vinicius Bortoloti Peterle, servidor Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 67/2024](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

VI- O(a) Chefe da Seção de Ingresso, Lotação e Remoção;

VII- Fábio Cordeiro da Cruz, servidor indicado pela Secretaria de Infraestrutura, Manutenção e Serviços.

Art. 23. Integram o Subcomitê de Teletrabalho - SUBCOTELE:

~~I- Juiz Fábio Eduardo Bonisson Paixão, como coordenador(a);~~

I- Juiz Luís Eduardo Soares Fontenelle, como coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

~~II- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, como vice-coordenador(a);~~

II - Juíza Ana Teresinha de França Almeida e Silva; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

~~III- Vinicius Louzada Capucho, servidor representante do Núcleo de Saúde, ocupante de cargo de apoio especializado medicina;~~

III- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, como vice-coordenador(a); (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

~~IV- Philippe Libardi Lira, servidor representante das Unidades Judiciárias da Segunda Instância;~~

IV- Vinicius Louzada Capucho, servidor representante do Núcleo de Saúde, ocupante de cargo de apoio especializado medicina; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

~~V- Anna Carolina Siqueira Félix, servidora representante das Unidades Judiciárias da Primeira Instância;~~

V- Philippe Libardi Lira, servidor representante das Unidades Judiciárias da Segunda Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

~~VI- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;~~

~~VI- Anna Carolina Siqueira Félix, servidora representante das Unidades Judiciárias da Primeira Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))~~

VI- Maria Aparecida Cunha, servidora representante das Unidades Judiciárias da Primeira Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 101/2024](#))

~~VII- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

VII- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

~~VIII- O(a) Secretário(a) de Administração;~~

VIII- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

~~IX- Denismar de Oliveira Marques, Presidente do SINPOJUFES.~~

IX- O(a) Secretário(a) de Administração; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

X- Denismar de Oliveira Marques, Presidente do SINPOJUFES (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2024](#))

Art. 24. Integram o Subcomitê do SIGEP-JT - SUBCOSIGEP:

I- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, como coordenador(a);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- II- Os(as) Coordenadores(as) e Chefes das unidades subordinadas à Secretaria de Gestão de Pessoas, com um deles como vice-coordenador;
- III- Johnathan Marques da Silveira Carioca, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV- Carlos Tadeu Goulart, servidor indicado pela Presidência do TRT da 17ª Região.

Art. 25. Integram o Subcomitê de Reestruturação Administrativa – SUBCOREADM:

- I- Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, indicada pela Presidência do Tribunal, como coordenadora;
- ~~II- Juíza Anna Beatriz Matias Diniz Guerra, juíza indicada pela Presidência do Tribunal, como vice-coordenadora;~~
- ~~II- Juíza Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa, juíza indicada pela Presidência do Tribunal, como vice-coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))~~
- ~~II- Juíza Fátima Gomes Ferreira, juíza indicada pela Presidência do Tribunal, como vice-coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 45/2024](#))~~
- II- Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, indicada pela Presidência do Tribunal, como vice-coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))
- ~~III- Juiz Roque Messias Calsoni, representante do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau;~~
- ~~III- Juiz Fabrício Boschetti Zocolotti, representante da Comissão Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 26/2024](#))~~
- III- Juíza Fátima Gomes Ferreira, juíza indicada pela Presidência do Tribunal; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))
- ~~IV- Rodrigo Coelho Rodrigues de Sousa, servidor representante da Presidência do Tribunal;~~
- IV - Juiz Jailson Duarte, juiz indicado pela Presidência do Tribunal; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))
- ~~V- Carlos Tadeu Goulart, servidor representante da Diretoria-Geral;~~
- V - Débora Pagung Tomazini, servidora representante do segundo grau indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))
- ~~VI- Cleide Mara Reisen, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~
- VI - Eneida França Martinelli, servidora representante do primeiro grau indicada pela Presidência; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))
- ~~VII- Augusto Célio Rodrigues de Sousa, servidor representante da Secretaria de Administração;~~
- ~~VII- Rodrigo Coelho Rodrigues de Sousa, servidor representante da Presidência do Tribunal; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))~~
- VII- Fernando Antônio Bersan Pinheiro; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 12/2025](#))
- ~~VIII- Johnathan Marques Silveira Carioca, servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;~~
- VIII - Carlos Tadeu Goulart, servidor representante da Diretoria-Geral; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))
- ~~IX- Rômulo Cleiton Cruz, servidor representante da Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Manutenção;~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

IX - Cleide Mara Reisen, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))

~~X - Juíza Ângela Baptista Balliana, representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho do Espírito Santo (AMATRA17), sem direito a voto;~~

X - Johnathan Marques Silveira Carioca, servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))

~~XI - Denismar de Oliveira Marques, servidor representante do Sindicato do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo (SINPOJUFES), sem direito a voto.~~

XI- Juíza Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa, representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho do Espírito Santo (AMATRA17), sem direito a voto; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))

XII- Denismar de Oliveira Marques, servidor representante do Sindicato do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo (SINPOJUFES), sem direito a voto. (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 65/2024](#))

~~**Art. 26.** Integram o Subcomitê do Programa de Preparação para a Aposentadoria – SUBCOAPOSEN:~~

Art. 26. Integram o Subcomitê de Aposentadoria e Suporte aos Aposentados – SUBCOASA (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 55/2024](#))

I- Juiz Vítor Hugo Vieira Miguel, indicado pela Presidência, como coordenador;

II- Juíza Adriana Corteletti Pereira Cardoso, indicada pela Presidência como vice-coordenadora;

~~III- Vinicius Louzada Capucho, servidor indicado pelo Núcleo de Saúde;~~

III- Roberta Alvarenga de Almeida Vargas, servidora representante do Núcleo de Saúde; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

IV- O(a) Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Pessoal;

V- O(a) Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional de Pessoas;

~~VI - Dante Cordeiro dos Santos Rico, servidor representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Espírito Santo; (Revogado pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))~~

Art. 27. Integram o Subcomitê de Apoio ao Encarregado da LGPD - SUBCOLGPD:

I- O(a) encarregado(a) do Tribunal para a LGPD, como coordenador(a);

II- O(a) chefe da Divisão de Segurança da Informação, como vice-coordenador(a);

III- O(a) chefe da Seção de Defesa Cibernética;

~~IV - A servidora Samantha Cevidanes Pereira, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;~~

IV - O Servidor Luciano Marchezi Rosario, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; ([alterado pelo ATO TRT 17ª PRESI nº 47/2025](#))

V- O servidor Leandro Paganoto Moura, representante da Assessoria Jurídica da Presidência;

VI- O servidor Leonardo Felipe Di Donato, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

~~VII- O servidor Thiago Souza Baioco, representante da Secretaria-Geral da Presidência.~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

~~VII- A servidora Nina Mancini Sandrini Protasio, representante da Secretaria-Geral da Presidência. (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))~~

VII- Eliane Monjardim de Carvalho; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 12/2025](#))

Art. 28. Integram o Subcomitê do Processo Administrativo Eletrônico - SUBCOPAE:

I- O(a) Diretor(a)-Geral;

II- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações, como coordenador(a);

III- O(a) Secretário(a) de Administração;

IV- O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

V- O(a) Coordenador(a) de Soluções e Aplicações, como vice-coordenador(a);

VI- A servidora Letícia Pegoretti Lyrio, indicada pela Presidência do TRT da 17ª Região;

VII- Flávia Andrade de Araújo, representante da Ouvidoria.

Art. 29. Integram o Subcomitê Regional do PJe - SUBCOPJE:

I- Desembargador Valdir Donizetti Caixeta, como coordenador(a);

II- Juiz Wellington do Nascimento Andrade, representante dos Juizes do Trabalho Titulares, como vice-coordenador;

III- Juíza Helen Mable Carreço Almeida Ramos, representante dos Juizes do Trabalho Substitutos;

IV- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

V- O(a) Secretário(a) das Turmas;

VI- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII- O(a) Chefe da Seção de Suporte ao Pje;

~~VIII- o servidor Donizetti Noronha Maia, representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância;~~

VIII- Donizetti Noronha Maia, servidor representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~IX- Juliana Piassi Pedroti, servidora representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância;~~

~~IX- Anna Carolina Siqueira Félix, servidora representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))~~

IX- Marcielle Pinheiro Leal, servidora representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 101/2024](#))

~~X- Tais Baldo da Silva Aprea, servidora representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância;~~

X- Juliana Piassi Pedroti, servidora representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~XI- Rubia Carla Marques, servidora representante dos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal;~~

XI- Tais Baldo da Silva Aprea, servidora representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~XII- José Nunes Pereira Filho, servidor representante da função comissionada de Calculista;~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

XII- Rubia Carla Marques, servidora representante dos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~XIII- Francisco Caliman, representante da OAB-ES;~~

XIII- José Nunes Pereira Filho, servidor representante da função comissionada de Calculista; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~XIV- a Procuradora do Estado Maria Madalena Selvatici Baltazar, representante da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;~~

~~XIV- Francisco Caliman, representante da OAB-ES; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))~~

XIV - Raynner Oliveira de Souza, representante da OAB-ES; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI Nº 18/2025](#))

~~XV- O Procurador do Trabalho Estanislau Tallon Bózi, representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região;~~

XV- a Procuradora do Estado Maria Madalena Selvatici Baltazar, representante da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

~~XVI- a servidora Elielda de Jesus Loureiro, representante do Seção Judiciária.~~

XVI- O Procurador do Trabalho José Pedro dos Reis, representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

XVII- a servidora Elielda de Jesus Loureiro, representante do Seção Judiciária; (Incluído pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

Art. 30. Integram o Subcomitê do e-Gestão e Datajud - SUBCOEGESTÃO:

I- Juiz Jailson Duarte, como coordenador(a);

II- Juiz José Alexandre Cid Pinto Filho, como vice-coordenador;

III- O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a);

IV- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V- O(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional;

VI- O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

VII- Valdir José de Sousa, servidor representante da Divisão de Estatística e Pesquisa, com cargo de especialidade Estatística;

VIII- Eneida França Martinelli, servidora representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância;

~~IX- Jessica Duarte de Oliveira Carreira, representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância;~~

IX- Roberta Pimentel de Barros Neves; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 12/2025](#))

X- O servidor Nuno de Almeida Rasseli, indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

~~XI- Cleide Mara Raisen, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

XI- Raphael Gasparini Batista, servidor representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

XII- Erika Eliza Izoton Alves, servidora representante da Seção de Suporte ao PJE.

~~Art. 31. Integram o Subcomitê Regional do SIGEO-JT – SCSIGEO:~~

Art. 31. Integram o Subcomitê Regional do SIGEO-JT - SUBCOSIGEO: (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

I- O(a) Coordenador(a) de Orçamento e Finança, como coordenador(a);

~~II- O servidor Márcio Ceccato Dalcomune, indicado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, como vice-coordenador(a);~~

II- O servidor Yuri Garcia Pimentel, indicado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, como vice-coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))

III- O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 32. Integram o Subcomitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade – SUBCOPERGD:

~~I- Juíza Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa, como coordenadora;~~

I- Juiz Fábio Eduardo Bonisson Paixão, como coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 45/2024](#))

~~II- Um(a) Magistrado(a), eleito(a) entre juízes(as) e desembargadores(as);~~

II- Juíza Rosaly Stange Azevedo, magistrada, eleita entre juízes(as) e desembargadores(as); (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 31/2024](#))

~~III- Um(a) servidor(a) com deficiência, eleito(a) entre os(as) servidores(as);~~

~~III- Hilza Miranda Barbosa da Silva, servidora com deficiência, eleita entre servidores(as); (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 31/2024](#))~~

III- Um(a) servidor(a) com deficiência, eleito(a) entre os(as) servidores(as); (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 44/2024](#))

~~IV- Um(a) servidor(a) negro(a), eleito(a) entre os(as) servidores(as);~~

IV- Marília de Fátima Tiburso da Silva, servidora negra, eleita entre servidores(as); (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 31/2024](#))

V- Uma servidora mulher, eleita entre os(as) servidores(as);

VI - Um(a) servidor(a) LGBTQIAP+, eleito(a) entre os(as) servidores(as);

VII - Um(a) servidor(a) com mais de 60 (sessenta) anos, eleito(a) entre os(as) servidores(as);

VIII - Augusto Seixas Pinto Ribeiro, servidor vinculado à área de sustentabilidade indicado pela Secretaria-Geral da Presidência.

IX. Juiz Ney Alvares Pimenta Filho. (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 33/2025](#))

Art. 33. Integram o Subcomitê de Atenção às Pessoas Idosas – SUBCOIDOSO:

I- Juiz Roberto José Ferreira de Almada, como coordenador;

II- Juíza Verônica Ribeiro Saraiva, como vice-coordenadora;

III- Cleide Mara Reisen, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

~~IV- Flávia Andrade de Araújo, servidora representante da Divisão de Ouvidoria;~~

IV- João Batista Bortolon de Oliveira, servidor representante da Divisão de Ouvidoria; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2024](#))



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

V- Claudineas de Jesus Souza, servidora representante do Núcleo de Saúde;

Art. 34. Integram o Subcomitê Regional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua – SUBPOPRUAJUD:

I- Juíza Lucy de Fátima Cruz Lago, como coordenadora;

II- Juíza Andrea Carla Zani, como vice-coordenadora;

III – O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

IV - O(a) Secretário(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

V – O(a) Chefe da Ouvidoria Regional;

VI - O(a) Chefe do Núcleo de Saúde;

~~VII – Valdecir Francisco Mongim, servidor representante da Coordenadoria de Polícia Judicial; (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 53/2024](#))~~

VII - Glauco Diniz Barreto, servidor representante da Coordenadoria de Polícia Judicial; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 02/2025](#))

VIII - Vanusa Gomes da Silva Ferreira, funcionária terceirizada representante dos trabalhadores terceirizados. (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 53/2024](#))

IX - Renata Cancelieri de Freitas Rosa, servidora representante da Divisão de Apoio ao Fórum Trabalhista de Vitória; (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 17/2025](#))

Art. 35. Integram o Subcomitê Regional de Pesquisa Judiciária – SUBCOPEQ:

~~I- Juiz Ricardo Menezes Silva, como coordenador;~~

I- Desembargadora Sônia das Dores Dionísio Mendes, como coordenadora; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

~~II- Juíza Rosaly Stange Azevedo, como vice-coordenadora;~~

II - Juiz Ricardo Menezes Silva, como vice-coordenador; (Redação dada pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 24/2024](#))

III- Valdir José de Sousa, servidor com formação em estatística;

IV- Johnathan Marques Silveira Carioca, servidor com formação em tecnologia da informação;

V- Thiago Souza Baioco, servidor formado em direito;

VI- Um(a) servidor(a) do tribunal com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

Art. 35-A. Integram a equipe multiprofissional de apoio ao candidato para cargo de Analista Judiciário do Subcomitê de Apoio a Candidatos com Deficiência Aprovados em Concurso Público para Servidores - SUBCOCANDE: (Inserido pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 30/2024](#))

I - O(a) chefe do Núcleo de Saúde, como coordenador(a);

II - Luana Machado de Lemos, servidora da área de apoio especializado, especialidade medicina, como vice-coordenadora;

III - Juíza Valéria Lemos Assad, representante do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

IV - Nara de Almeida Souza Ribon, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

~~V - Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro, representante da carreira de Analista Judiciário;~~



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

V - Loreine Rocha de Oliveira Silva Franco, representante da carreira de Analista Judiciário; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 95/2024](#))

VI - Juliana Caiado Cagnin, representante da carreira de Analista Judiciário;

Art. 35-B. Integram a equipe multiprofissional de apoio ao candidato para cargo de Técnico Judiciário do Subcomitê de Apoio a Candidatos com Deficiência Aprovados em Concurso Público para Servidores - SUBCOCANDE: (Inserido pelo [ATO TRT 17.ª PRESI N.º 30/2024](#))

I - O(a) chefe do Núcleo de Saúde, como coordenador(a);

II- Vinicius Louzada Capucho, servidor da área de apoio especializado, especialidade medicina, como vice-coordenador;

III - Juíza Valéria Lemos Assad, representante do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

~~IV – Roberta Santos Gomes, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

IV - Rodolfo Rabelo Pereira, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 66/2025](#))

V - Luana Vieira Morellato, representante da carreira de Técnico Judiciário; e

VI - Estêvão de Figueiredo Cellin, representante da carreira de Técnico Judiciário.

Art. 35-C. Integram o Subcomitê de Sustentabilidade - SUBCOSUS: ([Incluído pelo ATO TRT 17ª PRESI Nº 94/2024](#))

~~I – Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler;~~

I - Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes; (Redação dada pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 30/2025](#))

II - Juíza Lívia dos Santos Vardiero Crêspo, indicada pela Presidência, como vice-coordenadora;

III - O(a) Secretário(a) de Administração;

IV - O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

V - O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VI - O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

VII - O(a) Chefe da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade;

VIII - O(a) Coordenador(a) de Serviços de Infraestrutura;

IX - O(a) Coordenador(a) de Manutenção e Operação Predial;

X - Jorge Luiz Ceolin Esclauzero, representante da Coordenadoria de Material e Logística;

XI - Aurineide Rosa Martins Bertelli, representante da Divisão de Governança de Contratações;

XII - Antônio Rogério Cardoso da Costa, representante da Secretaria de Auditoria, como ouvinte

Art. 35-D. Integram o Grupo De Trabalho Para Atuar na Implantação, Registro de Dados e Apuração de Passivos de Pessoal do Módulo Gestão de Passivos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP): (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 28/2025](#))

I. O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Registro e Pagamento, como coordenador(a);

II.O(a) Chefe da Divisão de Processamento de Folha de Pagamento, como vice-coordenador(a);

III. Arthur Vescovi Salles, servidor lotado na Seção de Informações Funcionais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

- IV. Rafael Augusto Estevan Ferreira Araújo, servidor lotado na Divisão de Processamento de Folha de Pagamento; e
- V. Rafael Tiussi Broseghini, servidor lotado na Seção de Manutenção de Infraestrutura de TIC.

Art. 35-E. Integram o Comitê de Curadoria das Obras de Arte – SUBCOARTES: (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 38/2025](#))

- I - O Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes, como Coordenador;
- II - O(a) Juiz(íza) Auxiliar da Presidência, como Vice-coordenador;
- III - O Servidor Marcos Veiga Igreja, como servidor indicador pela Presidência;
- IV - O(a) Coordenador(a) da CPROJ;
- V - O(a) Chefe da SEPRO.

Art. 35-F. Integram o Subcomitê Gestor de Inteligência Artificial - SUBCOGIA: (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI N.º 40/2025](#))

- I - Desembargador Valério Soares Heringer, como coordenador;
- ~~II - Juiz Fábio Eduardo Bonisson Paixão, como vice-coordenador;~~
- II - Juiz Fausto Siqueira Gaia, como vice-coordenador; ([Alterado pelo ATO TRT 17ª PRESI Nº 55/2025](#))
- III - Juiz Cássio Ariel Caponi Moro, representante indicado pela AMATRA XVII;
- IV - O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;
- V - O(a) Secretário(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - O(a) Secretário(a) da Secretaria da Corregedoria Regional;
- VII - O(a) Chefe da Divisão de Segurança da Informação;
- VIII - Aluysio Gomes Simões, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX - Eneida França Martinelli, servidora representante das Unidades Judiciárias da 1ª Instância;
- X - Rodrigo Coelho Rodrigues, servidor representante das Unidades Judiciárias da 2ª Instância;
- XI - Felipe da Silva Lima, representante da OAB-ES;
- XII - O Procurador do Trabalho José Pedro dos Reis, representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região;
- XIII - Ricardo Vieira, representante da Secretaria de Auditoria, como observador.
- XIV - O(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; ([Inserido pelo ATO TRT 17ª PRESI Nº 55/2025](#))
- XV - O(a) Chefe da Divisão Técnica Administrativa; ([Inserido pelo ATO TRT 17ª PRESI Nº 55/2025](#))
- XVI - O(a) Diretor(a)-Geral, como representante da área administrativa do Tribunal. (incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 69/2025](#))

Art. 35-G. Integram o Subcomitê De Engenharia De Segurança E Medicina Do Trabalho – SUBCOMEDTRAB (Incluído pelo [ATO TRT 17ª PRESI Nº 44/2025](#))

- I- O(A) Chefe do Núcleo de Saúde;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

II- A servidora Luana Machado de Lemos, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina;

III- O(A) Chefe da Seção de Ingresso, Lotação e Remoção;

IV- O servidor Roberto Gouvea de Melo, indicado pela Secretaria de Infraestrutura, Manutenção e Serviços.

Art.36. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Daniele Corrêa Santa Catarina
Desembargadora-Presidente



Pergunta 2304 - Servidores por Gênero

| | Mulheres | Homens | Total |
|--------------------------------|----------|--------|---------|
| Desembargadores | 7 | 5 | 12 |
| Juizes do Trabalho Titulares | 9 | 15 | 24 |
| Juizes do Trabalho Substitutos | 17 | 15 | 32 |
| Servidores | 375 | 368 | 743 |
| Total | 408 | 403 | 811 |
| Percentual | 50,31% | 49,69% | 100,00% |



Pergunta 2306 - Servidores por Raça

| | Pretos | Pardos | Branços |
|--------------------------------|--------|--------|---------|
| Desembargadores | 0 | 1 | 11 |
| Juízes do Trabalho Titulares | 0 | 5 | 19 |
| Juízes do Trabalho Substitutos | 0 | 4 | 27 |
| Servidores | 23 | 178 | 507 |
| Total | 23 | 188 | 564 |

| | Pretos e Pardos | Branços |
|------------|-----------------|---------|
| Total | 211 | 564 |
| Percentual | 26,88% | 71,85% |



| Outros | Não Informaram |
|--------|----------------|
| 0 | 0 |
| 0 | 0 |
| 0 | 1 |
| 10 | 22 |
| 10 | 23 |

| Outros | Total (informado) |
|--------|-------------------|
| 10 | 785 |
| 1,27% | 100,00% |



De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, em resposta ao Ofício CSJT.CGJT n° 829 (Ofício Logístico), encaminho o Ofício PRESI/SEGEP N° 7/2026, acompanhado de seus respectivos anexos.

Respeitosamente,

Leonardo Marily Ferreira

Secretaria-Geral da Presidência



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 7/2026

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência

A Sua Excelência o Senhor

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Assunto: Ofício CSJT.CGJT nº 829 - Correição Ordinária - Ofício Logístico.

Excelentíssimo Ministro-Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício em epígrafe, que versa sobre a logística da Correição Ordinária que será realizada neste E. Tribunal, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, e em cumprimento às determinações nele contidas, informo, em atenção ao item V do Ofício Logístico, o nome dos magistrados auxiliares e servidores chefes dos setores deste Tribunal envolvidos na Correição Ordinária, que participarão da reunião com Vossa Excelência e sua equipe no dia 26 de janeiro de 2026, às 11h:

- Suzane Schulz Ribeiro: Juíza Auxiliar da Coordenadoria de Precatórios
- Fernando Antônio Bersan Pinheiro: Secretário-Geral da Presidência
- Glenia Angelica do Nascimento: Assessora do Gabinete da Presidência
- Thiago Bellotti de Barros: Assessor do Gabinete da Vice-Presidência
- Carlos Tadeu Goulart: Diretor-Geral
- Marcelo Caliman Pimentel: Secretário da Corregedoria Regional
- Rosane Cucco Franco: Secretária-Geral Judiciária
- Luciano Magno Brambila: Secretário de Governança e Gestão Estratégica
- Johnathan Marques Silveira Carioca: Secretário de Tecnologia da Informação



- Cleide Mara Reisen: Secretária de Gestão de Pessoas
- Flávia Andrade de Araújo: Chefe da Divisão de Ouvidoria
- Livia de Freitas Wandekokem: Coordenadora de Precatórios
- Roberta Pimentel de Barros Neves: Assessora de Revista
- Edilson Pedrini Ramos: Secretário da Escola Judicial (substituto)
- Thiago Souza Baioco: Chefe da Divisão Técnica Administrativa
- Enzo Magliano Queiroz: Coordenador do CEJUSC (1º e 2º graus)

Informo, outrossim, os magistrados e servidores que acompanharão Vossa Excelência nas visitas aos CEJUSCs e à Escola Judicial:

CEJUSCs - Dia 28/01/2026 - 09h e 10h

- Ana Paula Tauceda Branco: Magistrada Coordenadora do CEJUSC 2º Grau
- Ana Paula Rodrigues Pires da Luz: Magistrada Coordenadora do CEJUSC 1º Grau
- Enzo Magliano Queiroz: Servidor Coordenador do CEJUSC (1º e 2º graus)
- Fernando Antônio Bersan Pinheiro: Secretário-Geral da Presidência
- Glenia Angelica do Nascimento: Assessora do Gabinete da Presidência

Escola Judicial - Dia 28/01/2026 - 11h

- Ana Paula Tauceda Branco: Desembargadora Diretora da Escola Judicial
- Fernando Antônio Bersan Pinheiro: Secretário-Geral da Presidência
- Glenia Angelica do Nascimento: Assessora do Gabinete da Presidência
- Edilson Pedrini Ramos: Secretário da Escola Judicial substituto

Registro, ainda, o nome dos servidores da Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial deste Regional responsáveis pela cobertura da Correição:

- Francine Ellen Pereira da Costa Filogônio - Coordenadora de Comunicação Social



- Edson Torres Nunes Filho
- Barbara Teixeira de Almeida
- Catarina Marques de Freitas

Por fim, encaminho, em anexo a esta comunicação, a agenda das atividades de Vossa Excelência, conforme solicitado no item V do Ofício Logístico. Referido documento será devidamente juntado nos autos eletrônicos do processo PjeCor TST - CordOrd 000418-43.2025.2.00.0500.

Sendo essas as considerações que cabiam a esta Desembargadora-Presidente, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª
Região



Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 16/01/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1286703** e o código CRC **D9EED27B**.

0001359-67.2025.5.17.0500

1286703v1



CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AGENDA MINISTRO CORREGEDOR –GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATENDIMENTO AO OFÍCIO CSJT.CGJT N° 829

26/01/2026 – AUDIÊNCIA COM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL

15h00:

Desembargadora Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain.

15h20:

Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi.

27/01/2026 – AUDIÊNCIA COM INTERESSADOS (INSTITUIÇÕES ELECADAS NO ITEM 1 DO OFÍCIO EM REFERÊNCIA)

09h30:

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo (OAB-ES).

Assunto: Apresentação de questões da Advocacia Trabalhista.

Participantes:

- Erica Ferreira Neves - Presidente OABES
- Ana Paula Cerqueira Neffa - Presidente da Comissão Direito Trabalho
- Leonardo Zache Tomazzine - Vice Presidente da Comissão de Direito Trabalho
- Pedro Henrique Silva Camelo - Presidente da Comissão de Acidente de Trabalho
- Tatiana da Silva Oliveira - Vice Presidente da Comissão de Acidente de Trabalho
- Eduardo Perini Rezene da Fonseca - Presidente da Comissão de Direito Sindical
- Gerlis Prata - vice - Presidente da Comissão de Direito Sindical

09h50:

Associação Espírito-Santense dos Advogados Trabalhistas (AESAT)

Assunto: Atualização do PJE; fragilidade sobre o sistema do PJE; processo de equalização das Varas; perspectiva de gênero; expedição de Alvará Judicial.

Participantes:



- Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco OAB/ES 9916 (Presidente da AESAT)
- Rosemary Machado de Paula OAB/ES 294 B
- Maria Madalena Selvatici Baltazar OAB/ES 5240
- Thiago Carvalho de Oliveira OAB/ES 11.587

27/01/2026 – AUDIÊNCIA COM JUÍZES DE 1º GRAU

14h00:

Magistrado Roque Messias Calsoni.

Obs: O magistrado Roque Messias Calsoni informou que participarão da mesma audiência o Desembargador aposentado José Carlos Rizk e a Juíza Suzane Ribeiro Schulz.

Assunto: Tema reservado



De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, em resposta ao Ofício CSJT.CGJT nº 829 (Ofício Logístico), encaminho o Ofício PRESI/SEGEP Nº 23/2026, acompanhado de seus respectivos anexos.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MARILY FERREIRA - 05/02/2026 17:56:44

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020517564416100000006785153>

Número do documento: 26020517564416100000006785153

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 23/2026

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência**

A Sua Excelência o Senhor

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Assunto: Ofício CSJT.CGJT nº 829 - Correição Ordinária - Ofício Logístico. Informações Complementares

Excelentíssimo Ministro-Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício em epígrafe, que versa sobre a logística da Correição Ordinária realizada neste E. Tribunal, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, e em cumprimento às determinações nele contidas, informo que serão juntados, em anexo a esta comunicação, nos autos do processo PjeCor TST - CordOrd 000418-43.2025.2.00.0500, os documentos referentes às informações complementares solicitadas a este Regional. Tais documentos vêm a somar-se aos elementos já apresentados a Vossa Excelência.

Sendo essas as considerações que cabiam a esta Desembargadora-Presidente, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª
Região**





Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 05/02/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1291368** e o código CRC **D160C02B**.

0001359-67.2025.5.17.0500

1291368v1



De ordem da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain, em resposta ao Ofício CSJT.CGJT nº 829 (Ofício Logístico), encaminho o Ofício Presi/SEGEP Nº 29/2026.

Respeitosamente,

Leonardo Marily Ferreira
Secretaria-Geral da Presidência



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 29/2026

A Sua Excelência o Senhor

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Assunto: Ofício CSJT.CGJT nº 829 - Correição Ordinária - Ofício Logístico. Informações Complementares

Excelentíssimo Ministro-Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício em epígrafe, que versa sobre a logística da Correição Ordinária realizada neste E. Tribunal, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, e em cumprimento às determinações nele contidas, encaminho os links com as fotos e as matérias produzidas pela Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial deste Tribunal durante a Correição:

<https://flic.kr/s/aHBqjCHKjc>

<https://www.trt17.jus.br/web/comunicacao/w/trt-17-passar%C3%A1-por-correi%C3%A7%C3%A3o-ordin%C3%A1ria-entre-26-e-30-de-janeiro>

<https://www.trt17.jus.br/web/comunicacao/w/ministro-freire-pimenta-inicia-correi%C3%A7%C3%A3o-ordin%C3%A1ria-no-trt-17>

<https://www.trt17.jus.br/web/comunicacao/w/terceiro-dia-da-correi%C3%A7%C3%A3o-no-trt-17-inclui-visitas-ao-cejusc-e-%C3%A0-escola-judicial>

<https://www.trt17.jus.br/web/comunicacao/w/corregedoria-geral-da-justi%C3%A7a-do-trabalho-encerra-correi%C3%A7%C3%A3o-ordin%C3%A1ria-no-trt-da-17%C2%AA-regi%C3%A3o>



Sendo essas as considerações que cabiam a esta Desembargadora Vice-Presidente, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Desembargadora Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain
Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal
Regional do Trabalho da 17ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain**,
Desembargadora do Trabalho, em 09/02/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1292216** e
o código CRC **A67A2EDD**.

0001359-67.2025.5.17.0500

1292216v1



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, foi disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/correicoes-atas>.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA MAYARA LANDIM RESENDE
Técnica Judiciária
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, juntei os Ofício nºs 091, 092, 093 e 094/2026, encaminhados por esta Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com informações sobre o encerramento da Correição ordinária realizada.

Certifico que o Ofício nº 091 foi protocolado nos autos da Inspeção nº PJE/CNJ 0008115-63.2025.2.00.0000 para ciência do Corregedor-Nacional da Justiça.

Certifico que os demais ofícios foram encaminhados por malote digital, conforme comprovantes de envio em anexo.

É o que me cumpre certificar e dar fé.

Brasília, 14 de fevereiro de 2026.

ALANA BARCELOS

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 091

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento da Ata de correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Senhor Corregedor Nacional de Justiça,

Tendo em vista o término da correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região-ES, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, informo a Vossa Excelência que a Ata de correição ordinária, bem como as respostas ao questionário integrado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Nacional de Justiça enviado ao respectivo TRT, conforme o Termo de Cooperação n.º 01/2020/CGJT/CNJ, estão disponíveis para exame desse órgão.

Esclareço que a Ata da respectiva correição ordinária está disponível no endereço <https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/correicoes-atas> e que o processo CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à Correição Ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, está disponível no Sistema PJeCor para eventual consulta.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Na oportunidade, coloco-me à disposição dessa Corregedoria Nacional de Justiça para eventuais esclarecimentos ou medidas que Vossa Excelência entender necessárias, além das recomendações já determinadas por esta Corregedoria-Geral.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 092

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO

Diretor da ENAMAT

Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento da Ata de correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Senhor Ministro,

Com os meus cumprimentos, informo a Vossa Excelência que, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho realizou correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região-ES, de forma presencial, abrangendo, inclusive, a atuação da EJUD.

A partir dos dados indicados pelo TRT17, constatou-se que, pela média, a participação e a certificação de magistrados em cursos de capacitação esteve aquém da carga horária de, pelo menos, 30 (trinta) horas-aula semestrais na maioria dos períodos. Observou-se que, individualmente, magistrados de 1º e 2º graus tiveram períodos semestrais sem nenhuma atividade de atualização e formação.

Em razão de tais circunstâncias, foi recomendado ao Tribunal, mediante atuação da EJUD17, que envide esforços para sensibilização dos magistrados para cumprimento da média mínima semestral de capacitação estabelecida por normativo da

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ENAMAT, destacando a importância de os magistrados manterem-se em constante atualização formativa.

Assim, informo que a ata da respectiva correção ordinária está disponível em <https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/correicoes-atas>.

Esclareço que o processo CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correção ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, está disponível no Sistema PJeCor para eventual consulta.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/02/2026 ?s 08:30

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202626845621

Documento: OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 092 - Diretor ENAMAT- pós-correção - TRT 17_docx.pdf

Remetente: SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (ALANA BARCELOS)

Destinatário: ENAMAT - ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (TST)

Data de Envio: 14/02/2026 08:29:40

Assunto: OFÍCIO TST.CGJT Nº 092/2026 Assunto: Encaminhamento da ata de correção ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 093

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
Vitória - ES

Assunto: **Agradecimentos – PjeCor – Processo CorOrd 0000418-43.2025.2.00.0500.**

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, agradeço a colaboração e o apoio desse Tribunal Regional durante a correição ordinária realizada no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, com especial menção à equipe dessa Corte, que atendeu com eficiência e presteza, inclusive no período pré-correicional.

Esclareço que, a partir da presente data, os novos prazos para o Tribunal realizar as respectivas anotações na Tabela Dinâmica de Acompanhamento das Recomendações serão os seguintes: 01/06/2026 a 12/06/2026, 07/09/2026 a 18/09/2026 e 07/12/2026 a 18/12/2026.

Informo, ademais, que a referida Tabela de Acompanhamento das recomendações, bem como o Calendário completo com as janelas de preenchimento estão

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
disponíveis no DataCor (<https://datacor.tst.jus.br>), no Menu "Relatórios de Correição", opção
"Recomendações".

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/02/2026 ?s 08:33

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202626845622

Documento: OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 093 - Presidente TRT 13- pós-correição.pdf

Remetente: SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (ALANA BARCELOS)

Destinatário: Presidência do TRT 17ª Região (TRT17)

Data de Envio: 14/02/2026 08:33:02

Assunto: OFÍCIO TST.CGJT Nº 093/2026 Assunto: Encaminhamento da ata de correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 094

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Neste

Assunto: Encaminhamento da Ata de correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, tendo em vista o término da correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região-ES, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, encaminho a Vossa Excelência a Ata da correição ordinária no aludido Regional, disponível em <https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/correicoes-atas>.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/02/2026 ?s 08:36

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202626845624

Documento: OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 094 - Presidente TST - pós-correção.pdf

Remetente: SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (ALANA BARCELOS)

Destinatário: GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA (TST)

Data de Envio: 14/02/2026 08:35:34

Assunto: OFÍCIO TST.CGJT Nº 094/2026 Assunto: Encaminhamento da ata de correção ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região



Imprimir

Registramos ciência do OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 093.
Cassiano Machado
AJ-SECOR

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, registro ciência o inteiro teor da intimação ID. 7264217.

Respeitosamente,

Leonardo Marily Ferreira
Secretaria-Geral da Presidência

De ordem da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, encaminho o Ofício Presi/Segep n. 41/2026, bem como documento anexo, os quais versam sobre o Pedido de Reconsideração c/c Agravo em relação à Correição Ordinária realizada neste Regional.

Respeitosamente,

Leonardo Marily Ferreira
Secretaria-Geral da Presidência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO PRESI/SEGEP Nº 41/2026

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEP – Secretaria-Geral da Presidência**

A Sua Excelência o Senhor

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Assunto: Pedido de Reconsideração C/C Agravo - Ata de Correição Ordinária TRT 17ª Região

Excelentíssimo Ministro-Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, a Presidência deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, ora subscritora, vem, por meio do presente expediente, apresentar Pedido de Reconsideração (documento anexo) concernente à Correição Ordinária realizada nesta Corte Regional, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026. Na hipótese de não acolhimento deste, interpõe-se, com fulcro no regramento aplicável, Agravo Interno para o Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Sendo essas as considerações que cabiam a esta Desembargadora-Presidente, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª
Região**



Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Desembargadora Presidente**, em 26/02/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1295945** e o código CRC **5FAB1397**.

0000385-93.2026.5.17.0500

1295945v1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA
JUSTIÇA DO TRABALHO JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA**

Processo n.º 0000418-43.2025.2.00.0500

A Corregedora e Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.^a Região, Desembargadora ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no art. 63 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO C/C AGRAVO,

em face do teor da Ata da Correição realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17.^a Região.

I- DA ADMISSIBILIDADE

1. O art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o art. 63 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho preveem que, das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral caberá Agravo Interno para o Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cujo prazo de interposição é de 8 (oito) dias, a partir da publicação da decisão no veículo de comunicação oficial do Poder Judiciário ou do conhecimento pelo interessado, se anterior à publicação, mediante certidão lavrada nos autos.

2. Considerando-se que o TRT 17 foi cientificado do teor da Ata de Correição, mediante PJe-Cor, na data de 13 de fevereiro, o prazo expirar-se-á em 26 de fevereiro de 2026.

II – DO MÉRITO

3. Por uma questão de organização, serão apresentadas as razões a seguir, na ordem constante da Ata de Correição.

II.1 – “15. Recomendam-se a adoção e o fortalecimento de práticas institucionais voltadas à promoção da equiparação de oportunidades no acesso a cargos, nos critérios de promoção e remoção, bem como no exercício de funções comissionadas e de cargos em comissão, assegurando condições equitativas às pessoas com deficiência, em consonância com os princípios da inclusão, da igualdade material e da acessibilidade. (ITEM 1. ESTRUTURA, SUBITEM 1.2.7, LETRA D - SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA);”

4. Quanto ao item 1.2.7, no item D) SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA, assim disse a ata de correição:

5. O Tribunal Regional informou que há 36 (trinta e seis) servidores com deficiência em seu quadro de pessoal, que corresponde a 4,9% da força de trabalho do Tribunal, composta por 728 (setecentos e vinte e oito) servidores. Desse quantitativo, 19 (dezenove), ou seja, 52,8%, ocupam função comissionada e 1 (um), isso é, 2,8%, exerce cargo em comissão (Anexo 0131 - Servidores com Deficiência).

6. Nesse quesito, à luz do disposto no art. 5º, inciso IX, da Resolução CSJT n.º 386/2024, recomenda-se ao Tribunal Regional e à Presidência que adotem e fortaleçam as práticas institucionais voltadas à promoção da equiparação de oportunidades no acesso a cargos, nos critérios de promoção e remoção, bem como no exercício de funções comissionadas e de cargos em comissão, assegurando condições equitativas às pessoas com deficiência, em consonância com os princípios da inclusão, da igualdade material e da acessibilidade.

7. Solicita-se a reconsideração da recomendação, com sua exclusão. Conforme os dados apresentados na ata de correição, mais da metade dos servidores com deficiência já ocupam funções de confiança, inclusive cargos em comissão.

8. Tal fato demonstra que o TRT17 já implementa práticas voltadas à isonomia no acesso de pessoas com deficiência a cargos e funções de confiança.

II.2 – “18. Determina-se, em relação à tramitação de processos administrativos disciplinares envolvendo os servidores do TRT17, que

sejam instaurados e julgados no prazo de 120 (cento e vinte dias), em razão da política de eficácia, transparência e eficiência da Administração Pública, considerando que, no período correicionado, constatou-se a extinção de processos administrativos em face da incidência da prescrição. (ITEM 2. PRESIDÊNCIA, SUBITEM 2.5.2.2 PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR CONTRA SERVIDORES; ITEM 23. POLÍTICAS AFIRMATIVAS, SUBITEM 23.16.3 PROCEDIMENTOS DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS);”

9. No que se refere ao item 2.5.2.2, no qual se consignou o arquivamento de duas sindicâncias em razão de prescrição e, a partir disso, determinou-se que os processos administrativos disciplinares em desfavor de servidores sejam “instaurados e julgados no prazo de 120 (cento e vinte) dias”, sob invocação da política de eficácia, transparência e eficiência, impõe-se, com as vênias de estilo, a necessidade de integração do comando correicional, tanto por ausência de base normativa específica para a fixação do prazo peremptório indicado, quanto por inadequação prática e potencial efeito contraproducente sobre a própria eficiência administrativa que se pretende resguardar.

10. Em primeiro lugar, a legislação de regência do processo administrativo disciplinar no âmbito federal estabelece prazos de referência para a conclusão da instrução, mas não consagra, como regra geral e absoluta, limite máximo rígido de 120 dias para instauração e julgamento de todo e qualquer feito disciplinar, sob pena de nulidade ou irregularidade. Trata-se, em termos jurídicos, de prazo de natureza ordinatória, voltado a orientar a Administração na condução eficiente dos procedimentos, não se confundindo com prazo fatal, nem autorizando, por si, a criação de obrigação peremptória genérica dissociada da complexidade do caso concreto.

11. Veja-se, nesse sentido, o seguinte trecho do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU [versão atualizada até novembro de 2025] (consultado em 16/02/2026 <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/95925>), usado por este órgão como referência na instrução de procedimentos desse tipo:

6.2.1.3. Prazos da sindicância

Os prazos da sindicância são diferentes do processo administrativo disciplinar. O art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, dispõe que a sindicância deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, o que é corroborado no art. 74, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

Ressalte-se, por outro lado, que esses prazos não são fatais, ou seja, pode a comissão propor a recondução para ultimar os trabalhos até a entrega do relatório final – fase última da etapa instrutória.

Isso significa que, vencidos o prazo inicial e de prorrogação, pode a autoridade designar novamente a comissão, com os mesmos ou novos membros, e assim sucessivamente, enquanto necessário ao deslinde definitivo da questão (cf. art. 74, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27/2022). Obviamente que a autoridade sempre deverá, no caso concreto, sopesar a necessidade de sucessivas prorrogações e reconduções, e sempre à luz de princípios como os da eficiência, economicidade, duração razoável do processo, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado (art. 31 da Lei nº 13.869/2019).

[...]

8.2.3. CONTINUIDADE DA APURAÇÃO

Questão de relevo é a atinente ao término do prazo para a conclusão dos trabalhos a cargo da comissão de processo administrativo disciplinar. Vencido, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, o prazo inicial de 60 dias somado ao de prorrogação por mais 60 dias, qual a solução a ser adotada?

A resposta a essa indagação não é encontrada diretamente na leitura da lei, mas é extraída da sua interpretação sistemática e teleológica, bem como dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais que já se encontram consolidados sobre o tema.

De início, o que se deve ter como certo é que o esgotamento do prazo legal conferido ao trio processante sem que esse tenha concluído o seu munus público com a apresentação do relatório final, não significa o perdimento do poder disciplinar apuratório e punitivo da Administração.

Com efeito, turbada a regularidade do serviço público com a eventual prática de irregularidade administrativo-disciplinar por

servidor público, e sendo esse fato conhecido pela Administração, tem-se por imposto, à luz do estabelecido pelo art. 143 da Lei nº 8.112/90, o dever de apuração.

O exercício desse dever, consoante já exposto no tópico respectivo, pode dar-se, inicialmente, com a realização do juízo de admissibilidade e a deflagração de algum dos procedimentos investigativos.

Ou ainda, pode ocorrer com a instauração direta de alguma das medidas disciplinares contraditórias, conceito no qual se insere o processo administrativo disciplinar, quando já verificados indícios suficientes de autoria e materialidade.

Nessa esteira, conhecido pela Administração o suposto fato irregular, emerge o dever de apuração e, a partir desse momento, inicia-se a contagem do prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração.

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 142 da Lei nº 8.112/90, e considerando o disposto no Enunciado CGU nº 1, a instauração do processo administrativo disciplinar interrompe a marcha do fluxo prescricional, o qual voltará a correr, desde o seu início, a partir do término do prazo legal estabelecido para a apuração, o qual, consoante anteriormente abordado, perfaz 140 dias, haja vista que se refere à soma dos 60 dias iniciais, acrescido dos 60 dias de prorrogação e dos 20 dias conferidos para o julgamento – tal assunto será novamente discutido em 15.3.

Vê-se, assim, que a única repercussão prevista na Lei nº 8.112/90 para a inconclusividade da apuração no prazo ordinariamente estabelecido é a retomada da contagem do prazo previsto inicialmente para a prescrição da pretensão punitiva da Administração, o qual, consoante os incisos I a III do art. 142 da Lei nº 8.112/90 poderá ser 180 dias, se a penalidade cabível for de advertência, 2 anos, se a pena for de suspensão, ou 5 anos, quando a penalidade for de demissão, destituição do cargo em comissão e cassação de aposentadoria.

Conclui-se, portanto, que após vencido o prazo legalmente estabelecido para os trabalhos da comissão, não se dá a extinção do poder disciplinar da Administração, de modo que, passado esse prazo, necessária se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espede na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

Nesse sentido, poderá a autoridade competente, sempre ponderando no caso concreto a utilidade e necessidade da continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados, conferir novo prazo de trabalho à comissão disciplinar.

Acrescente-se que a possibilidade de concessão de novos prazos de trabalho para a comissão pode ser extraída, também, da leitura do parágrafo único do art. 147 da Lei nº 8.112/90, ao determinar o esgotamento do prazo do afastamento preventivo ainda que não finalizado o processo. Eis o que dispõe o referido dispositivo:

Art. 147. (...)

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Nessa linha, o STJ já se manifestou no sentido de que a não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo de 120 dias (prazo originário de 60 dias mais a prorrogação por igual período), na forma do art. 152 da Lei nº 8.112/90, não constitui nulidade. Eis o excerto que traduz esse entendimento (Idem: STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656, STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877, e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464):

Ementa: Esta Colenda Corte já firmou entendimento no sentido de que a extrapolação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não consubstancia nulidade susceptível de invalidar o procedimento. (BRASIL, Superior Tribunal de Justiça, MS nº 7.962/DF)

12. A fixação, assim, de um prazo uniforme e invariável para todos os processos disciplinares, abrangendo indistintamente sindicâncias, PADs complexos, casos com pluralidade de investigados, necessidade de provas técnicas, oitiva de múltiplas testemunhas ou diligências externas, dentre diversos outros, extrapola, parece-nos, em princípio, o desenho legal do devido processo administrativo e pode comprometer a própria robustez instrutória exigida para decisões válidas e motivadas.

13. Em segundo lugar, entende-se oportuno que a determinação seja acompanhada de maior explicitação quanto ao seu fundamento normativo e ao alcance pretendido do prazo indicado, a fim de conferir maior segurança jurídica e uniformidade de aplicação no âmbito do Tribunal. Com efeito, embora a diretriz de eficiência, transparência e efetividade constitua vetor permanente da atuação administrativa, a fixação de parâmetro temporal objetivo e de aplicação geral, com potencial impacto na gestão procedimental e na alocação de encargos institucionais, beneficia-se de delimitação mais precisa de seus pressupostos e de sua natureza jurídica, especialmente para evitar interpretações que possam, inadvertidamente, reduzir a flexibilidade necessária à adequada instrução e ao pleno exercício do contraditório.

14. A eficiência administrativa, portanto, é plenamente acolhida como dever de atuação, mas sua concretização, em matéria disciplinar, tende a demandar calibragem compatível com a diversidade de complexidade dos casos e com os instrumentos já existentes no ordenamento para prevenir delongas injustificadas e promover responsabilização por inércia, sem prejuízo da robustez instrutória e da regularidade procedimental.

15. Em terceiro lugar, há que se considerar a realidade organizacional deste Tribunal. A condução de sindicâncias e PADs demanda composição de comissões, designação de papéis, planejamento de atos, agenda de oitivas, coleta e análise de documentos, elaboração de relatórios, dentre tantos outros atos, o que, na prática, recai sobre servidores que acumulam a atribuição com suas atividades ordinárias e com metas institucionais já elevadas.

16. Em quadro de pessoal reconhecidamente comprometido e com força de trabalho limitada, como o deste Tribunal, a imposição de prazo exíguo e rígido tenderá, parece-nos, a produzir efeitos adversos: ou se sacrificará a qualidade e profundidade da instrução, aumentando risco de nulidades e de decisões frágeis, ou se criará incentivo à instauração e ao arquivamento apressado por insuficiência de prova, com prejuízo à credibilidade do sistema disciplinar e ao próprio interesse público, que reclama apuração séria e motivada.

17. Ademais, a experiência administrativa demonstra que o enfrentamento estrutural de riscos prescricionais em matéria disciplinar é mais bem enfrentada por mecanismos de governança e prevenção, os quais este

Regional reconhece que precisam de aprimoramento contínuo, inclusive à luz das ocorrências apontadas na correição.

18. Nesse sentido, mostram-se mais efetivas as medidas já em curso como triagem inicial e qualificação das notícias de irregularidade, padronização de fluxos, instituição de alertas e marcos de controle de prazos prescricionais, capacitação periódica das comissões, formação de banco de modelos e roteiros instrutórios, priorização de casos com maior risco temporal, gestão da carga de trabalho das comissões e, quando necessário, disponibilização de apoio técnico-jurídico às unidades responsáveis, instrumentos que, ao fortalecerem a governança do sistema disciplinar, permitem reduzir significativamente o risco de prescrição sem criar obrigação temporal peremptória incompatível com a complexidade variável dos casos e sem comprometer a robustez instrutória exigida pelo devido processo administrativo.

19. Especificamente no tocante aos casos mencionados na decisão correicional, processos nºs 0001282-29.2023.5.17.0500 e 0001203-50.2023.5.17.0500, cumpre esclarecer, por fim, que o arquivamento por prescrição não decorreu de inércia administrativa injustificada, mas de circunstâncias específicas relacionadas à complexidade dos fatos apurados e à necessidade de observância rigorosa das etapas procedimentais e dos prazos legais próprios de cada fase instrutória, somadas aos desafios operacionais inerentes à condução simultânea de múltiplos procedimentos e à alocação de esforços institucionais em cenário de demandas concorrentes e quadro limitado de servidores para atende-las, como se demonstrará a seguir.

20. No processo nº 0001282-29.2023.5.17.0500, instaurado para apurar ocorrência de 18/07/2023, a Administração adotou providências imediatas, com designação de comissão de sindicância investigativa em 29/08/2023, à luz da necessidade de prévia apuração da materialidade e autoria, nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

21. A tramitação, contudo, foi impactada por intercorrências objetivas: a presidente inicialmente designada suscitou suspeição por amizade íntima com o sindicato, exigindo recomposição da comissão; posteriormente, outros membros requereram dispensa por razões funcionais devidamente justificadas, em contexto de sobrecarga da Comissão Disciplinar, então responsável por múltiplos procedimentos simultâneos, e a consolidação definitiva da comissão ocorreu apenas em 24/10/2023, reduzindo significativamente o tempo útil para apuração antes do prazo prescricional de 180 dias.

22. Vê-se assim, que o arquivamento por prescrição neste caso não decorreu de inércia injustificada, mas da conjugação entre o prazo prescricional aplicável à advertência e as dificuldades estruturais enfrentadas, já reconhecidas pela Administração e enfrentadas com medidas de aprimoramento e reforço preventivo do sistema disciplinar.

23. No processo nº 0001203-50.2023.5.17.0500, por sua vez, instaurado para apurar ocorrência de 30/06/2023, a Administração atuou com

celeridade desde a ciência dos fatos (07/07/2023), determinando a abertura de sindicância investigativa em 17/07/2023; a comissão foi designada em 29/08/2023, realizou reunião inaugural em 18/09/2023, apresentou relatório conclusivo em 23/11/2023 e a ASSJUP, ao entender pela existência de indícios de violação aos deveres funcionais, opinou pela instauração de sindicância acusatória em 11/12/2023, providência acolhida pela Presidência em 13/12/2023.

24. A prescrição, neste caso, decorreu de lapso entre essa decisão e a publicação da portaria instauradora da sindicância acusatória, ocorrida apenas em 01/04/2024, sendo que, nos termos do art. 142, §3º, da Lei nº 8.112/90 e da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, a interrupção do prazo prescricional somente se opera com a instauração formal do procedimento, mediante publicação; o prazo de 180 dias, assim, já havia se esgotado quando da formalização, caracterizando falha pontual na etapa de publicação, e não desidia na condução da apuração, que tramitou regularmente até então. Na ocasião, a Administração reconheceu o problema e determinou a adoção de medidas para prevenir novas ocorrências do tipo.

25. Por fim, é inevitável reconhecer que nenhuma organização, por mais diligente que seja, estará imune a falhas pontuais em processos que envolvem múltiplos atores, prazos encadeados e circunstâncias imprevisíveis como são os de natureza disciplinar. O que importa avaliar, no entanto, é a resposta institucional a essas falhas e, nesse ponto, este Tribunal tem demonstrado postura proativa e consequente: os dois processos aqui analisados resultaram, cada um, em determinações concretas de aprimoramento de fluxos, protocolos e comunicação interna, com notificação formal dos setores envolvidos e reforço das recomendações ao SUBCODIS. Evidencia-se, assim, uma administração que aprende com os próprios erros e atua para corrigi-los.

26. Nesse contexto, sem prejuízo do reconhecimento de que os episódios identificados demandam atenção e aprimoramento contínuo, entende-se recomendável que a eventual fixação de parâmetros temporais observe a diversidade de situações concretas que podem envolver processos disciplinares, notadamente quanto à complexidade dos fatos, ao número de envolvidos, à extensão probatória e às diligências necessárias, uma vez que a adoção de um prazo único e indiferenciado de 120 dias, aplicável indistintamente a todos os casos, poderá produzir efeitos não pretendidos ao incentivar encerramentos prematuros de instruções ainda em curso ou instaurações acusatórias precipitadas, sem que isso necessariamente se traduza em maior efetividade.

27. Diante desse cenário, requer-se respeitosamente a reconsideração da determinação e sua conversão em recomendação para que este órgão mantenha o aperfeiçoamento contínuo desses procedimentos, com a adoção de instrumentos objetivos de gestão e mitigação de riscos, preservando-se o devido processo administrativo, a robustez instrutória e a

capacidade real de execução do Tribunal, sem imposição de limite temporal uniforme não previsto em lei e potencialmente contraproducente à própria finalidade de responsabilização e integridade institucional.

28. Caso mantida a determinação, solicita-se esclarecimento quanto à (i) a efetiva natureza jurídica do prazo de 120 dias (se parâmetro de boa prática gerencial, sem caráter peremptório e sujeito à adequação conforme complexidade do caso, ou se prazo fatal, sem possibilidade de prorrogação) e (ii) a compatibilidade do prazo com hipóteses de maior complexidade instrutória.

II.3 – “32. Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias à recomposição do quantitativo mínimo de servidores especializados em TIC do TRT17, definido pela Resolução CNJ nº 370/2021, ante a defasagem observada de quase ¼ dessa força de trabalho especializada e, conseqüentemente, o natural incremento dos riscos inerentes à execução de projetos críticos de tecnologia, os impactos negativos no iGovTIC do TRT17 e o comprometimento da adequada evolução de soluções de abrangência nacional, informando-se a CGJT o plano de ação previsto no prazo de 60 dias.

(ITEM 19. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, SUBITEM 19.1 PILAR PESSOAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL)”

29. No que se refere à determinação de adoção de providências para recomposição do quantitativo mínimo de servidores especializados em TIC, definido pela Resolução CNJ nº 370/2021, cumpre registrar, de início, que este Tribunal reconhece a relevância da preocupação correicional externada na Ata e a materialidade dos riscos institucionais apontados, especialmente quanto à sustentação de projetos críticos de tecnologia e à capacidade de evolução de soluções de abrangência nacional.

30. Com efeito, os dados consignados na própria instrução correicional evidenciam quadro de defasagem que demanda tratamento administrativo prioritário, tendo sido informado, para fins do iGovTIC-JUD 2025, quantitativo mínimo de referência em torno de 78 (setenta e oito) servidores, em contraste com 55 (cinquenta e cinco) servidores de TIC do quadro permanente então providos, bem como 61 (sessenta e um) cargos de TIC existentes, incluídos os vagos.

31. Trata-se, portanto, de cenário objetivo que justifica medidas de planejamento e recomposição, sem que disso se extraia, contudo, a possibilidade de desconsiderar as condicionantes administrativas, orçamentárias e operacionais que incidem sobre a implementação concreta dessas providências.

32. Nesse contexto, a ponderação institucional deste Regional não se dirige à desconstituição do parâmetro normativo fixado pela Resolução CNJ nº 370/2021, nem à minimização da necessidade de recomposição da força de trabalho especializada em TIC, mas, sobretudo, à adequada compreensão do alcance da determinação correicional e à forma de sua execução, uma vez que a recomposição em matéria de pessoal, especialmente em área técnica estratégica, envolve providências sucessivas e estruturalmente complexas, tais como priorização de lotações, reavaliação de alocações funcionais, provimento de cargos vagos, gestão por competências, capacitação técnica e adoção de medidas de retenção e fortalecimento institucional, todas dependentes de planejamento progressivo e coordenação intersetorial.

33. Cumpre acrescentar, a esse propósito, que a referência feita pelo Tribunal, no âmbito do SEI nº 0000947-83.2018.5.17.0500, à inexistência de vinculação estrita entre cargo ocupado e função efetivamente desempenhada, não foi adotada como fundamento para afastar a observância dos parâmetros da Resolução CNJ nº 370/2021, mas como premissa de gestão de pessoas orientada por competências e melhor aproveitamento funcional, diretriz legítima no âmbito da autonomia administrativa deste Tribunal.

34. Registre-se, ainda, que não se desconhece a competência dessa d. Corregedoria-Geral para identificar fragilidades estruturais e determinar providências de aprimoramento institucional, inclusive em perspectiva preventiva. O que se pondera, apenas, é que, para maior efetividade do comando e melhor aderência à realidade administrativa, mostra-se recomendável que a determinação seja compreendida e executada como imposição de um planejamento estruturado de recomposição progressiva, com metas, prioridades e cronograma verificáveis, e não como exigência de resultado imediato dissociado das etapas administrativas necessárias ao seu implemento.

35. Nessa linha, parece-nos mais adequado que o cumprimento da determinação se materialize, nesta etapa, pela apresentação à CGJT de plano de ação consistente, com diagnóstico atualizado da força de trabalho de TIC, definição de medidas de recomposição e retenção, priorização de alocação em áreas críticas, cronograma de implementação e indicação de mecanismos de acompanhamento, preservando-se a autonomia administrativa deste Tribunal quanto à escolha dos meios concretos de execução, sem prejuízo do controle correicional sobre a aderência e a efetividade das providências adotadas.

36. Diante desse cenário, pede-se, respeitosamente, a reconsideração da determinação apenas para que se explicita que, no prazo originalmente assinalado de 60 (sessenta) dias, o seu atendimento se satisfaz com a apresentação, a esta d. Corregedoria-Geral, de plano de ação institucional de recomposição da força de trabalho especializada em TIC, com diagnóstico atualizado, metas progressivas, medidas administrativas previstas, dentre outros.

37. Caso não seja esse o entendimento, requer-se, subsidiariamente, a prorrogação do prazo para 180 (cento e oitenta) dias, ao menos para a implementação das providências iniciais e apresentação do primeiro relatório de execução, considerando o elevado número de determinações simultaneamente impostas ao Tribunal na Ata de Correição e a necessidade de compatibilizar sua execução com as limitações concretas de gestão de pessoas, planejamento orçamentário e continuidade dos serviços essenciais.

II.4 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA E TELETRABALHO (Determinações e Recomendação 38, letras ‘a’ a ‘h’)

38. Antes de adentrar o exame individualizado das determinações, apresenta-se, por razões de clareza e organização, o quadro sintético abaixo consolidando as alíneas “a” a “h”, com indicação dos respectivos prazos e fundamentos normativos invocados:

| Alínea | Prazo fixado | Base normativa invocada |
|--|---------------------|---|
| a) Revisar o Ato TRT 17ª PRESI/SGP nº 12/2025 para excluir o teletrabalho assíncrono | 60 dias | Res. CNJ 227/2016 e Res. CSJT 151/2015 |
| b) Alterar o Ato para exigir, no teletrabalho parcial/híbrido, comparecimento mínimo de 3 dias úteis presenciais por semana | 60 dias | Referência ao PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e Res. CNJ 481/2022 |
| c) Adequar unidades administrativas (inclusive gabinetes) ao modelo 3 dias presencial + 2 remoto; exigir quantitativo suficiente presencial e controle de ponto; acompanhamento direto da CGJT | 30 dias | Execução do parâmetro fixado na alínea “b” |
| d) Limitar a 30% o total de servidores autorizados ao teletrabalho (integral ou parcial), incluindo assistentes de gabinete de 1º e 2º graus | 60 dias | Art. 5º, III, Res. CNJ 227/2016 (com redação da Res. 481/2022) |

| | | |
|--|----------|---|
| e) Instituir critérios objetivos de monitoramento da efetividade do serviço presencial nas unidades com maior concentração de teletrabalho | 60 dias | Fundamentação de gestão e supervisão administrativa |
| f) Implantar mecanismo eletrônico ou biométrico de apuração da frequência dos servidores (1º e 2º graus), inclusive em teletrabalho, com regulamentação específica | 180 dias | Diretriz de controle administrativo |
| g) Rever todas as concessões de teletrabalho no exterior sob a ótica do interesse público, com eventual cronograma de retorno; acompanhamento pela CGJT | 60 dias | Res. CNJ 227/2016; princípios de interesse público |
| h) Interromper a prática de autorizar teletrabalho acima de 30% por unidade para fins de rodízio | 30 dias | Art. 5º, III, Res. CNJ 227/2016 |

39. Percebe-se, assim, que parte dos comandos correicionais se articula em eixos comuns, notadamente quanto à sincronia do teletrabalho e aos mecanismos de controle de frequência, ao desenho do teletrabalho híbrido e ao comparecimento presencial mínimo, ao limite percentual de 30% por unidade e seus reflexos sobre autorizações e escalas, bem como aos critérios de monitoramento da efetividade do serviço presencial, de modo que há pontos de convergência entre algumas alíneas.

40. Ainda assim, optou-se por enfrentar as determinações na ordem e por alínea, tal como lançadas na Ata, por razões metodológicas e para otimizar a compreensão da resposta correicional.

41. Nessa linha, com o objetivo de preservar a coesão argumentativa e racionalizar a exposição, em determinados tópicos serão feitas remissões expressas a fundamentos já desenvolvidos em itens anteriores, quando houver identidade de premissas jurídicas ou conexão operacional direta, buscando-se reduzir repetições. Não obstante, reconhece-se desde logo que, dada a própria estrutura das determinações e a sobreposição parcial de temas, algum grau de reiteração pontual será inevitável, sobretudo quando necessário para completar

o encadeamento lógico de cada alínea e delimitar com precisão o alcance do pedido formulado em relação a cada comando específico.

42. Passa-se, assim, à análise.

a) no prazo de 60 (sessenta) dias, procedam a revisão do Ato TRT 17ª PRESI/SGP n.º 12/2025 para excluir a possibilidade de teletrabalho assíncrono;

43. No que se refere à determinação para que o Tribunal proceda à revisão do Ato TRT 17ª PRESI/SGP n.º 12/2025 a fim de excluir a possibilidade de teletrabalho assíncrono, revela-se necessário esclarecimento quanto ao exato alcance da vedação, especialmente para evitar que a supressão da categoria conceitual “assíncrona” resulte na indevida conversão do teletrabalho em regime de controle estrito de jornada, incompatível com sua natureza e finalidade.

44. O teletrabalho, como concebido na Resolução CSJT n. 151/2015, não se confunde com mera transposição do controle presencial para ambiente remoto. Trata-se de modelo de organização do trabalho orientado por resultados, metas pactuadas e responsabilização gerencial, no qual a disponibilidade funcional durante o expediente institucional deve coexistir com a racionalidade do desempenho técnico.

45. Com efeito, a Resolução CSJT n. 151/2015 estrutura o teletrabalho a partir de um plano de trabalho, com definição de atividades, metas e formas de acompanhamento pela chefia imediata, atribuindo ao gestor o dever de supervisionar, avaliar e certificar o cumprimento das entregas, inclusive com possibilidade de revisão, suspensão ou desligamento do regime quando constatada inadequação ao modelo.

46. Nesse desenho normativo, a equivalência funcional entre jornada e desempenho não decorre de controle minuto a minuto, mas da combinação entre metas pactuadas, responsabilização gerencial e rastreabilidade administrativa das entregas e da disponibilidade institucional, de modo que a conformidade ao regime deve ser aferida, primordialmente, por critérios de resultados e de aderência ao plano de trabalho, e não por mecanismos de vigilância digital contínua.

47. A nosso ver, assim, a exigência de sincronia com o horário de expediente deve ser compreendida como possibilidade de interação em tempo real, participação em reuniões, resposta a demandas e integração aos fluxos institucionais, dentre outros, não se confundindo com imposição de monitoramento contínuo de atividade digital ou controle de permanência.

48. Nesse sentido, a exclusão formal da expressão “teletrabalho assíncrono” do Ato interno não pode conduzir à interpretação de que o servidor, nos dias de teletrabalho, deva ser submetido a mecanismos de

aferição típicos de controle presencial, como controle estrito de jornada com marcação formal de ponto remoto ou sistemas automatizados de detecção de inatividade.

49. Registre-se, ademais, que a crítica constante da Ata, de que o teletrabalho assíncrono extrapolaria os termos da Resolução CNJ nº 227/2016 e da Resolução CSJT nº 151/2015 e poderia dificultar o acompanhamento pela chefia, é compreendida por este Regional e, justamente por isso, a revisão do Ato pode ser realizada de forma a eliminar a possibilidade de interpretação da execução do teletrabalho como regime totalmente desvinculado do expediente institucional, preservando-se a exigência de disponibilidade síncrona para interação em tempo real, participação em reuniões, resposta a demandas e integração aos fluxos de trabalho, por exemplo, quando necessárias, em consonância com o dever gerencial de acompanhamento e avaliação de desempenho.

50. O ponto que se submete a esclarecimento, contudo, é que tal adequação normativa não exige, e tampouco decorre expressamente de referidos diplomas, a adoção de controle estrito de jornada em ambiente remoto, com marcação formal de entrada e saída ou monitoramento continuado de atividade digital, bastando que se assegurem meios idôneos de supervisão, registro e responsabilização compatíveis com o modelo de gestão por resultados.

51. Cumpre observar que a natureza do trabalho técnico desenvolvido no âmbito das unidades judiciais e administrativas compatíveis com o regime de teletrabalho (atividades cujo desenvolvimento demandam maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: confecção de minutas de sentenças, votos, pareceres, relatórios e propostas de atos normativos, dentre outros, conforme art. 7º da Res. CSJT n. 151/2015), envolve períodos de leitura, reflexão e concentração que não se traduzem necessariamente em interação contínua com sistemas eletrônicos.

52. **A sincronia exigível, assim, entende-se, deve ser compreendida, como dever de disponibilidade institucional no horário de expediente, apta a assegurar gestão efetiva e integração funcional**, e não como imposição de vigilância tecnológica permanente, garantindo que o atendimento da determinação com a revisão do Ato adeque sua redação para afastar ambiguidades sem, contudo, desnaturar o modelo de teletrabalho como instrumento de eficiência orientado por resultados, preservando-se a lógica de gestão por metas e responsabilização gerencial.

53. Nessa linha, parece-nos, a revisão normativa pretendida pode ser implementada com segurança jurídica ao (i) retirar a categoria “assíncrono” enquanto regime dissociado do expediente, (ii) reafirmar a disponibilidade institucional síncrona e (iii) explicitar que o acompanhamento se dará por plano de trabalho, metas e supervisão gerencial, evitando-se ambiguidade quanto à adoção de controle remoto estrito de jornada.

54. Diante do exposto, este Tribunal informa que procederá à revisão do Ato TRT 17ª PRESI/SGP nº 12/2025, com a supressão da expressão "teletrabalho assíncrono" enquanto regime dissociado do expediente institucional, reafirmando a exigência de disponibilidade síncrona, nos moldes aqui explicitados, durante o horário de expediente deste órgão, como condição de permanência no regime.

55. A revisão contemplará, ainda, a explicitação de que o acompanhamento se dará por meio de plano de trabalho, metas pactuadas e supervisão gerencial, em conformidade com a Resolução CSJT nº 151/2015, e os esclarecimentos aqui formulados, reitera-se, destinam-se apenas a orientar a redação do ato revisado de forma tecnicamente precisa, evitando que a supressão da categoria "assíncrono" seja interpretada, na aplicação concreta, como imposição de controle remoto estrito de jornada incompatível com a natureza do instituto e com o modelo nacional de gestão por resultados, risco que a própria determinação, em sua finalidade, certamente não pretendeu criar.

b) no prazo de 60 (sessenta) dias, alterem o inciso II do 2º do Ato TRT 17ª PRESI/SGP nº 12/2025, para prever, na modalidade parcial ou híbrida de teletrabalho, o comparecimento do servidor ao local de trabalho, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana;

56. No que se refere à determinação para que este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, altere o inciso II do art. 2º do Ato TRT 17ª PRESI/SGP nº 12/2025, a fim de prever, na modalidade parcial ou híbrida, o comparecimento do servidor ao local de trabalho por, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, também necessários, com a devida vênia, alguns esclarecimentos adicionais.

57. De início, reconhece-se que a Resolução CNJ nº 481/2022, ao mencionar o julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, registra condições para o trabalho remoto de magistrados, incluindo o comparecimento à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Todavia, tal referência, de disciplina da atuação jurisdicional do magistrado, inclusive com menções expressas à presença do juiz na comarca e a condições operacionais relacionadas a unidades jurisdicionais, não se apresentaria, por si, parece-nos, como comando normativo direto e automaticamente transponível ao regime de teletrabalho de servidores, cuja disciplina, no âmbito da Justiça do Trabalho, encontra sede e sistemática própria, notadamente na Resolução CSJT n. 151/2015, adotada como referencial normativo para a regulamentação interna do assunto neste órgão.

58. Tampouco aplicável neste ponto, parece-nos, eventual invocação do princípio da isonomia, no sentido de que, se aos magistrados se exige comparecimento mínimo de três dias, aos servidores também se deveria impor igual parâmetro, uma vez que o princípio isonômico não se confunde com

uniformização automática de regimes jurídicos distintos, nem autoriza, por si só, a transposição mecânica de deveres funcionais previstos para uma categoria a outra.

59. A isonomia exige tratamento igual para situações iguais e tratamento diferenciado para situações substancialmente distintas e magistrados e servidores não se encontram em posição de igualdade jurídica, funcional ou normativa: sujeitam-se a estatutos distintos, a formas de controle e responsabilização diversas, e, especificamente quanto ao teletrabalho, a regimes normativos autônomos e independentes.

60. Ainda que se invoque, não propriamente a isonomia formal, mas a necessidade de coerência sistêmica e padronização institucional entre magistrados e servidores, cumpre observar que tampouco a harmonia do sistema exige identidade absoluta de regimes jurídicos, especialmente quando o próprio ordenamento estabeleceu técnicas normativas distintas para cada categoria, e a coerência institucional se preserva quando cada regime observa suas balizas próprias, não se confundindo com uniformização automática de parâmetros que o legislador administrativo optou por tratar de forma diversa.

61. Veja-se, nesse sentido, que a redação na ementa do acórdão proferido no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 foi:

b) Regulamentação, pelos Tribunais, do trabalho remoto de magistrados e servidores, desde de que: b.i) garantida a presença do juiz na comarca; b.ii) o magistrado compareça à unidade jurisdicional em pelo menos 3 dias úteis na semana; b.iii) haja publicação prévia da escala de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal; b.iv) as audiências realizadas sejam relativas ao Juízo 100% digital ou aos Núcleos de Justiça 4.0; b.v) garantido o atendimento virtual de advogados, defensores e promotores, quando solicitado; b.vi) a produtividade seja igual ou superior à do trabalho presencial; b.vii) haja prazos razoáveis para realização das audiências

62. E ao tratar do teletrabalho dos servidores, o Relator o fez separadamente, ao propor a alteração da Resolução CNJ nº 227/2016, e não reproduziu a regra de 3 dias presenciais, sendo a restrição inserida para servidores a limitação de 30% do quadro permanente:

A regulamentação do teletrabalho de magistrados e servidores em situação de normalidade, considerando o arrefecimento da pandemia do coronavírus, está sendo minuciosamente discutida no âmbito da Comissão de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas. Inobstante, entendo que a alteração pontual

da Resolução CNJ nº 227/2016 justifica-se, no presente momento, em razão da necessidade de que os servidores do Poder Judiciário retornem à atividade presencial, oferecendo o suporte necessário aos magistrados, relegando ao teletrabalho as situações excepcionais justificadas no interesse da Administração e pelo interesse público.

63. E a nova redação proposta para o art. 5º, inciso III, da Resolução CNJ nº 227/2016 (página 46/47) cumpriu essa determinação de forma literal: *"além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa."*

64. Cumpre observar, no caso, ainda, que o parâmetro de comparecimento tratado no PCA vincula-se a deveres e responsabilidades próprios da magistratura, inclusive no que se relaciona à presença institucional na unidade jurisdicional e à condução direta da atividade judicante, ao passo que, para servidores, a regulamentação nacional do CSJT estruturou o teletrabalho com técnica diversa, centrada em plano individual, metas e monitoramento gerencial.

65. Nesse sentido, a Resolução CSJT n. 151/2015, por sua vez, não fixa número mínimo apriorístico e uniforme de dias presenciais para o teletrabalho parcial; ao revés, prevê que o plano de trabalho individual deve contemplar, entre outros elementos, *"a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades"*, e remete a um desenho concreto no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do § 8º do art. 5º:

Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que realizarão atividades fora das dependências do Tribunal, observados os seguintes requisitos:

[...]

§ 8º Os órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau deverão fixar quantitativo mínimo de dias por ano para o comparecimento do servidor à instituição, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no caso de não estar em regime de teletrabalho parcial e salvo nos casos de servidor que esteja em teletrabalho no exterior ou em condição especial de trabalho, cujo contato com a unidade dar-se-á, preferencialmente, por teleconferência ou outro meio eletrônico. (Redação dada pela Resolução n. 308/CSJT, de 24 de setembro de 2021)

66. E a ausência de fixação apriorística de número mínimo de dias presenciais, a nosso ver, não configura lacuna normativa a ser suprida por analogia, mas opção regulatória consciente e expressa.

67. Nesse cenário, a imposição uniforme de “3 dias presenciais” para todo teletrabalho parcial dos servidores, como regra rígida, pode deslocar o instituto do seu eixo normativo, mitigando a calibragem por plano de trabalho individual e gestão por metas por um critério apriorístico que, além de não emergir expressamente da Resolução CSJT n. 151/2015, pode produzir efeitos desnecessariamente restritivos em unidades cuja dinâmica e perfil de atividades admitam, com segurança, arranjos diversos, sem prejuízo do atendimento e da continuidade do serviço.

68. Cumpre assinalar, ademais, que o panorama normativo atual evidencia pluralidade de soluções institucionais quanto à fixação de dias presenciais no regime híbrido, o que revela espaço de conformação administrativa e afasta a premissa de um modelo único obrigatório implícito.

69. Citam-se, a título de exemplo: a) a Instrução Normativa CNJ nº 98/2024, ao reger o regime interno do próprio CNJ, define o híbrido como atividades fora do órgão por até duas vezes por semana; b) o STF, a seu turno, na Resolução nº 749/2021, não adota arranjo rígido, remetendo a definição de dias presenciais e externos à pactuação e à organização da unidade, em técnica próxima à Resolução CSJT nº 151/2015; c) o CJF, por sua vez, na Portaria nº 719/2024, exige comparecimento mínimo de dois dias por semana ou dez dias úteis no mês; d) a RA TRT6 nº 03/2022 (com redação da RA nº 17/2025) prevê alternativas de comparecimento mínimo de cinco dias por mês, quinze por trimestre ou trinta por semestre, mediante anuência da gestão, dentre outros.

70. Por fim, no que concerne à referência na Ata ao Ato Conjunto nº 97/TST.CSJT.GP, de 19 de dezembro de 2024, cumpre ponderar que se trata de ato administrativo interno, cuja própria ementa delimita seu âmbito de incidência aos servidores vinculados às unidades subordinadas à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Não se cuida, portanto, de ato normativo de caráter geral e vinculante para toda a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

71. Nesse sentido, a utilização do referido ato como parâmetro uniforme para os Tribunais Regionais pressuporia atribuição de eficácia normativa geral que não se extrai de sua natureza jurídica nem de sua redação.

72. Assim, respeitosamente, entende-se que o Ato Conjunto mencionado serve como referência organizacional interna no âmbito do TST e do próprio CSJT, porém não se apresenta, por si só, como fundamento normativo impositivo apto a vincular automaticamente os Tribunais Regionais do Trabalho à adoção do mesmo arranjo específico de dias presenciais e

remotos, justamente por possuir âmbito subjetivo delimitado às unidades subordinadas à Presidência do TST e do CSJT.

73. Registre-se, por oportuno, que não se desconhece a competência dessa Corregedoria-Geral para exercer a supervisão administrativa e fixar diretrizes gerais no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos de sua função institucional. O que se pondera, no entanto, é que a fixação de parâmetro uniforme e geral quanto ao número mínimo de dias presenciais para servidores, caso se entenda necessária a harmonização nacional do regime, tende a se compatibilizar melhor com o veículo normativo próprio do Plenário do CSJT, por meio de resolução de alcance geral e vinculante, assegurando previsibilidade, uniformidade entre os Regionais e coerência com o sistema já estruturado pela regulamentação nacional do teletrabalho.

74. Pelo exposto, requer-se, respeitosamente, a reconsideração da determinação, mantendo-se, para o teletrabalho parcial dos servidores, a disciplina estruturante da Resolução CSJT n. 151/2015, em conjunto com o percentual máximo previsto no art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016, com a redação conferida pela Resolução CNJ nº 481/2022.

c) no prazo de 30 (trinta) dias, procedam a adequação das unidades administrativas do Tribunal, inclusive gabinetes de desembargadores, aos termos da decisão exarada nos autos do processo PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça(CNJ), particularmente no tocante ao teletrabalho híbrido, cuja concessão deverá observar a jornada semanal de 3 (três) dias presencial, por 2 (dois) dias de trabalho remoto, sendo imprescindível a presença de quantitativo suficiente de servidores na respectiva unidade, durante todo o horário de expediente, com controle de ponto. A esse respeito, será realizado acompanhamento direto pela CGJT, com abertura de Pedido de Providências;

75. No tocante à referida determinação, também se faz necessário, parece-nos, esclarecer o alcance jurídico dessa vinculação e, sobretudo, a compatibilidade da exigência de “controle de ponto” com o regime nacional do teletrabalho na Justiça do Trabalho.

76. A Resolução CNJ nº 481/2022 de fato registra, em seus considerandos, condições extraídas do referido PCA, inclusive o comparecimento do magistrado à unidade jurisdicional por pelo menos 3 (três) dias úteis semanais. Todavia, ainda que se reconheça a relevância orientadora desse precedente no contexto do retorno presencial e da disciplina da atuação de magistrados, a determinação correicional ora examinada projeta tal parâmetro como regra imperativa também para servidores, acrescendo, ademais, a exigência de “controle de ponto” como elemento definidor do regime híbrido.

77. Ocorre que a Resolução CSJT nº 151/2015, como aqui já abordado, estrutura o teletrabalho, integral ou parcial, com base em plano individual (que deve contemplar descrição de atividades, metas e periodicidade de comparecimento), metas mensuráveis e supervisão gerencial, estabelecendo expressamente que o alcance da meta de desempenho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, cabendo à chefia o acompanhamento da produtividade e da qualidade.

78. Nesse contexto, a exigência de “controle de ponto”, tal como redigida, demanda delimitação quanto ao seu alcance. Se compreendida como controle formal de jornada também nos dias de teletrabalho, pode tensionar o modelo normativo adotado pelo próprio CSJT, que privilegia gestão por resultados em substituição ao controle estrito de permanência. **Diversamente, se entendida como mecanismo idôneo de registro de presença física nos dias presenciais e de rastreabilidade administrativa e disponibilidade dos dias remotos, sua compatibilização com o regime vigente se revela possível.**

79. Registre-se que não se desconhece a competência supervisora dessa Corregedoria-Geral para fixar diretrizes administrativas de caráter preventivo e uniformizador. O que se pondera é que, quando tais diretrizes impactam diretamente a modelagem estrutural do instituto do teletrabalho, recomenda-se que sua implementação preserve a coerência com a regulamentação nacional vigente, de modo a evitar sobreposição normativa ou alteração implícita de regime sem a correspondente revisão formal do instrumento normativo aplicável.

80. Ademais, ao converter o parâmetro “3 dias presenciais/2 remotos” em regra obrigatória para servidores, o comando correicional acaba por uniformizar arranjo que, nos termos da Resolução CSJT nº 151/2015, é concebido de forma calibrável por plano individual e pela governança da unidade, aspecto também já abordado de forma mais detida em tópico anterior desta manifestação.

81. Mostra-se, assim, recomendável, parece-nos, que a determinação seja acompanhada de maior delimitação quanto ao seu alcance e aos seus contornos operacionais, assegurando que sua implementação preserve as características estruturantes do teletrabalho, especialmente o modelo de gestão por metas, e se harmonize com a regulamentação nacional e com a realidade organizacional do Tribunal.

82. Diante do exposto, e sem prejuízo da reiteração do pedido de reconsideração quanto à exigência uniforme de três dias presenciais para servidores, fundado nos mesmos argumentos desenvolvidos no tópico anterior, aos quais se remete expressamente, este Tribunal entende que, caso mantida a determinação em seus termos, seu cumprimento deve se dar pela implantação de mecanismo idôneo de registro objetivo de presença física nos dias em que exigido o comparecimento presencial, por meio eletrônico ou biométrico (que será abordado mais detidamente em tópico próprio),

assegurando rastreabilidade administrativa e auditabilidade do quantitativo diário de servidores em cada unidade; e, nos dias de teletrabalho, manutenção do modelo de acompanhamento por plano de trabalho, metas pactuadas e supervisão gerencial, em conformidade com o art. 9º da Resolução CSJT nº 151/2015, que expressamente equipara o alcance das metas ao cumprimento da jornada, com aperfeiçoamento contínuo de referidos instrumentos.

83. Caso essa d. Corregedoria-Geral entenda que o cumprimento da determinação exige, diversamente, a implantação de controle estrito de jornada também nos dias de teletrabalho, com marcação formal de entrada e saída ou monitoramento contínuo de atividade digital, requer-se que assim seja explicitado, para que este Tribunal avalie os ajustes normativos e operacionais necessários à plena conformidade, inclusive quanto à compatibilização com o art. 9º da Resolução CSJT nº 151/2015, cuja alteração, se necessária, poderia ser solicitada ao Plenário do CSJT.

d) no prazo de 60 (sessenta) dias, limitem o total de servidores autorizados a realizar teletrabalho, independentemente da forma, se integral ou parcial, em 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara do Trabalho, gabinete ou unidade administrativa, conforme o disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução CNJ n.º 227/2016, com a redação da Resolução CNJ n.º 481/2022, incluindo-se no limite máximo os servidores que ocupam as funções comissionadas de assistente de gabinete de primeiro grau e de assistente de gabinete de 2º grau;

84. No que concerne à determinação de inclusão, no limite máximo de 30% previsto no art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016, dos servidores que ocupam as funções comissionadas de assistente de gabinete de primeiro e de segundo graus, impõe-se o esclarecimento de que a interpretação adotada por este Tribunal não configura extrapolação do dispositivo, mas leitura aderente à literalidade, à estrutura normativa e à finalidade do art. 12, §7º, da Resolução CNJ nº 219/2016, inserido pela Resolução CNJ nº 553/2024, distinguindo duas categorias hermenêuticas que não se confundem: o contexto motivador da edição de um ato normativo e o âmbito subjetivo de incidência de cada dispositivo nele veiculado.

85. É correto que a Resolução CNJ nº 553/2024 se insere, em seus considerandos, na Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, elemento que informa a razão de edição do ato, mas não delimita automaticamente o alcance de cada dispositivo que ele introduz; resoluções editadas em contexto específico frequentemente veiculam disposições de incidência mais ampla, e o critério interpretativo determinante é o texto do dispositivo inserido, não o propósito geral que motivou a edição do ato alterador.

86. Nesse sentido, o texto do § 7º inserido no art. 12 utiliza exclusivamente a expressão "assistente do magistrado", sem qualquer qualificação quanto ao grau de jurisdição, sem remissão a varas, juízos de primeiro grau ou unidades de primeira instância; assim, sem qualquer outro marcador textual de restrição, essa opção redacional não nos parece omissão a ser suprida, mas uma escolha normativa consciente por amplitude, especialmente quando confrontada com outros dispositivos da própria Resolução CNJ nº 553/2024 que, ao pretender restringir o alcance ao primeiro grau, o fizeram expressamente, mediante referências diretas a varas, juízos e unidades de primeiro grau.

87. E o argumento sistemático reforça essa conclusão: veja-se que o § 7º foi inserido no art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016, cujo *caput*, e a própria ementa da resolução, trata da distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e de segundo graus, inclusive fixando proporcionalidade em relação a processos distribuídos em ambos os graus de jurisdição.

88. Cumpre explicitar, ainda, que a leitura ora sustentada não implica esvaziamento do art. 5º, inciso III, da Resolução CNJ nº 227/2016, o qual permanece como regra geral de limitação percentual aplicável ao teletrabalho de servidores. O que se reconhece é que o art. 12, § 7º, da Resolução CNJ nº 219/2016, ao estabelecer "o direito ao teletrabalho" ao servidor que exerce a função de assistente do magistrado, "independente da limitação imposta" pelo art. 5º, III, institui exceção específica e expressa ao regime geral, condicionada à autorização do magistrado e circunscrita ao universo funcional de assessoramento direto, hipótese em que a incidência da norma especial afasta, no ponto, a restrição percentual da norma geral, por critério de especialidade e coerência sistemática.

89. Sob esse prisma, restringir o § 7º ao primeiro grau criaria, dentro do mesmo artigo, uma assimetria injustificada: assistentes de magistrados de segundo grau passariam a ter estatuto jurídico diferenciado, o que contraria a coerência interna da própria resolução e do *caput* do art. 12, que trata do primeiro e do segundo graus.

90. A razão do dispositivo aponta na mesma direção: o § 7º estrutura o direito ao teletrabalho do assistente como dependente de autorização do magistrado a quem serve, revelando que sua finalidade é a de reconhecer a especificidade da relação de assessoramento direto ao magistrado e preservar a autonomia deste na gestão de seu gabinete.

91. E essa lógica aplica-se com igual intensidade à relação entre desembargador e assistente de gabinete de segundo grau: a subordinação funcional direta, a natureza do assessoramento e o interesse do magistrado na gestão de sua equipe são estruturalmente idênticos em ambos os graus; assim, restringir a exceção ao primeiro grau seria incoerente com a própria finalidade do dispositivo, que tutela a relação de assessoramento, não o grau de jurisdição.

92. Por fim, o contraste com outros dispositivos da própria Resolução CNJ nº 553/2024, nos quais há referência expressa ao primeiro grau quando esse recorte é pretendido, sugere, reitera-se, que a ausência de qualificação quanto ao grau de jurisdição no § 7º não foi casual, recomendando, por prudência interpretativa, que a expressão “assistente do magistrado” seja compreendida em sua amplitude textual, até que eventual delimitação seja feita de modo expresso pelo próprio CNJ.

93. Diante do exposto, a interpretação adotada por este Tribunal, no sentido de que a expressão "assistente do magistrado" abrange funções de assessoramento direto em ambos os graus de jurisdição, parece-nos harmonizada com a literalidade do § 7º, com a estrutura normativa do art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016, com a sistemática interna da Resolução CNJ nº 553/2024 e com a finalidade do dispositivo.

94. Registre-se, ademais, que essa matéria se encontra atualmente submetida à apreciação do Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Pedido de Providências nº 0003779-50.2024.2.00.0000.

95. No feito, a Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas (CPEOIGP) aprovou, à unanimidade, parecer técnico (em anexo) no sentido de que a concessão do regime de teletrabalho prevista no art. 12, § 7º, da Resolução CNJ nº 219/2016 abrange os servidores que exercem a função de assistente de magistrado tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição, recomendando, inclusive, a alteração redacional do dispositivo para explicitar tal abrangência e sanar dúvidas interpretativas.

96. Posteriormente, no Plenário Virtual de 21 de março de 2025, foi proferido voto do Relator julgando procedente o pedido para promover a alteração do art. 12, § 7º, da Resolução CNJ nº 219/2016, tendo sido acompanhado por diversos Conselheiros, com pedido de vista regimental ainda pendente. O panorama decisório até o momento, portanto, revela convergência institucional relevante quanto à leitura defendida por este Tribunal, no sentido de que a disciplina normativa não se restringe ao primeiro grau.

97. À vista desse cenário, a adequação exigida, parece-nos, deve considerar que o próprio CNJ está, neste momento, consolidando o entendimento normativo da questão ora debatida, o que recomenda cautela hermenêutica e coordenação institucional.

98. Poderia objetar-se que o Tribunal deveria adequar-se imediatamente à determinação, incluindo os assistentes de gabinete de segundo grau no limite de 30%, e aguardar a conclusão do julgamento do PP nº 0003779-50.2024.2.00.0000 para, eventualmente, reverter essa adequação caso o CNJ consolidasse entendimento diverso.

99. Essa solução, contudo, não é juridicamente neutra nem operacionalmente inócua, e é precisamente por isso que o sobrestamento se revela, a nosso ver, a medida mais adequada, uma vez que o cumprimento

provisório da determinação, nos moldes sugeridos, importaria na imediata exclusão dos assistentes de gabinete de segundo grau do regime de teletrabalho já concedido e em vigor, com impacto direto sobre situações jurídicas individuais consolidadas tais como concessões formalmente deferidas, rotinas de trabalho estruturadas e expectativas legítimas de continuidade criadas pela própria Administração, dentre outras.

100. E a posterior reversão dessas situações, no cenário praticamente já definido pelo CNJ, não seria simples reativação administrativa: exigiria novo processo de concessão, nova análise gerencial e, inevitavelmente, período de instabilidade funcional para os servidores e unidades afetados, sem que qualquer ganho institucional concreto houvesse sido produzido no intervalo. Há, portanto, assimetria relevante entre os custos do cumprimento provisório e os benefícios que ele produziria: de um lado, impacto imediato e certo sobre servidores e unidades; de outro, nenhum ganho de conformidade normativa que não possa ser igualmente alcançado após a consolidação do entendimento pelo CNJ, com implementação única, estável e definitiva.

101. Nesse contexto, o sobrestamento não representa em absoluto resistência deste Regional ao cumprimento da medida, mas apenas aplicação do princípio da proporcionalidade na sua dimensão de necessidade: entre duas medidas igualmente aptas a assegurar a conformidade futura, deve-se preferir aquela que cause menor impacto às situações jurídicas já constituídas, especialmente quando o próprio órgão com competência para definir a questão interpretativa está, neste momento, em vias de fazê-lo.

102. Acresce-se que a abertura do Pedido de Providências pelo CNJ, a aprovação unânime de parecer técnico pela CPEOIGP em sentido favorável à tese ora sustentada e o voto do Relator no Plenário Virtual acompanhando esse entendimento constituem elementos objetivos que afastam a premissa de que a interpretação adotada por este Tribunal seja manifestamente equivocada ou contrária ao sistema normativo, premissa que a nosso ver seria necessária para justificar a imposição de cumprimento imediato de determinação cujo próprio fundamento normativo está sob apreciação pelo órgão competente para defini-lo em caráter vinculante.

103. Pede-se, assim, respeitosamente, que a execução da determinação seja sobrestada, a fim de que se aguarde a conclusão do julgamento do Pedido de Providências nº 0003779-50.2024.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, evitando-se instabilidade normativa e ajustes sucessivos, para então se promover, de forma única e definitiva, se necessária, a conformação do ato interno ao entendimento que vier a prevalecer.

e) no prazo de 60 (sessenta) dias, instituem critérios objetivos de acompanhamento que garanta monitoramento contínuo da efetividade do serviço presencial, especialmente nas unidades com maior concentração

de servidores em regime de teletrabalho ou submetidas a hipóteses de exceção aos limites percentuais, de modo a assegurar a capacidade plena de funcionamento das unidades e a continuidade do atendimento ao público interno e externo, mediante ajustes pontuais nas escalas de revezamento e nos fluxos de trabalho, quando necessário;

104. No que se refere à determinação para que o Tribunal institua critérios objetivos de acompanhamento que garantam monitoramento contínuo da efetividade do serviço presencial, especialmente nas unidades com maior concentração de servidores em regime de teletrabalho ou submetidas a hipóteses excepcionais, solicita-se igualmente delimitação quanto ao alcance do comando.

105. De início, cumpre reiterar que a gestão do teletrabalho no âmbito deste Regional já se estrutura sobre mecanismos formais de acompanhamento, incluindo planos individuais de trabalho, metas mensuráveis, relatórios periódicos e supervisão direta pela chefia imediata, além de controle da composição diária das escalas presenciais e do cumprimento do quantitativo máximo de 30% do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa.

106. Cumpre destacar, igualmente, que a determinação ora examinada se inspira na preocupação legítima de que unidades com maior concentração de teletrabalho possam experimentar redução da efetividade do serviço presencial, aqui compreendida como a capacidade plena de funcionamento das unidades e a continuidade do atendimento ao público interno e externo.

107. Registre-se, por fim, também, desde logo, a necessidade e plena legitimidade da competência supervisora dessa Corregedoria-Geral para estabelecer diretrizes preventivas de governança administrativa, ainda que não se identifique dano concreto já verificado, o que de forma alguma se coloca em discussão. O que se pondera, contudo, é que tais diretrizes, para que alcancem a finalidade de aprimoramento institucional sem gerar efeitos colaterais indesejados, devem guardar proporcionalidade com os mecanismos já existentes e com a realidade operacional verificada, de modo a se integrarem aos instrumentos de acompanhamento atualmente estruturados, evitando sobreposição de controles ou criação de camadas paralelas de monitoramento dissociadas de indicadores efetivamente aferíveis. Dito de outro modo, se seu cumprimento demanda a criação de estrutura adicional de monitoramento ou o aperfeiçoamento da formalização e documentação dos instrumentos já em operação.

108. Com efeito, os mecanismos atualmente estruturados por este Regional, tais como planos individuais de trabalho com metas mensuráveis, relatórios periódicos de produtividade, supervisão direta pela chefia imediata, controle diário da composição das escalas presenciais e verificação do cumprimento do quantitativo máximo de 30% por unidade, por exemplo, parece-nos, já respondem, em sua estrutura, à preocupação legítima que

inspira a determinação, qual seja, a de assegurar a capacidade plena de funcionamento das unidades e a continuidade do atendimento ao público, sem prejuízo, por certo, da necessidade de aperfeiçoamento e monitoramento contínuos, bem como de correção pontual nos casos em que se identifique que medidas adicionais, inclusive de responsabilização, sejam necessárias.

109. Assim, se o comando correicional pretende que tais mecanismos sejam formalizados de modo diverso ou submetidos a indicadores adicionais específicos, sua adequada implementação por este órgão demanda que se saiba, com maior detalhamento, quais parâmetros objetivos adicionais são esperados, não por resistência ao cumprimento, mas porque a criação de camadas paralelas de monitoramento sem ancoragem em indicadores definidos pode gerar sobreposição burocrática sem incremento real de controle, produzindo, paradoxalmente, efeito inverso ao pretendido pela diretriz.

110. Busca-se, com isso, a um só tempo, assegurar a proporcionalidade da medida em relação aos instrumentos já existentes e permitir sua implementação efetiva, evitando que o cumprimento formal do comando não corresponda, na prática, ao aprimoramento institucional que ele efetivamente visa promover.

111. Diante disso, pede-se, respeitosamente, a reconsideração da determinação e sua conversão em recomendação voltada ao aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos já existentes de acompanhamento da capacidade plena de funcionamento das unidades e da continuidade do atendimento ao público interno e externo, os quais, a nosso ver, têm se mostrado eficazes.

112. Caso mantida, propõe-se, como solução de cumprimento inicial, que este Tribunal formalize, em documento consolidado a ser encaminhado a essa Corregedoria-Geral no prazo fixado, o mapeamento dos mecanismos já existentes de acompanhamento da efetividade presencial, detalhando os indicadores atualmente monitorados das unidades com maior concentração de teletrabalho e dos resultados verificados, com estudo de casos concretos para sua demonstração prática, submetendo esse diagnóstico à apreciação para que, a partir dele, sejam definidos os critérios adicionais objetivos que essa Corregedoria entenda necessários, em processo colaborativo de aprimoramento institucional.

f) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, implantem mecanismo eletrônico ou biométrico de apuração da frequência dos servidores do Tribunal em teletrabalho, de 1º e 2º graus, como também a regulamentação da matéria;

113. No tocante à determinação de implantação de mecanismo eletrônico ou biométrico de apuração da frequência dos servidores do Tribunal em teletrabalho, e regulamentação da matéria, parece-nos necessária a delimitação conceitual da expressão “frequência”, a fim de compatibilizar o

comando correicional com a natureza jurídica do teletrabalho, tanto na modalidade parcial quanto na integral.

114. Dito isso, forçoso reconhecer que a observação quanto à insuficiência da mera declaração da chefia imediata como instrumento de controle mostra-se pertinente e converge com a necessidade de aprimoramento da auditabilidade dos registros administrativos. A presença física nos dias de comparecimento obrigatório deve, de fato, ser comprovada por meio idôneo, eletrônico ou biométrico, conferindo objetividade e rastreabilidade ao registro.

115. Busca-se, assim, neste ponto, apenas esclarecer o alcance da exigência, nos moldes já abordados nos tópicos anteriores, para que não se compreenda a determinação como imposição de controle estrito de jornada também nos dias de teletrabalho, com marcação formal de entrada e saída e/ou monitoramento contínuo de atividade digital, hipótese que aproximaria o regime de modelo típico de controle presencial e poderia desalinhar-se da lógica estruturante do instituto, fundada na gestão por metas e supervisão gerencial.

116. Com efeito, como já consignado nesta manifestação, o controle adequado, nos dias de atuação fora das dependências físicas do Tribunal, parece-nos, não é o da frequência como permanência física, mas o da assiduidade funcional e do cumprimento das metas pactuadas e a aferição deve ocorrer por instrumentos auditáveis que asseguram transparência e responsabilização sem descaracterizar o modelo de gestão por resultados.

117. Nesse contexto, a adoção, por exemplo, de sistemas que exijam interação digital contínua como critério primário de frequência do teletrabalho, além de tecnicamente pouco aderente à natureza das atividades desempenhadas, pode gerar registros formais dissociados da efetiva produtividade e produzir distorções administrativas, inclusive quanto à apuração de jornada e eventual extrapolação de horários, sem incremento correspondente de controle material.

118. Registre-se, novamente, que não se desconhece a competência supervisora dessa Corregedoria para estabelecer diretrizes destinadas ao fortalecimento da governança administrativa e à uniformização de práticas de controle. O que se defende apenas é que a implementação do mecanismo eletrônico ou biométrico se integre aos instrumentos já estruturados pelo regime nacional do teletrabalho, preservando a coerência sistêmica e evitando que a diretriz correicional seja interpretada como alteração implícita do modelo normativo vigente.

119. Dessa forma, requer-se, para fins de adequada execução do comando, que se explicita que a implantação do mecanismo eletrônico ou biométrico tem por finalidade a aferição objetiva da frequência nos dias em que exigida a presença física, sem que disso decorra, por interpretação extensiva, a imposição de controle remoto estrito de jornada, preservando-se a gestão por

metas e resultados nos termos do art. 9º da Resolução CSJT nº 151/2015, que equipara o alcance das metas ao cumprimento da jornada nos dias de teletrabalho.

120. De toda sorte, sem prejuízo dos esclarecimentos aqui solicitados quanto ao alcance da determinação, e a fim de demonstrar que este Tribunal não aguarda sua resolução para iniciar as providências necessárias, informa-se que serão deflagradas de imediato as medidas preparatórias para cumprimento do comando, com a instituição de Grupo de Trabalho específico para a regulamentação da matéria, na forma da Resolução CSJT n. 325/2022.

g) no prazo de 60 (sessenta) dias, revejam todos os processos de concessão de teletrabalho fora do país, sob a ótica do interesse público, estabelecendo, se for o caso, cronograma de retorno do servidor ao trabalho presencial. A respeito de tais determinações, será realizado acompanhamento direto pela CGJT, com abertura de Pedido de Providências;

121. No tocante à determinação para que sejam revistos todos os processos de concessão de teletrabalho no exterior, sob a ótica do interesse público, com eventual estabelecimento de cronograma de retorno ao trabalho presencial, cumpre esclarecer, inicialmente, que atualmente há cinco servidores nesta condição: quatro por motivo de acompanhamento de cônjuge e um por tratamento de saúde.

122. Em referidos processos administrativos, indicados na Ata, o interesse público foi expressamente analisado e fundamentado, mediante instrução regular, manifestação das chefias imediatas quanto à viabilidade técnica da execução remota das atividades e verificação concreta de compatibilidade funcional.

123. Nos casos de acompanhamento de cônjuge, embora não se tenha exigido o preenchimento formal dos requisitos do art. 84 da Lei nº 8.112/1990 para concessão da licença, que deixou de ser requisito para o teletrabalho no exterior como melhor se abordará a seguir, a circunstância fática foi considerada como elemento relevante de motivação administrativa, notadamente porque, em tese, os servidores poderiam optar por afastamento integral sem prestação de serviços.

124. Nesse sentido, veja-se que em sua redação original, o art. 5º, I, 'f', da Resolução CNJ nº 227/2016 vedava o teletrabalho aos servidores fora do país, salvo na hipótese de terem direito à licença para acompanhar cônjuge; essa restrição, contudo, foi expressamente suprimida pela Resolução CNJ nº 298/2019, que em substituição incluiu o §11 no art. 5º para expressamente autorizar o teletrabalho no exterior "desde que no interesse da Administração".

125. Assim, a partir dessa alteração normativa, a licença por acompanhamento de cônjuge deixou de ser pressuposto jurídico do teletrabalho no exterior, passando a figurar, quando presente, como elemento fático relevante para a motivação administrativa e circunstância que evidencia o contexto que levou o servidor a requerer o regime remoto e o alinhamento da concessão com o interesse público.

126. Voltando aos casos concretos deste Regional, a análise do interesse da Administração foi realizada nos termos atualmente exigidos pela Resolução CNJ nº 227/2016 com a redação conferida pela Resolução CNJ nº 298/2019, com manifestação das chefias imediatas quanto à viabilidade técnica da execução remota das atividades e verificação concreta de compatibilidade funcional, requisitos que se mostram integralmente satisfeitos, conforme documentado nos respectivos processos administrativos, e a autorização do teletrabalho no exterior, nesse contexto, constituiu solução institucionalmente mais eficiente, por preservar a continuidade do labor, sob metas e supervisão gerencial, evitando a perda temporária da força de trabalho.

127. De igual modo, no caso motivado por tratamento de saúde, a concessão foi precedida de análise específica quanto à compatibilidade das atribuições com o regime remoto, inclusive com manifestação da unidade de saúde institucional, inexistindo apontamento de prejuízo funcional ou de comprometimento da produtividade.

128. E, em todos os casos, há registro de acompanhamento gerencial e de controle por resultados, inexistindo evidência objetiva de impacto negativo à capacidade operacional das unidades.

129. Nessa perspectiva, portanto, a análise do interesse público subjacente não pode ser reduzida a uma dicotomia entre teletrabalho no exterior e presença física no Tribunal, mas exige considerar o conjunto de alternativas juridicamente possíveis e seus efeitos práticos sobre a continuidade do serviço.

130. Importa destacar, ainda, que tais concessões não possuem caráter definitivo. Nos termos da regulamentação aplicável, a autorização para teletrabalho no exterior é objeto de renovação periódica, com avaliação anual das condições que a fundamentaram, o que já assegura reexame regular do interesse público e da viabilidade institucional da medida. A revisão, portanto, integra a própria dinâmica do regime, não se tratando de situação cristalizada ou imune à reavaliação administrativa.

131. Registre-se, ademais, novamente, que não se desconhece a competência supervisora dessa Corregedoria-Geral para determinar a revisão de atos administrativos à luz do interesse público e da governança institucional. O que se pondera é que, no caso concreto, os processos examinados já revelam padrão decisório coerente, motivado e alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que mantêm a força de trabalho

ativa sob controle por metas, evitando impacto organizacional decorrente de afastamentos prolongados.

132. Diante disso, requer-se, respeitosamente, a reconsideração da determinação e, caso mantida a revisão, que se explicitem com maior detalhamento os parâmetros objetivos adicionais a serem considerados na aferição do interesse público, além daqueles já observados nos processos administrativos e que vêm sendo periodicamente reavaliados, a fim de assegurar previsibilidade, coerência decisória e adequada execução do comando correicional.

h) no prazo de 30 (trinta) dias, interrompam a prática de autorizar a realização de teletrabalho acima do limite de 30% da lotação da unidade, com o objetivo de propiciar o rodízio de servidores.

133. No que concerne à determinação de interrupção da prática de autorizar teletrabalho acima do limite de 30% da lotação da unidade, revela-se imprescindível o esclarecimento quanto ao critério de incidência do limite do art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016, adotado por este Tribunal, a partir de sua redação:

Art. 5º Compete ao gestor da unidade sugerir à Presidência ou à outra unidade por ela definida os nomes dos servidores interessados em atuar em regime de teletrabalho, cujo pleito será deferido desde que haja interesse da Administração e, quando for o caso, interesse público, observadas as seguintes diretrizes: [\(redação dada pela Resolução n. 481, de 22.11.2022\)](#)

[...]

III – a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência, observando-se as vedações constantes no inciso I, além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa. [\(redação dada pela Resolução n. 481, de 22.11.2022\)](#)

134. A nosso ver, assim, a norma não previu expressamente que tal percentual deveria incidir sobre o número total de autorizações individuais vigentes, independentemente da forma de execução do regime, nem vedou que se referisse ao número de servidores em efetivo teletrabalho simultâneo.

135. E, no âmbito deste Tribunal, como destacado na Ata, adotou-se interpretação segundo a qual o limite de 30% constitui parâmetro de exercício simultâneo do teletrabalho, e não limite absoluto de elegibilidade individual, assegurando-se, na prática, que, em cada dia útil, no máximo 30% da força de trabalho da unidade esteja em teletrabalho, ainda que o número de servidores com 'autorização' formal para o teletrabalho seja superior a esse percentual.

136. Sob o prisma teleológico, a finalidade precípua do art. 5º, III, parece-nos, é evitar o esvaziamento presencial das unidades, assegurar continuidade do serviço e impedir prejuízo ao atendimento ao público; assim, se em uma unidade com dez servidores, por exemplo, nunca mais de três estiverem em teletrabalho simultaneamente, mantendo-se diariamente sete presenciais, a finalidade normativa encontra-se integralmente satisfeita.

137. Nesse sentido, a interpretação restritiva que afasta essa possibilidade, além de não decorrer expressamente do texto normativo, produz, parece-nos, efeitos sistêmicos relevantes, uma vez que, ao limitar de forma absoluta o número de servidores autorizados, independentemente da organização interna da unidade, inviabiliza a adoção de modelos equitativos de revezamento e planejamento, concentrando o regime em grupos fixos de servidores.

138. Tal consequência esvaziaria, a nosso ver, na prática, inclusive, parcela significativa dos benefícios institucionais da política pública de teletrabalho, que pressupõe previsibilidade e continuidade mínima de rotina para produzir ganhos reais de organização, eficiência e racionalização do tempo de trabalho, uma vez que regimes excessivamente episódicos ou instáveis não permitem que os servidores reorganizem fluxos de trabalho, planejamento e logística de forma estruturada e estável.

139. Cumpre acrescentar, ainda, que a própria Resolução CSJT nº 151/2015 contempla diretriz de gestão que privilegia diretamente o modelo adotado por este Tribunal, ao estabelecer, no art. 5º, inciso V, como requisito a ser observado pelo gestor da unidade, o dever de "promover, sempre que possível, o revezamento de servidores autorizados a realizar o teletrabalho, para que todos possam ter acesso a essa modalidade de trabalho".

140. Essa orientação normativa evidencia, assim, que a política pública de teletrabalho ali disciplinada não só admite, como incentiva, quando viável, o revezamento organizado de todos os servidores, desde que preservados os parâmetros de funcionamento da unidade e os limites aplicáveis, reforçando a racionalidade e a conformidade legal do modelo adotado por este Regional.

141. Também sob o prisma da proporcionalidade a interpretação adotada por este Tribunal revela-se adequada, necessária e equilibrada: é adequada porque assegura diariamente o cumprimento do percentual máximo de servidores em teletrabalho fixado pela Res. CNJ 227/2016; é necessária porque não há meio menos restritivo que produza igual preservação da força de trabalho presencial (a leitura que fixa 30% como limite absoluto de

autorizações individuais, por outro lado, impõe restrição mais gravosa do que aquela estritamente necessária à proteção do interesse público tutelado pela norma); e é proporcional em sentido estrito porque concilia eficiência administrativa, continuidade do serviço e gestão racional da força de trabalho, sem afastar a finalidade protetiva do dispositivo.

142. Não se está, portanto, diante de mitigação indevida do limite normativo, mas de interpretação sistemática e finalística que preserva a essência da Resolução CNJ nº 227/2016, quando, em cada dia útil, no máximo 30% da força de trabalho da unidade está em teletrabalho simultâneo, independentemente do número de autorizações individuais vigentes, e não como vedação rígida de elegibilidade.

143. Nesse contexto, entende-se defensável o argumento de que a redação do art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016, não explicita de forma inequívoca se o limite de 30% deve incidir sobre o total de autorizações vigentes ou sobre o exercício simultâneo em cada dia útil, do que decorreria a possível ambiguidade de interpretações.

144. E, partindo-se dessa premissa, o que se pode e deve fazer é identificar qual das interpretações resiste melhor ao escrutínio dos critérios jurídicos de resolução de textos normativos indeterminados, em especial a finalidade da norma, a coerência sistemática com o conjunto regulatório e o princípio da proporcionalidade, os quais, como aqui demonstrado, são integralmente cumpridos por este Regional.

145. Parece-nos oportuno destacar, ainda, que, no conjunto de elementos considerados para monitoramento do teletrabalho, não se identifica demonstração concreta de prejuízo ao atendimento ao público interno ou externo, nem evidência objetiva de comprometimento da continuidade ou da qualidade do serviço decorrente, especificamente, da interpretação adotada por este Tribunal, tampouco dados empíricos ou indicadores comparativos que permitam afirmar, de forma objetiva, a superioridade de uma leitura sobre a outra, ou que revelem que o modelo de revezamento adotado, mantendo-se quantitativo mínimo presencial e assegurada a capacidade operacional, tenha produzido redução de produtividade, aumento de prazos médios, queda de desempenho institucional ou reclamações formais indicativas de esvaziamento fático das unidades, por exemplo.

146. Isso não significa desconhecer, em absoluto, a competência supervisora dessa Corregedoria-Geral para uniformizar a aplicação das diretrizes nacionais e prevenir potenciais danos; o que se pondera, apenas, é que, diante de redação potencialmente ambígua, faça-se a leitura teleológica, sistemática, finalística e proporcional que assegura o controle do quantitativo efetivamente afastado em cada dia dentro dos limites legais, sem impor restrição adicional não expressamente prevista no comando normativo.

147. Diante disso, pede-se, respeitosamente, a reconsideração da determinação e, caso mantida, que se explicita se o limite de 30% incide sobre

o total de autorizações vigentes ou sobre o exercício simultâneo do regime. Ainda, considerando que essa delimitação possui repercussão que transcende a Justiça do Trabalho e impacta a aplicação uniforme do art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016 no âmbito do Poder Judiciário como um todo, sugere-se, com a devida cautela institucional, que a eventual definição de contornos gerais nesse ponto seja submetida à apreciação do d. Conselho Nacional de Justiça, para orientar a interpretação uniforme do referido dispositivo.

148. Por fim, sem prejuízo do inequívoco compromisso institucional deste Regional com o integral cumprimento das determinações constantes da Ata de Correição, documento de elevada densidade técnica, com mais de 500 páginas e quase uma centena de conclusões e comandos específicos, e com a pronta adequação normativa e operacional às diretrizes nacionais, requer-se, por razões de viabilidade administrativa e implementação responsável, a prorrogação dos prazos fixados para as providências relativas aos itens 1.2.6 (“Servidores em efetividade no Tribunal”), 1.2.18 e 4.4.2 (“Teletrabalho”) do Capítulo III - das Conclusões (e correlatos no Capítulo IV das Determinações, Recomendações e Propostas números 18, 37 e 38), bem como que o termo inicial da contagem dos prazos seja estabelecido a partir da manifestação conclusiva acerca dos esclarecimentos ora solicitados quanto às observações apontadas nesses itens, de modo a assegurar a definição do conteúdo normativo vinculante a ser observado, a delimitação precisa do alcance das providências exigidas e a uniformidade na implementação das medidas.

149. Cumpre reconhecer que as medidas determinadas não se limitam a ajustes pontuais, mas envolvem, dentre diversas outras, revisão de ato normativo estruturante, redefinição de parâmetros de comparecimento presencial, estabelecimento de critérios objetivos de acompanhamento, reavaliação de concessões vigentes, reorganização de escalas em diversas unidades e gabinetes, além de implementação e regulamentação de mecanismos tecnológicos de controle, todos dependentes de articulação intersetorial, estudos técnicos, consolidação de dados, ajustes sistêmicos, capacitação de gestores e uniformização de procedimentos.

150. Assim, a execução simultânea dessas providências, somadas às demais determinações correicionais que demandam atuação paralela das mesmas áreas técnicas e administrativas, tornam materialmente inviáveis os prazos atualmente fixados, com risco de comprometer a qualidade, a coerência normativa e a segurança jurídica das soluções adotadas.

151. Nesse contexto, e já sinalizando que este Tribunal iniciará imediatamente os trabalhos preparatórios e as medidas de diagnóstico e planejamento necessárias, propõe-se, como solução proporcional e compatível com a complexidade do conjunto de providências, a fixação de (i) prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as medidas de natureza normativa e organizacional, especialmente revisão do Ato regulamentador, ajustes de critérios e parâmetros de governança, adequação de escalas e consolidação de fluxos e

(ii) prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para as medidas de natureza tecnológica e de implantação sistêmica, notadamente a implementação e regulamentação de mecanismo eletrônico ou biométrico de apuração de frequência, assegurando-se que a conformidade seja alcançada de forma técnica, uniforme e sustentável, sem prejuízo da continuidade do serviço e do atendimento ao público interno e externo.

152. Reitera-se que tal calibragem temporal não representa resistência alguma ao cumprimento das determinações, apenas medida de prudência administrativa voltada a garantir que sua execução se dê com robustez, estabilidade e efetividade.

153. Requer-se, ainda, para assegurar a viabilidade administrativa, a coerência normativa e a execução responsável das providências, que a presente manifestação seja recebida com efeito suspensivo em relação aos prazos atualmente fixados para cumprimento das determinações, evitando-se que a Administração seja compelida a promover alterações normativas e operacionais potencialmente sucessivas e descoordenadas durante a pendência de deliberação sobre as questões aqui apresentadas.

II.5 – “40. Recomenda-se a adoção de providências no sentido de promover o acompanhamento da produtividade dos Postos Avançados e dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs). Recomenda-se, também, divulgar os serviços e atendimentos disponíveis nos municípios e comunidades atendidos, de forma a garantir a efetividade da prestação jurisdicional na localidade. (ITEM 1. ESTRUTURA, SUBITEM 1.1.7 POSTOS AVANÇADOS, SUBITEM 1.1.8 PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL – PIDs);”

154. No tópico 1.1.8 PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL – PIDS, assim consta na ata de correição:

...recomenda-se à Presidência a adoção de providências no sentido de promover o acompanhamento da produtividade dos Postos Avançados, como também divulgar os serviços e atendimentos disponíveis nos municípios e comunidades por ele atendidos, de forma a garantir a efetividade da prestação jurisdicional na localidade.

155. Ocorre que a resolução 58/2023 do CNJ, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário, assim diz:

Art 3º

(...)

§ 3º Os tribunais deverão divulgar, em seus respectivos portais de Internet, a relação de Pontos de Inclusão Digital instalados, com indicação de instituições parceiras, endereço com CEP, e-mail e telefone de contato, caso haja.

156. Ademais, a referida resolução não faz menção ao acompanhamento da produtividade dos PIDs. Dessa forma, entende-se que tal acompanhamento não é passível de determinação, uma vez que os postos de atendimento são instalados em instalações de outros órgãos, como o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Justiça, entre outros, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17) determinar que servidores desses órgãos empreendam esforços para aferir a produtividade em favor deste Tribunal.

157. Cumpre salientar que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e o sistema e-Gestão não dispõem de ferramentas para extração de dados dos PIDs, o que inviabiliza o acompanhamento proposto pela Corregedoria.

158. Diante do exposto, o TRT17 entende estar cumprindo integralmente a Resolução nº 508/2023 do CNJ, razão pela qual se requer a exclusão da recomendação.

II.6 – “98. Propõe-se seja empreendido atento acompanhamento sobre os volumes processuais destacados a fim de que, em estudos regionais envolvendo sua jurisdição, possa implementar, em tempo e modo oportunos, uma política de equalização da carga e força de trabalho com perspectivas de identidade regional sobre as varas mais sobrecarregadas, o que também poderá vir aliado à implantação de Núcleos de Justiça 4.0 para atendimento dessas necessidades e dessa política de presença e eficiência judiciárias. (ITEM 1. ESTRUTURA, SUBITEM 1.1.10 EQUALIZAÇÃO DA CARGA E FORÇA DE TRABALHO);”

159. Quanto ao tópico 1.1.10 EQUALIZAÇÃO DA CARGA E FORÇA DE TRABALHO, assim consta na ata de correição:

Registra-se, a propósito, que o TRT17 não exibiu a Resolução Administrativa TRT17 n.º 76/2025 a que se referiu, tampouco o aludido normativo encontra-se publicado no sítio eletrônico daquela Corte na internet. Dessa forma, não foi possível aferir seu conteúdo.

No entanto, verifica-se que a Resolução Administrativa TRT 17 n.º 76/2025 não contempla, em seu conteúdo normativo, a temática da equalização da carga de trabalho, uma vez que foi editada com a finalidade específica de regulamentar a Resolução CSJT n.º 372/2023, a qual dispõe sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, exclusivamente para fins de pagamento de Licença Compensatória.

Diante desse cenário, à luz dos dados objetivos de distribuição processual e da atual composição da força de trabalho da magistratura de primeiro grau, propõe-se ao TRT17 empreender atento acompanhamento sobre os volumes processuais destacados a fim de que, em estudos regionais envolvendo sua jurisdição, possa implementar, em tempo e modo oportunos, uma política de equalização da carga e força de trabalho com perspectivas de identidade regional sobre as varas mais sobrecarregadas, o que também pode vir aliado à implantação de Núcleos de Justiça 4.0 para atendimento dessas necessidades e dessa política de presença e eficiência judiciárias.

160. Impugna-se a afirmação da ata de que a Resolução Administrativa n.º 76/2025 não está disponível no sítio eletrônico, uma vez que sua publicação no portal do Tribunal pode ser comprovada no seguinte caminho: Legislação / Resoluções Administrativas / 2025.

161. Ainda, contesta-se a passagem da ata que assevera que *“a Resolução Administrativa TRT 17 n.º 76/2025 não contempla, em seu conteúdo normativo, a temática da equalização da carga de trabalho”*.

162. Ao contrário, a Resolução foi elaborada com o objetivo de promover a equalização. Os "Considerandos" do ato evidenciam:

CONSIDERANDO a necessidade de equalização da força de trabalho entre os Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, buscando maior eficiência, isonomia e celeridade processual, nos termos da Recomendação CNJ n.º 149, de 30 de abril de 2024 (grifo nosso)

163. Como se pode perceber, a norma estabelece uma equivalência de carga de trabalho entre magistrados, com critérios da Resolução n.º 372, de 24 de novembro de 2023 e da Resolução n.º 414, de 23 de maio de 2025, ambas do CSJT, tais como a definição de varas de alta, média e baixa movimentação processual, assim como o número mínimo de sentenças que cada magistrado deve cumprir.

164. Ressalta-se que a própria Resolução CSJT nº 414/2025 previu que a revisão da Resolução CSJT nº 372/2023 visava promover a equivalência da carga de trabalho. Destaca-se trecho relevante:

considerando a necessidade de valorizar a produtividade das Varas do Trabalho **e promover a equivalência da carga de trabalho** sem provocar risco à saúde de Magistrados(as) e Servidores(as), em respeito à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 207/2015) e à Política de Equivalência da Carga de Trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição em termos quantitativos e qualitativos (Recomendação CNJ n.º 149/2024); (grifo nosso).

165. Conclui-se, portanto, que o próprio CSJT, ao editar a Resolução CSJT nº 414, de 23 de maio de 2025, possibilitou a efetiva equalização da força de trabalho, utilizando, como instrumento, a licença-compensatória, o que foi devidamente registrado na Resolução Administrativa TRT17 nº 76/2025.

166. Importa mencionar que a Resolução Administrativa TRT17 nº 76/2025 foi encaminhada ao CSJT para análise em 01/12/2025, via sistema malote digital, sob o recibo número 517202526580273, tendo sido lida por Ariadna Tabosa Couto em 05/12/2025, às 18:41:22, e ainda pendente de resposta.

167. Diante do exposto, requer-se a reconsideração da ata de correição, com a exclusão da passagem que alega a inexistência da norma no sítio eletrônico e o reconhecimento de que o TRT17 promoveu a equalização da força de trabalho conforme proposto pelo CSJT, por meio de sua Resolução nº 372/2023, com as alterações da Resolução nº 414/2025. Consequentemente, solicita-se a retirada da proposta apresentada.

II.6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

168. Por fim, cabe tecer comentários sobre o tópico 1.2.3 MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL PARA IMPLEMENTAR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021. Como foi bem pontuado na ata de correição, o atual estudo de Restruturação Administrativa foi fruto de amplo debate dos envolvidos que resultou em acordo, que encontra guarida no art. 41, parágrafo único, da Resolução CSJT n. 296/2021. Cabe trazer o texto legal:

Art. 41. O Plenário do CSJT poderá, a requerimento do Tribunal, flexibilizar as regras previstas nesta Resolução quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser apresentado em decorrência de acordo entabulado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho.

169. Nesse sentido, cabe registrar que o Comitê de Restruturação do TRT17 é composto por Desembargadores, Juízes, servidores da área administrativa, servidores da área judicial de 1º e 2º grau, todos conhecedores da realidade da Justiça do Trabalho no Estado do Espírito Santo.

170. Dessa forma, e considerando ainda que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SGPES n.º 2, de 20 de janeiro de 2025, instituiu Grupo de Trabalho para revisão da Resolução CSJT n.º 296/2021, bom seria que se tivesse adotado a solução prevista na própria ata de correição, a saber: *“descaberia, ao menos até então, qualquer tipo de recomendação ao Tribunal correicionado a respeito da questão”*.

171. De todo o modo, o TRT17 deixa de apresentar impugnação específica nesse item, pois a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região já nos informou que irá recorrer da decisão.

CONCLUSÃO

172. Sem prejuízo do inequívoco compromisso institucional deste Regional com o integral cumprimento das determinações e recomendações constantes da Ata de Correição, requer-se, em síntese, respeitosamente, o seguinte:

- a) o recebimento da presente manifestação como pedido de reconsideração que, caso não aceito, seja instruído como Agravo, na forma do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do art. 63 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- b) a exclusão da recomendação n.º 15 (ITEM 1. ESTRUTURA, SUBITEM 1.2.7, LETRA D -SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA);
- c) a reconsideração da determinação n.º 18 (ITEM 2. PRESIDÊNCIA, SUBITEM 2.5.2.2 PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR CONTRA SERVIDORES) e sua conversão em recomendação para que este órgão mantenha o aperfeiçoamento contínuo desses procedimentos, com a adoção de instrumentos objetivos de gestão e mitigação de riscos, preservando-se o devido processo administrativo, a robustez instrutória e a capacidade real de execução do Tribunal, sem imposição de limite

temporal uniforme não previsto em lei e potencialmente contraproducente à própria finalidade de responsabilização e integridade institucional.

- c.1) Caso mantida a determinação, solicita-se esclarecimento quanto à (i) a efetiva natureza jurídica do prazo de 120 dias (se parâmetro de boa prática gerencial, sem caráter peremptório e sujeito à adequação conforme complexidade do caso, ou se prazo fatal, sem possibilidade de prorrogação) e (ii) a compatibilidade do prazo com hipóteses de maior complexidade instrutória.
- d) no tocante à recomendação n.º 32 (ITEM 19. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, SUBITEM 19.1 PILAR PESSOAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL), solicita-se a reconsideração da determinação apenas para que se explicita que, no prazo originalmente assinalado de 60 (sessenta) dias, o seu atendimento se satisfaz com a apresentação, a esta d. Corregedoria-Geral, de plano de ação institucional de recomposição da força de trabalho especializada em TIC, com diagnóstico atualizado, metas progressivas, medidas administrativas previstas, dentre outros;
 - d.1) Caso não seja esse o entendimento, requer-se, subsidiariamente, a prorrogação do prazo para 180 (cento e oitenta) dias, ao menos para a implementação das providências iniciais e apresentação do primeiro relatório de execução, considerando o elevado número de determinações simultaneamente impostas ao Tribunal na Ata de Correição e a necessidade de compatibilizar sua execução com as limitações concretas de gestão de pessoas, planejamento orçamentário e continuidade dos serviços essenciais.
- e) Quanto à determinação n.º 38, letras 'a' a 'h':
 - e.1) letra a - solicita-se esclarecer se a revisão normativa pretendida pode ser implementada com segurança jurídica ao (i) retirar a categoria "assíncrono" enquanto regime dissociado do expediente, (ii) reafirmar a disponibilidade institucional síncrona e (iii) explicitar que o acompanhamento se dará por plano de trabalho, metas e supervisão gerencial, evitando-se ambiguidade quanto à adoção de controle remoto estrito de jornada;
 - e.2) letra b- a reconsideração da determinação, mantendo-se, para o teletrabalho parcial dos servidores, a disciplina estruturante da Resolução CSJT n. 151/2015, em conjunto com o percentual máximo previsto no art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016, com a redação conferida pela Resolução CNJ nº 481/2022;
 - e.3) letra c- que a determinação seja acompanhada de maior delimitação quanto ao seu alcance e aos seus contornos operacionais, assegurando que sua implementação preserve as

características estruturantes do teletrabalho, especialmente o modelo de gestão por metas, e se harmonize com a regulamentação nacional e com a realidade organizacional do Tribunal;

e.3.1) Caso essa d. Corregedoria-Geral entenda que o cumprimento da determinação exige a implantação de controle estrito de jornada também nos dias de teletrabalho, com marcação formal de entrada e saída ou monitoramento contínuo de atividade digital, requer-se que assim seja explicitado, para que este Tribunal avalie os ajustes normativos e operacionais necessários à plena conformidade, inclusive quanto à compatibilização com o art. 9º da Resolução CSJT nº 151/2015, cuja alteração, se necessária, poderia ser solicitada ao Plenário do CSJT.

e.4) letra d - que a execução da determinação seja sobrestada, a fim de que se aguarde a conclusão do julgamento do Pedido de Providências nº 0003779-50.2024.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, evitando-se instabilidade normativa e ajustes sucessivos, para então se promover, de forma única e definitiva, se necessária, a conformação do ato interno ao entendimento que vier a prevalecer;

e.5) letra e - a reconsideração da determinação e sua conversão em recomendação voltada ao aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos já existentes de acompanhamento da capacidade plena de funcionamento das unidades e da continuidade do atendimento ao público interno e externo, os quais, a nosso ver, têm se mostrado eficazes;

e.5.1) Caso mantida, propõe-se, como solução de cumprimento inicial, que este Tribunal formalize, em documento consolidado a ser encaminhado a essa Corregedoria-Geral no prazo fixado, o mapeamento dos mecanismos já existentes de acompanhamento da efetividade presencial, detalhando os indicadores atualmente monitorados das unidades com maior concentração de teletrabalho e dos resultados verificados, com estudo de casos concretos para sua demonstração prática, submetendo esse diagnóstico à apreciação para que, a partir dele, sejam definidos os critérios adicionais objetivos que essa Corregedoria entenda necessários, em processo colaborativo de aprimoramento institucional.

e.6) letra f- para fins de adequada execução do comando, que se explicita que a implantação do mecanismo eletrônico ou biométrico tem por finalidade a aferição objetiva da frequência nos dias em que exigida a presença física, sem que disso decorra, por interpretação extensiva, a imposição de controle remoto estrito de jornada, preservando-se a gestão por metas e resultados nos

termos do art. 9º da Resolução CSJT nº 151/2015, que equipara o alcance das metas ao cumprimento da jornada nos dias de teletrabalho;

e.7) letra g- a reconsideração da determinação e, caso mantida a revisão, que se explicitem com maior detalhamento os parâmetros objetivos adicionais a serem considerados na aferição do interesse público, além daqueles já observados nos processos administrativos e que vêm sendo periodicamente reavaliados, a fim de assegurar previsibilidade, coerência decisória e adequada execução do comando correicional;

e.8) letra h - a reconsideração da determinação e, caso mantida, que se explicita se o limite de 30% incide sobre o total de autorizações vigentes ou sobre o exercício simultâneo do regime. Ainda, considerando que essa delimitação possui repercussão que transcende a Justiça do Trabalho e impacta a aplicação uniforme do art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/2016 no âmbito do Poder Judiciário como um todo, sugere-se, com a devida cautela institucional, que a eventual definição de contornos gerais nesse ponto seja submetida à apreciação do d. Conselho Nacional de Justiça, para orientar a interpretação uniforme do referido dispositivo;

e.9) por razões de viabilidade administrativa e implementação responsável, a prorrogação dos prazos fixados para as providências relativas aos itens 1.2.6 (“Servidores em efetividade no Tribunal”), 1.2.18 e 4.4.2 (“Teletrabalho”) do Capítulo III - das Conclusões (e correlatos no Capítulo IV das Determinações, Recomendações e Propostas números 18, 37 e 38), bem como que o termo inicial da contagem dos prazos seja estabelecido a partir da manifestação conclusiva acerca dos esclarecimentos ora solicitados quanto às observações apontadas nesses itens, de modo a assegurar a definição do conteúdo normativo vinculante a ser observado, a delimitação precisa do alcance das providências exigidas e a uniformidade na implementação das medidas;

f) a exclusão da Recomendação n.º 14 (*ITEM 1. ESTRUTURA, SUBITEM 1.1.7 POSTOS AVANÇADOS, SUBITEM 1.1.8 PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL – PIDs*); e

g) no que se refere à recomendação n.º 98 (*ITEM 1. ESTRUTURA, SUBITEM 1.1.10 EQUALIZAÇÃO DA CARGA E FORÇA DE TRABALHO*), a reconsideração da ata de correição, com a exclusão da passagem que alega a inexistência da norma no sítio eletrônico e o reconhecimento de que o TRT17 promoveu a equalização da força de trabalho conforme proposto pelo CSJT, por meio de sua Resolução nº 372/2023, com as alterações da Resolução nº 414/2025, com a conseqüente retirada da proposta.

Termos em que,

P. Deferimento

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Desembargadora-Presidente e Corregedora
Tribunal Regional do Trabalho da 17.^a Região

**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, juntei o Agravo Interno e documentos recebidos por essa Secretaria, via malote digital, no dia 26/02/2026, encaminhados pela Presidência do TRT 17ª Região e Presidente da AMATRA XVII.

Assim, faço os autos conclusos para deliberações.

Brasília, 3 de março de 2026.

ALANA BARCELOS

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 517202626894483

Nome original: E-mail de trt17.jus.br - Pedido.reconsideração.agravo.interno.correição
o.ordinária.TRT17.pdf

Data: 26/02/2026 19:31:18

Remetente:

Leonardo Ferreira Marily
Presidência do TRT 17ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento Agravo Interno apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRA
DOS TRABALHISTAS DA 17ª REGIÃO AMATRA XVII, em face da Ata de
Correição concernente à Correição Ordinária realizada no TRT 17ª
Região

26/02/2026, 19:20

E-mail de trt17.jus.br - Pedido.reconsideração.agravo.interno.correição.ordinária.TRT17



SEGEP Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>

Pedido.reconsideração.agravo.interno.correição.ordinária.TRT17

1 mensagem

Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa <anna.diniz@trt17.jus.br>

26 de fevereiro de 2026 às 19:10

Para: SEGEP - Secretaria-Geral da Presidência <segep@trt17.jus.br>, Juíza Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa <anna.diniz@trt17.jus.br>

Ilmo. Secretário Geral da Presidência,

A par de cumprimentá-lo, solicito os bons préstimos no sentido de protocolar o pedido de reconsideração/agravo interno em anexo, junto ao CSJT.
Att.

Anna Beatriz Costa
Presidente da Amatra XVII



Não contém vírus.www.avast.com

pedido.reconsideracao.agravo.inteno.correicao.TRT17_assinado.pdf
1199K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 517202626894484

Nome original: pedido.reconsideracao.agravo.inteno.correicao.TRT17_assinado (1).pdf

Data: 26/02/2026 19:31:18

Remetente:

Leonardo Ferreira Marily
Presidência do TRT 17ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento Agravo Interno apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRAS
DOS TRABALHISTAS DA 17ª REGIÃO AMATRA XVII, em face da Ata de
Correição concernente à Correição Ordinária realizada no TRT 17ª
Região



AO EXMO. MINISTRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA,

A ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS TRABALHISTAS DA 17ª REGIÃO – AMATRA XVII, na pessoa da sua representante legal que este subscreve, não se conformando, data máxima vênua, com o resultado da Correição Ordinária realizada no TRT da 17ª Região no período de 26.01.26 a 30.01.26, vem requerer RECONSIDERAÇÃO, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir expostas e, caso mantida a integralidade da decisão, que se receba o presente arrazoado como AGRAVO INTERNO, com fundamento no art. 12 da Lei 14.824/24, no art. 63 do RI da CGJT e no art. 14 do RI do CSJT, encaminhando-o para apreciação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS.

A Amatra XVII é pessoa jurídica legítima para defesa de seus associados, na forma do art. 5º, XXI, da CF/88 e do art. 58 da Lei 9.784/99, sendo entidade que congrega 63 magistrados dos 68 em atividade no TRT da 17ª Região.

O interesse decorre da exteriorização das determinações contidas nos itens 32 e 41 da Ata de Correição Ordinária do TRT17. Tais disposições vão de encontro aos interesses dos associados, na medida em que acarretam revisão da proposta de Reestruturação Administrativa do Tribunal da 17ª Região, a qual resultou de amplo consenso entre

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

magistrados de 1º e 2º grau e que os impactará diretamente no trabalho, podendo até haver maior dificuldade para cumprimento das Metas instituídas pelo CNJ.

O cabimento do recurso encontra-se amparado no § único, do art. 63, do RI do CSJT c/c art. 66 da Lei 9.784/99.

E o instrumento é tempestivo, ante a publicação da ata no Diário Oficial de 18.02.26, com início do prazo em 19.02.26 e a apresentação do recurso na data de 26.02.26, tudo nos termos do art. 59 da Lei 9.784/99.

MÉRITO.

1. INTRÓITO.

O presente recurso visa impugnar, de forma específica e conjunta, os itens 32 e 41 do capítulo final da Ata de Correição Ordinária do TRT17, denominado “IV. Determinações, Recomendações e Propostas”, *in verbis*:

32. Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias à recomposição do quantitativo mínimo de servidores especializados em TIC do TRT17, definido pela Resolução CNJ no 370/2021, ante a defasagem observada de quase ¼ dessa força de trabalho especializada e, conseqüentemente, o natural incremento dos riscos inerentes à execução de projetos críticos de tecnologia, os impactos negativos no iGovTIC do TRT17 e o comprometimento da adequada evolução de soluções de abrangência nacional, informando-se a CGJT o plano de ação previsto no prazo de 60 dias. (ITEM 19. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

41. Determina-se que promova a revisão integral do estudo que embasou a minuta de resolução de reforma administrativa

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

relativa à concretização do acordo entabulado pelos representantes das áreas judiciárias de 1o e 2o graus, com o seu imediato retorno ao Subcomitê de Reestruturação Administrativa, a fim de que sejam reavaliados os impactos institucionais da proposta, especialmente quanto à supressão e redução de funções comissionadas de setores críticos para o funcionamento do Tribunal. A revisão deverá observar, de forma estrita, os parâmetros estabelecidos nos arts. 7o e 12o da Resolução CNJ no 219/2016 e nos artigos 19, § 1o, e 33 da Resolução CSJT no 296/2021, de modo a assegurar que a reorganização administrativa não implique o enfraquecimento estrutural das unidades essenciais ao suporte da atividade jurisdicional e administrativa, preservando-se a capacidade operacional dos setores estratégicos e a adequada distribuição da força de trabalho e das funções no âmbito do Tribunal. Será instaurado Pedido de Providências para acompanhamento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que deverá ser informada, no prazo de 60 dias, sobre as providências adotadas. (ITEM 1. ESTRUTURA, SUBITENS 1.2.3 MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL PARA IMPLEMENTAR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CSJT No 296/2021 E 1.2.24

Atualmente, a estrutura organizacional das unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região (área-fim 1º grau, área-fim 2ª grau e área administrativa) é regida pela Resolução Administrativa n.º 95, de 22 de agosto de 2022 do TRT da 17ª Região.

Ocorre que a Resolução CSJT n.º 296/2021 dispõe, em seu artigo 40, que *“A lotação e distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas, na forma prevista nesta Resolução, será revista pelos Tribunais, no máximo, a cada dois anos, a fim de promover as devidas adequações”*.

Diante dessa diretriz revisional, somada a demandas internas de variados setores e, considerando, por fim, as alterações na Resolução CNJ n.º 219/2016 promovidas pela

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Resolução CNJ n.º 553/2024, a Presidência do Tribunal solicitou ao Subcomitê de Reestruturação Administrativa (SUBCOREADM) a realização de estudos para aprimoramento da estrutura organizacional do Tribunal.

Segundo dispõe o Ato TRT 17.ª PRESI nº 03/2024, aludido colegiado possui as seguintes competências:

- I. Elaborar estudos com vista à revisão da estrutura organizacional deste Tribunal, sempre que necessário;
- II. Formular projeto de reestruturação das unidades administrativas do Tribunal, a ser submetida Presidência do Tribunal para ulterior deliberação do E. Tribunal Pleno;
- III. Solicitar auxílio, dados e informações a qualquer unidade do Tribunal, tanto da Área Administrativa quanto da Área Judiciária;
- IV. Manter contato com outros Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de solicitar estudos, sugestões, ou quaisquer outras informações que julgarem necessárias; e
- V. Consultar os setores administrativos dos Conselhos Superiores em assuntos relacionados à reestruturação administrativa.

Ressalta-se o caráter eminentemente democrático e representativo do Subcomitê de Reestruturação Administrativa (SUBCOREADM), o que legitima de forma ampla as suas propostas.

Ao ser integrado por juízes e servidores representantes do primeiro grau de jurisdição, desembargadores e servidores representantes do segundo grau de jurisdição e servidores representantes das áreas administrativas e da secretaria de tecnologia da informação, além da AMATRA17 e SINPOJUFES, o Subcomitê consagra uma visão global das necessidades e dos desafios operacionais do Tribunal.

Desse modo, após intenso diálogo, calorosos debates e análises pormenorizadas de números, estatísticas, demandas e deficiências de todos os setores do Tribunal (unidades de apoio direito de 1º e 2º graus, unidades de apoio indireto ou administrativo, além da secretaria da tecnologia da informação - Setic), foi entabulado um acordo entre todas estas partes envolvidas, o qual direcionou a nova proposta de

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Reestruturação Administrativa do TRT da 17ª Região para o período de 2025/2027, a qual ainda seria analisada pela Presidência e pelo Pleno do TRT da 17ª Região.

As propostas finais aprovadas de forma unânime por todos os atores representantes dos setores do TRT da 17ª Região, inclusive com participação da Amatra XVII e do Sinpojufes, de modo que não exsurgiram de uma visão míope, limitada e parcial, mas de uma síntese de encontro de posições dispares, com renúncias recíprocas, visando o melhor para a instituição, para a prestação jurisdicional e para o bem comum, como deve ser pautada a administração pública lato sensu.

O acordo buscou equalizar as necessidades das várias áreas do Tribunal, resultando em proposições sólidas que objetivaram uma gestão administrativa mais eficiente, transparente, justa e, principalmente, mais adequada à realidade local do TRT da 17ª Região.

Importante registrar quatro pontos principais:

Primeiro, fosse o acordo extremamente prejudicial à área de apoio indireto ou administrativa, com amplo prejuízo aos setores estratégicos do TRT da 17ª Região ou a sua total inviabilização, como constou no item 1.2.3 da ata de determinação item 41, certamente tanto o Diretor Geral quanto a Secretária de Gestão de Pessoal, ambos do TRT da 17ª Região, não teriam dado o beneplácito com suas respectivas assinaturas às propostas que se sagraram unânimes no dito Subcomitê, considerando a ampla capacidade técnica, experiência, competência e responsabilidade destes ilustres servidores, assim como a total liberdade e autonomia inerentes aos altos cargos em comissão que ocupam.

Ademais, tão logo feitas as propostas pelo Juiz Coordenador do Comitê Gestor de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau à luz dos estudos técnicos apresentados na reunião do Subcomitê de Reestruturação no dia 11.04.25, as quais foram os pilares do dito acordo entabulado, a reunião foi suspensa, a pedido do próprio Diretor Geral, com

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

objetivo de efetuar um estudo preliminar da viabilidade técnica e econômica das sugestões apresentadas.

E uma vez vislumbrada a viabilidade técnica e econômica das propostas pela área administrativa do TRT da 17ª Região, foi realizada nova reunião no dia 09.05.25, em que se sacramentou o acordo.

Na sequência, o processo retornou à Diretoria Geral e a Diretoria de Gestão de Pessoas, bem como passou por diversos órgãos técnicos internos, a fim de concretizar as reformulações das funções comissionadas nos diversos setores de apoio indireto, excluindo-se a Setic, nos termos do acordo formulado, concluindo-se todo o processo, com o encaminhamento de Minuta de Reestruturação pelo Diretor Geral à Presidência do TRT da 17ª Região para análise e deliberação.

Veja que, em nenhum momento, nem antes, durante ou depois à transação firmada, nem a Diretoria Geral nem a Secretaria de Gestão de Pessoas visualizaram ou mesmo alegaram impactos institucionais pela supressão/redução de funções comissionadas de “setores críticos para o funcionamento do Tribunal”, como constou no item 41 ora impugnado.

Data máxima vênia, uma análise mais pormenorizada dos estudos técnicos e dos debates realizados no âmbito do Subcomitê de Reestruturação Administrativa, inclusive com diversos memoriais produzidos pela Amatra XVII ao longo do trabalho, conduziria a uma conclusão diametralmente oposta à visão do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

A título de segundo ponto, embora um tanto quanto mitigados a partir da instituição do CNJ e do CSJT no ordenamento jurídico brasileiro, ainda subsistem a Independência e a Autonomia Administrativa e Organizacional dos Tribunais (art. 2º e arts. 96 a 99 da CF/88), princípios constitucionais dotados de carga normativa vinculante.

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Neste contexto, pe preciso salientar que a proposta do Subcomitê de Reestruturação ora impugnada pelo Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho sequer fora objeto de análise da Presidência e do próprio Pleno do TRT da 17ª Região quanto à legalidade/conveniência/oportunidade da medida.

Assim, determinar a revisão integral do estudo e da proposta de Reestruturação Administrativa para o período de 2025/2027, sem antes mesmo de submeter a questão aos Órgãos Máximos do TRT da 17ª Região (Presidência e Pleno), numa espécie de “supressão de instância”, atentaria contra o princípio da Autonomia Administrativa e Organizacional dos Tribunais, mormente quando tudo fora fruto de intensa negociação e acordo unânime firmado entre todos os setores que se submeterão ao império da dita Reestruturação.

Terceiro, há que se destacar que, em diversos momentos durante às reuniões do Subcomitê de Reestruturação Administrativa, o próprio Diretor Geral frisou a pertinência de que a Reestruturação Interna fosse levada a cabo mediante consenso entre todas as partes envolvidas e destinatárias da Reforma Estrutural, sendo ressaltando também o interesse da própria cúpula do TRT da 17ª Região numa solução negociada, aos invés de meramente imposta de cima para baixo.

Quarto, porque, em diversas passagens da ata de correição, a exemplos dos itens 1.2.3, 1.2.7.B, 1.2.8.C, 1.2.9, constou a seguinte informação:

Anota-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SGPES n.o 2, de 20 de janeiro de 2025, instituiu Grupo de Trabalho para revisão da Resolução CSJT no 296/2021, com vistas a adequá-la em consonância, inclusive, com o que estabelece o CNJ na Resolução nº 219/2016. Por tal razão, descaberia, ao menos até então, qualquer tipo de recomendação ao Tribunal correicionado a respeito da questão.

Portanto, se no próprio teor da ata há passagens ressaltando descabimento de recomendação a respeito da Reestruturação Interna de Tribunais do Trabalho, tampouco se vislumbra, data máxima vênia, necessidade da determinação do item 41 para que o TRT da 17ª Região: *“...promova a revisão integral do estudo que embasou a minuta de resolução de reforma administrativa relativa à concretização do acordo entabulado pelos representantes das áreas judiciárias de 1o e 2o graus, com o seu imediato retorno ao Subcomitê de Reestruturação Administrativa...”*

De resto, registro que a premissa e a finalidade da Reestruturação Administrativa proposta pelo Subcomitê em questão foi justamente a adequação da Estrutura Organizacional do TRT da 17ª Região ao teor da Res. 219/16 do CNJ, notadamente a partir das mudanças redacionais promovidas pela Res. 553/24, também do CNJ, como será demonstrado resumidamente no item abaixo.

Diante de tudo quanto exposto, postula-se exclusão da determinação item 41 na Ata de Correição Ordinária.

2. ESSÊNCIA DA REESTRUTURAÇÃO E DO ACORDO. FINALIDADE. LEGALIDADE E COVENIÊNCIA.

O acordo entabulado no Subcomitê de Reestruturação (SUBCOREADM), a partir das ponderações feitas pelo Juiz Coordenador da Comissão Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e que deu origem à Minuta de Reestruturação Administrativa do TRT da 17ª Região para o período de 2025/2027, a qual se encontra na Presidência para apreciação, teve o seguinte teor:

- Manutenção da estrutura de pessoal (lotação paradigma) e da estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas dos Gabinetes de Desembargadores e das

Varas do Trabalho tais quais se encontram, à exceção da função de Assistente de Gabinete de 1º Grau;

- Elevação da função de Assistente de Gabinete de 1o Grau das Varas do Trabalho, passando-a do nível FC-4 para FC-5 e equiparando-a à função de Assistente de Juiz.

A transação teve três objetivos principais: (a) evitar prejuízo à atividade-fim do Tribunal (apoio direto aos 1º e 2º graus); (b) diminuir o abismo entre funções comissionadas e cargos em comissão entre 1º e 2º graus, como tentativa de cumprir o disposto no art. 19 da Res. 296/21 do CSJT c/c art. 3º da Res 219/16 do CNJ; (c) obedecer os § 3º e 4º, do art. 12, da Res. 219/16 do CNJ, com redação outorgada pela Res. 553/24, também do CNJ.

2A - Manutenção da estrutura de pessoal (lotação paradigma) dos Gabinetes de Desembargadores e das Varas do Trabalho

A partir de documentos administrativos internos denominados “estudo de implantação da resolução CNJ 553/2024, que altera a resolução CNJ 219/2016” divulgado em julho/24, bem como “estudo de implantação da resolução CNJ 553/2024, que altera a resolução CNJ 2019/2016”, divulgado em abril/25, foi possível extrair os seguintes dados:

VOLUME PROCESSUAL COMPARATIVO ENTRE 1º E 2º GRAUS.

| | Média Triênio 2022/2024 | Média Triênio 2023/2025 | Varição Numérica | Varição Percentual |
|---------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|-----------------------|
| Processos 1 grau | 36.546 | 45.758 | + 9.212 | + 25,20% |
| Processos | 16.118 | 19.047 | +2.929 | + 18,17% |

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

| | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 2 grau | | | | |
|--------|--|--|--|--|

Diante do demasiado incremento da demanda processual, o Subcomitê chegou ao consenso, no sentido de que, não havendo possibilidade de ampliação do número de servidores nas unidades judiciárias de 1º e 2º graus (varas e gabinetes), sob pena de comprometimento da áreas administrativa e de tecnologia da informação, mister seria a conjugação dos esforços, ao menos para manutenção do quadro de lotação vigente e previsto na Resolução Administrativa de Estruturação em vigor (RA 95/22 do TRT da 17ª Região).

A própria ata de correição reconheceu a enorme carga de trabalho a que estão submetidos tanto os magistrados de 1º quanto de 2º grau deste Regional, na medida em que fez constar:

No que concerne ao 1º grau: *“A carga de trabalho per capita (por magistrado) no TRT17 apresenta crescimento ano a ano e representa a maior entre os tribunais de pequeno porte, a terceira maior entre os tribunais nacionais e superior à média nacional, nos anos de 2024 e 2025” (item 8.1.3. Movimentação Processual dos Juizes de 1º grau – grifo nosso).*

No que tange ao 2º grau: *“É de se registrar que, conforme os dados extraídos do E-Gestão, constantes nesta ata no Item 8.Movimentação Processual, Subitem 8.1.4 Movimentação Processual no 2o Grau, verificou-se que, em 2023, 2024 e 2025, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT17 figura como o TRT que mais recebeu processos em 2o grau de jurisdição entre os 11 (onze) tribunais de pequeno porte. Verificou-se, ainda, que o TRT17 alcançou expressivo número de julgados, superior ao dobro da média do porte, e a primeira posição do comparativo sob tal critério. Nos anos de 2023 e 2024, o TRT correicionado teve mais processos julgados em 2o grau mesmo quando comparado com tribunais de porte superior... Portanto, os dados de movimentação processual de 2o grau demonstram que o TRT17 trabalha com alta quantidade de processos recebidos e que, para fazer frente à tal demanda,*

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

tem proferido alto número de julgados, sempre em quantitativos aproximados ao dobro da média do porte” (item 4.5 Situação do Acervo dos Desembargadores – grifo nosso).

Ora, na conjuntura acima, tendo em conta que a Res. 219/16 do CNJ instituiu regras que determinam a priorização do 1º grau no Poder Judiciário, nada mais natural a tentativa de manutenção do quadro vigente de lotação na área-fim do TRT.

Embora lógico, também é oportuno rememorar que qualquer proposta de redução do quantitativo de servidores nas Varas do Trabalho quanto nos Gabinetes de 2º Grau importariam em maior dificuldade para cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciários instituídas ano a ano pelo CNJ.

Por outro lado, a partir da última reestruturação ocorrida em setembro/2022, houve diversas aposentadorias sem possibilidade de reposição de mão-de-obra, por conta das regras limitativas do atual arcabouço fiscal.

A atividade judiciária de 1º grau foi o setor mais prejudicado, seguido da área administrativa com este fenômeno da aposentação. De outra via, não houve prejuízo na área judiciária de 2º grau, a qual conseguiu manter a mão-de-obra mediante reposição via concurso. De igual forma, sem prejuízo a Setic, pois a média de idade da mão-de-obra deste setor é bastante inferior em relação aos demais, sabido ainda que a criação de cargos e os concursos de provimento nesta área são bem mais recentes.

Logo, em virtude das aposentadorias, a solução encontrada para manutenção do quadro de lotação das Varas do Trabalho foi a transferência de servidores da área administrativa e de tecnologia da informação.

Todavia, como os estudos da nova reestruturação tiveram origem em maio/2024 e não havia previsão de finalização, uma das primeiras medidas tomadas pela atual

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Presidente do TRT da 17ª Região, a qual tomou posse em janeiro/2025, foi a recomposição do quadro de lotação das unidades de apoio direto do 1º grau, notadamente da Capital, independente do encerramento do trabalho do Subcomitê de Reestruturação.

Esta atitude da Presidente foi, inclusive, digna de elogios pela maioria dos servidores e por diversos advogados militantes na Justiça do Trabalho, e até pelos próprios servidores transferidos da Setic, pois parte deles foi removida a pedido, de forma voluntária, haja vista prévia intenção de servir ao TRT em ares diferenciados.

É certo que o fato acima foi objeto de discordância do Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme se observa na determinação do item 32 em epigrafe.

Entretanto, sendo curto o cobertor, sempre mais desafiadora a escolha do gestor público.

A decisão da Presidente do TRT da 17ª Região, na esteira do acordo entabulado em sede do Subcomitê de Reestruturação e na Minuta de Reestruturação apresentado pela Diretoria Geral, foi a mais acertada, porque se privilegiou o 1º grau que estava com quadro de servidores desfalcado, também à razão de 20/25% no final de 2024, sendo as Varas a porta de entrada e o coração do Poder Judiciário.

Embora difícil, a decisão fora a mais acertada, visto que em consonância com a Res. 219/16 do CNJ, que prioriza justamente o 1º grau.

Para finalizar, não podemos deixar de considerar que parte das atribuições do Setor de Tecnologia da Informação (Setic) pode ser terceirizada à iniciativa privada, o que é impossível nas áreas de apoio direto à prestação jurisdicional (Varas do Trabalho e Gabinetes de 1º e 2º graus).

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Diante de tudo quanto exposto, postula-se exclusão da determinação item 32 da ata de correição.

2.B. Manutenção da estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas dos gabinetes de desembargadores.

Em razão da notória demanda processual no 2º grau, reconhecida até mesmo pelo Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (item 2 acima), tampouco havendo possibilidade de ampliação dos cargos em comissão e majoração das funções comissionadas, o próprio Subcomitê de Reestruturação chegou ao consenso da necessidade e da conveniência de manutenção da estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas vigente nos gabinetes de 2º grau.

E, conforme apurado na própria Correição: (1) todo gabinete do TRT da 17ª Região possui 11 servidores, sendo que um ocupa cargo em comissão CJ3, outro ocupa cargo em comissão CJ2 e os demais possuem função comissionada FC5 (item 1.2.9 da ata); (2) à exceção do assessor-chefe e do segundo assessor, todos os demais servidores dos gabinetes participam da distribuição igualitária de processos, recursos e ações originárias, tanto em quantidade quanto em classe processual. (item 4.4 da ata)

Neste contexto, se 09 servidores de cada gabinete exercem idêntico trabalho, com idêntica produtividade e similar perfeição técnica, nada mais justo, razoável, lógico e natural, a teor do princípio da isonomia, que o recebimento de funções comissionadas iguais (FC5), tendo o Subcomitê aprovado a manutenção desta estrutura atual do 2º grau.

2.C. Manutenção da estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas das Varas do Trabalho, entretanto, com elevação da função de assistente de gabinete de 1º grau, passando-a do nível FC4 para FC5, equiparando-a com a função de assistente de juiz.

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

De igual forma, por força da notória demanda processual no 1º grau, reconhecida até mesmo pelo Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (item 2 acima), o Subcomitê aprovou a manutenção da estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas vigente no TRT da 17ª Região, entretanto, apenas com a transformação das funções FC4 de assistente de gabinete para FC5, equiparando-as à função de assistente de juiz.

E três foram os fundamentos normativos para aprovação unânime deste acréscimo em sede do dito Subcomitê de Reestruturação: art. 19 da Res. 296/21 do CSJT c/c art.3º da Res. 219/16 do CNJ, o princípio constitucional da isonomia e os §3º e 4º do art. 12 da Res. 219/96 do CNJ. Além disso, levou-se em consideração também a lei econômica da oferta e da procura. Explica-se:

O art. 19 da Res. 296/21 do CSJT prevê que *“A alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo VI da Resolução CNJ no 219/2016”*

Já o art. 3º e o seu §1º da Res. 219/16 do CNJ estabelecem respectivamente que: *“a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante de 1o e de 2o graus deve ser proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo III”* e que: *“quando a taxa de congestionamento de um grau de jurisdição superar em 10 (dez) pontos percentuais a do outro, o tribunal deve providenciar a distribuição extra de servidores para o grau de jurisdição mais congestionado, com o objetivo de ampliar temporariamente a lotação, a fim de promover a redução dos casos pendentes.*

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

A partir do documento administrativo interno denominado “estudo de implantação da resolução CNJ 553/2024, que altera a resolução CNJ 219/2016” divulgado em em abril/25, constatou-se que: 70% dos casos novos foram distribuídos para o 1º grau e 30% para o 2º grau no último triênio. Entretanto, 55% do orçamento referente aos cargos em comissão e as funções comissionadas foram destinados para o 1º grau e 45% para o 2º grau no mesmo interregno, quando o correto seria seguir a lógica dos 70%/30%, à luz dos dispositivos supra mencionados.

Tal situação irregular, inclusive, foi reconhecida pela própria Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, consoante item 1.2.8 da ata de correição, atinente a “distribuição de cargos em comissão e de funções comissionadas entre as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) por grau de jurisdição”, *in verbis*:

“Como se observa, no tocante à distribuição do orçamento referente aos cargos em comissão e funções comissionadas entre as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária), por grau de jurisdição, informou o Tribunal que foi alocado R\$ 1.579.265,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para o 1o e o 2o graus de jurisdição, sendo que 55% do orçamento foram destinados para o 1o grau, e 45% para o 2o grau. Por sua vez, no último triênio, 70% dos casos novos foram distribuídos para o 1o grau, e 30% para o 2o grau (grifo nosso)

Portanto, em termos orçamentários, a alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas no 1o e 2o graus de jurisdição não observa a proporcionalidade definida no art. 19 da Resolução CSJT n. 296/2021, revelando-se o valor alocado no 1o grau inferior ao limite mínimo, enquanto que no 2o grau houve superação do

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

limite máximo, mesmo considerando a margem de até 10% de diferença na distribuição do orçamento (grifo nosso).

Para tentar mitigar esta diferença abismal na distribuição de recursos pecuniários entre 2º e 1º graus e assim cumprir, ao menos parcialmente, o art. 19 da Res. 296/21 do CNJ e o art. 3º da Res. 219/16 do CNJ; o Subcomitê, de forma unânime, concluiu pela necessidade, possibilidade e conveniência da transformação das funções FC4 de assistente de gabinete em FC05, equiparando-as à função de assistente juiz.

Tal proposta também visou a concretizar o princípio da isonomia, pois, conforme realidade peculiar em nosso Tribunal, tanto os assistentes de gabinetes de magistrados de 1º grau (FC4) quanto os assistentes de juízes de 1º grau (FC5) laboram igualmente, exercendo as mesmas atividades de assessoramento, auxiliando na elaboração de minutas de decisões interlocutórias e de sentenças, tanto da fase de conhecimento, quanto da fase de execução.

Assim, tal como os assistentes de gabinetes de 2º grau em nosso TRT da 17ª Região (item 2.B acima), exercendo atividades iguais, com igual produtividade e similaridade técnica, nada mais justo, legítimo, razoável e natural, que estes servidores também percebam função FC05, de forma idêntica aos assistentes de magistrados de 1º grau e aos assistentes de desembargadores de 2º grau.

Neste tópico específico e para finalizar, é de salutar que o Subcomitê de Reestruturação, na esteira da manifestação produzida pela Amatra XVII por ocasião dos trabalhos, entendeu pela inconveniência técnica de transferir parte dos cargos em comissão da área judiciária de 2º grau e da área meio administrativa, sob pena, aí sim, de comprometimento institucional de todos estes setores do Tribunal, na medida em que o TRT da 17ª Região apenas dispõe de 91 cargos em comissão e o total de juízes de 1º grau é de 56 magistrados. Nesta conjuntura, a solução encontrada para diminuir esta gritante diferença pecuniária, foi a dita transformação de funções FC4 para FC5.

O terceiro fundamento normativo em que foi ancorada esta proposta de majoração de funções foi a atual redação dos §3º e 4º, do 12, da Res. 219/16 do CNJ, com a redação outorgada pela Res. 553/24, também do CNJ, *in verbis*:

Art. 12. A alocação de cargos em comissão e de funções de confiança nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo VI.

...

§ 3º A natureza e o nível dos cargos e funções de confiança para assessoramento direto dos magistrados e magistradas de primeiro grau devem ser os mesmos dos magistrados e magistradas de segundo grau, inclusive quanto a sua forma e possibilidade de nomeação de agentes sem vínculo efetivo com a administração (grifo nosso).

§ 4º A fim de permitir a efetivação do que previsto no parágrafo anterior, os tribunais deverão dispor, na organização de seu quadro, de cargos de livre nomeação e nível de remuneração compatível em número equivalente a no mínimo um por magistrado e/ou magistrada ativo(a) de primeiro e de segundo graus (grifo nosso).

Da leitura dos parágrafos acima, sobressaem:

Primeiro: a isonomia entre as estruturas dos gabinetes de 1º e 2º graus, devendo observar a mesma natureza e o mesmo nível de cargos em comissão e de funções de confiança.

Segundo: a garantia de cargos de livre nomeação e nível de remuneração compatível em número equivalente a no mínimo um por magistrado e/ou magistrada ativo(a) de primeiro e de segundo graus, mediante organização de seu quadro de pessoal.

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Tal como já declinado acima, o Subcomitê considerou impossível técnica e juridicamente garantir um cargo em comissão para cada um dos magistrados de 1º grau.

Por conseguinte, a única solução viável administrativa e juridicamente encontrada pelo Subcomitê de Reestruturação para fazer cumprir o disposto acima no § 3º foi a transformação das funções de assistente de gabinete de 1º grau FC4 para FC5.

Neste cenário, todos os servidores que laboram nos gabinetes de 1º e de 2º graus e que atuam diretamente na função de assessoramento de magistrados, não importa o grau de jurisdição, passariam a perceber idêntica função de FC5, efetivando, em última análise, o princípio constitucional da isonomia.

Pra finalizar, o último fundamento para adotar esta modificação foi o postulado maior da ciência econômica da oferta e da procura.

Ao contrário do que ocorre em outros Tribunais do Trabalho; sendo uma peculiaridade específica TRT da 17ª Região há alguns anos, existe um baixo número de servidores dispostos a exercerem a atividade de assessoria jurídica tanto no 1º quanto no 2º grau, e até mesmo na Presidência, sendo estas atividades/funções classificadas como “críticas” pela própria Secretária de Gestão de Pessoa (SGP).

Isso decorre do alto volume processual em nosso TRT, conforme constatado na correição, e do alto grau de comprometimento, estudo, dedicação, responsabilidade e experiência exigidos para assessoramento jurídico, somada à desatualização do valor pecuniário correlato das funções FC01 a FC06.

Publicam-se editais e abrem-se cadastros internos para preenchimento destas funções de assistente de magistrados, sobram as vagas...

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Além disso, muitos servidores que atuam no assessoramento jurídico, por incrível que pareça, sonham em trabalhar nas secretarias das varas ou em áreas administrativas.

Foi-se o tempo em que atuar em atividade mais intelectual próximo a magistrado era considerado atribuição de prestígio e de disputa no TRT da 17ª Região, como ainda ocorre em outros Tribunais... Infelizmente, é a mais triste e específica realidade encontrada em nosso TRT da 17ª Região.

E, como forma de incentivar o preenchimento destas funções típicas de assessoramento, nada mais justo que a elevação pecuniária de FC4 para FC05,

Diante de quanto exposto, reitera-se a exclusão das determinações constantes nos itens 32 e 41 da ata de correição.

2.D. Conclusão.

Portanto, estas foram as razões que, em apertada síntese, levaram o Subcomitê de Reestruturação a entabular o acordo nos termos indicados e que findou por balizar a Minuta de Reestruturação Administrativa que se encontra na Presidência para análise, bem como a conduta da atual Presidente de transferir alguns servidores da Setic para atuarem nas Varas do Trabalho.

Como se percebe, ao contrário do que constou na ata de correição, em nenhum momento, as alterações sugeridas comprometem ou irão comprometer a área de apoio direto indireto (administrativa) ou a secretária de tecnologia da informação (setic).

Ademais, todas estas mudanças foram embasadas em estudos técnicos (dados, números e estatísticas), bem como em dispositivos normativos de observância obrigatória (Res. 296/21 do CSJT e Res. 219/16 do CNJ). Não há qualquer vício de legalidade e a proposta atende aos critérios de conveniência e de oportunidade da

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Administração Pública, além dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência, razoabilidade, tudo com vistas à eficiência da prestação jurisdicional e ao bem comum.

De resto, há que se reiterar que as propostas apresentadas pelo Subcomitê de Reestruturação advieram de acordo unânime entre todos os setores destinatários da Reestruturação, assim como que a Minuta de Reestruturação sequer passou pela Presidência e pelo Pleno do Tribunal, de modo que a imposição de revisão neste momento específico também macularia o princípio constitucional da Autonomia Organizacional dos Tribunais.

Diante de tudo quanto exposto, a AMATRA XVII reitera a exclusão das determinações constante nos itens 32 e 41 da ata de correição.

3. ERROS MATERIAIS.

No primeiro e no terceiro parágrafos do item 24 da ata de correição denominado “Audiência Pública” não constou o nome AMATRA XVII, embora também formalmente intimada e recebida pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

De igual forma, no décimo segundo parágrafo, também do item 24 concernente a “Audiência Pública”, embora tenha sido registrado que esta associação fora recebida pelo Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho e, inclusive, publicizados resumidamente os temas tratados, não constou na ata o assunto principal para o qual a audiência fora solicitada, qual seja, relato do histórico que precedeu a publicação da RA 76/2025 do TRT da 17ª Região, a qual versa sobre a regulamentação local da Licença Compensatória – Res. CSJT 372/23, bem como o principal ponto de insurgência quanto ao teor da norma.

Na oportunidade, a AMATRA XVII relatou que:

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

(a) Diante da inequívoca mora do TRT da 17ª Região em regulamentar a Res. 372/23 do TST, a AMATRA XVII, a partir de uma série de estudos e reunião prévia com os associados, postulou a regulamentação local à Presidência do TRT da 17ª Região, apresentando diversos pontos a serem analisados, solicitando projeções estatísticas e estudo de órgãos administrativos internos, assim como realizado diversos requerimentos ao final;

(b) Apesar do parecer da Diretoria Geral no sentido de necessidade de a Presidência e Órgãos Técnicos Internos apreciarem item por item os pontos suscitados pela AMATRA XVII, nada fora realizado neste sentido, sendo publicada a dita Resolução Administrativa Interna, sem qualquer apreciação do requerimento, o que se consubstanciara não só em nulidade do processo administrativo, como até em violação do direito constitucional de petição, na medida em que qualquer cidadão, ao formular pleito oral ou escrito a Administração Pública, tem direito a uma resposta, o que não ocorreu.

(c) Quanto ao mérito propriamente dito da RA 176/25, dada à exiguidade do tempo, apesar das inúmeras impugnações realizadas, foi apresentado apenas o principal ponto de inconformismo. Para todos os magistrados de 1º grau, a Meta 01 do CNJ seria considerada cumprida quando o magistrado julgar demandas em número maior que o quociente decorrente da divisão do quantitativo total de processos de conhecimento distribuídos no ano de referência pelo número de juízes titulares e juízes substitutos fixos, com exclusão dos juízes sem designação contínua (juízes volantes). Ao fazer a divisão da totalidade de processos novos de conhecimento recebidos pelo TRT da 17ª Região, não pela divisão total de magistrados atuantes no 1º grau e com desprezo à contribuição laboral dos juízes volantes, a RA 176/25 finda por criar uma média de ações trabalhistas por magistrados artificial, que não reflete a média real e, ainda, dificulta em muito, pela majoração, o atingimento da Meta 01 do CNJ por todos os magistrados de 1º grau deste Tribunal.

AMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Na sequência, o Exmo. Ministro Corregedor Geral relatou que, numa análise perfunctória, teria razão a AMATRA XVII em suas considerações e que o caminho natural seria a proposição de um Pedido de Providência junto ao CSJT, caso não conseguisse a associação revolver a pendência em âmbito local.

Pelo exposto, requer a supressão dos erros materiais apontados, incluindo no item 24 da Ata de Correição Ordinária TRT17 as informações reiteradas.

4. REQUERIMENTO. EVENTUAL JUNTADA DE DOCUMENTOS. OITIVA DO DIRETOR GERAL DO TRT DA 17ª REGIÃO.

Na hipótese de que o CSJP não se convença de plano da inconveniência da revisão do projeto de Reestruturação Administrativa sem prévia análise da Presidência e do Pleno do TRT da 17ª Região, assim como da legalidade, da razoabilidade, da justeza e da oportunidade das propostas de Organização Administrativa, requer expedição de ofício ao TRT da 17ª Região, a fim de que se junte aos autos todos os estudos técnicos que embasaram o acordo formulado pelo Subcomitê de Reestruturação, assim como as atas e os áudios de todas as reuniões realizadas durante o ano de 2025, além da oitiva do Diretor Geral da 17ª Região, com objetivo de fazer prova plena de tudo quanto alegado.

5. PEDIDOS.

Diante de tudo quanto exposto, a **ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS TRABALHISTAS DA 17ª REGIÃO – AMATRA XVII**, representando diretamente os interesses tanto de juízes e juízas de 1º grau quanto de desembargadores e desembargadoras de 2º grau, assim como velando pela máxima aplicação da CF/88, da Res. da 219/16 do CNJ e da Res 296/21 do CSJT, requer emissão de juízo de retratação pelo Exmo. Dr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho e, caso mantida a integralidade do teor da Ata de Correição Ordinária, o que não se espera,

AMATRA
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

pleiteia que receba o presente arrazoado como **AGRAVO INTERNO**, a ser remetido ao Pleno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a fim de que no mérito:

- 1 – Corrijam-se os erros materiais apontados no item 03.
- 2 – Excluem-se as determinações constantes nos itens 32 e 41 da Ata de Correição Ordinária do TRT17 realizada em janeiro/26..

Nestes termos, pede-se deferimento.

Vitória/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa
Presidente da Amatra XVII

CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307) Nº 0000418-43.2025.2.00.0500
CORRIGENTE: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO
CORRIGIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 17ª
REGIÃO, PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 17ª REGIÃO
CGJT/M1/S05/li

DECISÃO

Trata-se de **pedido de reconsideração c/c agravo**, apresentado pela Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, **Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**, com fulcro nos arts. 14 do Regimento Interno do CSJT e 63 do Regimento Interno da CGJT, contra a Ata da Correição Ordinária realizada naquela Corte, no período de 26 a 30/1/2026, referente ao Processo CorOrd 418- 43.2025.2.00.05000.

Também a **Associação de Magistrados Trabalhistas da 17ª Região – AMATRA XVII**, inconformada com o resultado da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional, apresenta **pedido de reconsideração c/c agravo interno**, invocando os arts. 12 da Lei n.º 14.824/24, 63 do RI da CGJT e 14 do CSJT.

Em sua minuta, a **atual Presidente e Corregedora do TRT17** reque a reconsideração de recomendações e determinações objeto da referida ata, com base nas argumentações a seguir sintetizadas:

– **Item 1.2.7, “d” – Servidores com Deficiência: Requer a reconsideração da recomendação, com sua exclusão, uma vez que, “conforme os dados apresentados na ata da correição, mais da metade dos servidores com deficiência já ocupam funções de confiança, inclusive cargos em comissão. Tal fato demonstra que o TRT17 já implementa práticas voltadas à isonomia no acesso de pessoas com deficiência a cargos e funções de confiança”;**

– **Item 2, Subitem 2.5.2.2 – Processos de Natureza Disciplinar contra Servidores: Requer “a reconsideração da determinação e sua conversão em recomendação para que este órgão mantenha o aperfeiçoamento contínuo desses procedimentos, com a adoção de instrumentos objetivos de gestão e mitigação de riscos, preservando-se o devido processo administrativo, a robustez instrutória e a capacidade real de execução do Tribunal, sem imposição de limite temporal uniforme não previsto em lei e potencialmente contraproducente à própria finalidade de responsabilização e integridade institucional. Caso mantida a determinação, solicita-se esclarecimento quanto à (i) a efetiva natureza jurídica do prazo de 120 dias (se parâmetro de boa prática gerencial, sem caráter peremptório e sujeito à adequação conforme complexidade do caso, ou se prazo fatal, sem possibilidade de prorrogação) e (ii) a compatibilidade do prazo com hipóteses de maior complexidade instrutória”;**

– **Item 19 – Tecnologia da Informação e Comunicação, Subitem 19.1: Requer a reconsideração da determinação “apenas para que se explicita que, no prazo originalmente assinalado de 60 (sessenta) dias, o seu atendimento se satisfaz com a apresentação, a esta d. Corregedoria-Geral, de plano de ação institucional de recomposição da força de trabalho especializada em TIC, com diagnóstico atualizado, metas progressivas, medidas administrativas previstas, dentre outros. Caso não seja esse o entendimento, requer-se, subsidiariamente, a prorrogação do prazo para 180 (cento e oitenta) dias, ao menos para a implementação das providências iniciais e apresentação do primeiro relatório de execução, considerando o elevado número de determinações simultaneamente impostas ao Tribunal na Ata de Correição e a necessidade de compatibilizar sua execução com as limitações concretas de gestão de pessoas, planejamento orçamentário e continuidade dos serviços essenciais”;**

– **Controle de Frequência e Teletrabalho (Determinações e Recomendação 38, alíneas**

“a” a “h”): Requer “por razões de viabilidade administrativa e implementação responsável, a prorrogação dos prazos fixados para as providências relativas aos itens 1.2.6 (“Servidores em efetividade no Tribunal”), 1.2.18 e 4.4.2 (“Teletrabalho”) do Capítulo III - das Conclusões (e correlatos no Capítulo IV das Determinações, Recomendações e Propostas números 18, 37 e 38), bem como que o termo inicial da contagem dos prazos seja estabelecido a partir da manifestação conclusiva acerca dos esclarecimentos ora solicitados quanto às observações apontadas nesses itens, de modo a assegurar a definição do conteúdo normativo vinculante a ser observado, a delimitação precisa do alcance das providências exigidas e a uniformidade na implementação das medidas. Cumpre reconhecer que as medidas determinadas não se limitam a ajustes pontuais, mas envolvem, dentre diversas outras, revisão de ato normativo estruturante, redefinição de parâmetros de comparecimento presencial, estabelecimento de critérios objetivos de acompanhamento, reavaliação de concessões vigentes, reorganização de escalas em diversas unidades e gabinetes, além de implementação e regulamentação de mecanismos tecnológicos de controle, todos dependentes de articulação intersetorial, estudos técnicos, consolidação de dados, ajustes sistêmicos, capacitação de gestores e uniformização de procedimentos. Assim, a execução simultânea dessas providências, somadas às demais determinações correicionais que demandam atuação paralela das mesmas áreas técnicas e administrativas, tornam materialmente inviáveis os prazos atualmente fixados, com risco de comprometer a qualidade, a coerência normativa e a segurança jurídica das soluções adotadas. Nesse contexto, e já sinalizando que este Tribunal iniciará imediatamente os trabalhos preparatórios e as medidas de diagnóstico e planejamento necessárias, propõe-se, como solução proporcional e compatível com a complexidade do conjunto de providências, a fixação de (i) prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as medidas de natureza normativa e organizacional, especialmente revisão do Ato regulamentador, ajustes de critérios e parâmetros de governança, adequação de escalas e consolidação de fluxos e (ii) prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para as medidas de natureza tecnológica e de implantação sistêmica, notadamente a implementação e regulamentação de mecanismo eletrônico ou biométrico de apuração de frequência, assegurando-se que a conformidade seja alcançada de forma técnica, uniforme e sustentável, sem prejuízo da continuidade do serviço e do atendimento ao público interno e externo. Reitera-se que tal calibragem temporal não representa resistência alguma ao cumprimento das determinações, apenas medida de prudência administrativa voltada a garantir que sua execução se dê com robustez, estabilidade e efetividade. Requer-se, ainda, para assegurar a viabilidade administrativa, a coerência normativa e a execução responsável das providências, que a presente manifestação seja recebida com efeito suspensivo em relação aos prazos atualmente fixados para cumprimento das determinações, evitando-se que a Administração seja compelida a promover alterações normativas e operacionais potencialmente sucessivas e descoordenadas durante a pendência de deliberação sobre as questões aqui apresentadas”;

– Item 1.1.8. - Pontos de Inclusão Digital – PIDS: Requer a exclusão da recomendação, ao argumento de que “a (...) resolução não faz menção ao acompanhamento da produtividade dos PIDS. Dessa forma, entende-se que tal acompanhamento não é passível de determinação, uma vez que os postos de atendimento são instalados em instalações de outros órgãos, como o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Justiça, entre outros, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17) determinar que servidores desses órgãos empreendam esforços para aferir a produtividade em favor deste Tribunal. Cumpre salientar que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e o sistema e-Gestão não dispõem de ferramentas para extração de dados dos PIDS, o que inviabiliza o acompanhamento proposto pela Corregedoria. 158. Diante do exposto, o TRT17 entende estar cumprindo integralmente a Resolução nº 508/2023 do

CNJ”; e

– **Item 1. Estrutura, Subitem 1.1.10. Equalização da Carga e força de Trabalho: Requer “a reconsideração da ata de correição, com a exclusão da passagem que alega a inexistência da norma no sítio eletrônico e o reconhecimento de que o TRT17 promoveu a equalização da força de trabalho conforme proposto pelo CSJT, por meio de sua Resolução nº 372/2023, com as alterações da Resolução nº 414/2025. Conseqüentemente, solicita-se a retirada da proposta apresentada”.**

Por fim, quanto ao **Item 1.2.3. - Medidas adotadas pelo Tribunal para implementar as determinações constantes da Resolução CSJT nº 296/2021**, apenas registra que “o Comitê de Reestruturação do TRT17 é composto por Desembargadores, Juizes, servidores da área administrativa, servidores da área judicial de 1º e 2º grau, todos conhecedores da realidade da Justiça do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Dessa forma, e considerando ainda que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SGPES n.º 2, de 20 de janeiro de 2025, instituiu Grupo de Trabalho para revisão da Resolução CSJT n.º 296/2021, bom seria que se tivesse adotado a solução prevista na própria ata de correição, a saber: ‘descaberia, ao menos até então, qualquer tipo de recomendação ao Tribunal correicionado a respeito da questão’”. Informa que, neste ponto, “(...) deixa de apresentar impugnação específica nesse item, pois a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região já nos informou que irá recorrer da decisão”.

A **AMATRA XVII**, por sua vez, pretende impugnar “os itens 32 e 41 do capítulo final da Ata de Correição Ordinária do TRT17, denominado ‘IV. Determinações, Recomendações e Propostas’”, nestes termos:

Requer, inicialmente, a exclusão da determinação contida no Item 41, concernente ao **Item 1. Estrutura, Subitem 1.2.3 Medidas Adotadas pelo Tribunal para Implementar as Determinações Constantes da Resolução CSJT nº 296/2021**, que determinou a revisão integral do estudo

que embasou a minuta de resolução de reforma administrativa relativa à concretização do acordo entabulado pelos representantes das áreas judiciárias de 1º e 2º graus, com o seu imediato retorno ao Subcomitê de Reestruturação Administrativa, a fim de que sejam reavaliados os impactos institucionais da proposta, especialmente quanto à supressão e redução de funções comissionadas de setores críticos para o funcionamento do Tribunal Regional.

A respeito da questão, afirma que, no ordenamento jurídico brasileiro, não obstante a mitigação dos arts. 2º e 96 a 99 da CF/88 em face da instituição do CNJ e do CSJT, ainda subsistem a independência e a autonomia administrativa e organizacional dos tribunais.

Faz as seguintes considerações: 1 – “(...) fosse o acordo extremamente prejudicial à área de apoio indireto ou administrativa, com amplo prejuízo aos setores estratégicos do TRT da 17ª Região ou a sua total inviabilização, como constou no item 1.2.3 da ata de determinação item 41, certamente tanto o Diretor Geral quanto a Secretária de Gestão de Pessoal, ambos do TRT da 17ª Região, não teriam dado o beneplácito com suas respectivas assinaturas às propostas que se sagraram unânimes no dito Subcomitê, considerando a ampla capacidade técnica, experiência, competência e responsabilidade destes ilustres servidores, assim como a total liberdade e autonomia inerentes aos altos cargos em comissão que ocupam”; 2 – “determinar a revisão integral do estudo e da proposta de Reestruturação Administrativa para o período de 2025/2027, sem antes mesmo de submeter a questão aos Órgãos Máximos do TRT da 17ª Região (Presidência e Pleno), numa espécie de “supressão de instância”, atentaria contra o princípio da Autonomia Administrativa e Organizacional dos Tribunais, mormente quando tudo fora fruto de intensa negociação e acordo unânime firmado entre todos os setores que se submeterão ao império da dita Reestruturação”; 3 – “há que se destacar que, em diversos momentos durante às reuniões do Subcomitê de Reestruturação Administrativa, o próprio Diretor Geral frisou a pertinência de que a Reestruturação Interna fosse levada a cabo mediante consenso entre todas as partes envolvidas e destinatárias da Reforma Estrutural, sendo

ressaltando também o interesse da própria cúpula do TRT da 17ª Região numa solução negociada, aos invés de meramente imposta de cima para baixo”; 4 - “se no próprio teor da ata há passagens ressaltando descabimento de recomendação a respeito da Reestruturação Interna de Tribunais do Trabalho, tampouco se vislumbra, data máxima vênica, necessidade da determinação do item 41 para que o TRT da 17ª Região: ‘...promova a revisão integral do estudo que embasou a minuta de resolução de reforma administrativa relativa à concretização do acordo entabulado pelos representantes das áreas judiciárias de 1º e 2º graus, com o seu imediato retorno ao Subcomitê de Reestruturação Administrativa...’”; e 5 - “a premissa e a finalidade da Reestruturação Administrativa proposta pelo Subcomitê em questão foi justamente a adequação da Estrutura Organizacional do TRT da 17ª Região ao teor da Res. 219/16 do CNJ, notadamente a partir das mudanças redacionais promovidas pela Res. 553/24, também do CNJ”.

Postula também a exclusão da determinação contida no **Item 32, referente ao Item 19. Tecnologia da Informação e Comunicação, Subitem 19.1 Pilar Pessoas e Estrutura Organizacional**, da Ata de Correição Ordinária, afirmando que, “tendo em conta que a Res. 219/16 do CNJ instituiu regras que determinam a priorização do 1º grau no Poder Judiciário, nada mais natural a tentativa de manutenção do quadro vigente de lotação na área-fim do TRT.

Embora lógico, também é oportuno rememorar que qualquer proposta de redução do quantitativo de servidores nas Varas do Trabalho quanto nos Gabinetes de 2º Grau importariam em maior dificuldade para cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciários instituídas ano a ano pelo CNJ. (...). A atividade judiciária de 1º grau foi o setor mais prejudicado, seguido da área administrativa com este fenômeno da aposentação. De outra via, não houve prejuízo na área judiciária de 2º grau, a qual conseguiu manter a mão-de-obra mediante reposição via concurso. De igual forma, sem prejuízo a Setic, pois a média de idade da mão-de-obra deste setor é bastante inferior em relação aos demais, sabido ainda que a criação de cargos e os concursos de provimento nesta área são bem mais recentes. Logo, em virtude das aposentadorias, a solução encontrada para manutenção do quadro de lotação das Varas do Trabalho foi a transferência de servidores da área administrativa e de tecnologia da informação”.

Acrescenta que “a decisão da Presidente do TRT da 17ª Região, na esteira do acordo entabulado em sede do Subcomitê de Reestruturação e na Minuta de Reestruturação apresentado pela Diretoria Geral, foi a mais acertada, porque se privilegiou o 1º grau que estava com quadro de servidores desfalcado, também à razão de 20/25% no final de 2024, sendo as Varas a porta de entrada e o coração do Poder Judiciário. Embora difícil, a decisão fora a mais acertada, visto que em consonância com a Res. 219/16 do CNJ, que prioriza justamente o 1º grau”.

Defende, ainda, como fundamento para a exclusão das recomendações contidas nos Itens 32 e 41 da Ata da Correição Ordinária, que “o Subcomitê considerou impossível técnica e juridicamente garantir um cargo em comissão para cada um dos magistrados de 1º grau. Por conseguinte, a única solução viável administra e juridicamente encontrada pelo Subcomitê de Reestruturação para fazer cumprir o disposto no § 3º da Res. 219/16 do CNJ foi a transformação das funções de assistente de gabinete de 1º grau FC4 para FC5”. Alega que “todos os servidores que laboram nos gabinetes de 1º e de 2º graus e que atuam diretamente na função de assessoramento de magistrados, não importa o grau de jurisdição, passariam a perceber idêntica função de FC5, efetivando, em última análise, o princípio constitucional da isonomia”.

Reforça que as propostas apresentadas pelo Subcomitê de Reestruturação originaram-se de acordo entabulado por todos os setores destinatários, além do que “a Minuta de Reestruturação sequer passou pela Presidência e pelo Pleno do Tribunal, de modo que a imposição de revisão neste momento específico também macularia o princípio constitucional da autonomia organizacional dos Tribunais”.

Sobre o assunto, a AMATRA XVII requer, sucessivamente, “na hipótese de que o CSJT não se c

conveniência de plano da inconveniência da revisão do projeto de Reestruturação Administrativa sem prévia análise da Presidência e do Pleno do TRT da 17ª Região, assim como da legalidade, da razoabilidade, da justiça e da oportunidade das propostas de Organização Administrativa, (...) expedição de ofício ao TRT da 17ª Região, a fim de que se junte aos autos todos os estudos técnicos que embasaram o acordo formulado pelo Subcomitê de Reestruturação, assim como as atas e os áudios de todas as reuniões realizadas durante o ano de 2025, além da oitiva do Diretor Geral da 17ª Região, com objetivo de fazer prova plena de tudo quanto alegado”.

De outra parte, a AMATRA alega a existência de erros materiais “no primeiro e no terceiro parágrafos do item 24 da ata de correição denominado ‘Audiência Pública’ não constou o nome AMATRA XVII, embora também formalmente intimada e recebida pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. De igual forma, no décimo segundo parágrafo, também do item 24 concernente a ‘Audiência Pública’, embora tenha sido registrado que esta associação fora recebida pelo Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho e, inclusive, publicizados resumidamente os temas tratados, não constou na ata o assunto principal para o qual a audiência fora solicitada, qual seja, relato do histórico que precedeu a publicação da RA 76/2025 do TRT da 17ª Região, a qual versa sobre a regulamentação local da Licença Compensatória – Res. CSJT 372/23, bem como o principal ponto de insurgência quanto ao teor da norma”.

Ao exame.

Em relação à manifestação apresentada pela Desembargadora Presidente e Corregedora do TRT da 17ª Região, cabe consignar que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho é órgão da estrutura da Justiça do Trabalho incumbido da fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos tribunais regionais do trabalho, seus juizes e serviços judiciários. Possui, portanto, autonomia administrativa e funcional para fiscalizar, orientar e normatizar as atividades dos TRTs, abrangendo todos os seus órgãos e magistrados, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º do RI/CGJT, nestes termos:

Art. 5º Estão sujeitos à ação fiscalizadora do Corregedor-Geral os Tribunais Regionais do Trabalho, abrangidos todos os seus órgãos e magistrados.

(...)

Art. 6º A correição ordinária presta-se a verificar, dentre outros aspectos, o funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, a qualidade da prestação jurisdicional, o cumprimento de resoluções e decisões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça”.

Impõe-se registrar que a atividade correicional, primordialmente quando em correições ordinárias ou mesmo extraordinárias, se constitui espécie de fiscalização sobre a regularidade e desenvolvimento da atividade judiciária, onde são necessárias a constatação de ajustes e a padronização de procedimentos com a correção de equívocos praticados pelos tribunais.

A atividade da Corregedoria tem uma amplitude institucional que se sobrepõe ao interesse privado do administrador, constituindo a atuação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho uma atuação macro de interesse público voltado ao conjunto organizacional e de funcionamento de toda a Justiça do Trabalho, com nítida vinculação à própria existência e razão constitucional dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho.

A correição ordinária não é, portanto, uma atuação referenciada individualizada da pessoa do Ministro Corregedor, mas uma atuação de representatividade de toda a Justiça do Trabalho como integrante do Poder Judiciário e detentor de *munus* público. Conclusões, determinações, recomendações e propostas constituem a condensação final da ata como instrumento descritivo de toda a atividade correicional sobre o Tribunal Regional, sedimentando o documento a posição oficial da

Corregedoria-Geral sobre suas obrigações regimentais, legais e constitucionais. Por conseguinte, tal atuação e finalização em ata não está enquadrada em decisão de classe processual ou ato administrativo sujeito a revisão por recurso, cuja atuação dos requerentes confunde dispositivos internos da CGJT (artigo 63) e do CSJT (artigo 14) que versam sobre manuseio recursal aplicável às decisões proferidas em caráter disciplinar ou classes processuais previstas regimentalmente.

É de se registrar que a correção de condutas e conduções administrativas, abusos ou omissões perpetrados no âmbito da administração deste Tribunal Regional e da atuação de magistrados ou dirigentes de tribunais constitui a competência central e essencial de atuação da Corregedoria nas correções ordinárias ou extraordinárias, merecendo o registro de que a Lei n.º 14.824/2024 e a Resolução CSJT nº 405/2024 ampliaram substancialmente o dever e poder correicional sedimentados nos artigos 4º, 5º e 6º do Regimento Interno da CGJT e toda a coercitividade de atuação e dever do Corregedor.

A atividade do Corregedor tem, portanto, estreita e vinculada relação com o interesse público e pressupõe dever das instituições que se vinculam aos ditames dos princípios constitucionais de transparência, eficiência e moralidade, além de todas as vertentes jurídicas que emanam do art. 37 do Texto Constitucional.

Mesmo sob uma interpretação que busque questionar a hierarquia das normas, no âmbito do Direito Administrativo, a atividade correicional constitui o apogeu do interesse público no exercício do controle público pelos tribunais e traz, em sua gênese, a apuração de questões provocadas em parâmetros que prezam sobre eficiência e ética judiciária. Como atividade de fiscalização hierárquica administrativa, a correção ordinária não é procedimento contencioso entre partes ou tribunais e, portanto, não se instaura contraditório recursal típico.

Assinale-se, ademais, que é preciso atentar para o equacionamento de interesses e princípios que norteiam a atividade pública. Se, de um lado, temos a dimensão pública do exercício de uma função de Poder Público por meio da Corregedoria, do outro, temos um interesse primordial público vinculado aos princípios da moralidade, transparência e lisura da Administração e da Justiça. A atividade correicional é uma função de autotutela administrativa para zelar pelo Poder Judiciário e, no caso específico, pela Justiça do Trabalho, pela Magistratura Trabalhista, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e pela sociedade e jurisdicionados como um todo.

É essa a linha juridicamente defensável e afirmativa que deve nortear toda e qualquer atividade correicional, que não se adentra na liberdade de convencimento e de livre expressão jurídico-legal dos juízes, em seus posicionamentos jurídicos e julgamentos. Essa mesma atividade corregedora deve prezar e primar pelo combate aos atos tumultuários e abusivos praticados pelos magistrados do trabalho de primeiro e de segundo grau e ao descumprimento, por esses mesmos julgadores, das políticas públicas judiciárias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelas próprias normas legais e constitucionais, ao arrepio de se cumprir a competência e a organização judiciária impessoal, e sobre os quais não pode a atuação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho ser relativizada e impedida pelos seus próprios destinatários.

Repisa-se que a ata da correção ordinária ou extraordinária é mero documento que consolida os resultados de toda a atividade correicional desenvolvida, apresentando os achados e as conclusões, recomendações, determinações e propostas do órgão corregedor para o aperfeiçoamento da atuação do órgão correicionado. Tem, portanto, natureza jurídica de relatório oficial, consistindo em documento formal que registra os resultados das atividades de correção, razão pela qual não pode ser objeto de impugnação direta e específica por meio de recurso típico, tal como o agravo interno previsto nos já citados arts. 63 do RI/CGJT e 14 do CSJT, cuja finalidade é a impugnação de decisões proferidas pelo Corregedor-Geral em processos de sua competência administrativa, tais como correção parcial, pedido de providências e processos

administrativos disciplinares.

É de se consignar que eventuais insurgências em face de conclusões, recomendações, determinações e propostas constantes em ata correicional devem ser feitas pelos órgãos e partes para tanto legitimados que sejam eventualmente atingidos pelos atos administrativos e correicionais específicos e de efeitos concretos, decorrentes da atividade correicional, repita-se, meramente relatadas na Ata da Correição correspondente, por meio de medidas recursais próprias e adequadas para tal finalidade, sendo simplesmente descabida a sua impugnação genérica e em abstrato por meio dos presentes pedidos de reconsideração, ora expressamente sequer recebidos, por sua absoluta impropriedade, e que também não são, nesta mesma oportunidade, sequer conhecidos como agravos internos, pelos motivos acima expostos.

Por oportuno, cabe consignar que o CSJT, em decisão proferida nos autos do RecAdm-0024349-

73.2023.5.24.0000, publicada no DEJT de 08/10/2025, da relatoria do Conselheiro Cláudio Mascarenhas Brandão, proferiu entendimento no sentido de que "*somente se confere ao(à) magistrado(a) a possibilidade de não cumprir determinações ou orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mesmo que sob a forma de recomendações, se estiver respaldado(a) em decisão judicial proferida por órgão com petente ou se obtiver a necessária autorização no âmbito deste Conselho Superior. De modo contrário, não é lícito o descumprimento sob a justificativa de não concordância, insatisfação ou por possuir entendimento doutrinário ou jurisprudencial em sentido diverso*" (grifei).

Assim, ausente previsão normativa específica que institua recurso contra conclusões, determinações e recomendações consolidadas em ata correicional, impõe-se reconhecer a inadequação da via eleita, sendo incabível a pretensão de submeter o teor de ata de correição ordinária a agravo interno, pedido de reconsideração ou impugnação recursal típica.

Quanto ao **recurso apresentado pela AMATRA XVII**, também impugnando os termos da Ata, entre os quais as determinações constantes dos Itens 32 e 41 da Ata de Correição Ordinária do TRT17, que acarretam revisão da proposta de reestruturação administrativa no âmbito daquela Corte Regional, deve ser consignado que, embora a referida associação tenha legitimidade para agir no controle administrativo abstrato (ADI 2.885/DF), carece de legitimidade para questionar ato correicional praticado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que, no exercício de sua competência funcional, baseando-se em normas organizacionais do Judiciário Trabalhista, proferiu conclusões, recomendações, determinações de caráter normativo e vinculante, limitando-se ao controle administrativo da atividade judiciária, além de propostas que sugerem a prática de políticas institucionais e procedimentos administrativos que poderão ser considerados pelo Tribunal.

Com efeito, a representatividade associativa prevista no art. 5º, XXI, da Constituição Federal não dispensa a demonstração de interesse jurídico direto e de pertinência entre as finalidades institucionais da entidade e o objeto específico do ato impugnado que, no caso, não estão presentes.

É de se ressaltar que não se enquadra a atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em correição ordinária em qualquer hipótese de interesse vinculado a questões de prerrogativas individuais ou corporativas de magistrados que imponha ou autorize a intervenção da associação, essencialmente quando a requerente se constitui em entidade privada, não abrangida no âmbito da competência de sua atuação, que não pode ter sua missão institucional mitigada perante os Tribunais do Trabalho de todo país. Juízes em atividade de correição ordinária atuam, no âmbito da Corregedoria-Geral, como agentes públicos vinculados ao Poder Judiciário, e não como associados de entidade de classe legalmente defensora de prerrogativas judiciais, nem sequer contempladas na atividade correicional.

A respeito da atuação das entidades de classe, cita-se a decisão proferida pelo STF, nos autos da ADI3931, publicada no DJE de 19/8/2008, em que é parte a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, no sentido de que "*outro não pode ser senão*

o entendimento de que a atuação da Anamatra no controle abstrato de normas, pela sua natureza de associação de magistrados da Justiça do Trabalho, está limitada à defesa de interesses diretos da categoria. (...) No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.157-MC, DJ 17.11.2006, o eminente Ministro Celso de Mello ressaltou que “o requisito da pertinência temática (...) se traduz na relação de congruência que necessariamente deve existir entre os objetivos estatutários ou as finalidades institucionais da entidade autora e o conteúdo material da norma questionada em sede de controle abstrato”.

Ademais, tem-se que o fundamento legal utilizado para a apresentação deste requerimento, qual seja, o art. 58 da Lei n.º 9.784/99, se refere tão somente à possibilidade de interposição de recurso em processos

administrativos em trâmite no âmbito da Administração Pública Federal que, por sua natureza, comportem impugnação, situação diversa do caso, em que a Ata decorrente de Correição Ordinária realizada, como já exposto, possui natureza jurídica de simples relatório institucional de fiscalização e consolidação de comandos correicionais, de competência exclusiva do Corregedor-Geral quanto à atuação administrativa do Tribunal Regional correicionado.

Dessa forma, inexistente, igualmente, suporte legal para o processamento e para o conhecimento desse pedido de reconsideração ou agravo interno, tal como apresentado pela AMATRA XVII, por sua manifesta impropriedade e adequação.

Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos apresentados pela Presidente e Corregedora do TRT da 17ª Região e pela AMATRA XVII, porque incabíveis, diante da inadequação da via eleita, da ausência de previsão normativa de impugnação recursal do conteúdo de ata correicional e, no caso da entidade associativa, da ausência de legitimidade para questionar ato típico da atividade de correição.

Como corolário do caráter, *data venia*, inusitado e despropositado das presentes medidas intentadas pelo Tribunal correicionado e pela associação regional representativa de seus magistrados do trabalho, as quais denotam sua discordância dos achados desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sua atuação no curso da Correição Ordinária realizada e sua resistência em acatar e cumprir as legítimas recomendações e determinações feitas ao final de sua Ata correspondente, **REITERO E REAFIRMO** a totalidade dessas recomendações e determinações, na forma e nos prazos já estabelecidos, devendo ser comprovados documentalmente os respectivos cumprimentos, sob pena de instauração dos procedimentos cabíveis de apuração de eventuais responsabilidades.

Para o acompanhamento *in loco*, contínuo e destacado dessas recomendações e determinações, em especial das que foram objeto de insurgência específica nesses requerimentos, **DETERMINO AINDA A INSTAURAÇÃO IMEDIATA DE ESTADO DE CORREIÇÃO PERMANENTE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, com base no art. 13 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no art. 11, inciso I, da Lei n.º 14.824/2024, até ulterior deliberação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Determina-se a ciência dos requerentes, do Presidente do CSJT e dos demais Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Após, archive-se.

Publique-se.

Brasília, de de

Ministro JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento à decisão de ID. 7356582, dei ciência de seu inteiro teor aos demais desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, por meio do encaminhamento dos Ofícios nºs 142 a 152, via e-mail institucional do respectivo gabinete, conforme comprovantes em anexo.

CERTIFICO que, também, dei ciência à Presidente da AMATRA XVII, por meio de do encaminhamento do Ofício nº 153, via e-mail institucional da magistrada, tendo em vista que não encontrado e-mail da associação.

CERTIFICO, igualmente, que dei ciência da referida decisão ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio de encaminhamento do Ofício nº 154, via malote digital, conforme comprovante em anexo.

CERTIFICO, por fim, que a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região foi intimada da decisão, via sistema.

É o que me cumpre certificar e dar fé.

Brasília, 6 de março de 2026.

ALANA BARCELOS

Analista Judiciário

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 142

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Desembargador,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



4

Escrever

Mail

Caixa de entrada 4

Com estrela

Adiados

Chat

Meet

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento Ofício nº 142

1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALANA BARCELOS x

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdcacm@trt17.j



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gdcacm, Cco:Alana

Exmo. Sr. Desembargador, Cláudio Armando Couce de Menezes

Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento .

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



Responder Encaminhar Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 143

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora WANDA LÚCIA COSTA LEITE FRANÇA DECUZZI

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhora Desembargadora,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



- 5
- Mail
- Chat
- Meet

Escrever

Caixa de entrada 5

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 4

Categorias

Mais

Marcadores

- 1 GMJRP - CORREG... 1
- ALANA BARCELOS
- ALMOÇO E LANCHE M...
- ANA CLAUDIA
- ARQUIVAR 18
- AUTUAÇÃO DE PP
- CAROL LANDIM 1
- COMPROVANTE DE PA...
- CONVITES GMJRP
- CUBELLS
- DANIELA CHAVES
- DAVI FARIAS
- DES. MARGARETH ROD...
- DES.HERMANN
- DESCONSIDERAR DUP...
- DR. FEIJÓ
- DR. LUCIANO FROTA
- DR. VALERIO 1

Encaminhamento Ofício 143

Caixa de entrada x 1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALAN

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdwlcl@trt17.ju



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gdwlcl, Cco:Alana

Exma. Sra. Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi

Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregge nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento .

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



- Responder
- Encaminhar
-
- Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 144

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador MARCELLO MACIEL MANCILHA

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Desembargador,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever

Mail

Caixa de entrada 5

Chat

Com estrela

Meet

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento Ofício 144

Caixa de entrada x 1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALAN

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdmmm@trt17



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gdmmm, Cco:Alana

Exmo. Sr. Desembargador, Marcello Maciel Mancilha

Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregge nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 - Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



Responder Encaminhar Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 145

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora ANA PAULA TAUCEDA BRANCO

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhora Desembargadora,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever

Mail

Caixa de entrada 5

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento Ofício 145

Caixa de entrada x 1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALAT

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdaptb@trt17.ji



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gdaptb, Cco:Alana

Exma. Sra. Desembargadora, Ana Paula Tauceda Branco Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregge nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

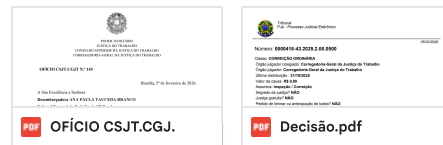
SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



Responder Encaminhar Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 146

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Desembargador,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever



Mail

Caixa de entrada 5

Encaminhamento Ofício 146

Caixa de entrada x 1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALAN

Chat

Com estrela

Resumir este e-mail

Meet

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdmrcn@trt17.j



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gdmrcn, Cco:Alana

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Exmo. Sr. Desembargador, Mário Ribeiro Cantarino Neto
Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



Responder

Encaminhar



Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 147

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora SÔNIA DAS DORES DIONÍSIO MENDES

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhora Desembargadora,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever

Mail

Caixa de entrada 5

Chat

Com estrela

Meet

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento officio 147

1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALANA BARCELOS x 1 GM

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de officio por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdsddm@trt17.



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br> para gdsddm, Cco:Alana

Exma. Sra. Desembargadora, Sônia Das Dores Dionísio Mendes Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



Responder Encaminhar Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 148

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhora Desembargadora,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever

Mail

Caixa de entrada 5

Com estrela

Adiados

Chat

Meet

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento Ofício 148

1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALANA BARCELOS x 1 GB

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gddcsc@trt17.j



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gddcsc, Cco:Alana

**Exma. Sra. Desembargadora, Daniele Corrêa Santa Catarina
Cordiais cumprimentos.**

**Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Correge
nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.**

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



Responder

Encaminhar



Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 149

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora MARISE MEDEIROS CAVALCANTI CHAMBERLAIN

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhora Desembargadora,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correção ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever

Mail

Caixa de entrada 5

Chat

Com estrela

Meet

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento Ofício 149

1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALANA BARCELOS x 1 GM

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdmcco@trt17



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gdmcco, Cco:Alana

**Exma. Sra. Desembargadora, Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain
Cordiais cumprimentos.**

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6
CEP: 70070-600 – Brasília/DF
Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



Responder

Encaminhar



Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 150

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador VALÉRIO SOARES HERINGER

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Desembargador,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever

Mail

Caixa de entrada 5

Chat

Com estrela

Meet

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento ofício 150

1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALANA BARCELOS x 1 GM

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gdvsh@trt17.ju



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gdvsh, Cco:Alana

Exmo. Sr. Desembargador, Valério Soares Heringer Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Correge nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



Responder Encaminhar Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 151

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador VALDIR DONIZETTI CAIXETA

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Desembargador,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever



Mail

Caixa de entrada 5

Encaminhamento Ofício nº 151

1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/2027/ALANA BARCELOS x

Chat

Com estrela

Resumir este e-mail

Adiados

Meet

Enviados

Rascunhos 3



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gvdvc@trt17.ju

Categorias

Mais



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gvdvc, Cco:Alana

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Exmo. Sr. Desembargador, Valdir Donizetti Caixeta
Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Correged nº 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6
CEP: 70070-600 – Brasília/DF
Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



Responder

Encaminhar



Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 152

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz do Trabalho Convocado LUÍS CLÁUDIO DOS SANTOS BRANCO

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Juiz do Trabalho Convocado,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



5

Escrever

Mail

Caixa de entrada 5

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Enviados

Rascunhos 4

Categorias

Mais

Marcadores

1 GMJRP - CORREG... 1

ALANA BARCELOS

ALMOÇO E LANCHE M...

ANA CLAUDIA

ARQUIVAR 18

AUTUAÇÃO DE PP

CAROL LANDIM 1

COMPROVANTE DE PA...

CONVITES GMJRP

CUBELLS

DANIELA CHAVES

DAVI FARIAS

DES. MARGARETH ROD...

DES.HERMANN

DESCONSIDERAR DUP...

DR. FEIJÓ

DR. LUCIANO FROTA

DR. VALERIO 1

Encaminhamento Ofício GCJT nº 152/2026

Caixa de entrada x

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: gjclcsb@trt17.jt



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para gjclcsb, Cco:Alana

Exmo. Sr. Juiz Convocado, Luís Cláudio Dos Santos Branco Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Correged n° 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

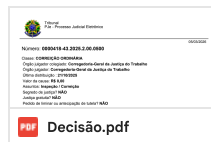
SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6

CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail Adicionar tudo ao Drive



Responder

Encaminhar



Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 153

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Juíza do Trabalho ANNA BEATRIZ MATIAS DINIZ DE CASTILHOS COSTA

Presidente da AMATRA XVII

Vitória – ES

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



in:sent



- 5
- Mail
- Chat
- Meet

Escrever

- Caixa de entrada 5
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 3
- Categorias
- Mais

Marcadores

- 1 GMJRP - CORREG... 1
- ALANA BARCELOS
- ALMOÇO E LANCHE M...
- ANA CLAUDIA
- ARQUIVAR 18
- AUTUAÇÃO DE PP
- CAROL LANDIM 1
- COMPROVANTE DE PA...
- CONVITES GMJRP
- CUBELLS
- DANIELA CHAVES
- DAVI FARIAS
- DES. MARGARETH ROD...
- DES.HERMANN
- DESCONSIDERAR DUP...
- DR. FEIJÓ
- DR. LUCIANO FROTA
- DR. VALERIO 1

Encaminhamento de Ofício GCJT nº 153/2026

1 GMJRP - CORREGEDORIA 2025/7

Resumir este e-mail



Alana Barcelos

Solicito encaminhamento de ofício por e-mail, conforme proposta de texto abaixo. Endereço de e-mail: anna.diniz@trt1



GCG - GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO . <gcg@tst.jus.br>
para anna.diniz, Cco:Alana

Exma. Sra. Juíza, Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos Costa, Presidente da AMATRA XVII Cordiais cumprimentos.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Correged n° 0000418-43.2025.2.00.0500, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
SAFS - Qd. 08 - Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala B5.6
CEP: 70070-600 – Brasília/DF
Telefone:(61) 3043-4135/3776



2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



- Responder
- Encaminhar
- Compartilhar no chat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 154

Brasília, 5º de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Brasília — DF

Assunto: Ciência da decisão – Processo CorOrd – 0000418-43.2025.2.00.0500.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a decisão de ID. 7356582 que proferi nos autos do Processo PjeCor n.º 0000418-43.2025.2.00.0500, relativo à correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/03/2026 ?s 17:51

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 500202626936569

Documento: Decisão.pdf

Remetente: SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (ALANA BARCELOS)

Destinatário: Secretaria Geral - CSJT (CSJT)

Data de Envio: 05/03/2026 17:51:14

Assunto: Encaminho Ofício GCJT nº 153/2026 e Decisão proferida nos autos do Processo n.º TST- CorOrd - 0000418-43.2025.2.00.0500, pelo Exmo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para ciência do Presidente do CSJT.

Código de rastreabilidade: 500202626936570

Documento: OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 153-2026 - Presidente AMATRA XVII.pdf-assinado.pdf

Remetente: SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL (ALANA BARCELOS)

Destinatário: Secretaria Geral - CSJT (CSJT)

Data de Envio: 05/03/2026 17:51:14

Assunto: Encaminho Ofício GCJT nº 153/2026 e Decisão proferida nos autos do Processo n.º TST- CorOrd - 0000418-43.2025.2.00.0500, pelo Exmo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para ciência do Presidente do CSJT.

**Imprimir**